



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLIV Nº 141

Brasília - DF, terça-feira, 24 de julho de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	19
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Previdência Social.....	36
Ministério da Saúde.....	36
Ministério das Cidades.....	38
Ministério das Comunicações.....	38
Ministério de Minas e Energia.....	44
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	68
Ministério do Meio Ambiente.....	68
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	69
Ministério do Trabalho e Emprego.....	72
Ministério Público da União.....	75
Poder Judiciário.....	75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	76

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.165, DE 23 DE JULHO DE 2007

Acresce inciso ao art. 3º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho de Aviação Civil - CONAC.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso, renumerando-se o atual inciso VII para inciso VIII:

"VII - o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 528, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 86, de 20 de março de 2007, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 529, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 93, de 16 de março de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural, Comunitária Recreativa e Esportiva Collaziol Scottá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 530, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 15 de junho de 2007, que outorga concessão ao SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Nº 531, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 484, de 13 de setembro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 532, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 614, de 21 de setembro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Nº 533, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 760, de 24 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaratinga, Estado da Bahia.

Nº 534, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 802, de 25 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Pires, Estado da Bahia.

Nº 535, de 23 de julho de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 16 de julho de 2007, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais".

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.040, DE 23 DE JULHO DE 2007

Dá nova redação ao *caput* do art. 22 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no exercício de suas atribuições, e tendo em conta o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 22 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, publicada no DOU de 31 de maio de 2006, Seção 1, pág. 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As inspeções realizadas pelas unidades setoriais terão periodicidade semestral e deverão verificar o seguinte:" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.037, DE 23 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere o Inciso II do Artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº. 5.683, de 24 de janeiro de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes para a fixação das metas a serem executadas pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, pela Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas - SPCI e pelas Controladorias Regionais da União nos Estados nos 3º e 4º trimestres de 2007.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E METAS

Art. 2º Para as principais atividades de controle a serem realizadas nos 3º e 4º trimestres de 2007, deverá ser observada a seguinte programação:

I - Ações de auditoria e fiscalização:

- Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos;
- Execução dos Programas de Sorteios Públicos;
- Implantação do Programa de Controle Contínuo nas Capitais e nos Municípios com população acima de 500 mil habitantes
- Prosseguimento dos trabalhos investigatórios em 2007
- Atendimento a demandas externas;
- Operações Especiais em articulação com outros órgãos governamentais;
- Análise do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal;
- Análise dos processos e atos de administração de pessoal;
- Análise da consistência da folha de pagamento;
- Realização de auditorias em processos de tomadas de contas especiais;
- Atuação do controle interno sobre temas específicos da gestão pública;
- Fixação e Avaliação do desempenho institucional da SFC e unidades descentralizadas da CGU;
- Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno;
- Elaboração de procedimentos técnicos; manualização, capacitação e projetos de melhorias técnicas;
- Mobilização e dinamização das auditorias internas da Administração Indireta;
- Estabelecimento de cooperação com órgãos estaduais e municipais de controle interno;
- Atualização legislativa da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e
- Cooperação com o Gestor Federal para o controle preventivo.

II - Ações de Prevenção da Corrupção:

- Programa "Olho Vivo no Dinheiro Público", "Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos" e outras ações de prevenção.

Art. 3º O detalhamento das metas e as prioridades a serem observadas serão definidos em portarias a serem expedidas pelo Secretário Federal de Controle Interno e pelo Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas e publicadas em Boletim Interno.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL E DAS METAS DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º A avaliação setorial de produção das Diretorias da SFC e das unidades descentralizadas da CGU será efetuada em função das atividades, produtos e pontos percentuais definidos no Anexo I, e no detalhamento previsto no Art. 3º.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Institucional observará a periodicidade trimestral.

§ 1º No caso de não atingimento das metas, as unidades deverão apresentar à DC justificativa até o 5º dia útil posterior à conclusão do trimestre, para apreciação do Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional - CAD.

§ 2º No caso do não atingimento de metas referentes ao Programa "Olho Vivo no Dinheiro Público" e ao Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos, as unidades deverão apresentar à Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas justificativa até o 5º dia útil posterior à conclusão do trimestre, que encaminhará até o 10º dia útil posterior à conclusão do trimestre à DC, para consolidação e apreciação do Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional - CAD.

§ 3º Na hipótese de cumprimento parcial da meta, a DC calculará proporcionalmente o percentual a ser atribuído, caso seja possível considerar a atividade de forma fragmentada.

§ 4º Não existindo demandas a serem realizadas para alcance de algumas das metas definidas no Anexo I e no detalhamento, a unidade de controle interno deverá, quando da aferição de metas, comprovar a execução dos HH em outra atividade/projeto e/ou a disponibilização de servidores em ajuda.

Art. 6º Para efeito da execução das ações de controle, deve ser considerado, pelas unidades executoras, o parâmetro médio de 40 homem/hora por ordem de serviço.

CAPÍTULO III - DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE

Art. 7º A DC coordenará e manterá o controle dos deslocamentos, especificando as unidades que cederam e receberam servidores, bem como os quantitativos. Os pedidos deverão ser encaminhados à DCOPE, oportunidade em que deverá ser informado: quantidade de servidores necessários, período do trabalho, perfil dos servidores e as atividades que se encontram em andamento na Unidade.

§ 1º Será atribuída a realização da ação de controle à unidade responsável por sua execução, ou seja, para efeito de avaliação setorial de produção, os correspondentes pontos percentuais serão atribuídos à unidade executora.

§ 2º As unidades de controle interno cedentes se responsabilizarão pelas providências necessárias aos deslocamentos dos servidores para ajuda.

§ 3º As unidades de controle interno que não possuem estoques de processos de pessoal deverão ajudar aquelas que não possuem capacidade operacional para eliminar/reduzir seus estoques.

Art. 8º Para a definição da necessidade e disponibilidade de servidores em ajuda, nas unidades descentralizadas da CGU, quando da realização das fiscalizações no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos adotar-se-á o índice $(ns/(nm + 2))$, onde ns é a quantidade total de servidores da unidade registrados no Sistema ATIVA, nm é o número de municípios sorteados no estado e 2 é o fator de correção.

Parágrafo único. As unidades que obtiverem um índice maior ou igual a 10, obrigatoriamente deverão ceder servidores em ajuda, no seguinte quantitativo:

Índice	Número de servidores a ceder em ajuda
10-15	1
15,1-20	3
>20	5

Art. 9º Em persistindo a necessidade de ajuda, quando da realização das ações de controle relativas ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, as unidades do órgão central em Brasília deverão fornecê-la, cedendo, no mínimo, 2 (dois) servidores por Diretoria.

Art. 10. A distribuição dos servidores cedidos entre as unidades que solicitarem ajuda será feita pela DCOPE, que dará preferência às unidades que obtiverem os menores índices.

Art. 11. As unidades de controle interno que não cederem a quantidade prevista no art. 12 e 13 deverão apresentar justificativas quando do preenchimento das planilhas de alocação de ajuda para a realização do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

§ 1º A DC considerará como justificativas, os afastamentos legais comumente aceitos, tais como afastamentos por motivos de doença, convocação para participação em evento da Justiça Eleitoral, etc., além da alocação de servidores para a realização de atividades consideradas prioritárias, segundo definição do Gabinete da SFC.

§ 2º Caso a unidade não tenha apresentado justificativas, ou as mesmas não tenham sido acatadas, os pontos para a atividade "Realização de fiscalizações decorrentes do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos" serão reduzidos na proporção de 2% para cada servidor não cedido.

Art. 12. Para as atividades denominadas "especiais" será compulsória a cessão do servidor requisitado.

Art. 13. Os pedidos de ajuda relativos ao Programa "Olho Vivo no Dinheiro Público" e do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos deverão ser encaminhados à Gerência de Fomento ao Fortalecimento da Gestão e Controle Social da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, que comunicará a ajuda acordada à DC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Para a execução das ações de controle previstas nesta Portaria, a UCI deverá, sempre que possível, organizar os deslocamentos de acordo com a elaboração de roteiros, de forma a otimizar os recursos humanos e logísticos.

Art. 15. Qualquer demanda de trabalho técnico às Unidades Regionais da CGU deverá ser encaminhada por meio de Ordem de Serviço registrada no Sistema Ativa.

Art. 16. Todos os trabalhos de auditoria e fiscalização, inclusive aqueles relativos às Tomadas de Contas Especiais, à área de pessoal e ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, deverão ser realizados utilizando-se o Sistema ATIVA, com a emissão das respectivas ordens de serviço.

Art. 17. Para as atividades decorrentes do Programa de fiscalização a partir de Sorteios Públicos e da apuração de demandas externas, o acompanhamento do atendimento das recomendações encaminhadas aos gestores deverá ser realizado utilizando-se o Sistema Monitor WEB.

Art. 18. Todos os registros dos trabalhos de Análise de Processos de Pessoal deverão ser realizados utilizando-se os Sistemas ATIVA e SISAC/TCU, inclusive a inserção mensal dos dados pela transação ATUPESSOAL.

Art. 19. A não utilização dos sistemas oficiais da SFC e SISAC implicará na perda de 40% da pontuação correspondente.

Art. 20. A avaliação setorial dos servidores lotados nas unidades subordinadas ao Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno, exceto na Coordenação-Geral de Contas do Governo - GS-CON e Coordenação-Geral de Recursos Externos - GSREX, serão calculadas utilizando-se a avaliação global Institucional.

Parágrafo único. A sistemática estabelecida no caput deste artigo será também aplicada aos servidores da Carreira Finanças e Controle lotados nas demais unidades centrais da Controladoria-Geral da União.

Art. 21. Para efeito do cálculo de Avaliação de Desempenho Institucional serão considerados apenas os pontos percentuais relativos à Avaliação Setorial de Produção.

Art. 22. Para a composição da Avaliação de Desempenho Institucional, conforme disposto no artigo 13 da Portaria SFC nº. 40, de 14 de março de 2001, e de acordo com os percentuais previstos na Lei 11.094, de 13/01/2005, ficam fixados em 28 p.p. (vinte e oito pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produção, 0 p.p. (zero pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produtividade e 22 p.p. (vinte e dois pontos percentuais) para a Avaliação Global.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

Anexo I - Atividades, Produtos e Metas Setoriais - 3º e 4º Trimestres de 2007 (A unidade de medida é o percentual de pontos da avaliação institucional de desempenho)**3º Trimestre**

Atividades/Projetos	Diretorias de Auditoria de Programas - DA, DE, DI e DS	Unidades Descentralizadas da CGU	DP	DC	GSREX	GSCON
I - Ações de auditoria e Fiscalização						
1- Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos - (Programas Essenciais; Ações do PAC e Recursos Externos).	42	40	-	40	80	-
2- Fiscalizações: ONGs; Unidades Móveis de Saúde; Inclusão Digital; Patrulha Mecanizada.	15	14	-	5	-	-
3- Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.	10	25	-	10	-	-
4- Fiscalização em Municípios com população acima de 500 mil habitantes.	5	10	-	2	-	-

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 3535-9450 e 3535-9789

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção



5- Atendimento a demandas externas.	10	8	-	15	-	-
6- Análise dos relatórios trimestrais de gestão fiscal.	-	-	-	-	-	15
7- Análise dos processos e atos de administração de pessoal.	-	-	30	-	-	-
8- Análise da consistência das folhas de pagamento.	6	-	10	-	-	-
9- Realização de auditorias em processos de tomadas de contas especiais.	-	-	40	-	-	-
10- Atuação do Controle Interno sobre temas específicos da gestão.	-	-	-	6	-	-
11- Fixação e avaliação do desempenho institucional da SFC e das unidades descentralizadas da CGU.	-	-	-	5	-	-
12- Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno.	10	-	5	5	2	-
13- Elaboração de procedimentos técnicos; manualização e capacitação.	2	-	15	5	18	30
14- Estabelecimento de Cooperação com órgãos estaduais e municipais de Controle Interno.	-	-	-	2	-	-
15- Acompanhamento do atendimento às demandas do Tribunal de Contas da União	-	-	-	-	-	25
16- Levantamento e análise de informações contábeis	-	-	-	5	-	10
17- Acompanhamento do atendimento às recomendações do Parecer Prévio do TCU sobre as Contas de Governo 2006	-	-	-	-	-	20
II - Ações de Fomento ao Controle Social						
1- Programa Olho Vivo no Dinheiro Público" e "Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a Partir de Sorteios Públicos"	-	3	-	-	-	-
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

4º Trimestre

Atividades/Projetos	Diretorias de Auditoria de Programas - DA, DE, DI e DS	Unidades Descentralizadas da CGU	DP	DC	GSREX	GSCON
I - Ações de auditoria e Fiscalização						
1- Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos - (Programas Essenciais; Ações do PAC e Recursos Externos).	38	40	-	30	20	-
2- Ficalizações: ONGs; Unidades Móveis de Saúde; Inclusão Digital; Patrulha Mecanizada.	12	7	-	5	-	-
3- Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.	12	24	-	13	-	-
4- Fiscalização em Municípios com população acima de 500 mil habitantes.	6	10	-	2	-	-
5- Atendimento a demandas externas.	12	8	-	10	5	-
6- Análise dos processos e atos de administração de pessoal.	-	-	30	-	-	-
8- Análise da consistência das folhas de pagamento.	10	5	10	-	-	-
9- Realização de auditorias em processos de tomadas de contas especiais.	-	-	40	-	-	-
10- Atuação do Controle Interno sobre temas específicos da gestão.	-	-	-	5	-	-
11- Fixação e avaliação do desempenho institucional da SFC e das unidades descentralizadas da CGU.	-	-	-	10	-	-
12- Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno.	-	-	5	7	5	-
13- Elaboração de procedimentos técnicos; manualização e capacitação.	2	-	15	10	50	15
14- Mobilização e dinamização das auditorias internas da Administração Indireta por demanda.	8	3	-	-	-	-
14- Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (BGU).	-	-	-	-	-	40
15- Acompanhamento do atendimento às demandas do Tribunal de Contas da União	-	-	-	-	-	25
16- Levantamento e análise de informações contábeis	-	-	-	3	-	10
17- Acompanhamento do atendimento às recomendações do Parecer Prévio do TCU sobre as Contas de Governo 2006	-	-	-	-	-	10
18 - Atualização legislativa da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.	-	-	-	2	-	-
19- Cooperação com o Gestor Federal para o controle preventivo.	-	-	-	3	20	-
II - Ações de Fomento ao Controle Social						
1- Programa Olho Vivo no Dinheiro Público" e "Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a Partir de Sorteios Públicos"	-	3	-	-	-	-
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 9º, ambos do Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, resolve:

Tornar sem efeito Portaria 122, de 04 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 05 de julho de 2007, seção 1, página 2 e 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JULHO DE 2007

Autorização para celebração de termo aditivo de prorrogação do contrato de arrendamento de embarcação estrangeira para exploração da pesca na Plataforma Continental e na Zona Econômica Exclusiva do Brasil, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria da Ministra de

Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República n.º 580, de 10 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2006, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto n.º 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto n.º 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa n.º 17, de 6 de julho de 2007, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, e o que consta dos Processos n.º 00350.001014/2004-11 e n.º 00350.001199/2007-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa RIVERPESCA Industria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 04.726.194/0001-68, com sede na Rua Cleto Campelo, 46, Sala B - Centro, município da Cabedelo, Estado do Paraíba a celebrar termo aditivo de prorrogação do contrato de arrendamento da embarcação pesqueira denominada CRUPER, de bandeira espanhola, com a empresa PESQUEIRA CARABINEIRO S.A., com sede no Caminho Puerto Pesquero 81, Rivera, La Coruña, Espanha, proprietária da embarcação.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos e a embarcação destinar-se-á exclusivamente à pesca de espadarte (*Xiphias gladius*), utilizando sistema de espinhel pelágico de superfície, na Plataforma Continental e Zona Econômica Exclusiva, de acordo com o artigo 1º, § 1º, incisos II e III, e § 3º do Decreto n.º 4.810, de 19 de agosto de 2003, observada a legislação pertinente e as exigências contidas nos citado processo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data do término da autorização inicial de arrendamento da embarcação.

Art. 3º A empresa arrendatária fica obrigada ao cumprimento das exigências seguintes, sob pena do cancelamento desta autorização, sem indenização a qualquer título, independente de outras das cominações legais:

I - entregar, nos moldes da Instrução Normativa Interministerial n.º 26, de 19 de junho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República os Mapas de Bordo, devidamente preenchidos;

II - utilizar equipamentos de rastreamento por satélite na embarcação que permitam o acompanhamento, em tempo real e de forma automática, de sua posição geográfica;

III - manter durante o cruzeiro de pesca, sem ônus para a União, Observador de Bordo designado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para acompanhar a execução das atividades da embarcação;

IV - apresentar o termo de inspeção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a sede da SEAP/PR e ao escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma;

V - apresentar o termo de inspeção da Divisão de Inspeção de Pesca e derivados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DIPES/DIPOA/SDA/MAPA) a sede da SEAP/PR e ao Escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma;

VI - apresentar declaração de anuência da Autoridade Pesqueira do país de bandeira da embarcação em relação ao seu arrendamento a sede da SEAP/PR e ao Escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma, e;

VII - fazer uso de linha espanta-pássaros com fitas coloridas fixadas em cabo rebocado diretamente acima da área onde o espinhel pelágico de superfície será lançado na água.

Art. 4º Sempre que solicitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação, objeto da presente Autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, custos operacionais, produção por espécie, em quantidade e valor, bem como o destino da referida produção.

Art. 5º A emissão ou renovação do certificado de Registro da embarcação e respectiva Permissão de Pesca, nos moldes previstos em legislação específica, fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARIM BACHA

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre a operacionalização das reuniões plenárias, dos trabalhos da Secretaria Executiva, da organização e funcionamento das comissões e das deliberações do Conselho Nacional do Idoso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, e diante do que dispõe o Decreto 5.109, de 17 de junho de 2004, o Regimento Interno e das deliberações da XXVII Reunião Ordinária, realizada em 15 de junho de 2007, resolve aprovar os seguintes procedimentos para serem utilizados no âmbito do funcionamento do CNDI:

Art. 1º As memórias das reuniões plenárias deverão ser elaboradas pela Secretaria Executiva e aprovadas pela Assembléia do Conselho ao final de cada reunião, devendo constar todos os assuntos tratados, as decisões deliberadas, os encaminhamentos para a próxima reunião e a informação das faltas justificadas dos conselheiros.

Art. 2º As reuniões devem ser abertas com a leitura dos encaminhamentos pautados na reunião anterior para que a plenária possa, continuamente, dar prosseguimento à agenda acordada.

Art. 3º As comissões deverão indicar um coordenador e um sub-coordenador para conduzir os trabalhos e elaborar a memória de cada reunião, a qual deverá ser encaminhada a todos os membros da comissão correspondente e arquivada em pasta própria para eventual consulta posterior.

Art. 4º As comunicações, convocações e convites destinados aos conselheiros deverão ser encaminhados também aos seus suplentes e ao dirigente ou Secretário Executivo do órgão ou entidade que representa, razão pela qual a Secretaria Executiva deverá manter cadastro atualizado com as informações de contato dos conselheiros titulares, suplentes e da sede das instituições representadas no CNDI.

Art. 5º Todas as questões relacionadas a comportamento, representação, exercício profissional e atividades dos conselheiros devem ser discutidas e dirimidas no âmbito das plenárias.

Art. 6º A Secretaria Executiva deverá informar o colegiado sobre a participação dos membros do Conselho nos eventos que solicitem representação.

Art. 7º Estimular os conselheiros titulares e suplentes à participação, enfatizando a importância da co-responsabilidade e contribuição de cada órgão e entidade que representa, tanto nos trabalhos das comissões, quanto nas atividades em que sua intervenção seja de preponderante relevância para o fortalecimento e efetivação das atividades do CNDI, da implementação e cumprimento da legislação de proteção e defesa dos direitos do idoso, bem como, com a socialização de informações em seu órgão ou entidade de origem.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS
Presidente do CNDI

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 9 DE MAIO DE 2007 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.000329/2007-61, de 30 de janeiro de 2007, que os produtos Estabilizador de tensão microprocessado, modelos: mAP Progressive

II, mEC Energie II, mET Energie Triphases II, mRL Revolution III L, mRE Revolution IV e mRS Revolution Speedy; e Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (UPS ou "No-Break"), modelos: mSM Manager III Senoidal, mSS Sinus Single, mSS Sinus Double II, mSS Sinus Double LP, mTO Triphases One, mTV Vega II, mST Net Station, mPV Power Vision, mPS Power Sinus, mNW Net Winner, mTF Sinus Triphases, mNwe Net Winner Expert e mSM Manager Net 3+, desenvolvidos pela empresa SMS Tecnologia Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.715.759/0001-87, atendem à condição de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 89, de 10/05/2007, Seção 1, pág. 2, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização ao Dr. OSVALDO TAKESHI OYAKAWA, do Museu de Zoologia da USP, contraparte brasileira, para, no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulada "Expedição Serra do Cachimbo", Processo EXC 006/07 - C, realizar trabalhos de campo nos Estados de Mato Grosso e Pará, em parceria com a Academy of Natural Science of Philadelphia, EUA, representada pela contraparte estrangeira, Dr. MARK HENRY SABAJ, com prazo de vigência contado da publicação desta Portaria no DOU até 20 de outubro.

Art. 2º. Conceder autorização aos estrangeiros abaixo indicados para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, participarem das atividades referentes ao projeto em epígrafe.

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
MARK HENRY SABAJ	AMERICANA	ACADEMY NATURAL SCIENCE
JONATHAN WILLIAM ARMBRUSTER	AMERICANA	AUBURN UNIVERSITY
NATHAN KELLEER LUJAN	AMERICANA	AUBURN UNIVERSITY

Art. 3º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º. A remessa de material ao exterior deverá ser realizada de conformidade com as disposições constantes do art. 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 469, DE 20 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, de programas de computador (software) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 4 de outubro de 2005, tendo em vista as declarações de atendimento dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, conforme o Processo MCT nº 01200.000079/2007-60, de 10/01/2007, de interesse da empresa PLANAC Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.819.128/0001-20, habilitada à fruição dos benefícios fiscais referidos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 933, de 07 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2006.

§ 1º Os modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores, que integram a solução são os seguintes, constantes do Processo referido no caput deste artigo:

PC COPR-I, PC CORP-A, PC GOL-I, PC GOL-A; PC PLACA-I; PC PLACAC-A, integrados e não integrados por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo).

§ 2º São considerados parte da solução de informática as unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53 (exclusivamente dispositivo apontador - mouse), todos da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, bem como os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com a unidade de processamento digital.

Art. 2º As notas fiscais relativas à comercialização do modelo da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, integrante da solução de informática relacionado no § 1º do art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 724, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 2005.

Art. 5º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante ou fornecedor deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.542, de 2005, ou nas Portarias MCT nºs 624, 625 e 724, todas de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 470, DE 20 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, de programas de computador (software) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 4 de outubro de 2005, tendo em vista as declarações de atendimento dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, conforme o processo MCT nº 01200.000213/2007-22, de 22 de janeiro de 2007, de interesse da empresa Hannover Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.484.982/0001-58, habilitada à fruição dos benefícios fiscais referidos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 470, de 26 de julho de 2006, publicada no DOU de 28 de julho de 2006.

§ 1º Os modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores, que integram a solução são os seguintes, constantes do processo referido no caput deste artigo:

- H.INFO Pxxx V, H.INFO Cxxx V e H.INFO Sxxx V, integrados por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo); e
- H.INFO Pxxx, H.INFO Cxxx e H.INFO Sxxx, não integrados por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo).

§ 2º São considerados parte da solução de informática as unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado), 8471.60.53 (exclusivamente dispositivo apontador - mouse), a unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo) classificada no código 8471.60.72, todos da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, bem como os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com a unidade de processamento digital.

Art. 2º As notas fiscais relativas à comercialização dos modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, integrantes da solução de informática relacionados no § 1º do art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 724, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 2005.

Art. 5º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante ou fornecedor deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.542, de 2005, ou nas Portarias MCT nºs 624, 625 e 724, todas de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.017/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:



Processo nº : 01200.000125/2007-21
 Requerente: Alellyx Applied Genomics
 CNPJ: 004.893.531/0001-01
 Endereço: Rua James Clerk Maxwell, 320 - Techno Park -
 Campinas - SP - CEP 13067-850
 Assunto: Liberação planejada no meio ambiente
 Extrato Prévio: 854/2007, publicado em 31/01/2007
 Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada com aumento no teor de sacarose, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Alellyx Applied Genomics solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento do teor de sacarose. A proposta, intitulada "Plantio controlado de variedades de cana-de-açúcar transformadas geneticamente para aumento do teor de sacarose", tem como objetivo testar duas variedades de cana-de-açúcar, RB867515 e RB835486, geneticamente modificadas com quatro diferentes construções genéticas para o aumento do teor de sacarose a ser acumulado no colmo. A liberação será conduzida na Estação Experimental de Conchal - SP e ocupará uma área total de aproximadamente 0,9390 ha, sendo 0,2940 ha cultivado com a cana transgênica. Os toletes a serem utilizados no plantio desta liberação planejada serão provenientes de plantas matrizes cultivadas em casa de vegetação. Ao redor de cada experimento será estabelecida uma bordadura contendo dois sulcos de plantas de cana-de-açúcar não floríferas, além de uma faixa de cinco metros totalmente livre de quaisquer plantas circundando toda a área. A bordadura será plantada de 10 a 30 dias antes do plantio dos eventos de transformação e dos controles, com o objetivo de formar uma barreira às plantas GM. A CTNBio, a par da condução de experimentos de liberação planejada no meio ambiente, recomenda que sejam conduzidas avaliações de impacto do evento transgênico na saúde humana e animal, bem como no meio ambiente onde se realiza o experimento, consideradas as características dos ecossistemas. Atendidas as condições descritas no protocolo e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. O OGM deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, a CTNBio recomenda observar se as medidas de biossegurança contidas neste parecer técnico foram integralmente adotadas.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.035/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003780/2004-98
 Requerente: CanaVialis S.A
 CNPJ: 05.582.426/0001-14
 Endereço: Rua James Clerk Maxwell 360 - Condomínio Techno Park - Campinas -SP -CEP: 13067-850
 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio
 Extrato Prévio: nº 848/2007, publicado em 31/01/2007
 Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Alteração da Comissão Interna de Biossegurança-CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A CanaVialis S.A solicitou à CTNBio a aprovação de alteração na Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. A empresa informa a nomeação dos funcionários Everton Jean da Silva Barreto, Fábio Félix Cabral e Márcio Cassinelli como membros da Comissão Interna de Biossegurança da CanaVialis S.A. De acordo com os Currículos, os membros da CIBio possuem conhecimento científico e experiência comprovados para avaliar e supervisionar os trabalhos com OGM e seus derivados desenvolvidos na instituição.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.018/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003942/2002-26
 Requerente: Alellyx Applied Genomics
 CNPJ: 04.893.531/0001-01
 Endereço: Rua James Clerk Maxwell, 320 - Techno Park -
 Campinas - SP - CEP 13067-850
 Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança

Extrato Prévio: 830/2006, publicado em 02/01/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 184/03, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Alellyx Applied Genomics solicita à CTNBio incluir em seu CQB dois novos módulos das casas de vegetação já credenciadas na Unidade Operativa de Conchal, designados módulos 6 e 7, para atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, descarte e armazenamento com plantas de cana-de-açúcar, citros, eucalipto, tabaco, Populus, tomate, soja, milho, feijão, arroz, sorgo e café, classificadas na Classe de Risco I. O piso é em cascalho e os módulos são revestidos com tela de proteção antifúmica, possuindo teto e semicírculo frontal com fechamento de plástico. O OGM poderá ser utilizado apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Como observado, o OGM será manipulado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.036/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.001037/1998-21
 Requerente: Embrapa Cerrados
 CNPJ: 00.348.003/0039-93
 Endereço: BR 020, Km 18 Rod. Brasília/Fortaleza - Caixa
 Postal 08223 - CEP: 73301-970 - Planlândia -DF
 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -
 CIBio

Extrato Prévio: nº 759/2006, publicado em 17/10/2006

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Alteração de Comissão Interna de Biossegurança -CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Embrapa Cerrados solicitou à CTNBio Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. A Embrapa Cerrados informa a nova composição da CIBio com os seguintes pesquisadores: Claudete Teixeira Moreira - Presidente, Silvana Vieira de Paula Moraes - Secretária, José de Ribamar Nazareno dos Anjos - Chefe de P&D da Embrapa Cerrados, Charles Martins de Oliveira, Djalma Martinhão Gomes de Souza, Fábio Bueno dos Reis Júnior, Fábio Gelape Faleiro, Solange Rocha Monteiro de Andrade, Sueli Matiko, Josefino de Freitas Fialho (suplente), Maria Cristina Rocha Cordeiro (suplente) e, ainda, informa que o Técnico de Nível Superior André Luiz Versiani foi designado como assessor jurídico. Após as análises dos currículos, conclui-se que a nova CIBio da Embrapa Cerrados possui conhecimento científico e experiência comprovados para avaliar e supervisionar os trabalhos com OGM e seus derivados desenvolvidos na instituição.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.019/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000711/2007-75
 Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CNPJ: 087.082.814/0001-09
 Endereço: BR 471 Km 49 - Caixa Postal 1009 - Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96810-971

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de organismo geneticamente modificado

Extrato Prévio: 903/2007, publicado em 28/02/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos. A proposta, intitulada "Retrocruzamento de linhagens de milho com o objetivo de inserir o gene cry1F em linhagens parentais de milho (Zea mays)", tem como objetivo incorporar o gene cry1F em linhagens de milho por retrocruzamento. Serão conduzidas três liberações no Centro de Pesquisas da Du Pont em Itumbiara - GO que ocuparão uma área total de 0,792 ha, sendo cerca de 0,0642 ha cultivado com o OGM. As sementes a serem utilizadas no primeiro plantio serão oriundas do processo aprovado pela CTNBio 01200.002142/2001-15. As sementes a serem utilizadas no segundo e terceiro plantios serão oriundas dos plantios anteriores. As linhas contendo o gene cry1F serão isoladas de qualquer outro tipo de milho convencional por um período mínimo de 40 dias antes ou após a emergência e distarão 10 metros de outros plantios de milho convencional. Será instalada bordadura de 20 linhas, constituída de material não geneticamente modificado. As espigas das plantas da bordadura serão arrancadas manualmente antes da polinização e permanecerão no solo, no próprio local do experimento, até sua decomposição natural ou incorporação na ocasião da conclusão do experimento. A CTNBio, a par da condução de experimentos de liberação planejada no meio ambiente, recomenda que sejam conduzidas avaliações de impacto do evento transgênico na saúde humana e animal, bem como no meio ambiente onde se realiza o experimento, consideradas as características dos ecossistemas. Atendidas as condições descritas no protocolo e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. O OGM deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, a CTNBio recomenda observar se as medidas de biossegurança contidas neste parecer técnico foram integralmente adotadas.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.037/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em dia 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.004893/1997-93
 Requerente: Instituto Butantan
 CNPJ: 61.821.344/0001-56
 Endereço Av. Vital Brasil, 1500 São Paulo, SP CEP 05503-900. Telefone: (11) 3726-7222. Fax: (11)3726-1505.

Assunto: Solicitação de extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório Planta Piloto do Centro de Biotecnologia para desenvolver atividades de pesquisa em regime de contenção em nível de biossegurança 2.

Extrato Prévio: Número 925/2007, publicado no DOU Nº 48 de 12 de março de 2007

Decisão: DEFERIDO

Resumo: A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de Parecer Técnico para concessão de Certificado de Qualidade de Biossegurança, concluiu pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, Dr. Paulo Lee Ho, solicita à CTNBio Parecer Técnico referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição (CQB 39/98) para as instalações do Laboratório Planta Piloto do Centro de Biotecnologia, para execução

de atividades pesquisa em regime de contenção (NB-2), com levedura *Pichia pastoris* geneticamente modificada para a produção da proteína NA-asp-2 proveniente da larva L3 da linhagem chinesa de *Necator americanus*, parasita de classe de risco II. O laboratório se localiza no endereço: Andar térreo do Prédio Lemos Monteiro, Av. Vital Brasil 1500, CEP 05503-900 - São Paulo - SP. A pesquisadora responsável pelo laboratório será a Dra. Elizabeth A. L. Martins. O laboratório dispõe de estrutura física e equipamentos adequados às atividades propostas no pedido. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que o protocolo experimental e as demais medidas de biossegurança proposta atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.020/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000400/1997-82
Requerente: Laboratório de Tecnologia Farmacêutica - Universidade Federal da Paraíba
CNPJ: 24.098.477/0008-96
Endereço: Campus Universitário 1 - Universidade Federal da Paraíba - João Pessoa - PB - CEP 58051-970
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança Extrato Prévio: 849/2007, publicado em 31/01/2007
Reunião: 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19/07/2007
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

O Laboratório de Tecnologia Farmacêutica - Universidade Federal da Paraíba (UFPB) solicita à CTNBio alteração de sua Comissão Interna de Biossegurança - CIBio. Após análise dos currículos, a CTNBio entendeu que a CIBio do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica da UFPB está apta a exercer todas as funções de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 01, de 20 de junho de 2006. Fica então aprovada a CIBio do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica - UFPB, composta pelos membros Demetrius Antonio Machado de Araújo (Presidente), Reinaldo Nóbrega de Almeida, Eduardo de Jesus Oliveira, Isac Almeida de Medeiros e Maria de Fátima Agra (Suplente).

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.021/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.004073/1996-39
Requerente: Syngenta Seeds Ltda.
CNPJ: 049.156.326/0001-00
Endereço: Av. das Nações Unidas 1801 - 4º andar - São Paulo - SP - CEP 04795-900
Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança

Extrato Prévio: 824/2006, publicado em 29/12/2006
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 001/96, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Syngenta Seeds Ltda. solicita à CTNBio incluir em seu CQB um galpão de apoio na Unidade Operativa de Ituiutaba - MG, para atividades de liberação planejada no meio ambiente, transporte, descarte, avaliação de produto e armazenamento de plantas geneticamente modificadas da classe de risco I. A nova instalação é compatível com o Nível de Biossegurança 1 - NB-1. O OGM poderá ser utilizado apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Como observado, o OGM será manipulado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de

biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.022/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000319/2007-26
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP - CEP 04578-000
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente
Extrato Prévio: 886/2007, publicado em 13/02/2007
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos e milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda. solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de Milho geneticamente modificado resistente a insetos e milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato. A proposta, intitulada "Liberação planejada no meio ambiente e importação de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON 89034 e de milho resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x NK603 para fins de produção de tecidos e caracterização agrônômica, avaliação de organismos não-alvo e avaliação de plantas voluntárias", tem como objetivos produzir tecidos para análises laboratoriais de biossegurança; efetuar caracterização agrônômica; avaliar organismos não-alvo; e avaliar plantas voluntárias. A liberação será conduzida nas Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda. em Cachoeira Dourada - MG, Não-Me-Toque - RS, Rolândia - PR e Sorriso - MT e ocupará uma área total de aproximadamente 1,81 ha, sendo cerca de 0,34 ha cultivado com milho transgênico. Em cada local, serão cultivados 435,2 m² de milho resistente a insetos MON 89034 e 435,2 m² de milho resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x NK603, mais 3.781,12 m² ocupados com milho convencional e corredores, exceto em Sorriso, que terá 3.349,12 m² ocupados com milho convencional e corredores. Essas áreas serão acrescidas de bordadura de isolamento a ser cultivada com milho convencional ao redor do conjunto de experimentos. As sementes GM a serem utilizadas no plantio desta liberação planejada serão provenientes do estoque da empresa originado de liberações planejadas previamente autorizadas pela CTNBio ou de experimentos realizados em regime de contenção, ou serão introduzidas no Brasil através de processo de importação de sementes (processo 01200.000317/2007-37). Nas estações experimentais de Cachoeira Dourada, Não-Me-Toque e Rolândia, será observado intervalo de 40 dias entre as datas de emergência do milho transgênico em relação ao milho convencional, em uma distância de até 400 m. Nestas estações, será implantada bordadura de isolamento que consistirá de 20 linhas de milho convencional e uma área de trânsito de 10 m ao redor do conjunto de experimentos. Na estação experimental de Sorriso, será observado isolamento espacial, respeitando-se a distância de 400 m de outros plantios de milho convencional. Nesta estação, será instalada uma bordadura de isolamento ao redor do conjunto de experimentos, que consistirá de 10 linhas de milho convencional. A bordadura de isolamento seguirá os mesmos procedimentos de plantio, manejo e descarte da área experimental, sendo descartada após a polinização. A CTNBio, a par da condução de experimentos de liberação planejada no meio ambiente, recomenda que sejam conduzidas avaliações de impacto do evento transgênico na saúde humana e animal, bem como no meio ambiente onde se realiza o experimento, consideradas as características dos ecossistemas. Atendidas as condições descritas no protocolo e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. O OGM deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, a CTNBio recomenda observar se as medidas de biossegurança contidas neste parecer técnico foram integralmente adotadas.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.023/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003982/2006-00
Requerente: Piraflora Comércio e Serviços Florestais Ltda.
CNPJ: 61.517.785/0001-69
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 254 - Parapanema - SP - CEP 18720-000

Assunto: Certificado de Qualidade em Biossegurança
Extrato Prévio: 735/2006, publicado em 13/09/2006
Reunião: 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19/07/2007
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Piraflora Comércio e Serviços Florestais Ltda., solicita à CTNBio o Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas de *Eucalyptus* spp. geneticamente modificadas da classe de risco I. A requerente é empresa prestadora de serviços de propagação e fornecimento de mudas de eucalipto e, em muito menor escala, de Pinus e espécies arbóreas nativas. O pedido de CQB é para que, na Piraflora, seja feita a aclimação e, eventualmente, a produção de mudas para as liberações planejadas no meio ambiente. O fluxo de material será: estufa @ casa de vegetação @ casa de sombra @ pátio de crescimento @ expedição para as áreas das empresas, onde serão conduzidas as liberações planejadas previamente aprovadas pela CTNBio. Esse procedimento duraria entre 90 e 120 dias. Toda a área da empresa é cercada por alambrado e possui vigilância 24 horas por dia. Todas as instalações a serem credenciadas localizam-se próximas ao escritório da empresa, o que proporciona melhor cuidado com o material. As mudas serão identificadas como OGM, bem como cada instalação utilizada. A Comissão Interna de Biossegurança é composta por Hideyo Aoki (Presidente), Fernando dos Santos Gomes, Fábio Luis Brun, Adailton Carlos de Melo e Matheus Aranha Vizotto. Não há restrições ao uso do OGM acima especificado e seus derivados, desde que seguidas todas as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico. Assim sendo, a atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação ao meio ambiente e à saúde humana.

Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 238/2007

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.024/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000857/1999-40
Requerente: BIOAGRO - Universidade Federal de Viçosa
CNPJ: 25.944.455/0001-96
Endereço: Av. PH Rolfs, s/n - Campus Universitário - Viçosa - MG - CEP 36571-000

Assunto: Relatório de Liberação Planejada após sua Conclusão

Decisão: APROVADO
A CTNBio, após apreciação do Relatório de Liberação Planejada após sua Conclusão, concluiu pela sua APROVAÇÃO, nos termos deste parecer técnico.

O BIOAGRO - Universidade Federal de Viçosa (UFV), detentor do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB nº 024/97, conduziu liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado tolerante a herbicida. As árvores (288 delas transgênicas) foram plantadas em novembro de 1999 e derrubadas em janeiro de 2002. Não foram produzidas sementes, pois o experimento foi encerrado antes do florescimento das plantas. As plantas foram cortadas e os tocos removidos. Todo esse material foi incinerado na caldeira que gera vapor para a UFV. Foi aplicado herbicida em toda área para eliminação de plantas remanescentes. Após a conclusão do experimento, a área foi cultivada com milho.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança atenderam às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.



A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.025/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003812/1997-56

Requerente: BASF S.A.

CNPJ: 48.539.407/0001-18

Endereço: Av. Faria Lima, 3600 - 8º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04538-132

Assunto: Revisão do Certificado de Qualidade em Biossegurança

Extrato Prévio: 750/2006, publicado em 29/09/2006

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de revisão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB nº 031/97, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A BASF S.A., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB nº 031/97, solicita revisão de seu CQB para três casas de vegetação da Estação Experimental de Santo Antônio de Posse - SP, uma vez que foram reformadas e ampliadas. Serão conduzidas nessas instalações atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas de soja (Glycine max) geneticamente modificadas da classe de risco I. As três casas de vegetação estarão identificadas, assim como o material vegetal nelas instalado. Serão de acesso restrito a pessoal capacitado e possuem paredes, tetos, pisos e aberturas adequados e vedados à entrada de insetos e outros animais indesejados, bem como equipamentos básicos de controle de temperatura e umidade para o cultivo de plantas. O OGM poderá ser utilizado apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Assim, até nova solicitação da requerente e autorização da CTNBio, o OGM deverá ser mantido em regime de contenção como observado, o OGM será manipulado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.026/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000317/2007-37

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP - CEP 04578-000

Assunto: Importação de organismo geneticamente modificado

Extrato Prévio: 887/2007, publicado em 13/02/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de autorização de importação de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos e milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 003/96, solicita à CTNBio autorização para importar 10,6 kg de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos e milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato para utilização no plantio da liberação planejada no meio ambiente 01200.000319/2007-26. O material será proveniente da Monsanto company, St. Louis, Estados Unidos da América e seu destino é a Estação Experimental de Santa Cruz das Palmeiras, município de Santa Cruz das Palmeiras - SP, após permanecer em quarentena na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, em Brasília - DF. Para o plantio das sementes, será observado intervalo de 40 dias entre as datas de emergência do milho transgênico em relação ao milho convencional, em uma distância de

até 400 m, nas estações experimentais de Cachoeira Dourada, Não-Me-Toque e Rolândia, onde também serão implantadas bordaduras de isolamento que consistirá de 20 linhas de milho convencional e uma área de trânsito de 10 m ao redor do conjunto de experimentos. Na estação experimental de Sorriso, será observado isolamento espacial, respeitando-se a distância de 400 m de outros plantios de milho convencional, devendo ser instalada uma bordadura de isolamento ao redor do conjunto de experimentos, que consistirá de 10 linhas de milho convencional. As sementes poderão ser utilizadas apenas para os fins propostos no processo e aprovados pela CTNBio neste parecer técnico e no parecer sobre a liberação planejada no meio ambiente 01200.000319/2007-26. Assim sendo, a atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de risco à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.027/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.002282/2001-85

Requerente: Universidade Paranaense - UNIPAR

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Endereço: Pça. Mascarenhas de Moraes, s/n - Campus 1 - Caixa Postal 224 - Centro - Umuarama - PR - CEP 87502/210

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança Extrato Prévio: 801/2006, publicado em 07/12/2006

Reunião: 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19/07/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança da UNIPAR, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Universidade Paranaense - UNIPAR, detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 144/01, solicita à CTNBio aprovação da nova composição de sua Comissão Interna de Biossegurança - CIBio. Os membros Aristete Vieira da Silva, Ciela Carla Tomaz Gimenes, Sonia Aparecida Reis Lopes Shikida, Adilson Ricken Schuelter e Rosana Aparecida Brasil dos Santos foram desligados da CIBio. Nelson Barros Colauto permaneceu na Presidência da Comissão, tendo também sido nomeados como membros Andresa Carla Obisi, Antonio Laverde Junior, Claudicéia Rizzo Pascotto, Gianni Andrea Linde, Jussara Ricardo de Oliveira, Lisiane de Almeida Martins, Paulo Vanderlei Sanches e Suzana Stefanello. Após análise dos currículos, a CTNBio entendeu que são satisfatórios para o desempenho das funções estabelecidas na Resolução Normativa nº 01, de 20 de junho de 2006.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.028/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.005905/2005-03

Requerente: Nidera Sementes Ltda.

Número CNPJ: 07.053.693/0001-20

Endereço: Av. Arlindo Porto, 439, parte B - Bairro Cristo Redentor - Patos de Minas - MG - CEP 38700-222

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança Extrato Prévio: 758/2006, publicado em 17/10/2006

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Nidera Sementes Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 226/06, solicita à CTNBio a renovação de sua Comissão Interna de Biossegurança - CIBio e a inclusão de um novo membro. Após análise dos currículos, a CTNBio entendeu que a CIBio da Nidera Sementes Ltda. está apta a exercer

todas as funções de acordo com o disposto na resolução Normativa nº 01, de 20 de junho de 2006. Fica aprovada a CIBio da Nidera Sementes Ltda., composta pelos membros: Eduardo Augusto Bigotto, Cláudio Roberto Cardoso de Godói, Abeilard Henrique Fonseca, Eurípedes Ferreira de Moraes, Núbia Leal Freitas Faria, Fernando Ajudarte Neto e Sandro Ricardo Fuzzato.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.029/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003780/2004-98

Requerente: CanaVialis S.A

CNPJ: 05.582.426/0001-14

Endereço: Rua James Clerk Maxwell 360 - Condomínio Techno Park - Campinas -SP -CEP: 13067-850

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB

Extrato Prévio: nº 918/2007, publicado em 07/03/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A CanaVialis S.A solicitou a CTNBio incluir no CQB 210/04 um Galpão de Multiplicação e um Pátio de Germinação na Unidade Operativa de Maceió -AL - Fazenda Vale das Flores para desenvolver atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte e descarte de plantas (Cana-de-açúcar) geneticamente modificadas pertencentes a classe de risco I. O pedido de extensão inclui Galpão de Multiplicação e Pátio de Germinação, que referem-se a um Galpão coberto para a multiplicação de toletes de cana, de 300 m² (10m x 30m), que foi denominado de Galpão de Multiplicação e um Pátio aberto para a germinação de mudas, de 960,89 m² (23,21 m x 41,4 m), denominado de Pátio de Germinação. Entrada nas instalações será controlada, permitindo o acesso apenas a pessoas autorizadas. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão utilizados para a aplicação de agrotóxicos. Uso de óculos de segurança. Containers para descarte de plantas geneticamente modificadas e seus derivados, para posterior incineração. A Unidade Operativa de Maceió - Fazenda Vale das Flores dispõe de recursos para atendimento de primeiros socorros com orientação médica (Unimep Help), localização de Pronto Socorro a 10 minutos da Fazenda no Posto de Saúde de Pripuera. Os hospitais mais próximos são: Santa Casa de Misericórdia de Maceió e Hospital UNIMED Maceió, ambos localizados na cidade de Maceió, a 50 minutos da Fazenda. É possível ser acionado ainda, em caso de emergência, o Plano de Saúde Unimed contratado pela empresa, que dispõe do sistema de atendimento/transporte pré hospitalar aéreo e terrestre. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados nesta unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.030/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.006617/2006-49

Requerente: Agromen Sementes Agrícolas Ltda

CNPJ: 50.899.293/0004-01

Endereço: Avenida 5 nº 800 - CEP: 14620-000 - Orlandia - SP

Assunto: Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB

Extrato Prévio: nº 799/2006, publicado em 04/12/2006

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Agromen Sementes Agrícolas Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para obtenção do Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB, para desenvolver atividades de liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação do produto, descarte e armazenamento de Plantas (Milho transgênico para tolerância a insetos -MON 810, Milho transgênico para tolerância a herbicidas -NK603) geneticamente modificados pertencentes a classe de risco I, nas instalações da Unidade Operativa de Guaíra em Guaíra -SP (Laboratório de Pesquisa, Sala de Sementes exclusiva para OGM, Câmara fria e Área experimental). No laboratório serão usados equipamentos próprios para processamento de sementes, desenhados especialmente para trabalhos experimentais de genética vegetal, com característica de fácil limpeza e de impedir retenção de sementes, que poderiam contaminar amostras e dar oportunidade para escape de material OGM. Para o processamento de materiais do programa com OGM foi designada uma sala do laboratório que ficará reservada apenas para atender o manuseio de semente transgênicas. Nenhuma outra semente terá acesso a esta sala. Isso para garantir o isolamento completo do material derivado de OGM. A Área Experimental isolada ficará em local de acesso dificultado, distante de estradas, e vias vicinais ou estaduais e também de matas cujos animais poderiam eventualmente transportar sementes para fora da área contendo os OGM. Não serão consideradas para instalação de ensaios, as áreas próximas à vegetação nativa e/ou mananciais de água. Todas as operações de campo envolvendo material reprodutivo (polén e sementes) na área com transgênicos serão feitas manualmente para se evitar que sementes de OGM e/ou de seus derivados fiquem retidos em máquinas, equipamentos ou dispositivos, e possam eventualmente ser disseminadas fora da área específica alocada para trabalhos com OGM. Todo material transgênico a ser trabalhado na Estação Experimental será transportado em veículo próprio da empresa, onde será processado adequadamente seguindo nas normas de segurança pertinentes. As sementes derivadas de OGM serão armazenadas em local específico, isolado, na câmara de sementes, que terá marcas especiais, tendo avisos claros que somente o pessoal autorizado e da equipe terá direito a acesso. As espigas derivadas de OGM, despilhadas, e trazidas da Área Experimental pelo pessoal credenciado, serão processadas na sala isolada de sementes de OGM. Se houver necessidade de secagem das espigas ela será feita no secador, reservadas e identificadas especialmente para esse material. As espigas serão debulhadas e mantidas em saquinhos de papel, com marcação facilmente visível, depois contadas e colocadas em saquinhos próprios para novo plantio. O resto do material vegetativo, glumas e sabugos, serão acondicionadas em sacos plásticos e levados ao mesmo campo onde foram produzidos para serem incorporados ao solo juntamente com os restos de cultura. Todas as operações de campo envolvendo material reprodutivo (polén e sementes) na área com transgênicos serão feitas manualmente para se evitar que sementes de OGM e/ou de seus derivados fiquem retidos em máquinas, equipamentos ou dispositivos, e possam eventualmente ser disseminadas fora da área específica alocada para trabalhos com OGM. O material será colhido à mão, em espigas despilhadas. Os resultados de cruzamentos derivados de transgênicos serão ensacados e rotulados, e transportados em veículo diferenciado para o laboratório. Após a colheita das espigas polinizadas e selecionadas, todos os restos culturais (espigas não trabalhadas, espigas descartadas e massa vegetativa) serão triturados e incorporados ao solo por meio de aração. Para todas as atividades desenvolvidas, existem procedimentos orientados a garantir a segurança do funcionário. Tais procedimentos vão desde inspeção de segurança e verificação de condições de trabalho até a utilização de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs. Para atividades diretamente relacionado à manipulação de produtos químicos, a Estação possui roupas impermeáveis, máscaras, luvas, botas de borracha, viseiras e óculos de proteção, protetores auriculares, dentre outros. Extintores de incêndio encontram-se distribuídos estrategicamente por toda Unidade Operacional (escritórios principais e área experimental), de conformidade com o Plano Interno de Prevenção/Combate à Incêndio. A cidade de Guaíra, localizada a 8Km da unidade possui um Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) atendido a chamadas pelo telefone 192, com ambulâncias e equipe preparada para atendimento a urgências e emergências médicas de qualidade. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados nesta unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB 239/07

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.031/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.003942/2002-26

Requerente: ALELLYX APPLIED GENOMICS

CNPJ: 004.893.531/0001-01

Endereço: Rua James Clerk Maxwell, 320 (Techno Park) -

CEP: 13067-850 - Campinas- SP

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB

Extrato Prévio: nº 882/2007, publicado em 12/02/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Extensão de Certificado em Biossegurança -CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A ALELLYX APPLIED GENOMICS solicitou à CTNBio incluir no CQB 184/03 a área coberta anexa ao Laboratório de Análises Químicas e Tecnológicas de cana-de-açúcar, denominada de Área de Processamento na Unidade Operativa de Conchal -SP para desenvolver atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte e descarte de plantas (cana-de-açúcar) geneticamente modificadas pertencentes a classe de risco I. A dependência para qual se solicitou a extensão do CQB se refere a um galpão coberto, de 25,5 m², que foi construído anexo ao Laboratório de Análises Químicas e Tecnológicas de cana-de-açúcar, e que foi denominado área de Processamento. A entrada será controlada, permitindo o acesso de pessoas autorizadas. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva serão utilizados como: Protetor auricular contra ruído; luvas de proteção; óculos de segurança; extintores de incêndio para fogo das classes B e C. Container para descarte de Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, para posterior incineração. Todos os pesquisadores da Alellyx já realizaram treinamentos específicos com relação à biossegurança de OGMs em diferentes épocas e instituições, no Brasil e no exterior. A Unidade Operativa de Conchal -Fazenda Santa Fé - dispõe de recursos para atendimento de primeiros socorros com orientação médica (Unimep Help), localização de Pronto Socorro a 5 minutos da fazenda, na Santa Casa de Misericórdia de Conchal, podendo ser acionado ainda, em caso de emergência, o Plano de Saúde Unimed Campinas contratado pela empresa, que dispõe do sistema de atendimento/transporte pré hospitalar aéreo e terrestre. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados nesta unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.032/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.000354/2007-45

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CNPJ: 049.156.326/0001-00

Endereço: Av. das Nações Unidas 1801 - 4º andar - São

Paulo - SP - CEP 04795-900

Assunto: Importação de OGM

Extrato Prévio: 871/2007, publicado em 05/02/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Importação de sementes de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Syngenta Seeds Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para Importação de sementes de milho geneticamente modificado para resistência a insetos (evento ICP-6 ou MIR162). A quantidade de material a ser importado é de aproximadamente 4,32 Kg, distribuídos em 36 envelopes de 120g cada. O objetivo desta importação é a introdução de novas sementes para experimentos de avaliação e processos de melhoramento, a serem executados de acordo com as exigências dos órgãos reguladores das atividades envolvendo plantas geneticamente modificadas. A instituição que está enviando o material é a Syngenta Seeds, Salinas, Porto Rico e sua destina será a Estação Experimental Syngenta Seeds em Uberlândia -MG. O local de desembarque no Brasil será em Brasília- DF. Em caso de necessidade, a quarentena será realizada na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - Brasília -DF, ou, opcionalmente, em uma outra estação quarentenária credenciada junto ao Ministério da Agri-

cultura. As sementes de milho geneticamente modificado para resistência a insetos (evento ICP-6 ou MIR162) serão utilizadas na liberação planejada no meio ambiente Processo: 01200.006209/2006-97. O experimento será conduzido dentro das normas de biossegurança e sob as legislações estabelecidas pela CTNBio e demais órgãos reguladores, de acordo com o projeto específico submetido à CTNBio. As operações de plantio, condução dos experimentos e colheita serão feitas por técnicos da Syngenta Seeds, os quais foram treinados em biossegurança. Após a colheita a área permanecerá sob monitoramento por 4 meses para que eventuais plantas voluntárias sejam imediatamente detectadas e eliminadas. Não será plantado milho não GM na área durante o período de monitoramento. O OGM não permanecerá na área após a conclusão do trabalho, pois após a colheita, as sementes não selecionadas, incluindo a das bordaduras, serão destruídas de acordo com as exigências de biossegurança. As plantas serão destruídas pelo uso de roçadeira e a área experimental será monitorada, a cada 30 dias, por quatro meses, para que eventuais plantas voluntárias sejam imediatamente detectadas e eliminadas. Não haverá milho não geneticamente modificada na área experimental durante o monitoramento. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.033/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.002366/1997-17

Requerente: Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - CO-ODETEC

CNPJ: 00.685.383/0001-89

Endereço: BR 467 Km 98 - Caixa Postal 301, Cascavel-PR

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança

Extrato Prévio: 573/2006

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança número 018/97, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - CO-ODETEC, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança número 018/97 para a Estação Experimental de Rio Verde, Rio Verde-GO. A Estação Experimental de Rio Verde é composta pelas seguintes instalações: Laboratório de Melhoramento e Campo Experimental com 59,461 hectares. A finalidade a que se propõe é avaliação de campo, Transporte, Avaliação de Produto, Comercialização, Descarte, Armazenamento e Produção Comercial de Algodão (*Gossypium hirsutum*), Soja (*Glycine max*), Milho (*Zea mays*) e Trigo (*Triticum aestivum*) geneticamente modificados da Classe de Risco I.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.034/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 104ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº : 01200.006503/2005-18

Requerente: Instituto de Química da Universidade Estadual

de Campinas - IQ-UNICAMP

CNPJ: 46.068.425/0001-33

Endereço: Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas, Rua Barão Geraldo, Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

Caixa Postal 6154. CEP 13084-862, Campinas - SP. Telefone: 019-3788-1105. Fax: 019-3788-3023.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para trabalhos com organismos geneticamente modificados da classe de risco biológico II.



Extrato Prévio: Número 511/06, publicado no DOU 37 de 21 de fevereiro de 2006.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: XXXXX

A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de Parecer Técnico para de concessão de Certificado de Qualidade de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. A presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas solicita à CTNBio Certificado de Qualidade em Biossegurança para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microorganismos geneticamente modificados da classe de risco II nas instalações físicas do Laboratório denominado LABIOSIN/BIOCAT do Departamento de Química Orgânica. A CIBio será composta pela Dra. Anita Jocelyne Masaioli (Presidente) e os membros Dr. Ricardo Aparício, Dr. José Augusto Rosário Rodrigues, Dra. Ljubica Tasic e a Dra. Anne Hélène Fostier (membro externo). As instalações a serem credenciadas são os Laboratórios BIOSIN e BIOCAT, localizados no pavimento inferior do Bloco K do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas. Os organismos a serem manipulados pertencem a classe de risco I e II e são: *Xanthomonas axonopodis* pv. citri, *Escherichia coli* e *Saccharum officinarum*. O responsável pela unidade operativa declara que os laboratórios contam com salas e equipamentos úteis em experimentos de biologia molecular e manipulações de microorganismos geneticamente modificados, em nível de biossegurança adequado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto-lei 5.591/2005, a Comissão considerou que os protocolos experimentais e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 193, DE 23 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0132- Na Ribeira do Rio

Processo: 01580.014070/2007-17

Proponente: Andaluz Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 28.330.561/0001-78

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.051.534,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: R\$ 998.957,00

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 22.101-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 228, realizada em 27/06/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º -A da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993.

07-0077- A Era dos Campeões - Capítulo 2

Processo: 01580.008885/2007-59

Proponente: Hangar Filmes Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 86.774.361/0001-00

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 658.143,43

Valor aprovado no artigo 1º -A da Lei nº . 8.685/93: R\$ 504.774,32

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 29.646-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 228, realizada em 27/06/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos dos art. 1º da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º -A da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993.

07-0040- O Homem que Não Dormia

Processo: 01580.005394/2007-56

Proponente: Truque Produtora de Cinema TV e Vídeo Ltda.

Cidade/UF: Salvador/BA

CNPJ: 16.487.027/0001-90

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.219.521,30

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 44.240-2

Valor aprovado no artigo 1º -A da Lei nº . 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 44.255-0

Valor aprovado em outras fontes: R\$ 8.545,23

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 227, realizada em 05/06/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 3º da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º -A da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993.

07-0158- Idéias e Personagens

Processo: 01580.016663/2007-18

Proponente: Meios de Produção e Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 27.920.016/0001-79

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.608.905,00

Valor aprovado no artigo 1º -A da Lei nº . 8.685/93: R\$ 1.278.459,75

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 30.844-7

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº . 8.685/93: R\$ 250.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 30.846-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 228, realizada em 27/06/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº . 8.685, de 20/07/1993.

07-0079- Cães de Guerra

Processo: 01580.009493/2007-15

Proponente: Cinematográfica Vera Cruz Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 59.119.800/0001-79

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.234.530,30

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: R\$ 2.571.243,00

Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 385.465-5

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº . 8.685/93: R\$ 1.451.560,78

Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 385.475-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 228, realizada em 27/06/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 6º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº . 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº . 10.454 de 13/05/ 2002.

04-0067- Na Moda - Segunda Temporada

Processo: 01580.014229/2007-95

Proponente: Gullane Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.121.555,00

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$4.865.477,25

Banco: 001 - agência: 2947-5 conta corrente: 12.319-6

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 230, realizada em 09/07/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE JULHO DE 2007

O Presidente da Fundação Nacional de Artes-Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07.04.2004, publicado no DOU de 08.04.2004, considerando as justificativas elaboradas pelas áreas técnicas desta Fundação, resolve:

Prorrogar até o dia 10.08.2007 o prazo para divulgação dos artistas selecionados no âmbito do Edital do Projeto Pinguinha, instituído pela Portaria nº 37, de 14.05.2007 (DOU de 15.05.2007).

Prorrogar até o dia 17.08.2007 o prazo para divulgação dos artistas selecionados no âmbito do Edital do Projeto Conexão Artes Visuais MinC/Funarte/Petrobras, instituído pela Portaria nº 38, de 14.05.2007 (DOU de 15.05.2007).

CELSO FRATESCHI

IMPrensa Nacional

http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Defesa**COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO****PORTARIA Nº 70/DGCEA, DE 5 DE JULHO DE 2007**

Aprova o Plano Específico de Zona de Proteção dos Aeródromos de SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro, Congonhas, Marte e GUARUJÁ/Base Aérea de Santos e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 217/GC3, de 24 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Específico de Zona de Proteção dos Aeródromos de SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro, Congonhas, Marte e GUARUJÁ/Base Aérea de Santos, no Estado de São Paulo, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 97/DGCEA, de 21 de agosto de 2006, e demais disposições em contrário.

Maj Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO
Interino

ANEXO

PLANO ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DOS AERÓDROMOS DE SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro, Congonhas, Marte e GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP

Art. 1º O Plano Específico de Zona de Proteção dos Aeródromos de SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro, Congonhas, Marte e GUARUJÁ/Base Aérea de Santos, situados, respectivamente, nos Municípios de Guarulhos, São Paulo e Guarujá, no Estado de São Paulo, estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades dentro dos limites dos gabaritos nele definidos, de acordo com o que dispõem o Código Brasileiro de Aeronáutica e a Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987.

§ 1º O Plano estabelecido neste artigo está consubstanciado na sua Carta, arquivada no Departamento de Controle do Espaço Aéreo, com cópias fornecidas ao Estado-Maior da Aeronáutica, ao Quarto Comando Aéreo Regional, à Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, ao Serviço Regional de Proteção do Voo de São Paulo, à Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária, ao Departamento de Outorga - Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, às Administrações dos Aeródromos envolvidos e às Prefeituras Municipais de Arujá, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Cajamar, Caieiras, Cubatão, Campo Limpo, Cabreúva, Embu, Embu-Guaçu, Diadema, Francisco Morato, Franco da Rocha, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Guararema, Guarujá, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Igaratá, Jandira, Jundiaí, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Mauá, Mairinque, Mongaguá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Praia Grande, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Paulo, São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo, Santana de Parnaíba, Santa Isabel, Santos, São Vicente, Suzano, São Roque, Taboão da Serra e Várzea Paulista.

§ 2º Integram, também, o presente Plano os Anexos A, B, C e D, contendo localização, características e descrição, sob os respectivos títulos: Pistas de Pousa, Gabaritos, Auxílios à Navegação Aérea e Obstáculos.

§ 3º As restrições deste Plano foram determinadas mediante estudos locais e com apoio nos dados dos seguintes elementos:

I - cartas topográficas, na escala 1:50 000, elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, folhas de Santos, Itaquaquecetuba, São Paulo e Guarulhos, para as Faixas de Pista, Áreas de Aproximação, Área de Decolagem, Áreas de Transição e Áreas Horizontais;

II - cartas, na escala 1:250 000, elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, folhas de São Paulo, Santos e Iguape, para as Áreas Horizontais, Áreas Cônicas e Áreas Intermediárias;

III - levantamentos topográficos realizados pelo Instituto de Cartografia Aeronáutica, para as características físicas do Aeródromo, Auxílios à Navegação Aérea e Obstáculos;

IV - planos diretores para as características geométricas de implantação final das pistas dos Aeródromos; e

V - as coordenadas geográficas utilizadas neste Plano referem-se ao Datum SAD 69.

Art. 2º As pistas de pousa dos Aeródromos deste Plano têm as características físicas estabelecidas no Anexo A.

Art. 3º Os gabaritos previstos neste Plano, conforme estabelecidos na configuração de sua Carta, e descritos no Anexo B, são os seguintes:

I - aeródromo de SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - SP:

a) faixas de pista 09R/27L, 09L/27R e 09/27 (Pista Projetada);

b) áreas de aproximação 09R e 27L, 09L e 27R, 09 e 27 (Pista Projetada);

c) área de decolagem 27L;

d) áreas de transição - 06 (seis); e

e) área cônica 1.

II - aeródromo de SÃO PAULO/Congonhas - SP:

a) faixas de pista 17R/35L, 17L/35R;

b) áreas de aproximação 17R e 35L, 17L e 35R; e

c) áreas de transição - 03 (três).

III - aeródromo de SÃO PAULO/Marte - SP:

a) faixas de pista 12/30;

b) áreas de aproximação 12 e 30; e

c) áreas de transição - 02 (duas).

IV - aeródromo de GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP:

a) faixas de pista 17/35;

b) áreas de aproximação 17 e 35;

c) áreas de transição - 02 (duas); e

d) área cônica 2.

V - áreas horizontais - 26 (vinte e seis); e

VI - áreas intermediárias - 41 (quarenta e um).

§ 1º Os gabaritos acima estão referidos aos seguintes níveis:

I - as altitudes das Faixas de Pista acompanham as altitudes das respectivas pistas, ou seja, têm em cada ponto a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da pista;

II - as altitudes em cada ponto das Faixas de Pista são consideradas como cotas nulas para medição de desníveis em relação às respectivas Áreas de Transição;

III - as altitudes das cabeceiras das pistas são consideradas como cotas nulas para medição de desníveis em relação às respectivas Áreas de Aproximação e Decolagem;

IV - a elevação do aeródromo de SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - 749,62 m - é considerada como cota nula para medição de desníveis em relação às Áreas Horizontais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25 e às respectivas Intermediárias;

V - a elevação do aeródromo de SÃO PAULO/Marte - 721,69 m - é considerada como cota nula para medição de desníveis em relação à Área Horizontal 24 e às respectivas Intermediárias;

VI - a elevação do aeródromo de SÃO PAULO/Congonhas - 802,65 m - é considerada como cota nula para medição de desníveis em relação às Áreas Horizontais 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e às respectivas Intermediárias; e

VII - a elevação do aeródromo de GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - 3,86 m - é considerada como cota nula para medição de desníveis em relação às Áreas Horizontais 19, 20, 21, 22, 23, 26 e às respectivas Intermediárias.

§ 2º Não serão permitidos aproveitamentos que ultrapassem os gabaritos das Faixas de Pista e das Áreas de Aproximação, Decolagem e Transição, estabelecidas neste Plano, por tratarem-se de áreas críticas em termos de segurança das operações aéreas, das pessoas e das propriedades.

§ 3º Poderão ser autorizados aproveitamentos nas Áreas Horizontais, Cônicas e Intermediárias, desde que um estudo aeronáutico específico, realizado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo, comprove que não irão interferir nas operações dos Auxílios à Navegação Aérea e na circulação operacional das aeronaves, sem penalização para os Aeródromos deste Plano.

§ 4º A pista de pousa projetada 09/27 do Aeródromo de Guarulhos está afastada 1 512 m em relação à pista 09L/27R, conforme alteração no projeto original constante na planta GUA/GRL/905.044/RO, de maio de 2004.

§ 5º Na Área de Transição 11 do Aeródromo de Marte, nos locais onde a altitude natural do terreno já ultrapassa o gabarito dessa área, ficam permitidos aproveitamentos que tenham, no máximo, oito metros acima da superfície do terreno.

§ 6º Ocorrendo superposição de áreas neste Plano, ainda que relacionadas com outros Planos de Zona de Proteção, prevalecerá a condição mais restritiva.

§ 7º Observado o estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser aplicado o respectivo Plano de Zona de Proteção, constante da Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, a todos os Auxílios à Navegação Aérea existentes ou que venham a ser instalados após a aprovação deste Plano.

Art. 4º Os Auxílios à Navegação Aérea, implantados nas áreas abrangidas por este Plano e descritos no Anexo C, são os seguintes:

I - D VOR/DME - Radiofarol onidirecional em VHF (VOR "Doppler") com equipamento radiotelemétrico. Prefixos: CGO e RDE;

II - VOR/DME - Radiofarol onidirecional em VHF com equipamento radiotelemétrico. Prefixos: STN, BCO, BGC e SCB;

III - NDB - Radiofarol não-direcional. Prefixos: TPV, IB, NR, IG, SPO, DAD, PER, PP, IS, MAE, SAT, RR, SCB, BGC e EMB;

IV - RADAR - Denominações: TA-10, de Superfície, AS-TRE (Guarulhos), TR-23MR e RMS 970 (Congonhas);

V - PAPI - Sistema de Rampa de Aproximação Visual. Pistas 09L, 27R, 09R e 27L (Guarulhos), Pistas 17R, 35L, 17L e 35R (Congonhas) e Pista 30 (Marte);

VI - ILS - Sistema de Pousa por Instrumentos: Pistas 09R, 27L, 09L e 27R (Guarulhos). Prefixos: IGR, IBC, IUC e IGS e Pistas 17R e 35L (Congonhas). Prefixos: ISP e ICO;

VII - ALSF-1 - Sistema de Luzes de Aproximação com "flash". Categoria: I. Pista 17R (Congonhas), Pistas 27R e 27L (Guarulhos); e

VIII - ALSF-2 - Sistema de Luzes de Aproximação com "flash". Categoria: II. Pistas 09R e 09L (Guarulhos).

Art. 5º As propriedades localizadas na Zona de Proteção delimitada por este Plano sofrem as restrições por ele impostas.

§ 1º Todo aproveitamento situado, ou que venha a situar-se, a menos de 1 000 m do ponto central da instalação de qualquer Auxílio à Navegação Aérea, ou que ultrapasse os gabaritos estabelecidos para esses auxílios, terá de ser submetido à autorização do Quarto Comando Aéreo Regional, na forma dos artigos 52 e 53 da Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987.

§ 2º Nas Faixas de Pista não são permitidos quaisquer tipos de aproveitamentos, ressalvados aqueles necessários à segurança da navegação aérea que, obrigatoriamente, tenham de ser instalados nessas áreas, a juízo da autoridade competente do Comando da Aeronáutica.

§ 3º Nas Áreas de Aproximação e Transição não são permitidas implantações de natureza perigosa, ainda que não ultrapassem os gabaritos estabelecidos. Para assegurar o cumprimento do disposto neste parágrafo, os projetos de implantações localizados nessas áreas terão de ser submetidos à autorização do Quarto Comando Aéreo Regional.

§ 4º Observadas as ressalvas deste Plano, não podem ser implantados quaisquer obstáculos que venham a ultrapassar os gabaritos estabelecidos; que venham pôr em risco a segurança da navegação aérea, que causem interferências nos sinais de radionavegação aérea, ou que dificultem a visibilidade de auxílios visuais.

Art. 6º Os obstáculos existentes nas áreas abrangidas por este Plano estão descritos no Anexo D.

§ 1º Os obstáculos localizados nas Faixas de Pista, Áreas de Aproximação, Decolagem e Transição, que estejam violando gabaritos de áreas de segurança, serão tolerados até que sejam objeto de reforma ou obra na sua estrutura geral, quando, então, o órgão competente deverá impor o rebaixamento exigido pelo gabarito.

§ 2º A existência dos obstáculos mencionados no parágrafo anterior, ainda que tolerados provisoriamente, não justifica a implantação de qualquer outro, mesmo à sua sombra, tendo em vista a necessidade de removê-los, conforme estabelecido no citado parágrafo, conjugado com o § 2º do artigo 3º.

§ 3º Os administradores dos Aeroportos deste Plano deverão assessorar o Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional, quanto ao cumprimento deste Plano, devendo para tanto:

I - estabelecer contatos com as autoridades municipais, estaduais e federais, no sentido de identificar, dentre os obstáculos citados no Anexo D, aqueles passíveis de remoção, rebaixamento ou relocação; e

II - manter vigilância constante para que novos aproveitamentos não sejam implantados em desacordo com este Plano.

Art. 7º Ficam obrigados à sinalização prevista no Capítulo V da Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, os obstáculos que estiverem ultrapassando os gabaritos estabelecidos, mesmo aqueles não assinalados neste Plano.

§ 1º A critério do Quarto Comando Aéreo Regional, poderá ser imposta a adequada sinalização aos objetos que, embora não ultrapassem o gabarito, constituam pontos proeminentes isolados que possam oferecer perigo à navegação aérea.

§ 2º A sinalização que, imposta neste artigo, ainda não se encontre em funcionamento por força de legislação anterior, deverá ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Plano.

Art. 8º O Quarto Comando Aéreo Regional fiscalizará o cumprimento deste Plano, com a colaboração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, das autoridades municipais, estaduais, federais e de outras entidades diretamente envolvidas, de acordo com os artigos 84, 85 e 86 da Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, e providenciará as medidas cabíveis na forma da lei.

Art. 9º Este Plano tem caráter definitivo, conforme estabelece o artigo 19 da Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987.

Art. 10. Os casos não previstos ou que venham a suscitar dúvidas na execução do presente Plano serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.



ANEXO A

PISTAS DE POUSO

LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS

A.1 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - SP:

PISTAS	09R/27L		09L/27R	
COMPRIMENTO	2 999,61 m		3 699,65 m	
LARGURA	45 m		45 m	
ELEVAÇÃO	749,62 m			
CABECEIRA	09R	27L	09L	27R
LATITUDE	23° 26' 18"S	23° 25' 50"S	23° 26' 02"S	23° 25' 28"S
LONGITUDE	046° 29' 12"W	046° 27' 30"W	046° 28' 58"W	046° 26' 53"W
ALTITUDE	746,71 m	745,12 m	745,21 m	743,82 m
ZONA DE PARADA "STOPWAY"	60 m x 45 m	60 m x 45 m	60 m x 45 m	60 m x 45 m
ZONA LIVRE DE OBSTÁCULOS "CLEARWAY"	—	300 m x 150 m	—	—

PISTAS	09/27(Pista Projetada)	
COMPRIMENTO	1 800 m	
LARGURA	45 m	
ELEVAÇÃO	749,62 m	
CABECEIRA	09	27
LATITUDE	23° 25' 18"S	23° 25' 02"S
LONGITUDE	46° 29' 26"W	46° 28' 25"W
ALTITUDE	745 m	745 m
ZONA DE PARADA "STOPWAY"	200 m x 45 m	200 m x 45 m

A.2 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Congonhas - SP:

PISTAS	17R/35L	17L/35R
COMPRIMENTO	1 940,58 m	1 436,64 m

LARGURA	45 m		45 m	
ELEVAÇÃO	802,65 m			
CABECEIRA	17R	35L	17L	35R
LATITUDE	23° 37' 10"S	23° 38' 03"S	23° 37' 13"S	23° 37' 52"S
LONGITUDE	046° 39' 38"W	046° 39' 02"W	046° 39' 27"W	046° 39' 00"W
ALTITUDE	787,61 m	800,74 m	789,15 m	801,10 m
ZONA DE PARADA "STOPWAY"	—	—	60 m x 49 m	—

A.3 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Marte - SP:

PISTAS	12/30	
COMPRIMENTO	1 600 m	
LARGURA	45 m	
ELEVAÇÃO	721,69 m	
CABECEIRA	12	30
LATITUDE	23° 30' 26"S	23° 30' 36"S
LONGITUDE	046° 38' 42"W	046° 37' 46"W
ALTITUDE	721,49 m	721,69 m

A.4 - AERÓDROMO DE GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP:

PISTAS	17/35	
COMPRIMENTO	1 600* m	
LARGURA	45 m	
ELEVAÇÃO	3,86 m	
CABECEIRA	17	35
LATITUDE	23° 55' 20"S	23° 55' 59"S
LONGITUDE	046° 18' 12"W	046° 17' 46"W
ALTITUDE	2,39 m	3,86** m

* O comprimento de 1 600 m da RWY 17/35 é referente ao plano piloto SAN/GRL/903 010 de 30 de junho de 1981.

** Para efeito de análise, o trecho da ampliação prevista para a cabeceira 35 é considerada com a altitude de 3,86 m.

ANEXO B

GABARITOS

DESCRIÇÃO

B.1 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - SP:

B.1.1 - FAIXAS DE PISTA

FAIXA DE PISTA 09R/27L

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso 09R/27L e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.

Comprimento da faixa: 3 239,61 m, composto de 2 999,61 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 120 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.

Largura da faixa: 300 m, sendo 150 m para cada lado do eixo da Pista.

FAIXA DE PISTA 09L/27R

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso 09L/27R e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.

Comprimento da faixa: 3 939,65 m, composto de 3 699,65 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 120 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.

Largura da faixa: 300 m, sendo 150 m para cada lado do eixo da Pista.

FAIXA DE PISTA 09/27 (PROJETADA)

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso Projetada e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.

Comprimento da faixa: 2 320 m, composto de 1 800 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 260 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.

Largura da faixa: 300 m, sendo 150 m para cada lado do eixo da Pista.

B.1.2 - ÁREAS DE APROXIMAÇÃO

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 09R

Estende-se no prolongamento da pista 27L, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 09R e na mesma altitude desta - 746,71 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 664,50 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se à Área de Transição 1.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 27L

Estende-se no prolongamento da pista 09R, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 27L e na mesma altitude desta - 745,12 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 744 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se às Área de Transição 1.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 09L

Estende-se no prolongamento da pista 27R, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 09L e na mesma altitude desta - 745,21 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 739,5 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se às Áreas de Transição 2 e 4.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 27R

Estende-se no prolongamento da pista 09L, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 27R e na mesma altitude desta - 743,82 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 809 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se às Áreas de Transição 3 e 4.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 09 (PISTA PROJETADA 09/27)

Estende-se no prolongamento da pista 27, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 09 e na mesma altitude desta - 745 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 750 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor; justapõem-se, respectivamente, às Áreas de Transição 5 e 6.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 27 (PISTA PROJETADA 09/27)

Estende-se no prolongamento da pista 09, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 60 m da cabeceira 27 e na mesma altitude desta - 745 m.

Base maior do trapézio: afastada 3 750 m da base menor com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor; justapõem-se, respectivamente, às Áreas de Transição 5 e 6.

B.1.3 - ÁREA DE DECOLAGEM 27L

Estende-se no prolongamento da pista 09R, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.

Base menor do trapézio: afastada 300 m da cabeceira 27L e na altitude de 748,87 m, tem largura de 180 m, sendo 90 m para cada lado do eixo da Pista.

Base maior do trapézio: afastada 3 556,50 m da base menor, na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

Laterais do trapézio: têm abertura angular de 7,12°, em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor.

B.1.4 - ÁREAS DE TRANSIÇÃO

ÁREA DE TRANSIÇÃO 1

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 09R/27L, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Sul da Faixa de Pista 09R/27L e às Áreas de Aproximação 09R e 27L, nas mesmas altitudes destas.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 2

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 09R/27L, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Norte da Faixa de Pista 09R/27L, na mesma altitude desta.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 3

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 09L/27R, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Sul da Faixa de Pista 09L/27R, na mesma altitude desta.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 4

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 09L/27R, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Norte da Faixa de Pista 09L/27R, e às Áreas de Aproximação 09L e 27R, nas mesmas altitudes destas.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 5 (PISTA PROJETADA 09/27)

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista Projetada, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Sul da Faixa de Pista Projetada e às Áreas de Aproximação 09 e 27, nas mesmas altitudes destas.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 6 (PISTA PROJETADA 09/27)

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista Projetada, em rampa de 1/7.

Limites internos: justapostos ao lado Norte da Faixa de Pista Projetada e às Áreas de Aproximação 09 e 27, nas mesmas altitudes destas.

Limites externos: na altitude de 820 m, com um desnível de 70 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

B.1.5 - ÁREA CÔNICA 1

Formada por semicírculos de 4 500 m e 4 860 m de raio, com centros nas cabeceiras das pistas, concordantes com semi-retas, estando sua parte interna justaposta à Área Horizontal Interna de Guarulhos, onde se inicia com altitude de 820 m, em rampa de 1/20.
Limites externos: justapostos às Áreas Horizontais 1 e 2 e Áreas Intermediárias 1 e 2, na altitude 838 m, com um desnível de 88 m em relação à elevação do Aeródromo - 749,62 m.

B.2 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Congonhas - SP:

B.2.1 - FAIXAS DE PISTA
FAIXA DE PISTA 17R/35L

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso 17R/35L e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.
Comprimento da faixa: 2 060,58 m, composto de 1 940,58 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 60 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.
Largura da faixa: 300 m, sendo 150 m para cada lado do eixo da Pista.

FAIXA DE PISTA 17L/35R

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso 17L/35R e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.
Comprimento da faixa: 1 616,64 m, composto de 1 436,64 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 120 m na cabeceira 17L e 60 m na cabeceira 35R, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.
Largura da faixa: 150 m, sendo 75 m para cada lado do eixo da Pista.

B.2.2 - ÁREAS DE APROXIMAÇÃO
ÁREA DE APROXIMAÇÃO 17R

Estende-se no prolongamento da pista 35L, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17R/35L, afastada 60 m da cabeceira 17R e na mesma altitude desta - 787,61 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 819,50 m da base menor com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se às Áreas de Transição 7 e 8.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 35L

Estende-se no prolongamento da pista 17R, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17R/35L, afastada 60 m da cabeceira 35L e na mesma altitude desta - 800,74 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 163 m da base menor com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapondo-se às Áreas de Transição 7 e 8.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 17L

Estende-se no prolongamento da pista 35R, com forma de trapézio, em rampa de 1/40.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17L/35R, afastada 60 m da cabeceira 17L e na mesma altitude desta - 789,15 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 754,50 m da base menor com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapõe-se à Área de Transição 9.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 35R

Estende-se no prolongamento da pista 17L, com forma de trapézio, em rampa de 1/40.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17L/35R, afastada 60 m da cabeceira 35R e na mesma altitude desta - 801,10 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 156 m da base menor com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapõe-se à Área de Transição 9.

B.2.3 - ÁREAS DE TRANSIÇÃO
ÁREA DE TRANSIÇÃO 7

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 17R/35L, em rampa de 1/7.
Limites internos: justapostos ao lado Sudoeste da Faixa de Pista 17R/35L e às Áreas de Aproximação 17R e 35L, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 864 m, com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 8

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 17R/35L, em rampa de 1/7.
Limites internos: justapostos ao lado Sudoeste da Faixa de Pista 17R/35L e às Áreas de Aproximação 17R e 35L, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 864 m, com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 9

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 17L/35R, em rampa de 1/5.
Limites internos: justapostos ao lado Sudoeste da Faixa de Pista 17L/35R e às Áreas de Aproximação 17L e 35R, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 864 m, com um desnível de 61 m em relação à elevação do Aeródromo - 802,65 m.

B.3 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Marte - SP:

B.3.1 - FAIXAS DE PISTA
FAIXA DE PISTA 12/30

Área de forma retangular que envolve a Pista de Pouso 12/30 e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.
Comprimento da faixa: 1 720 m, composto de 1 600 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 60 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.
Largura da faixa: 150 m, sendo 75 m para cada lado do eixo da Pista.

B.3.2 - ÁREAS DE APROXIMAÇÃO
ÁREA DE APROXIMAÇÃO 12

Estende-se no prolongamento da pista 30, com forma de trapézio, em rampa de 1/30.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 12/30, afastada 60 m da cabeceira 12 e na mesma altitude desta - 721,49 m.
Base maior do trapézio: afastada 4 350 m da base menor com um desnível de 145 m em relação à elevação do Aeródromo - 721,69 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapõem-se, respectivamente, à Área de Transição 10 e à Área de Transição 11.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 30

Estende-se no prolongamento da pista 12, com forma de trapézio, em rampa de 1/30.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 12/30, afastada 60 m da cabeceira 30 e na mesma altitude desta - 721,69 m.
Base maior do trapézio: afastada 4 350 m da base menor com um desnível de 145 m em relação à elevação do Aeródromo - 721,69 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor, justapõem-se respectivamente, à Área de Transição 10 e à Área de Transição 11.

B.3.3 - ÁREAS DE TRANSIÇÃO
ÁREA DE TRANSIÇÃO 10

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 12/30, em rampa de 1/5.
Limites internos: justapostos ao lado Sudoeste da Faixa de Pista 12/30 e à Área de Aproximação 12 e Área de Aproximação 30, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 867 m, com um desnível de 145 m em relação à elevação do Aeródromo - 721,69 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 11

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 12/30, em rampa de 1/5.
Limites internos: justapostos ao lado Nordeste da Faixa de Pista 12/30, e à Área de Aproximação 12 e Área de Aproximação 30, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 867 m, com um desnível de 145 m em relação à elevação do Aeródromo - 721,69 m.

B.4 - AERÓDROMO DE GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP:

B.4.1 - FAIXA DE PISTA 17/35

Área de forma retangular; envolve a Pista de Pouso 17/35 e tem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo situado no eixo da Pista.
Comprimento da faixa: 1 720 m, composto de 1 600 m referentes ao comprimento da Pista, acrescidos de 60 m a cada cabeceira, nos quais é mantida a altitude da respectiva cabeceira.
Largura da faixa: 300 m, sendo 150 m para cada lado do eixo da Pista.

B.4.2 - ÁREAS DE APROXIMAÇÃO
ÁREA DE APROXIMAÇÃO 17

Estende-se no prolongamento da pista 35, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17/35, afastada 60 m da cabeceira 17 e na mesma altitude desta - 2,39 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 630,50 m da base menor com um desnível de 71 m em relação à elevação do Aeródromo - 3,86 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor; justapõem-se, respectivamente, à Área de Transição 12 e 13.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO 35

Estende-se no prolongamento da pista 17, com forma de trapézio, em rampa de 1/50.
Base menor do trapézio: justaposta à Faixa de Pista 17/35, afastada 60 m da cabeceira 35 e na mesma altitude desta - 3,86 m.
Base maior do trapézio: afastada 3 557 m da base menor com um desnível de 71 m em relação à elevação do Aeródromo - 3,86 m.
Laterais do trapézio: têm abertura angular de 9° em relação ao eixo da Pista, a partir das extremidades da base menor; justapõem-se, respectivamente, às Áreas de Transição 12 e 13.

B.4.3 - ÁREAS DE TRANSIÇÃO
ÁREA DE TRANSIÇÃO 12

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 17/35, em rampa de 1/7.
Limites internos: justapostos ao lado Sudoeste da Faixa de Pista 17/35 e às Áreas de Aproximação 17 e 35, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 75 m, com um desnível de 71 m em relação à elevação do Aeródromo - 3,86 m.

ÁREA DE TRANSIÇÃO 13

Estende-se no sentido do afastamento lateral da Faixa de Pista 17/35, em rampa de 1/7.
Limites internos: justapostos ao lado Nordeste da Faixa de Pista 17/35 e às Áreas de Aproximação 17 e 35, nas mesmas altitudes destas.
Limites externos: na altitude de 75 m, com um desnível de 71 m em relação à elevação do Aeródromo - 3,86 m.

B.4.4 - ÁREA CÔNICA 2

Formada por semicírculos de 4 000 m e 5 240 m de raio, com centros nas cabeceiras da Pista, concordantes com semi-retas, estando sua parte interna justaposta à Área Horizontal 26, onde se inicia com altitude de 75 m, em rampa de 1/20.
Limites externos: justapostos à Área Horizontal 19 e Áreas Intermediárias 37 e 39, na altitude 137 m, com um desnível de 133 m em relação à elevação do Aeródromo - 3,86 m.

B.5 - ÁREAS HORIZONTAIS: 26 (vinte e seis) Áreas Horizontais, com formas irregulares, cujos contornos estão definidos na Carta do Plano, conforme os dados abaixo:

Área Horizontal	ALTITUDE (m)	DESNÍVEL (m)	AERÓDROMO
1	838	88	Guarulhos
2	838	88	Guarulhos
3	867	117	Guarulhos
4	1 097	347	Guarulhos
5	1 188	438	Guarulhos
6	1 213	463	Guarulhos
7	1 341	591	Guarulhos
8	1 066	316	Guarulhos
9	1 341	591	Guarulhos
10	1 524	774	Guarulhos
11	1 524	774	Guarulhos
12	864	61	Congonhas
13	914	111	Congonhas
14	944	141	Congonhas
15	1 036	233	Congonhas
16	1 043	240	Congonhas
17	1 043	240	Congonhas
18	1 280	477	Congonhas
19	137	133	Base Aérea de Santos
20	314	310	Base Aérea de Santos
21	365	361	Base Aérea de Santos
22	914	910	Base Aérea de Santos
23	1 036	1 032	Base Aérea de Santos
24	867	145	Marte
25	820	70	Guarulhos
26	75	71	Base Aérea de Santos

B.6 - ÁREAS INTERMEDIÁRIAS: 41 (quarenta e um) Áreas Intermediárias, com formas irregulares, cujos contornos estão definidos na Carta do Plano, estabelecendo a transição, em rampas de 1/2, 1/5, 1/10, 1/25 e 1/30, entre Áreas Horizontais adjacentes, partindo dos limites externos da Área Horizontal de menor altitude até atingir a próxima Área Horizontal de maior altitude.

ANEXO C

AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA
LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS

C.1 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - SP:

AUXÍLIO	Latitude	LONGITUDE	ALTITUDE DA BASE	ALTITUDE DO TOPO	CABECEIRA
ALSF-1	-	-	-	-	27R e 27L
ALSF-2	-	-	-	-	09R e 09L
VOR/DME BCO	23° 24' 21"S	046° 23' 06"W	814,60 m	821,67 m	-

NDB PER	23° 25' 12"S	046° 45' 20"W	853,58 m	883,58 m	-
NDB IB	23° 24' 26"S	046° 23' 12"W	786,34 m	816,34 m	-
NDB IG	23° 27' 42"S	046° 34' 23"W	739,18 m	771,90 m	-
LOCALIZADOR IUC	23° 25' 26"S	046° 26' 46"W	744,54 m	746,66 m	09L
"GLIDE SLOPE"	23° 26' 02"S	046° 28' 43"W	742,94 m	760,52 m	09L
MARCADOR INTERNO	23° 26' 04"S	046° 29' 09"W	743,37 m	744,52 m	09L
MARCADOR MÉDIO	23° 26' 09"S	046° 29' 27"W	736,73 m	741,73 m	09L
LOCALIZADOR IGS	23° 26' 04"S	046° 29' 06"W	744,44 m	746,36 m	27R
"GLIDE SLOPE"	23° 25' 35"S	046° 27' 06"W	742,14 m	758,01 m	27R



MARCADOR INTERNO	23° 25' 25"S	046° 26' 42"W	744,16 m	746,69 m	27R
MARCADOR MÉDIO	23° 25' 20"S	046° 26' 25"W	747,74 m	752,14 m	27R
LOCALIZADOR IGR	23° 25' 47"S	046° 27' 19"W	744,85 m	746,80 m	09R
"GLIDE SLOPE"	23° 26' 19"S	046° 29' 00"W	746,17 m	762,28 m	09R
MARCADOR EXTERNO	23° 27' 41"S	046° 34' 23"W	739,63 m	742,63 m	09R
MARCADOR MÉDIO	23° 26' 28"S	046° 29' 42"W	734,02 m	738,42 m	09R
MARCADOR INTERNO	23° 26' 21"S	046° 29' 23"W	741,59 m	744,12 m	09R
LOCALIZADOR IBC	23° 26' 19"S	046° 29' 16"W	745,11 m	747,22 m	27L
"GLIDE SLOPE"	23° 25' 57"S	046° 27' 40"W	743,54 m	761,09 m	27L
MARCADOR EXTERNO	23° 24' 24"S	046° 23' 04"W	807,39 m	811,23 m	27L
MARCADOR MÉDIO	23° 25' 40"S	046° 27' 01"W	742,99 m	744,14 m	27L
RADAR TA-10	23° 26' 55"S	046° 28' 53"W	826,37 m	832,06 m	—
RADAR DE SUPERFÍCIE	23° 26' 11"S	046° 28' 13"W	753,63 m	771,19 m	—
RADAR ASTRE	23° 25' 30"S	046° 28' 38"W	—	796,44 m	—
PAPI	—	—	—	—	09L, 27R, 09R e 27L

C.2 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Congonhas - SP:

AUXÍLIO	Latitude	LONGITUDE	ALTITUDE DA BASE	ALTITUDE DO TOPO	CABECEIRA
ALSF-1	-	-	-	-	17R
D VOR/DME CGO	23° 37' 37"S	046° 39' 15"W	797,20 m	806,38 m	-
NDB SPO	23° 36' 36"S	046° 40' 04"W	750,53 m	792,96 m	-
NDB PP	23° 38' 36"S	046° 38' 38"W	787,80 m	812,80 m	-
NDB IS	23° 32' 39"S	046° 42' 44"W	729,43 m	771,43 m	-
NDB DAD	23° 42' 18"S	046° 36' 03"W	815,88 m	845,88 m	-
LLZ/DME ICO	23° 37' 07"S	046° 39' 40"W	786,78 m	788,68 m	35L
"GLIDE SLOPE"	23° 37' 52"S	046° 39' 05"W	800,27 m	816,17 m	35L
MARCADOR MÉDIO	23° 38' 36"S	046° 38' 37"W	798,20 m	802,60 m	35L
MARCADOR EXTERNO	23° 42' 17"S	046° 36' 03"W	816,03 m	818,68 m	35L
LLZ/DME ISP	23° 38' 14"S	046° 38' 54"W	800,92 m	803,03 m	17R
"GLIDE SLOPE"	23° 37' 20"S	046° 39' 26"W	790,39 m	805,76 m	17R
MARCADOR MÉDIO	23° 36' 38"S	046° 40' 01"W	750,63 m	751,81 m	17R
MARCADOR EXTERNO	23° 32' 38"S	046° 42' 44"W	730,34 m	740,97 m	17R

RADAR TR-23MR	23° 38' 05"S	046° 39' 16"W	820,80 m	828,30 m	—
RADAR RMS 970 (CONGONHAS)	23° 37' 30"S	046° 39' 10"W	816,52 m	821,98 m	—
RADAR RMS 970 (MOMBAÇA)	23° 37' 25"S	046° 26' 15"W	912,21 m	917,67 m	—
PAPI	-	-	-	-	17R, 35L, 17L e 35R

C.3 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Marte - SP:

AUXÍLIO	Latitude	LONGITUDE	ALTITUDE DA BASE	ALTITUDE DO TOPO	CABECEIRA
NDB MAE	23° 30' 23"S	046° 38' 10"W	754,47 m	-	-
PAPI	-	-	-	-	30

C.4 - AERÓDROMO DE GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP:

AUXÍLIO	Latitude	LONGITUDE	ALTITUDE DA BASE	ALTITUDE DO TOPO	CABECEIRA
NDB SAT	23° 58' 58"S	046° 15' 46"W	2,82 m	44,82 m	-
NDB RR	23° 56' 49"S	046° 17' 11"W	3,67 m	21,67 m	-

C.5 - SÃO PAULO/TMA:

AUXÍLIO	Latitude	LONGITUDE	ALTITUDE DA BASE	ALTITUDE DO TOPO	CABECEIRA
VOR/DME STN	23° 29' 13"S	046° 55' 22"W	1 064,12 m	-	-
VOR/DME BGC	22° 57' 03"S	046° 34' 09"W	-	997,03 m	-
VOR/DME SCB	23° 30' 24"S	047° 22' 40"W	-	722,76 m	-
D VOR/DME RDE	23° 53' 26"S	046° 31' 40"W	789,83 m	799,32 m	-
NDB TPV	23° 33' 54"S	046° 55' 20"W	-	-	-
NDB SCB	23° 28' 58"S	047° 29' 03"W	633,10 m	664,01 m	-
NDB BGC	22° 58' 50"S	046° 32' 13"W	-	913,68 m	-
NDB EMB	23° 51' 01"S	046° 48' 57"W	-	835,45 m	-
NDB NR	24° 03' 00"S	046° 15' 49"W	-	-	-

ANEXO D

OBSTÁCULOS

LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS

D.1 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro - SP:

Nº DE CAMPO	OBSTÁCULO	LOCALIZAÇÃO	N	E	ALTITUDE DO TOPO	GABARITO DE REFERÊNCIA	ALTURA ACIMA DO GABARITO DE REFERÊNCIA
2	CONJUNTO DE ÁRVORES	AVENIDA SORATA, JARDIM LENIZE	7 411 366,33	351 866,42	826,97 m	Área Horizontal 25	6,97 m
5	CONJUNTO DE ÁRVORES	ESTRADA GUARULHOS NAZARÉ, S/Nº, JARDIM LENIZE	7 410 923,90	352 012,60	840,90 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	39,24 m
7	ANTENA DE RÁDIO GUARREE LIGUE TÁXI	RUA HUMBERTO BROCHINI, Nº 1000, JARDIM BELA VISTA	7 407 700,23	345 595,47	819,16 m	Área de Transição 5	11,47 m
8	POSTO IPIRANGA	ESTRADA GUARULHOS NAZARÉ, Nº 4444	7 410 698,31	351 999,10	811,73 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	11,65 m
10	EUCALIPTO	RUA LEILA DINIZ, S/Nº, HAROLDO VELOSO	7 409 720,66	349 961,19	764,81 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	9,42 m
11	ÁRVORE	ESTRADA NAZARÉ, Nº 8	7 410 438,09	351 745,48	810,12 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	16,41 m
12	ÁRVORE	AVENIDA CANDEIA, HAROLDO VELOSO, EM FRENTE AO Nº 35	7 409 702,33	350 003,69	757,91 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	1,81 m
14	ÁRVORES	AVENIDA CANDEIA, Nº 50, HAROLDO VELOSO	7 409 722,73	350 268,31	765,22 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	3,94 m
15	PRÉDIO	RUA MARTINA LEÃO HUAMANI, Nº 6	7 410 147,42	351 644,71	799,20 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	9,11 m
16	ANTENA	RUA MARTINA LEÃO HUAMANI, Nº 76	7 410 183,00	351 668,54	804,87 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	14,12 m
17	CAIXA D'ÁGUA DO COLÉGIO M.E.I. BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO	RUA ESTÉR, Nº 200, HAROLDO VELOSO	7 409 612,78	349 700,00	759,08 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	9,31 m
18	ÁRVORES	RUA MURUNGU, Nº 14, SERÓDICO	7 409 852,21	351 411,51	796,99 m	Área de Aproximação 27 (Projetada)	13,09 m
21	ÁRVORE	AVENIDA COQUEIRAL, Nº 100, SERÓDICO	7 409 602,36	351 048,85	784,30 m	Área de Transição 5	6,62 m
37	TORRE ALTA TENSÃO	BAIRRO JARDIM FORTALEZA	7 413 074,65	351 799,01	943,91 m	Área Horizontal 25	123,91 m
40	CASA	RUA BASTOS, EM FRENTE AO Nº 6, JARDIM SÃO DOMINGOS	7 409 245,28	347 230,20	792,53 m	Área de Transição 6	17,24 m
42	CASA	RUA BASTOS, AO LADO DO Nº 505, JARDIM ANANEVES	7 409 306,75	347 245,98	797,25 m	Área de Transição 6	14,16 m
43	ÁRVORES	RUA LIMOEIRO DO NORTE, PRÓXIMO Nº 3B, DONA MERI	7 409 216,56	347 093,73	806,70 m	Área de Transição 6	30,02 m
45	CAIXA D'ÁGUA SAAE	RUA MANOEL ISIDORO MARTINS, Nº 105, BELA VISTA	7 408 004,83	345 197,06	801,72 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	4,36 m
48	TORRE ALTA TENSÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 409 122,49	348 876,42	765,03 m	Área de Transição 5	8,45 m



50	TORRE ALTA TENSÃO	AVENIDA JOÃO JAMIL ZARIF	7 409 549,22	348 947,44	765,24 m	Área de Transição 6	19,30 m
56	TORRE ALTA TENSÃO	RUA DOLOMITA, JARDIM PRIMAVERA	7 410 715,20	346 800,32	887,19 m	Área Horizontal 25	67,19 m
57	CASA	RUA DOLOMITA, Nº 293, JARDIM SÃO DOMINGOS	7 410 721,57	346 806,16	854,09 m	Área Horizontal 25	34,09 m
58	CASA	RUA MARIA JOSÉ ALVES, Nº 22B, SANTA LÍDIA	7 409 167,21	347 308,31	770,42 m	Área de Transição 6	8,90 m
59	ÁRVORE	RUA PONTA DE PEDRA, Nº 1632, JARDIM MARILENE	7 409 147,03	347 275,31	792,80 m	Área de Transição 6	32,74 m
60	EDIFICAÇÃO PADARIA VENEZA	RUA MANOEL ISIDORO MARTINS, Nº 502, BELA VISTA	7 408 180,77	345 272,03	804,04 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	9,95 m
62	EDIFICAÇÃO MIX SUPERMERCADO	RUA ITAPIRA, Nº 8A, JARDIM MARILDA	7 408 311,81	345 187,22	800,03 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	4,27 m
63	CASA	RUA IMBITUBA, Nº 8D, JARDIM SÃO JOÃO BATISTA	7 408 897,68	347 031,69	778,63 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	21,58 m
64	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	RUA IMONCLAIR E. LAZARI, Nº 26, JARDIM SANTA RITA	7 408 698,75	346 281,23	779,50 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	6,92 m
66	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	RUA IMBITUBA, Nº 13A, JARDIM SÃO JOÃO BATISTA	7 408 850,40	346 684,81	805,98 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	42,02 m
69	ÁRVORES	RUA DOZE DE JUNHO, Nº 245, BONSUCESSO	7 410 376,90	356 642,76	843,61 m	Área Cônica 1	20,85 m
70	ÁRVORES	RUA DOZE DE JUNHO, Nº 245, BONSUCESSO	7 410 325,96	356 643,13	839,47 m	Área Cônica 1	13,43 m
81	EDIFÍCIO RESIDENCIAL	RUA EMÍLIA DE CASTRO MARTINS, Nº 31, JARDIM BELA VISTA	7 407 653,87	345 127,04	810,79 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	10,04 m
82	EDIFÍCIO RESIDENCIAL	RUA EMÍLIA DE CASTRO MARTINS, Nº 306, JARDIM BELA VISTA	7 407 732,80	345 296,71	813,27 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	16,23 m
83	ANTENA CELULAR TIM	RUA BOM JESUS DA SERRA, EM FRENTE AO Nº 5	7 407 707,89	344 976,44	822,71 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	19,40 m
84	ANTENA CELULAR	AVENIDA MARTINS JÚNIOR, Nº 1502, JARDIM IMPERIAL	7 408 378,15	345 695,05	809,14 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	23,49 m
87	CAIXA D'ÁGUA ESCOLA MUNICIPAL RECREIO SÃO JORGE	RUA ITORORÁ, S/Nº, RECREIO SÃO JORGE	7 410 896,76	345 430,15	880,48 m	Área Horizontal 25	60,48 m
88	CAIXA D'ÁGUA CDHU	ESTRADA DO ELENCO, NºS 4252/4253	7 410 811,06	349 045,21	831,82 m	Área Horizontal 25	11,82 m
92	ÁRVORE	RUA CANDEL, Nº 58, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA	7 409 264,94	353 081,97	770,62 m	Área de Aproximação 27R	5,11 m
93	ÁRVORE	RUA CANDEL, Nº 74, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA	7 409 082,07	353 117,39	769,70 m	Área de Aproximação 27R	4,58 m
94	GALPÃO	RUA BELA VISTA DO PARAÍSO, Nº 995, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA	7 409 051,46	352 848,24	759,83 m	Área de Aproximação 27R	0,03 m
95	GALPÃO TRANSMÔNICA	RUA BELA VISTA DO PARAÍSO, Nº 890, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA	7 408 998,28	352 908,98	760,93 m	Área de Aproximação 27R	0,28 m
121	ÁRVORE	AVENIDA OTÁVIO BRAGA DE MESQUITA, EM FRENTE AO Nº 1769	7 406 661,54	346 073,03	789,31 m	Área de Aproximação 09R	1,36 m
131	ESCOLA ESTADUAL VICENT MELRO	RUA 11, Nº 50, JARDIM MARIA ALICE	7 408 065,25	354 229,23	820,99 m	Área Horizontal 25	0,99 m
132	HANGAR DO ETA	ÁREA PATRIMONIAL	7 407 344,84	349 636,98	775,24 m	Área de Transição 1	9,44 m
133	EDIFÍCIO	RUA OLGA MARTINS, Nº 203, SANTA MARIA	7 407 904,69	345 499,75	805,14 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	12,98 m
134	RESIDÊNCIA	RUA INÊS MARTINS, Nº 104, SANTA MARIA	7 407 935,56	345 508,35	804,18 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	12,37 m
135	RESIDÊNCIA	RUA JOÃO MARTINS, Nº 70, JARDIM BELA VISTA	7 407 765,41	345 216,10	811,08 m	Área de Aproximação 09 (Projetada)	12,68 m
137	RESIDÊNCIA	RUA RIO CLARO, Nº 30, JARDIM BELA VISTA	7 407 129,21	345 882,27	798,46 m	Área de Aproximação 09L	0,80 m
139	EDIFÍCIO PANORAMA	AVENIDA DOUTOR TIMÓTEO PENTEADO, Nº 2690, PICANÇO	7 406 950,66	343 938,88	844,20 m	Área Horizontal 25	24,20 m
140	CAIXA D'ÁGUA DA INDÚSTRIA INOXIL LTDA	AVENIDA ATALAIA DO NORTE, Nº 1050, JARDIM CUMBICA	7 405 688,17	352 667,86	838,12 m	Área Horizontal 25	18,12 m
141	ESTAÇÃO REPETIDORA	ESTRADA DO ENGORDADOR TREMEMBÉ	7 406 375,58	336 242,67	1 143,73 m	Área Horizontal 4	46,73 m
Nº DE CAMPO	OBSTÁCULO	LOCALIZAÇÃO	N	E	ALTITUDE DO TOPO	GABARITO DE REFERÊNCIA	ALTURA ACIMA DO GABARITO DE REFERÊNCIA
1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 183,99	331 503,53	805,68 m	Área de Transição 7	1,59 m
2	POSTE DE ILUMINAÇÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 217,28	331 480,23	806,30 m	Área de Transição 7	2,02 m
3	POSTE DE ILUMINAÇÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 273,80	331 444,84	807,14 m	Área de Transição 7	3,05 m
4	ANTENA DTCEA	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 304,16	331 328,30	828,09 m	Área de Transição 7	12,44 m
5	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 598,76	331 174,60	816,49 m	Área de Transição 7	3,76 m
6	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 620,17	331 101,49	818,76 m	Área de Transição 7	0,13 m
7	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 611,76	331 098,81	823,82 m	Área de Transição 7	4,22 m
9	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 638,19	331 076,78	823,88 m	Área de Transição 7	4,04 m
12	REFLETOR	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 863,26	330 595,56	816,97 m	Área de Transição 7	2,83 m
16	REFLETOR	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 090,97	330 778,93	824,27 m	Área de Transição 7	9,25 m
19	REFLETOR	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 288,00	330 630,10	819,39 m	Área de Transição 7	5,35 m
20	REFLETOR	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 336,78	330 610,04	820,85 m	Área de Transição 7	8,84 m
21	REFLETOR	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 479,76	330 571,97	815,73 m	Área de Transição 7	11,84 m
22	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 518,73	330 594,07	800,65 m	Área de Transição 7	1,95 m
23	PÁRA-RAIOS	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 612,48	330 581,41	796,80 m	Área de Transição 7	4,92 m
26	ÁRVORES	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 579,04	330 592,49	799,70 m	Área de Transição 7	6,53 m
27	TOLDO	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 667,11	330 592,89	790,59 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
28	POSTE DE ILUMINAÇÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 659,75	330 587,46	792,12 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
29	ÁRVORE	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 673,58	330 588,35	791,81 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
30	MASTRO DE BANDEIRA	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 660,20	330 576,04	793,65 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
31	PAVILHÃO DE AUTORIDADES	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 675,57	330 561,37	795,17 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
32	ÁRVORES	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 702,42	330 555,41	795,30 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
33	ÁRVORES	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 714,27	330 565,05	791,68 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
34	EDIFÍCIO BLUE STAR	AVENIDA INVERNADA, Nº 432, JARDIM AEROPORTO	7 386 276,69	330 394,51	849,43 m	Área de Transição 7	4,48 m



35	EDIFÍCIO DO SINDICATO DOS AERÓVIÁRIOS	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 6979, JARDIM AEROPORTO	7 386 600,87	330 494,35	805,03 m	Área de Transição 7	2,79 m
36	HOTEL GOLDEN FLAT	AVENIDA BARONESA DE BELA VISTA, Nº 450, JARDIM AEROPORTO	7 386 666,91	330 444,73	822,75 m	Área de Transição 7	19,80 m
37	EDIFÍCIO NATALIE	AVENIDA BARONESA DE BELA VISTA, Nº 577, JARDIM AEROPORTO	7 386 585,79	330 444,67	822,58 m	Área de Transição 7	13,28 m
38	PLACA DE PROPAGANDA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 7153, JARDIM AEROPORTO	7 386 783,08	330 488,03	794,84 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
39	PRÉDIO DA MASTER	AVENIDA BARONESA DE BELA VISTA, Nº 343, JARDIM AEROPORTO	7 386 810,99	330 428,42	803,69 m	Área de Transição 7	11,37 m
40	EDIFÍCIO ARMAZÉM COPENAG	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 7305, JARDIM AEROPORTO	7 386 940,81	330 434,02	795,44 m	Área de Aproximação 17R	6,83 m
41	EDIFÍCIO THAIS	AVENIDA BARONESA DE BELA VISTA, Nº 515, JARDIM AEROPORTO	7 386 630,16	330 436,73	821,51 m	Área de Transição 7	14,73 m
42	CAIXA D'ÁGUA DOS BOMBEIROS	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 412,16	331 338,37	811,16 m	Área de Transição 9	1,07 m
43	ANTENA SALVAERO	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 318,16	331 424,59	816,06 m	Área de Transição 9	1,26 m
44	EUCALIPTOS	AVENIDA JURANDIR ESQUINA COM RUA VILA DO MINHO	7 385 953,87	331 600,88	826,58 m	Área de Transição 9	17,51 m
45	PINHEIRO	RUA VILA DO MINHO, AEROPORTO, ESQUINA COM AVENIDA JURANDIR	7 385 942,24	331 603,15	826,58 m	Área de Transição 9	18,43 m
46	POSTE REDE ELÉTRICA	AVENIDA JURANDIR, AEROPORTO, ESQUINA COM A RUA VILA DO MINHO	7 385 934,55	331 589,28	813,44 m	Área de Transição 9	8,45 m
47	POSTE REDE ELÉTRICA	AVENIDA JURANDIR, AEROPORTO, ESQUINA COM ALAMEDA DOS GUAÍOS	7 385 887,24	331 646,34	814,90 m	Área de Transição 9	5,19 m
48	POSTE REDE ELÉTRICA	AVENIDA JURANDIR, AEROPORTO, ESQUINA COM ALAMEDA DOS GUAÍOS	7 385 862,14	331 670,72	816,73 m	Área de Transição 9	5,69 m
49	POSTE REDE ELÉTRICA	AVENIDA JURANDIR, AEROPORTO, ESQUINA COM ALAMEDA DOS GUAÍOS	7 385 866,29	331 682,74	815,09 m	Área de Transição 9	1,58 m
51	POSTE DE ILUMINAÇÃO	ÁREA PATRIMONIAL	7 385 847,05	331 677,04	811,03 m	Área de Transição 9	0,58 m
57	EDIFÍCIO FLORINDA	AVENIDA MOACI, Nº 1093, AEROPORTO	7 387 451,21	330 795,56	824,45 m	Área de Transição 9	2,58 m
58	EDIFÍCIO MIRUNA	AVENIDA MIRUNA, Nº 1108, PLANALTO PAULISTA	7 387 162,44	330 880,86	807,59 m	Área de Transição 9	1,14 m
59	EDIFÍCIO SHIRLEY	AVENIDA MIRUNA, Nº 1130, PLANALTO PAULISTA	7 387 144,72	330 899,27	813,86 m	Área de Transição 9	5,76 m
66	EDIFÍCIO SAINT PETER	AVENIDA ROUXINOL, Nº 553, MOEMA	7 388 701,77	329 687,73	827,85 m	Área de Decolagem 17R	4,14 m
67	EDIFÍCIO REGENTE	AVENIDA GAIVOTA, Nº 988, MOEMA	7 388 647,70	329 784,72	834,15 m	Área de Aproximação 17R	9,86 m
73	EDIFÍCIO JARDIM DOS PASSÁROS	ALAMEDA DOS ANAPURUS, Nº 1790, MOEMA	7 387 638,91	330 266,08	806,86 m	Área de Aproximação 17R	4,73 m
75	EDIFÍCIO ARGEL	AVENIDA BENTEVI, Nº 339, MOEMA	7 388 208,99	329 921,70	816,23 m	Área de Decolagem 17R	3,33 m
81	EDIFÍCIO ANAPURUS	AVENIDA MIRUNA, Nº 327, MOEMA	7 387 712,09	330 319,52	810,94 m	Área de Aproximação 17R	8,17 m
82	EDIFÍCIO MOEMA STADIUM	AVENIDA MIRUNA, Nº 369, MOEMA	7 387 653,92	330 377,17	809,09 m	Área de Aproximação 17R	7,92 m
83	EDIFÍCIO VILA DEL FIORE	AVENIDA MIRUNA, Nº 420, MOEMA	7 387 604,02	330 367,23	806,11 m	Área de Aproximação 17R	5,67 m
84	EDIFÍCIO PAJUÇARA	AVENIDA MIRUNA, Nº 457, MOEMA	7 387 626,39	330 409,33	809,34 m	Área de Aproximação 17R	8,98 m
85	EDIFÍCIO PARATI	ALAMEDA DOS ANAPURUS, Nº 1787, MOEMA	7 387 612,33	330 308,43	806,50 m	Área de Aproximação 17R	5,27 m
95	TORRE RÁDIO TV CULTURA	RUA HEITOR PENTEADO, ESQUINA COM A RUA DOUTOR ARNALDO	7 394 688,42	328 521,60	945,34 m	Área Horizontal 12	81,34 m
106	EDIFÍCIO MORADA JACARANDÁ	RUA POTRIBU, Nº 166, SAÚDE	7 386 818,44	332 896,86	866,29 m	Área Horizontal 12	2,29 m
108	CAIXA D'ÁGUA SABESP	RUA PÚBLO PIMENTEL, EM FRENTE AO Nº 696	7 380 755,89	331 709,66	876,39 m	Área Horizontal 12	12,39 m
110	CONDOMÍNIO SANTA CATARINA	ESTRADA GUARAPI-RANGA, Nº 2528, GUARAPIRANGA	7 383 764,90	330 537,76	865,23 m	Área Horizontal 12	1,23 m
112	EDIFÍCIO PAULA	RUA HEITOR PENTEADO, Nº 1739, JARDIM VERA CRUZ	7 395 258,91	327 104,23	899,98 m	Área Horizontal 12	35,98 m
114	PRÉDIO TELESP	RUA FAGUNDES DIAS, Nº 34, MIRANDÓPOLIS	7 387 229,47	332 807,75	868,00 m	Área Horizontal 12	4,00 m
115	CONJUNTO HABITACIONAL VILA MARIANA	AVENIDA JABAQUARA, Nº 1469, VILA SAÚDE	7 387 214,94	332 899,55	867,24 m	Área Horizontal 12	3,24 m
119	EDIFÍCIO MALAGA	RUA PARACATU, Nº 270, VILA DO BOSQUE	7 386 711,95	332 832,98	867,40 m	Área Horizontal 12	3,40 m
120	CONDOMÍNIO FÊNIX	RUA VÍTOR COSTA, Nº 822, JARDIM DA SAÚDE	7 386 484,11	334 376,84	868,11 m	Área Horizontal 12	4,11 m
122	EDIFÍCIO ARIMA	RUA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 105, JARDIM DA SAÚDE	7 386 355,66	334 706,06	880,00 m	Área Horizontal 12	16,00 m
125	CASA	RUA SIMÕES MAGRO, Nº 155, JARDIM CECY	7 385 601,76	331 799,85	805,57 m	Área de Transição 9	2,60 m
126	CASA	RUA SIMÕES MAGRO, Nº 149, JARDIM CECY	7 385 601,71	331 799,86	805,57 m	Área de Transição 9	2,60 m
127	CASA	RUA SIMÕES MAGRO, Nº 123, JARDIM CECY	7 385 570,39	331 828,03	804,20 m	Área de Transição 9	0,21 m
128	CASA	RUA SIMÕES MAGRO, Nº 111, JARDIM CECY	7 385 564,48	331 837,00	807,40 m	Área de Transição 9	2,63 m
130	ÁRVORES	RUA GENERAL VALDOMIRO DE LIMA, Nº 508, JABAQUARA	7 384 955,73	332 165,52	828,87 m	Área de Aproximação 35R	8,84 m
131	EDIFÍCIO GABRIEL CHUCAIR	RUA PINHEIRINHOS Nº 80, JABAQUARA	7 384 634,59	332 437,25	832,15 m	Área de Aproximação 35R	1,68 m
133	PRÉDIO AUTOLATINA	RUA DOUTOR LUIS DA ROCHA MIRANDA, Nº 341, JABAQUARA	7 385 083,73	332 338,79	832,40 m	Área de Transição 9	0,77 m
137	ÁRVORES	RUA FARJALLA KORAICHO, Nº 150, PARQUE JABAQUARA	7 384 482,54	332 477,31	834,58 m	Área de Aproximação 35L	12,52 m
138	CONDOMÍNIO PINHEIRINHOS	RUA PINHEIRINHOS, Nº 173, JABAQUARA	7 384 493,42	332 444,00	828,49 m	Área de Aproximação 35L	6,99 m
140	ÁRVORES	RUA PEROBAS, Nº 396, PARQUE JABAQUARA	7 384 256,91	332 492,95	837,99 m	Área de Decolagem 35L	14,55 m
141	ÁRVORES	RUA BURITIS, S/Nº, (ATRÁS DO TERMINAL) PARQUE JABAQUARA	7 384 097,69	332 481,97	837,50 m	Área de Decolagem 35L	11,51 m
147	EDIFÍCIO JATOBÁS I	RUA DOS JATOBÁS, Nº 77, PARQUE JABAQUARA	7 383 922,71	332 462,69	836,97 m	Área de Decolagem 35L	8,27 m

148	EDIFÍCIO ADRIANA	RUA DOS JATOBÁS, Nº 80, PARQUE JABAQUARA	7 383 914,26	332 479,56	834,62 m	Área de Decolagem 35L	5,59 m
149	EDIFÍCIO PROVENCE	RUA DOS JATOBÁS, Nº 108, PARQUE JABAQUARA	7 383 883,94	332 516,11	835,56 m	Área de Decolagem 35L	5,62 m
152	EDIFÍCIO ACÁCIAS	RUA SERINGUEIRAS, Nº 373, PARQUE JABAQUARA	7 383 790,04	332 542,04	846,69 m	Área de Decolagem 35L	15,20 m
153	EDIFÍCIO JACARANDAS	RUA SERINGUEIRAS, Nº 345, PARQUE JABAQUARA	7 383 766,01	332 511,65	846,68 m	Área de Decolagem 35L	14,82 m
154	EDIFÍCIO JATOBÁS	RUA SERINGUEIRAS, Nº 307, PARQUE JABAQUARA	7 383 732,81	332 475,45	841,61 m	Área de Decolagem 35L	9,59 m
155	EDIFÍCIO IPÊS	RUA SERINGUEIRAS, Nº 256, PARQUE JABAQUARA	7 383 712,52	332 441,59	841,27 m	Área de Decolagem 35L	9,28 m
156	EDIFÍCIO MANACÁS	RUA SERINGUEIRAS, Nº 180, PARQUE JABAQUARA	7 383 697,46	332 410,83	841,23 m	Área de Decolagem 35L	9,32 m
157	EDIFÍCIO PAINÉIRAS	RUA GRUMIXAMAS, Nº 327, PARQUE JABAQUARA	7 383 735,80	332 389,46	840,99 m	Área de Decolagem 35L	9,96 m
158	EDIFÍCIO PITANGUEIRAS	RUA GUACUNS, Nº 34, PARQUE JABAQUARA	7 383 755,23	332 418,18	840,82 m	Área de Decolagem 35L	9,80 m
161	EDIFÍCIO CASTELLAMARE	RUA GRUMIXAMAS, Nº 308, PARQUE JABAQUARA	7 383 794,63	332 391,54	846,38 m	Área de Decolagem 35L	16,31 m
163	CONJUNTO ALTO JABAQUARA	RUA DAS PÉROLAS, Nº 56, PARQUE JABAQUARA	7 383 303,30	333 109,32	854,97 m	Área de Decolagem 35L	8,82 m
170	PLACA	AVENIDA WASHINGTON LUÍS, Nº 7059, AEROPORTO	7 386 680,67	330 491,59	809,40 m	Área de Transição 7	13,13 m
171	EDIFÍCIO	AVENIDA JURECÊ, ESQUINA COM ALAMEDA DOS AICÁS, Nº 664, MOEMA	7 387 934,97	330 685,79	844,27 m	Faixa de Pista 17R/35L	—
172	ANTENA	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 263,03	330 634,54	828,91 m	Área de Transição 7	13,45 m
173	ANTENA VHF	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 259,27	330 638,63	825,66 m	Área de Transição 7	10,39 m
174	TORRE	RUA RAFAEL IÓCIO, Nº 160	7 386 165,94	330 499,34	848,05 m	Área de Transição 7	8,83 m
177	FINGER	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 255,91	330 788,11	799,48 m	Área de Transição 7	0,51 m
178	FINGER	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 289,01	330 766,44	798,88 m	Área de Transição 7	0,55 m
180	TERMINAL	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 445,05	330 640,07	801,99 m	Área de Transição 7	3,03 m
182	TERMINAL	ÁREA PATRIMONIAL	7 386 201,84	330 799,19	805,68 m	Área de Transição 7	3,12 m
200	EDIFÍCIO HOTEL OW	RUA DOS CHANÉS, Nº 621, MOEMA	7 387 421,03	330 178,43	799,55 m	Área de Decolagem 17R	2,65 m
202	EDIFÍCIO E-TOWER SP	RUA FUNCHAL, Nº 418, VILA OLÍMPICA	7 389 765,82	327.584,33	870,05 m	Área Horizontal 12	6,05 m
213	EDIFÍCIO FIORI DE MOEMA	AVENIDA DOS IMARÉS, Nº 557, MOEMA	7 387 625,98	330 233,63	800,02 m	Área de Decolagem 17R	0,30 m
215	EDIFÍCIO VOLKSWAGEN	RUA VOLKSWAGEN, Nº 291, TABAQUARA	7 385 104,66	332 316,33	830,82 m	Área de Transição 9	0,46 m
216	EDIFÍCIO PIAZZA DE SPAGNA	RUA DOUTOR LUIS DA ROCHA MIRANDA, Nº 528, JABAQUARA	7 385 020,97	332 028,86	815,12 m	Área de Aproximação 35L	7,00 m
223	EDIFÍCIO MUCURI	RUA MUCURI, Nº 63, VILA GUARANI	7 384 603,61	332 665,90	838,51 m	Área de Aproximação 35R	4,27 m
226	EDIFÍCIO PLACE SAINT ADELAI-DE	RUA LUSSANVIRA, Nº 528, VILA GUARANI	7 384 348,70	332 932,28	848,24 m	Área de Transição 9	3,99 m
227	CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA	RUA DOS CAJUEIROS, Nº 310, JABAQUARA	7 384 543,48	332 441,55	822,39 m	Área de Aproximação 35L	1,76 m
228	EDIFÍCIO PEROBAS	RUA PEROBAS, Nº 435, PARQUE JABAQUARA	7 384 261,63	332 562,27	848,41 m	Área de Aproximação 35L	21,74 m
229	CENTRO EMPRESARIAL ZONA SUL	RUA DOS BURITIS, Nº 128, JARDIM ORIENTAL	7 383 920,51	332 552,34	841,34 m	Área de Decolagem 35L	11,37 m
231	EDIFÍCIO FLAMBOYANT	RUA GRUMIXAMAS, Nº 432, JABAQUARA	7 383 736,98	332 295,62	839,68 m	Área de Aproximação 35L	7,43 m
234	ÁRVORE	RUA DAS PEROBAS, Nº 410, JABAQUARA	7 384 251,46	332 499,81	839,32 m	Área de Decolagem 35L	15,71 m
235	EDIFÍCIO ESPANHA	RUA DAS PEROBAS, Nº 324, JABAQUARA	7 384 333,66	332 434,79	833,78 m	Área de Decolagem 35L	12,26 m
236	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LURDES	RUA DAS PEROBAS, Nº 344, JABAQUARA	7 384 314,22	332 482,57	825,98 m	Área de Decolagem 35L	3,61 m
237	HOSPITAL DA CRIANÇA	RUA DAS PEROBAS, Nº 295, JABAQUARA	7 384 293,58	332 439,12	826,19 m	Área de Decolagem 35L	3,95 m
238	SHOPPING JABAQUARA	RUA DOS BURITIS, Nº 24, JABAQUARA	7 384 182,15	332 476,01	834,08 m	Área de Decolagem 35L	9,57 m
239	CONDOMÍNIO DOS CEDROS	RUA DAS CASSUARINAS, Nº 470, JABAQUARA	7 384 211,86	332 424,43	834,84 m	Área de Decolagem 35L	11,39 m
240	ÁRVORE	RUA FARJALLA KORAICHO, Nº 2022, JABAQUARA	7 384 071,62	332 477,60	838,14 m	Área de Decolagem 35L	11,76 m
243	EDIFÍCIO QUARESMEIRAS	RUA GRUMIXAMAS, Nº 233, JABAQUARA	7 383 802,73	332 493,03	845,21 m	Área de Decolagem 35L	14,16 m
244	EDIFÍCIO FLAMBOYANT	RUA GRUMIXAMAS, Nº 253, JABAQUARA	7 383 793,84	332 464,75	843,85 m	Área de Decolagem 35L	12,96 m
245	EDIFÍCIO QUINTA DA RIBEIRA	RUA GRUMIXAMAS, Nº 282, JABAQUARA	7 383 815,44	332 415,95	846,09 m	Área de Decolagem 35L	16,10 m
246	EDIFÍCIO STUDIO D'ART	RUA DOS BURITIS, Nº 401, JABAQUARA	7 383 796,67	332 389,61	845,90 m	Área de Decolagem 35L	15,88 m
247	CONDOMÍNIO CASA BRANCA	RUA DOS BURITIS, Nº 389, JABAQUARA	7 383 820,61	332 344,97	835,28 m	Área de Decolagem 35L	6,15 m
248	EDIFÍCIO SAN PIETRO	RUA DAS CANJERANAS, Nº 15, JABAQUARA	7 383 845,96	332 294,08	834,98 m	Área de Aproximação 35L	3,30 m

D.3 - AERÓDROMO DE SÃO PAULO/Marte - SP:

Nº DE CAMPO	OBSTÁCULO	LOCALIZAÇÃO	N	E	ALTITUDE DO TOPO	GABARITO DE REFERÊNCIA	ALTURA ACIMA DO GABARITO DE REFERÊNCIA
9	GUARITA PAMA	ÁREA PATRIMONIAL	7 399 179,58	333 704,24	732,65 m	Área de Transição 11	3,27 m
17	BOSQUE DE EUCALIPTOS	AVENIDA BRÁS LEME PRÓXIMO AO Nº 1020	7 399 344,01	331 808,55	738,29 m	Área de Aproximação 12	10,95 m
19	CASA	RUA DOM DOMINGOS DE SILOS, Nº 455, JARDIM SÃO BENTO	7 399 575,76	331 763,50	773,76 m	Área de Transição 11	30,85 m
20	CASA	RUA DOM DOMINGOS DE SILOS, Nº 373, JARDIM SÃO BENTO	7 399 582,66	331 793,43	774,67 m	Área de Transição 11	29,44 m
24	CASA	RUA PADRE ÂNGELO SIQUEIRA, Nº 160, JARDIM SÃO BENTO	7 399 688,10	331 899,48	797,52 m	Área de Transição 11	28,10 m
25	EUCALIPTOS	RUA PADRE ÂNGELO SIQUEIRA, PRÓXIMO AO Nº 71, JARDIM SÃO BENTO	7 399 721,99	331 917,37	808,02 m	Área de Transição 11	31,34 m
26	EUCALIPTOS	RUA PADRE ÂNGELO SIQUEIRA, PRÓXIMO AO Nº 81, JARDIM SÃO BENTO	7 399 704,05	331 992,71	804,71 m	Área de Transição 11	29,19 m
27	PRÉDIO	RUA SÃO MAURO, Nº 204, JARDIM SÃO BENTO	7 399 647,79	332 053,67	788,08 m	Área de Transição 11	21,70 m



29	BOSQUE	RUA SÃO MAURO, PRÓXIMO AO Nº 204, JARDIM SÃO BENTO	7 399 629,57	332 104,67	796,94 m	Área de Transição 11	32,45 m
31	PRÉDIO	RUA MAESTRO ANTÃO FERNANDES, Nº 248, JARDIM SÃO BENTO	7 399 599,44	332 201,28	784,51 m	Área de Transição 11	22,73 m
33	MURO	ÁREA PATRIMONIAL	7 399 374,10	332 330,83	724,05 m	Área de Transição 11	2,38 m
35	LUMINÁRIA	ÁREA PATRIMONIAL	7 399 464,97	332 036,25	747,34 m	Área de Transição 11	17,59 m
40	ÁRVORE	AVENIDA BRÁS LEME, EM FRENTE A HONDA	7 399 489,41	332 256,72	746,10 m	Área de Transição 11	4,17 m
45	ÁRVORE	AVENIDA BRÁS LEME, S/Nº	7 399 466,78	332 156,38	741,74 m	Área de Transição 11	7,62 m
47	BOSQUE	ÁREA PATRIMONIAL	7 399 301,17	331 931,26	728,88 m	Área de Aproximação 12	5,81 m
51	BOSQUE	RUA MAESTRO ANTÃO FERNANDES	7 399 097,75	332 887,12	728,30 m	Área de Transição 10	1,08 m
65	BOSQUE DE EUCALIPTOS	AVENIDA BRÁS LEME, PRÓXIMO AO Nº 1020, VILA BARUEL	7 399 243,33	331 617,38	749,92 m	Área de Transição 10	8,42 m
67	COLÉGIO DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS	RUA JABOATÃO, Nº 134, CASA VERDE	7 399 220,65	331 006,05	779,45 m	Área de Transição 10	12,08 m
68	PRÉDIO	RUA URBANO DUARTE, Nº 370, CASA VERDE	7 399 369,05	331 128,15	768,20 m	Área de Aproximação 12	18,36 m
69	CASA	RUA LENCÓIS, Nº 151, CASA VERDE	7 399 430,03	331 232,66	770,56 m	Área de Aproximação 12	23,82 m
92	LUMINÁRIA	AVENIDA SANTOS DUMONT, PRÓXIMO À GUARITA DO MURO DO PAMA SP	7 399 188,58	333 753,85	742,51 m	Área de Transição 11	9,80 m
103	SEMÁFORO	AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA GEN PEDRO LEON	7 399 148,85	333 748,66	729,62 m	Área de Transição 11	4,73 m
107	LUMINÁRIA	AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA FORÇA PÚBLICA	7 399 132,12	333 764,84	731,23 m	Área de Aproximação 30	7,24 m
111	CASA	RUA FORÇA PÚBLICA, Nº 186, SANTANA	7 399 159,82	333 940,97	741,40 m	Área de Transição 11	7,61 m
113	OUTDOOR	AVENIDA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO DRIVE-IN REALCE	7 399 104,04	333 800,46	729,97 m	Área de Aproximação 30	4,65 m
115	ÁRVORE	AVENIDA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO DRIVE-IN REALCE	7 399 123,84	333 775,61	731,20 m	Área de Aproximação 30	6,81 m
117	PLACA DRIVE-IN REALCE	AVENIDA SANTOS DUMONT	7 399 093,98	333 799,26	727,81 m	Área de Aproximação 30	2,47 m
118	PLACA LUMINOSA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 1049, SANTANA	7 398 989,06	333 997,73	736,57 m	Área de Aproximação 30	4,13 m
121	DRIVE-IN AQUARIUS	AVENIDA SANTOS DUMONT SANTANA, EM FRENTE À ADMINISTRAÇÃO DO CAMPO DE MARTE	7 399 029,89	333 793,63	728,04 m	Área de Aproximação 30	2,54 m
122	ÁRVORE	AVENIDA SANTOS DUMONT SANTANA	7 399 034,03	333 759,14	732,25 m	Área de Aproximação 30	7,90 m
123	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, ESQUINA COM A RUA SANTA EULÁLIA	7 398 980,04	334 072,36	738,13 m	Área de Aproximação 30	3,19 m
124	CASA	RUA MAJOR CAETANO DA COSTA, Nº 218, SANTANA	7 399 012,23	333 793,38	729,90 m	Área de Aproximação 30	4,31 m
125	GALPÃO CONSUL SERVICE	RUA SANTA EULÁLIA, Nº 5, SANTANA	7 398 978,22	333 787,48	729,93 m	Área de Aproximação 30	4,34 m
126	LUMINÁRIA	RUA SANTA EULÁLIA, AO LADO DO GALPÃO DA CONSUL SERVICE	7 398 972,90	333 818,20	733,52 m	Área de Aproximação 30	6,89 m
131	LUMINÁRIA	RUA SANTA EULÁLIA, LADO OPOSTO DO GALPÃO CONSUL SERVICE	7 398 938,06	333 775,90	730,99 m	Área de Transição 10	1,57 m
132	GALPÃO	RUA SANTA EULÁLIA, Nº 86, SANTANA	7 398 926,44	333 845,02	730,23 m	Área de Transição 10	0,72 m
133	LUMINÁRIA	AVENIDA SANTOS DUMONT, AO LADO DO PRÉDIO VAZIO PERTENCENTE À INFRAERO	7 398 960,70	333 675,77	729,46 m	Área de Transição 10	1,33 m
140	CAIXA D'ÁGUA	RUA SANTA EULÁLIA, Nº 86, SANTANA	7 398 895,41	333 895,04	743,03 m	Área de Transição 10	8,98 m
141	LUMINÁRIA	AVENIDA SANTOS DUMONT	7 398 932,88	333 721,87	743,81 m	Área de Transição 10	11,66 m
156	TORRE DE COMUNICAÇÃO DA PM	AVENIDA NOVA CANTAREIRA Nº 3659, BARRO BRANCO	7 403 571,32	334 743,62	882,79 m	Área Horizontal 24	15,79 m
157	EDIFÍCIO MAISON VERT	RUA CASA FORTE, Nº 347, ÁGUA FRIA	7 402 206,89	334 945,27	881,40 m	Área Horizontal 24	14,40 m
158	EDIFÍCIO VIA VENETO	RUA CRUZ DE MALTA, Nº 1095, TUCURUVI	7 402 187,95	336 610,03	871,10 m	Área Horizontal 24	4,10 m
160	EDIFÍCIO BANESPA	RUA JOÃO BRICOLA, Nº 24, CENTRO	7 395 141,87	333 245,24	910,06 m	Área Horizontal 24	43,06 m
161	EDIFÍCIO DO BANCO DO BRASIL	RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 568, CENTRO	7 395 222,70	333 160,33	889,26 m	Área Horizontal 24	22,26 m
163	EDIFÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 1272, CONSOLAÇÃO	7 394 764,59	331 283,12	894,42 m	Área Horizontal 24	27,42 m
165	EDIFÍCIO ASTÓRIA	RUA PEDRO DOEL, Nº 333	7 401 126,25	333 679,49	873,92 m	Área Horizontal 24	6,92 m

D.4 - AERÓDROMO DE GUARUJÁ/Base Aérea de Santos - SP:

Nº DE CAMPO	OBSTÁCULO	LOCALIZAÇÃO	N	E	ALTITUDE DO TOPO	GABARITO DE REFERÊNCIA	ALTURA ACIMA DO GABARITO DE REFERÊNCIA
200	ANTENA	MORRO DE SÃO BENTO CHAPADÃO DO CRUZEIRO	7 352 326,87	363 678,52	174,00 m	Área Horizontal 26	99,00 m
201	TORRE ALTA TENSÃO	TRAVESSIA DO ESTUÁRIO SUBESTAÇÃO DO GUARUJÁ	7 350 503,17	367 281,32	88,42 m	Área Horizontal 26	13,42 m
202	TORRE ALTA TENSÃO	TRAVESSIA DO ESTUÁRIO SUBESTAÇÃO DO GUARUJÁ	7 350 294,67	366 807,95	88,85 m	Área Horizontal 26	13,85 m
203	TORRE ALTA TENSÃO	AVENIDA MATO GROSSO, TORRE Nº 181	7 352 090,23	368 114,80	21,34 m	Área de Transição 12	5,80 m
204	DEPÓSITO	ÁREA PATRIMONIAL	7 353 731,11	367 241,98	5,25 m	Faixa de Pista 17/35	

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve determinar medidas para a reorganização do transporte aéreo em São Paulo.

À ANAC QUE, ALÉM DAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS:

1. intensifique a fiscalização para assegurar o integral cumprimento das regras de irrestrito apoio aos familiares das vítimas do acidente ocorrido em 17 de julho de 2007;

2. redistribua, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as autorizações dos horários de transportes - HOTRANS - deferidos às Concessionárias de Serviço Público Aéreo, no Aeroporto de Congonhas, com o objetivo de restringi-las a vôos diretos ponto a ponto, garantindo que o referido aeroporto não mais seja ponto de distribuição, conexões e escalas de vôos;

3. nos novos acordos bilaterais e multilaterais relativos a frequências de vôos internacionais, aloque pontos no Brasil fora da terminal São Paulo e busque renegociar os acordos existentes, visando compatibilizá-los com a readequação da malha aérea ora determinada;

4. não autorize a operação de vôos fretados e charters no aeroporto de Congonhas, assim como proceda a redistribuição daqueles já autorizados;

5. institua plano permanente de contingência de aeronaves e tripulação das empresas aéreas;

À ANAC EM CONJUNTO COM O COMANDO DA AERONÁUTICA QUE:

6. limitem a utilização do aeroporto de Congonhas para uso da Aviação Geral, redistribuindo a demanda para outros aeroportos;

7. apresentem, no prazo de 90 (noventa) dias, estudo de localização de sítios aeroportuários em São Paulo;

À INFRAERO QUE:

8. apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, estudos de ampliação e readequação de aeroportos em São Paulo;

9. busque junto ao Poder Judiciário, em conjunto com a AGU, a liberação dos espaços nos aeroportos do País, em especial em Congonhas, ocupados por empresas falidas ou em recuperação judicial.

10. proceda a imediata adoção de medidas operacionais e de redistribuição dos espaços físicos, de forma a receber maior número de passageiros no aeroporto internacional de Guarulhos, em especial no terminal 1.

WALDIR PIRES
Presidente da Conselho

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE JULHO DE 2007

Mercado internacional.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. APROVAR as seguintes diretrizes referentes ao transporte aéreo brasileiro no mercado internacional:

1.1 A expansão do transporte aéreo deve ser promovida, por meio de Acordos sobre Serviços Aéreos, com vistas a aumentar o fluxo de pessoas e mercadorias entre os países.

1.1.1 Deve-se aperfeiçoar os Acordos sobre Serviços Aéreos existentes entre os países da América do Sul, de forma a proporcionar a integração regional, e fortalecer os princípios do Acordo de Fortaleza.

1.2 A operação internacional de empresas aéreas brasileiras é considerada instrumento de projeção econômica e comercial de importância política e estratégica para o País e para a integração regional, devendo ter tratamento fiscal, tributário e creditício semelhante ao das atividades de exportação e de infra-estrutura.

1.3 Será adotada a política de múltipla designação de empresas, obedecido o previsto nos respectivos Acordos sobre Serviços Aéreos.

1.3.1 Em mercados específicos, cujas capacidades acordadas não comportem mais do que uma empresa brasileira, poderá ser designada uma única empresa.

1.4 A decisão que conceder frequências internacionais será devidamente motivada e atenderá a critérios de alocação previamente estabelecidos, os quais deverão privilegiar o bem-estar do usuário e a concorrência entre prestadores do serviço.

1.5 Nas negociações de Acordos sobre Serviços Aéreos, devem ser buscadas condições que possam promover a modicidade dos preços para os usuários, por meio do incentivo à concorrência entre as empresas.

1.5.1 Considerando o disposto no art. 49 da lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, a regulamentação dos preços para o mercado internacional deverá ser revista pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com vistas a maior promoção da liberdade de mercado e ao maior acesso dos usuários ao transporte aéreo internacional.

1.6 Os procedimentos de controle de fronteira deverão ser simplificados, de forma a estimular e facilitar a circulação de pessoas e bens na região sul-americana.

2. RECOMENDAR ao Ministro de Estado da Defesa que solicite aos Ministérios a que se subordinarem os órgãos de controle de fronteira, que os orientem no que se refere à aplicação da diretriz estabelecida no item 1.6.

3. RECOMENDAR à ANAC que:

3.1 Observe as diretrizes estabelecidas na presente Resolução, na negociação de acordos internacionais.

3.2 Promova, por ocasião das reuniões de consulta aeronáutica, as adaptações que se fizerem necessárias, em virtude das diretrizes estabelecidas.

3.3 Promova, por ocasião das negociações dos Acordos sobre Serviços Aéreos, a expansão da capacidade entre os países da América do Sul, de modo que não haja restrição de oferta para este segmento do mercado internacional intra-regional;

3.4 Promova estudos sobre a possibilidade de ampliação das liberdades do ar no mercado intra-regional da América do Sul;

3.5 Promova, por intermédio da Comissão de Facilitação do Transporte Aéreo - COMFAL, ações que facilitem o tráfego de pessoas e mercadorias no âmbito sul-americano.

3.6 Apresente proposta para elaboração de diretrizes políticas, com a colaboração do Ministério do Turismo e com a participação dos órgãos e entidades representados na COMFAL, que venham a viabilizar e tornar efetivas as ações de facilitação do tráfego de pessoas e mercadorias a cargo da COMFAL.

3.7 Busque estabelecer tarifas aeroportuárias que incentivem o tráfego regional (América do Sul), obedecido ao previsto nos Acordos sobre Serviços Aéreos.

4. RECOMENDAR à Comissão Técnica de Atividades Aéreas - COTAER que apresente a este Conselho estudo sobre políticas específicas dirigidas a segmentos relevantes do mercado internacional, com interesse estratégico e sem viabilidade econômica.

5. REVOGAR a Resolução nº 004, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente da Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE JULHO DE 2007

Fundos da aviação.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. RECOMENDAR à Casa Civil da Presidência da República que, em articulação com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, proceda aos estudos necessários para apresentação de mecanismos e procedimentos que permitam que os recursos provenientes das tarifas aeroportuárias e das tarifas de uso das comunicações e auxílios à navegação aérea em rota e seus respectivos adicionais, vinculados ao Fundo Aeronáutico e ao Fundo Aeroaviário, sejam disponibilizados de forma a propiciar o adequado planejamento das atividades por parte da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e do Comando da Aeronáutica.

2. REVOGAR a Resolução nº 005, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente da Conselho

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 20 DE JULHO DE 2007

Infra-estrutura aeroportuária.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. APROVAR as seguintes diretrizes referentes à infra-estrutura aeroportuária:

1.1 O Plano Aeroaviário Nacional deverá promover a ordenação dos investimentos, de forma a racionalizá-los nos níveis de governo federal, estadual e municipal e estimular a inversão privada.

1.1.1 O Plano deverá estimular a construção, exploração e operação de aeródromos públicos pela iniciativa privada, observado o devido processo de homologação.

1.2 A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em conjunto com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, deve observar o investimento e a situação operacional existente na área ou futura área de influência do aeródromo antes de autorizar a construção ou ampliação de aeródromos.

1.2.1 A ANAC deverá considerar a existência de investimentos em execução de modais complementares e o equilíbrio dos investimentos programados nas áreas operacionais do aeródromo (pista, pátio, armazenagem, equipamentos, entre outras) e nas áreas de público para as autorizações de que trata o item 1.2 desta Resolução.

1.3 Deverão ser considerados os aspectos de segurança das operações, conforto e bem-estar dos usuários e ocupação ou preservação do entorno, para investimentos destinados à ampliação, reforma e implantação de infra-estrutura aeroportuária.

2. APROVAR as seguintes diretrizes referentes ao regime tarifário da infra-estrutura aeroportuária:

2.1 Flexibilização das tarifas aeroportuárias, como instrumento de gestão da demanda em relação à capacidade;

2.2 Diferenciação tarifária em função dos mercados doméstico, regional-internacional e internacional, observado o disposto nos acordos internacionais; e

2.3 Incorporação do conceito da qualidade dos serviços prestados no critério de categorização de aeródromos e determinação de seu regime tarifário.

3. RECOMENDAR à ANAC que apresente:

3.1 Plano Aeroaviário Nacional, observada a Política Nacional de Aviação Civil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. Propostas de modelo tarifário para o uso da infra-estrutura aeroportuária e de política de revisão das tarifas praticadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

3.3 Estudo definindo o limite da capacidade operacional dos principais aeroportos nacionais, observando os condicionantes da infra-estrutura aeronáutica, inclusive a infra-estrutura aeroportuária, em conjunto com o Comando da Aeronáutica e com as administrações aeroportuárias.

3.4 Proposta de fortalecimento da capacidade técnica da ANAC, para cumprimento das diretrizes desta Resolução.

4. REVOGAR a Resolução nº 011, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente da Conselho

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2007

Segurança da aviação civil contra atos ilícitos.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. APROVAR as seguintes diretrizes referentes à segurança da aviação civil:

1.1 A determinação do nível de risco e das necessidades e a avaliação dos custos e benefícios para prover a segurança contra ilícitos é uma decisão nacional soberana, observados os Acordos, Tratados e Convenções Internacionais de que o Brasil faz parte.

1.2 A segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita deve ter tratamento prioritário, mediante a atuação das autoridades envolvidas (Comando da Aeronáutica, Polícia Federal, Receita Federal, Vigilância Sanitária, Vigilância Agropecuária e órgãos de segurança pública dos governos estaduais), observado o disposto no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC.

1.3 São consideradas ações essenciais a alocação e qualificação adequada de recursos humanos, a aquisição e manutenção dos equipamentos e a modernização do sistema de identificação de passageiros, visando a atender às novas exigências estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC.

2. RECOMENDAR ao Ministério da Defesa que:

2.1 Em conjunto com a ANAC, coordene as ações visando à atualização e revisão do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC, observando os Acordos, Tratados e Convenções Internacionais de que o Brasil faz parte.

2.2 Apresente a este Conselho uma sinopse da versão atualizada do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC, para deliberação e aprovação.

3. REVOGAR a Resolução nº 013, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente da Conselho

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE JULHO DE 2007

Recursos humanos para aviação civil.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. APROVAR as seguintes diretrizes referentes à formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil:

1.1 Ampliação das ações de formação e capacitação de recursos humanos por meio da adição de novos recursos e parcerias, com o objetivo de ampliar a capacidade profissional na área de aviação civil.

1.1.1 Incremento da participação do Poder Público na formação e capacitação, por meio de estímulo às universidades públicas, colégios técnicos federais e instituições de ensino vinculados aos órgãos e entidades que integram o sistema de aviação civil para oferecimento de cursos afins, com especial atenção às regiões mais carentes.

1.1.2 Estímulo ao oferecimento de cursos de especialização, mestrado e doutorado em ciências e engenharia aeronáuticas, com objetivo de formação de pesquisadores e, conseqüente, ampliação das pesquisas científicas do setor.

1.1.3 Estímulo à criação de uma rede nacional em pesquisa, visando à formação de parcerias para fomento, execução de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

1.1.4 Incentivo para fortalecimento das ações de formação e capacitação de pessoal, por meio de extensão de programas governamentais de concessão de bolsas de estudo para pagamento da formação prática de vôo do aluno; desenvolvimento de linhas de financiamento, com condições especiais, para investimento em formação e capacitação teórica, estimulando o estabelecimento de pólos de formação e capacitação com tecnologia de ponta em simulação e escolas de aviação civil para as diversas carreiras.

1.1.5 Realização de estudos com vistas a propor uma Lei de Incentivo à Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Aviação Civil, de forma a viabilizar investimentos de pessoas físicas e jurídicas em projetos de instrução e treinamento.

1.1.6 Estímulo à utilização de combustíveis alternativos em aeronaves, na formação de recursos humanos, como medida de redução de custos, assim como a priorização na certificação de produtos aeronáuticos com o uso dessas fontes de energia, para fins agrícolas e de instrução.

1.1.7 Fomento e desenvolvimento de ações para formação e capacitação dos profissionais na língua inglesa, por meio de parcerias com organizações públicas e privadas, para permitir que estes atinjam os critérios de proficiência linguística estabelecidos em acordos internacionais.

1.1.8 Fomento ao estabelecimento de parcerias entre os órgãos e entidades governamentais, universidades e faculdades para realização e publicação de pesquisas, aperfeiçoamento de currículos, desenvolvimento de soluções informatizadas para a educação e promoção de estágios em áreas carentes de profissionais.

1.1.9 Estabelecimento de investimentos públicos na formação e capacitação de recursos humanos por meio de pólos de formação e capacitação que congreguem entidades do setor, segundo critérios de região e/ou atividade, priorizando aquelas mais carentes.

1.2 Desenvolvimento das ações de formação e capacitação de recursos humanos de aviação civil, com o objetivo de aperfeiçoar as estruturas existentes.

1.2.1 Aprimoramento do processo de certificação profissional, por meio da revisão periódica dos requisitos, das diretrizes curriculares e do sistema de avaliação e aperfeiçoamento do processo de verificação do conhecimento, para os cursos de nível técnico, de forma participativa com o segmento da aviação civil relacionado.



1.2.2 Aprimoramento do processo de certificação profissional para os cursos de nível superior, por meio de ações da Autoridade de Aviação Civil e do Comando da Aeronáutica, por intermédio do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, junto ao Ministério da Educação, visando revisões periódicas das diretrizes curriculares e do sistema de avaliação, e de forma participativa com o segmento da aviação civil relacionado.

1.2.3 Aprimoramento do sistema de repasse de recursos federais, verbas e equipamentos, para os pólos de formação e capacitação, escolas de aviação civil, aeroclubes e clubes de vôo à vela, que venham a atender padrões mínimos de qualidade e eficiência, observados o interesse público e os recursos disponíveis. A definição de critérios para repasse deve abranger, entre outros, o número de alunos formados e as condições de aeronavegabilidade das aeronaves já mantidas por estas instituições. Deve-se também estimular a utilização de aeronaves nacionais nas atividades de treinamento de pilotos.

1.2.4 Fomento à formação e capacitação dos profissionais em segurança da aviação civil (aeronavegabilidade, operações, infra-estrutura aeroportuária e contra atos ilícitos), por meio do desenvolvimento de cursos e estímulo à reciclagem dos profissionais.

1.3 Regulação do mercado de formação e capacitação com o objetivo de promover a melhoria de sua qualidade e adequação às demandas do mercado de trabalho.

1.3.1 Aprimoramento dos processos de fiscalização e certificação das escolas de aviação civil e estabelecimento de critérios objetivos de classificação das instituições, incluindo o desempenho dos alunos, garantindo-se a revisão periódica e constante publicidade dos resultados alcançados, bem como podendo as escolas perder a sua certificação com base nesta avaliação periódica.

1.3.2 Aprimoramento dos processos de fiscalização e certificação dos cursos superiores para a aviação civil oferecidos em faculdades e universidades e estabelecimento de critérios objetivos de classificação destas instituições, incluindo o desempenho dos alunos, garantindo-se a sua avaliação periódica e constante publicidade dos resultados, bem como podendo as instituições perder sua certificação com base nesta avaliação periódica.

2. RECOMENDAR à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme previsto no art 3º, da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, que observe, regularmente por atos específicos e implemente as orientações e diretrizes emanadas nesta Resolução.

3. DETERMINAR à Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas - COTAER que acompanhe o desenvolvimento e a realização de estudos e a regulamentação dessas políticas e diretrizes, prestando o apoio e as informações necessárias.

4. RECOMENDAR ao Comando da Aeronáutica, por intermédio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA e do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA, e à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que apresentem, no âmbito de suas competências, proposta de ampliação das atividades do Programa de Formação de Recursos Humanos, mediante a elaboração de proposta técnico-financeira que permita a incorporação de novos recursos, conforme as diretrizes aprovadas.

5. RECOMENDAR ao Ministério da Defesa que atue junto aos Ministérios da Educação, de Ciência e Tecnologia, e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito de suas competências, visando estabelecer o adequado suporte às ações de formação e capacitação de recursos humanos da aviação civil, conforme as diretrizes aprovadas.

6. RECOMENDAR à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em coordenação com o Ministério da Educação, a avaliação da oportunidade e conveniência de estimular as universidades públicas e colégios técnicos federais para o oferecimento de cursos na área de aviação civil; proceder à revisão periódica de diretrizes curriculares dos cursos de nível técnico e superior.

7. RECOMENDAR ao Comando da Aeronáutica, por intermédio do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA, em coordenação com o Ministério da Educação, a avaliação da oportunidade e conveniência de estimular as universidades públicas e colégios técnicos federais para o oferecimento de cursos na sua área de atuação; proceder à revisão periódica de diretrizes curriculares dos cursos de nível técnico e superior.

8. REVOGAR a Resolução nº 015, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2007

Formalização da política nacional de aviação civil.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

1. RECOMENDAR ao Ministério da Defesa que, observadas as diretrizes políticas presentes nas Resoluções aprovadas por este Conselho, formalize projeto de Política Nacional de Aviação Civil - PNAC, abrangendo todos os segmentos e aspectos do Sistema de Aviação Civil, no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar desta data, e submetá-lo à apreciação deste Conselho, visando à apresentação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1.1 O Ministério da Defesa deverá se valer da Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas - COTAER, para a realização do projeto.

1.2 A elaboração do projeto de que trata o item 1 observará que a expansão do transporte aéreo deve ser promovida pelo incentivo à concorrência no setor, com vistas a aumentar o fluxo de pessoas e de mercadorias e a promover maior integração nacional, devendo considerar o estabelecimento de políticas públicas que permitam a otimização e o desenvolvimento da infra-estrutura aeroportuária e aeronáutica.

2. REVOGAR a Resolução nº 018, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2007

Aprovação dos relatórios anuais do Conselho de Aviação Civil.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

1. APROVAR os Relatórios Anuais do Conselho de Aviação Civil, de que trata o art. 11 do Regulamento Interno, referentes aos anos de 2004, 2005 e 2006, conforme a Resolução nº 004/2007.

2. RECOMENDAR ao Presidente do Conselho o seu encaminhamento à Presidência da República.

WALDIR PIRES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2007

Apresentação dos estudos realizados.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

1. RECOMENDAR ao Ministério da Defesa, ao Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, ao Ministério da Fazenda e à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, que apresentem a este Conselho, conforme programação previamente estabelecida, os estudos de que trata a Resolução CONAC nº 001/2007.

WALDIR PIRES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2007

Regulação econômica dos serviços públicos de transporte aéreo.

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e considerando o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

1. RECOMENDAR à ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o interesse público envolvido e a segurança dos usuários do serviço de transporte aéreo:

1.1 Regularmente a prestação adequada do serviço público de transporte aéreo;

1.2 Regularmente, em conjunto com as demais autoridades competentes, qual a capacidade de cada aeroporto brasileiro;

1.3 Regularmente o procedimento administrativo de concessão e de autorização para a exploração de linhas aéreas, com base nas normas de prestação de serviço adequado, considerando exclusivamente a capacidade operacional de cada aeroporto;

1.4 Regularmente o procedimento para a revogação da concessão de empresa prestadora de serviços aéreos;

1.5 Regularmente o procedimento a ser adotado para a descontinuidade dos serviços aéreos prestados pelas empresas aéreas, considerando, inclusive, situações de emergência e de grave risco operacional.

2. REVOGAR a Resolução nº 002, de 30 de outubro de 2003.

WALDIR PIRES
Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 798/SIE, DE 20 DE JULHO DE 2007

Altera a Homologação do Aeródromo de Tangará da Serra (SWTS) (MT).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67280.008045/2007-89, resolve:

Art. 1º - Homologar a modificação operacional do aeroporto abaixo, reabrindo-o ao tráfego aéreo público, com as seguintes características:

DADOS DO AERÓDROMO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... Tangará da Serra; 1.2) Denominação do aeródromo..... Tangará da Serra (SWTS); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 2-C; 1.5) Município..... Tangará da Serra; 1.6) Unidade da Federação..... Mato Grosso; 1.7) Latitude..... 14º 39' 43" S; 1.8) Longitude..... 057º 26' 38" W; 1.9) Elevação..... 445,00 metros; 1.10) Designação da pista..... 18/36; 1.11) Dimensões da pista..... 1500,00 x 30,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... asfalto (tsd); 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 12/F/B/X/T; 1.14) Condições operacionais..... VFR diurna.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as homologações anteriores deste aeródromo.

LUIZ KAZUMI MIYADA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 725, DE 23 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 4.504, de 09 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no Processo nº 23000.021658/2006-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

ESTATUTO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET-SP, criado mediante transformação da Escola Técnica Federal de São Paulo, nos termos do Decreto de 18 de janeiro de 1999 e da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, constituiu-se em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O CEFET-SP é uma instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica.

§ 2º O CEFET-SP rege-se pelos atos normativos mencionados no caput deste artigo, pelas disposições constantes no Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, por seu Estatuto e Regulamento e pela legislação em vigor.

§ 3º O CEFET-SP é supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art. 2º O CEFET-SP tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 3º O CEFET-SP, observada a finalidade definida no art. 2º deste Estatuto, tem como características básicas:

I - oferta de educação tecnológica, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;

II - atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;

III - conjugação, no ensino, da teoria com a prática;

IV - articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;

V - oferta de ensino superior de graduação e de pós-graduação na área tecnológica;

VI - oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;

VII - realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;

VIII - desenvolvimento da atividade docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;

IX - utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;

X - desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;

XI - estrutura organizacional flexível, racional e adequada as suas peculiaridades e objetivos;

XII - integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Parágrafo único. Verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá o CEFET-SP, mediante autorização do Ministério da Educação, ofertar os cursos previstos no inciso V fora da área tecnológica.

Art. 4º O CEFET-SP, observadas a finalidade e as características básicas definidas nos arts. 2º e 3º deste Estatuto, tem por objetivos:

I - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos os de iniciação, aperfeiçoamento e atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;

II - ministrar educação de jovens e adultos, contemplando os princípios e práticas inerentes à educação profissional e tecnológica;

III - ministrar ensino médio, observada a demanda local e regional e as estratégias de articulação com a educação profissional técnica de nível médio;

IV - ministrar educação profissional técnica de nível médio, de forma articulada com o ensino médio, destinada a proporcionar habilitação profissional para os diferentes setores da economia;

V - ministrar ensino superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;

VI - ofertar educação continuada, por diferentes mecanismos, visando à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais na área tecnológica;

VII - ministrar cursos de licenciatura, bem como de programas especiais de formação pedagógica, nas áreas científica e tecnológica;

VIII - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa e estendendo seus benefícios à comunidade;

IX - estimular a produção cultural, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo;

X - estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;

XI - promover a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa aplicada.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção Única

Da Estrutura Básica

Art. 5º O CEFET-SP possui a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Diretor;
- b) Conselho de Ensino.

II - órgãos executivos:

- a) Diretoria-Geral;
- b) Diretorias de Unidades de Ensino;
- c) Diretorias Sistêmicas.

III - órgão de controle: Auditoria Interna.

IV - órgão de assessoramento: Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. O CEFET-SP contará, em sua estrutura organizacional, com cinco Diretorias Sistêmicas: Diretoria de Administração e Planejamento, Diretoria de Ensino, Diretoria de Extensão, Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Informação.

Art. 6º A administração superior do CEFET-SP terá, como órgão executivo, a Diretoria-Geral e, como órgão deliberativo e consultivo, o Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Ensino é órgão consultivo de assessoria à Diretoria - Geral.

Subseção I

Do Conselho Diretor

Art. 7º O Conselho Diretor observará, na sua composição, o princípio da gestão democrática na forma da legislação em vigor; terá seus membros designados em ato do Ministro de Estado da Educação e a seguinte composição:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor de Ensino;

III - Um representante do corpo docente, de acordo com a legislação vigente, em efetivo exercício, oriundo das unidades do CEFET-SP, escolhido por seus pares;

IV - Um membro do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, escolhido por seus pares, oriundos das unidades do CEFET-SP;

V - Um representante do corpo discente do CEFET-SP, escolhido por seus pares;

VI - Três representantes das federações, sendo um da agricultura, um do comércio e um da indústria, do correspondente estado, indicados pelas respectivas entidades;

VII - Um aluno egresso da Instituição, indicado pela associação de Classe correspondente, onde houver, ou por assembléia de ex-alunos;

VIII - Um representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor, assim como seus respectivos suplentes, terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 2º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

I - homologar a política apresentada para o CEFET-SP pela Direção-Geral, nos planos administrativo e econômico-financeiro, bem como nos de ensino, pesquisa e extensão;

II - submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação as alterações ao estatuto do CEFET-SP, assim como aprovar os regulamentos dele decorrentes;

III - acompanhar a execução orçamentária anual;

IV - deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo CEFET-SP, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;

V - autorizar a alienação de bens imóveis e legados, na forma da lei;

VI - apreciar as contas do Diretor-Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária da receita e da despesa;

VII - aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;

VIII - deflagrar o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação para o cargo de Diretor-Geral;

IX - deliberar sobre criação de novos cursos, observado o disposto nos arts. 25, 26 e 27 deste Estatuto;

X - autorizar, mediante proposta da Direção-Geral, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas rurais e infra-estruturas, mantida a finalidade institucional, em estrita consonância com as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e licitações;

XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do CEFET-SP levados a sua apreciação pelo Diretor-Geral.

Subseção II

Da Direção - Geral

Art. 9º O CEFET-SP será dirigido por um Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O CEFET-SP contará com o cargo de Vice-Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, o qual será responsável, dentre outras competências, por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns, bem como promover a articulação entre as Unidades de Ensino e as Diretorias Sistêmicas.

Art. 11 A Diretoria-Geral implementará e desenvolverá a política educacional e administrativa do CEFET-SP, de acordo com a proposta educacional e as diretrizes da Instituição, homologadas pelo Conselho Diretor.

Art. 12 O Diretor-Geral será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, pelo Vice-Diretor-Geral.

§ 1º A substituição na função de Diretor-Geral está limitada ao período máximo de 180 dias.

§ 2º Em caso de impedimento do Vice-Diretor, a substituição do Diretor-Geral deverá ser feita por um dos outros diretores, indicado pelo Conselho Diretor.

Art. 13 A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

I - exoneração em virtude de processo disciplinar;

II - demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - posse em outro cargo inacumulável;

IV - falecimento;

V - renúncia;

VI - término do mandato.

Subseção III

Do Conselho de Ensino

Art. 14 O Conselho de Ensino do CEFET-SP é um órgão colegiado consultivo e de assessoramento para assuntos de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Ensino elaborar, analisar e opinar sobre a Proposta Educacional, o Projeto Pedagógico e o Plano Geral de ensino; sugerir orientações e procedimentos para a organização e reformulação curriculares dos vários cursos do CEFET-SP, das organizações didáticas, do estágio, do processo seletivo para ingresso dos alunos; emitir parecer sobre proposta de criação de novos cursos e outros assuntos educacionais, submetidos à sua apreciação.

Art. 15 O Conselho de Ensino terá sua atuação distribuída em quatro Câmaras, às quais serão encaminhados assuntos pertinentes às suas especificidades:

I - Câmara do Ensino Médio;

II - Câmara do Ensino Técnico;

III - Câmara da Graduação;

IV - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. A Câmara do Ensino Médio e a Câmara do Ensino Técnico poderão trabalhar em conjunto na elaboração de cursos técnicos integrados e/ou articulados.

Art.16 As demais normas de funcionamento do Conselho de Ensino do CEFET-SP serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser aprovado por meio de resolução do Conselho Diretor.

Subseção IV

Das Diretorias Sistêmicas

Art. 17 A Diretoria de Administração e Planejamento tem como competências planejar, dirigir e controlar a execução das atividades de planejamento e administração orçamentária e financeira, assim como efetuar o gerenciamento de recursos humanos e patrimoniais.

Art. 18 A Diretoria de Ensino tem como competência planejar, coordenar, supervisionar e controlar as políticas de ensino para a Instituição, em consonância com diretrizes emanadas do Ministério da Educação, assim como acompanhar a implementação destas políticas, avaliando o seu desenvolvimento.

Art. 19 A Diretoria de Extensão compete planejar, coordenar, controlar, avaliar, bem como executar as atividades relativas à extensão em educação continuada, à integração e ao intercâmbio da Instituição com o setor produtivo, em particular, e à sociedade em geral.

Art. 20 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação tem como competências à implementação de cursos lato e stricto sensu e de extensão universitária no CEFET-SP, o contato com órgãos financiadores de apoio à pesquisa, a definição e acompanhamento das linhas de pesquisa e a coordenação e supervisão dos projetos de pesquisa.

Art. 21 A Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Informação compete o planejamento estratégico institucional, a pesquisa e controle dos dados institucionais, a avaliação institucional, a gestão da tecnologia da informação, o estabelecimento de canais de comunicação social interna e externa, o marketing institucional e o planejamento da capacitação dos servidores, assim como as relações internacionais.

Subseção V

Das Diretorias de Unidades de Ensino

Art. 22 As Unidades de Ensino do CEFET-SP serão administradas por Diretores, nomeados na forma da legislação em vigor, tendo suas normas de funcionamento fixadas pelo regulamento do CEFET-SP.

Subseção VI

Do Órgão de Controle

Art. 23 A Auditoria Interna é o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como por prestar apoio, no âmbito do CEFET-SP, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Subseção VII

Do Órgão de Assessoramento

Art. 24 A Procuradoria Jurídica compete prestar assistência jurídica ao Diretor-Geral e aos demais Diretores do CEFET-SP, bem como analisar contratos, convênios, termos de cooperação e seus termos aditivos, prestar informações, emitir pareceres a respeito de assuntos de cunho jurídico e analisar processos licitatórios.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA PARA A OFERTA DE CURSOS E DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO E RE-CREDENCIAMENTO

Seção I

Da Autonomia para a Oferta de Cursos

Art. 25 O CEFET-SP goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, organizar e extinguir cursos de educação inicial e continuada, cursos de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Cursos Técnicos de nível médio, atuando em todos os níveis da Educação Profissional.

Art. 26 O CEFET-SP goza de autonomia para a criação, em suas Unidades de Ensino, dos cursos referidos nos incisos V e VII do art. 4º deste Estatuto, quando voltados, respectivamente, às áreas científica e tecnológica, assim como para a ampliação e remanejamento de vagas nos referidos cursos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A criação de cursos de pós-graduação stricto sensu observará a legislação pertinente à matéria.

§ 2º O A criação dos cursos de que trata o caput fica condicionada à sua relação com o interesse de desenvolvimento sustentado, local e regional, de âmbito público e dos agentes sociais, bem como à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

§ 3º O CEFET-SP, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá criar cursos superiores em municípios diversos daqueles das suas unidades de ensino, indicados nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da Federação.

Art. 27 O reconhecimento e a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação ofertados pelo CEFET-SP serão efetivados mediante atos do Ministro de Estado da Educação, por prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação inserido no Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior.

Parágrafo único. A supervisão e a regulação dos cursos de que trata o caput caberão à:

I - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no caso dos cursos superiores de tecnologia;

II - Secretaria de Educação Superior, no caso das licenciaturas e das demais graduações.



CAPÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA
Seção I
Do Patrimônio
Art. 28 O patrimônio do CEFET-SP é constituído por:
I - instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens patrimoniais;

II - bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir.
§ 1º O CEFET-SP poderá adquirir bens móveis, imóveis e valores, independentemente de autorização, observada a legislação pertinente.

§ 2º A alienação de imóveis dependerá de autorização prévia do Conselho Diretor, observada a legislação pertinente.

Seção II
Dos Recursos Financeiros
Art. 29 Os recursos financeiros do CEFET-SP são provenientes de:

I - dotações que lhes forem anualmente consignadas no orçamento da União;

II - doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos;

III - remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;

IV - valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Diretor, observada a legislação pertinente;

V - resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais;

VII - alienação de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 O detalhamento do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG do CEFET-SP é aprovado por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação.

§ 1º Enquanto o CEFET-SP não possuir o cargo de Vice-Diretor-Geral em sua estrutura organizacional, a substituição a que se refere o art. 12 deste Estatuto será exercida pelo Diretor-Geral substituto, previamente designado dentre um dos diretores do Centro.

§ 2º A implementação das novas diretorias sistêmicas fica condicionada à ampliação dos cargos de direção e função gratificada.

Art. 31 O CEFET-SP, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir outros órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva.

Art. 32 Ficam assegurados os mandatos dos atuais representantes eleitos do Conselho Diretor.

Art. 33 O detalhamento da estrutura organizacional, as competências das unidades e setores que compõem o CEFET-SP e as atribuições de seus dirigentes são estabelecidas em Regimento aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 34 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste estatuto serão resolvidos pelo Ministério da Educação.

Art. 35 O CEFET-SP tem um prazo de seis meses para adequar seu Regimento ao presente Estatuto.

FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2007

A Diretora da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria GM/MEC nº 3584, de 05/11/2004, publicada no DOU de 08/11/2004, resolve:

Nº 102 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Microbiologia
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Fernanda Beron da Cunha - 9,37
2º - Cleber Rabelo da Roza - 9,00
3º - Silvana Vargas Superti - 8,80
4º - Regina Barbosa Schröder - 8,75
5º - Marjo Cadó Bessa - 7,80
6º - Simone Gonçalves Senna - 7,68
7º - Patrick Barcelos Gaspareto - 7,50
8º - Sandra Aparecida Marinho - 7,32

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

Nº 103 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Medicina Interna, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Geriatria
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Eduardo Garcia - 9,75
2º - Rodolfo Herberto Schneider - 9,60

Nº 104 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Ciências Sociais
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Leandro Raizer - 9,00
2º - Maria Clara Ramos Nery - 7,60

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

Nº 105 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Pedagogia
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Carmem Lisiane Escouto de Souza - 9,65
2º - Janete Rosa da Fonseca - 9,25
3º - Solange Carvalho de Souza - 9,00
4º - Patrícia Moura Pinho - 8,85
5º - Elaine Conte - 8,70
6º - Andréia Ferreira Ramos - 8,35

Nº 106 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Letras - Inglês
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Paulo Roberto de Souza Ramos - 8,75
2º - Elen Jane Medeiros Azambuja - 8,50
3º - Janice Maria Pinheiro Machado Aquini - 7,30

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

Nº 107 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Letras - Língua Portuguesa/Linguística
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Marisa Helena Degaspero Gasperazzo - 9,50
2º - Leticia Pires Rossa - 8,50
3º - Magali Lopes Endrueit - 8,00
4º - Lisiane Buchholz Pires - 7,00

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

Nº 108 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Nutrição Clínica
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Patrícia Chagas Durgante - 9,12
2º - Thais Steemburgo - 8,07

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 110, de 11/06/2007, Seção 1, página 9, na Portaria nº 46, de 06 de junho de 2007, referente ao processo nº 23000.010206/2007-28, no Art. 1º, onde se lê: "no valor de R\$ 10.845,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)"; leia-se: "no valor de R\$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)"; onde se lê: "com execução no período de maio/2007 a junho/2007"; leia-se: "com execução no período de maio/2007 a agosto/2007";

onde se lê: "33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), 33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores - R\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze reais), 33.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 7.929,90 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos)"; leia-se: "33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), Auxílio financeiro a pesquisadores - R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), 33.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)" e onde se lê: "Nota de Crédito: 2007NC000038, de 30/05/2007"; leia-se: "Nota de Crédito: 2007NC000073, de 18/07/2007".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 4 JUNHO DE 2007

O Reitor da UFG, tendo em vista a Portaria nº 450/MPOG de 06/11/2002, Decreto nº 4.175 de 27/03/2002, resolve:

Nº 1.086 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1/DE/IF, objeto do Edital nº 14, publicado no D.O.U. de 13/04/2006, homologado através do Edital nº 33, publicado no D.O.U. de 12/06/2006, seção 3, pág. 37. Processo nº 23070.005112/2006-22

Nº 1.087 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1/DE/FENF, objeto do Edital nº 14, publicado no D.O.U. de 13/04/2006, homologado através do Edital nº 28, publicado no D.O.U. de 12/06/2006, seção 3, pág. 37. (Processo nº 23070.005102/2006-97)

Nº 1.088 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1/DE/CAJ, objeto do Edital nº 12, publicado no D.O.U. de 29/03/2006, homologado através do Edital nº 24, publicado no D.O.U. de 12/06/2006, seção 3, pág. 37. (Processo nº 23070.002961/2006-24)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 408, DE 23 DE JULHO DE 2007

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.027800/2007-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA, instituído pelo Edital nº 033/DDPP/2007, de 03 de julho de 2007.

Campo de Conhecimento: Espanhol.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Alejandra Rojas Covalski	9,55
2. Elsa Delas Mercedes Nunez Gonzales	9,00
3. Leandra Cristina de Oliveira	8,80
4. Adriana Werner	8,51
5. Maíra Tonelli Santos	8,5
6. Joelma de Assis Marques	8,45
7. Luziane da Silva	7,95
8. Nilva Inez Turatti	7,60
9. Andréa Cesco	7,55
10. Sandra Mara Pereira	7,1
11. Gabriela Soares	7,0

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 13 DE JULHO DE 2007

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, abaixo identificada, no uso da competência outorgada pelo artigo 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; arts 9º a 17º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30/05/2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, a PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, no seguinte endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira de Almeida, 210, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes), três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas Paes ou com o valor do recolhimento das parcelas do Paes inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF e CNPJ das pessoas excluídas.

ANEXOS - EXCLUÍDOS
LOTE (DRFB: 01.202)

CNPJ/CPF	NOME
02.183.762/0001-04	FARIA & FARIA LTDA
02.684.462/0001-09	ESTRUTURAS METALICAS DELTA LTDA
26.721.282/0001-00	JS AGROPECUARIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
33.350.646/0001-58	FERRO E AÇO DOURADO LTDA
37.259.462/0001-38	ELE CONFECÇÕES LTDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE JULHO DE 2007

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando a r. decisão revocatória de liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.009616-3, em curso perante a 22ª Vara Cível Federal em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, resolve:

Art.1º Revogar a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida sob o código de controle n.º E841.2404.7348.42C8, em favor de ALPHA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 47.876.552/0001-21, datada de 21 de maio de 2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MARQUES COUTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA RFB Nº 10.733, DE 20 DE JULHO DE 2007

Transfere a competência para o julgamento de processos administrativos fiscais entre Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 10.684, de 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Transferir a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais, relacionados no Anexo Único a esta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Recife para a Delegacia da Receita Federal de Julgamento Rio de Janeiro I.

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser transferidos no prazo de dez dias da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO ÚNICO

10480.003428/2002-82	19647.004471/2003-71	13411.000828/2004-18
11618.004720/2002-82	10410.004589/2003-06	13411.000826/2004-11
10480.015181/2002-47	10410.005707/2003-95	13450.000502/2004-72
13433.000388/2002-71	19647.004863/2003-30	16707.005580/2004-46
10410.004601/2002-93	16707.001244/2003-43	13411.000015/2004-10
10435.001478/2002-71	16707.001083/2003-98	13411.000014/2004-75

10480.018115/2002-29	19647.001942/2003-99	11618.003416/2004-80
10480.018154/2002-26	19647.001945/2003-22	19647.001239/2004-61
11618.000542/2003-00	16707.001121/2003-11	10410.003953/2004-93
19647.005082/2003-62	19647.004553/2003-15	16707.001257/2004-01
19647.003604/2003-91	19647.004552/2003-71	19647.002489/2004-19
19647.003868/2003-45	16707.001419/2003-12	13411.000950/2004-86
16707.001034/2003-55	16707.001418/2003-78	19647.009105/2004-99
11971.000425/2003-17	11618.001466/2003-41	19647.008562/2004-66
10410.004666/2003-10	13401.000005/2003-12	19647.008686/2004-41
16707.000442/2003-90	10410.004478/2003-91	13409.000217/2004-19
16707.001192/2003-13	10410.004476/2003-01	13409.000216/2004-66
10410.004605/2003-52	10410.004477/2003-47	10435.001049/2004-65
11618.003215/2003-00	10410.004475/2003-58	10435.001050/2004-90
11618.003214/2003-57	19647.011913/2004-16	13405.000215/2004-51
11618.003428/2003-23	13411.000271/2004-15	19647.009153/2004-87
16707.000903/2003-24	19647.005956/2004-62	19647.006379/2004-26
10410.004404/2003-55	19647.007481/2004-49	19647.006471/2004-96
13433.000060/2003-35	19647.013309/2004-24	19647.008123/2004-53
10410.004645/2003-02	19647.004663/2004-68	19647.010467/2004-22
19647.005867/2003-35	10425.001704/2004-02	13411.000611/2004-08
10410.004846/2003-00	10425.001700/2004-16	13411.000613/2004-99
10410.004850/2003-60	19647.010795/2004-29	19647.004739/2004-55
19647.003821/2003-81	19647.010796/2004-73	10435.001272/2004-11
19647.003819/2003-11	16707.005042/2004-51	19647.011202/2004-41
10410.004501/2003-48	16707.005041/2004-15	19647.009627/2004-91
13433.000237/2003-01	19647.013267/2004-21	19647.003195/2004-12
16707.002562/2003-21	16707.004185/2004-46	13401.000670/2004-97
16707.001044/2003-91	11618.001748/2004-20	10425.000565/2004-91
10410.004552/2003-70	19647.001350/2004-58	10425.001446/2004-56
16707.000982/2003-73	10435.001219/2004-10	19647.001342/2004-10
19647.003882/2003-49	10435.001217/2004-12	10425.001083/2004-59
16707.001414/2003-90	19647.011591/2004-13	-
16707.001413/2003-45	19647.011588/2004-91	-
10425.001308/2003-96	13411.000507/2004-13	-
19647.005951/2003-59	13411.000508/2004-50	-
16707.004062/2003-24	10425.001057/2004-21	-
19647.004473/2003-60	10425.001456/2004-91	-

RETIFICAÇÃO

Na edição do DOU nº 140, de 23-7-2007, Seção 1, pág. 25, na identificação, onde se lê: Instrução Normativa RFB nº 55, de 19 de julho de 2007, leia-se: Instrução Normativa RFB nº 755, de 19 de julho de 2007.
(p/COEJO).

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2007

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Teresina - PI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 238, incisos VI e IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007; e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002; e considerando o contido no processo nº 10384.000931/2006-06, declara:

Art. 1º A empresa COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ 05.343.207/0001-82, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0228/2003, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Endereço da Unidade Produtora: Fazenda Sítio, s/n - zona rural - União (PI) CEP 64.120-000;

II - Fundamento Legal para reconhecimento do direito: art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; art. 3º, § 2º, da Lei 9.532/97; e art. 2º da medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

III - Condição atendida: existência de empreendimento industrial em operação na área de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

IV - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - químico (art. 2º, inciso VI, alínea "e" do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002);

V - Atividades objeto da redução: Fabricação de Álcool;

VI - Data de instrução do pleito: 27/03/03;

VII - Prazo de Vigência e Percentuais de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis:

a) 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2003;

b) 25,0% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0228/2003, bem assim, das demais normas regulamentares.

ANTÔNIO LUIZ ALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2007

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Teresina - PI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 238, incisos VI e IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007; e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002; e considerando o contido no processo nº 10384.000931/2006-06, declara:

Art. 1º A empresa COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ 05.343.207/0001-82, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais, não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0331/2005, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Endereço da Unidade Produtora: Fazenda Sítio, s/n - zona rural - União (PI) CEP 64.120-000;

II - Fundamento Legal para reconhecimento do direito: art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e alterações posteriores; e art. 1º da medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

III - Condição onerosa: Diversificação de empreendimento industrial na área de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

IV - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - alimentos (art. 2º, inciso VI, alínea "i" do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002);

V - Atividades objeto da redução: Fabricação de açúcar;

VI - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento);

VII - Início do prazo de fruição do benefício: ano-calendário 2005;

VIII - Prazo total de fruição: 10 anos;

IX - Término do prazo de fruição do benefício: ano-calendário 2014.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0331/2005, bem assim, das demais normas regulamentares.

ANTÔNIO LUIZ ALVES DA SILVA

6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 19 DE JULHO DE 2007

Anula inscrição no CNPJ.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF 040, de 15 de maio de 2007, tendo em vista o disposto no Inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005 e considerando o que consta no processo 10680.002715/2007-23, resolve:

1. Anular de ofício a inscrição nº. 03.168.612/0001-86, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, concedida indevidamente por esta Delegacia a Empreendimentos Bicho da Seda Ltda., sendo, portanto, considerados ineficazes os documentos emitidos com utilização do CNPJ ora anulado.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo 249, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e considerando ainda o disposto no § único do art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Declarar sem efeito, a partir de 16 de julho de 2007, a Certidão Negativa de Débitos nº 005172007-11028010, com data de emissão de 16 de julho de 2007, emitida indevidamente pela RFB, em nome da empresa Ivani Pelicer Silva, CNPJ nº 71.400.717/0001-79.



Art. 2º Ficam cancelados os efeitos da certidão de que trata o art. 1º a contar de 16 de julho de 2007, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentada.

Art. 3º O ato eventualmente praticado após a data mencionada no art. 2º, para o qual a apresentação da Certidão Negativa de Débito nº 005172007-11028010, tenha servido de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 23 DE JULHO DE 2007**

Declara cancelada de ofício inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com fundamento nos art. 22, art. 44, II, art. 46, I e III e art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10725.000266/2005-53, declara:

Art. Único - CANCELADA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 097.188.837-03 por motivo de inscrição de mais de um número para a mesma pessoa física.

QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 19 DE JULHO DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Nova Iguaçu, com base nos artigos 81 (alterado pelo art. 60 da Lei nº 10.637/02) e 82 da Lei nº 9.430/96 e nos artigos 34, inciso IV c/c arts. 45 e 46, § 2º da IN SRF nº 748/2007 e considerando que nem a pessoa jurídica abaixo identificada nem seus sócios comprovaram a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência, se fosse o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior, e tendo em vista que não foi atendida a intimação constante do EDITAL nº 82/2007, publicado no D.O.U. nº 102 de 29/05/2007, às folhas 39, Seção 3, para regularizar sua situação perante o CNPJ/MF, declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com os efeitos previstos nos artigos 47 ao 49 da IN SRF 748/2007.

São considerados tributariamente ineficazes, a partir de 11/09/2006, os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo relacionada em razão de não comprovarem a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência, se fosse o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior.

Nome Empresarial: MEGAVILLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.994.470/0001-18

Processo nº 18471.000556/2006-19

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

**8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 13 DE JUNHO DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 241, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa da SRF nº 605 de 04/01/2006, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2006 declara:

Concedo, com fundamento no artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 605 de 04 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2006 e, tendo em vista o que consta do processo nº 19679.001001/2006-21 a Habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP à LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 00.831.373/0001-04

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JOSÉ MAURÍCIO BIANCHI SEGATTI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 4 DE JULHO DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 241, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da SRF nº 595 de 27/12/2005, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2005 declara:

Concedo, com fundamento no artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2005 e, tendo em vista o que consta do processo nº 19679.001000/2006-86 a Habilitação ao Regime Especial de Suspensão das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS para aquisição de MP, PI e ME à LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 00.831.373/0001-04

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JOSÉ MAURÍCIO BIANCHI SEGATTI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 4 DE JULHO DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 241, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa da SRF nº 605 de 04/01/2006, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2006 declara:

Concedo, com fundamento no artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 605 de 04 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2006 e, tendo em vista o que consta do processo nº 11610.002421/2007-98 a Habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP à ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., CNPJ: 42.184.226/0001-30.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JOSÉ MAURÍCIO BIANCHI SEGATTI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 4 DE JULHO DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 241, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa da SRF nº 604 de 04/01/2006, publicada no Diário Oficial da União de 05/01/2006 declara:

Concedo, com fundamento nos §§3º e 4º, art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 604 de 04 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 05/01/2006 e, tendo em vista o que consta do processo nº 13807.006686/2006-11 a Habilitação ao Regime Aduaneiro Especial de Importação de embalagens à MEPLAST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 07.749.684/0001-78.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JOSÉ MAURÍCIO BIANCHI SEGATTI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 20 DE JULHO DE 2007**

Declara insubsistente Ato Declaratório Executivo.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007, considerando o disposto no inciso II do artigo 44 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 768, de 28 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Declarar insubsistente o Ato Declaratório Executivo DRF/TSR nº 05 de 12 de março de 2007, publicado no DOU de 16/03/2007, página 38, Seção 1, que declarou INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.170.410/0001-31, em nome da empresa EMBU OXIGÊNIO LTDA. ME, considerando prova produzida nos autos do processo nº 13899.000411/2007-64, de sua efetiva existência.

Art. 2º. Em face da insubsistência do Ato Declaratório Executivo aqui mencionado, não são considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos pela referida Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de março de 2007.

AIRTON APARECIDO FABIANO

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 23 DE JULHO DE 2007

Declara inscrito no Registro Especial o estabelecimento que realiza operações com papel imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007, considerando o disposto no artigo 2º da IN-SRF 71, de 24 de agosto de 2001, republicada no DOU de 13 de setembro de 2001, com nova redação dada pela IN-SRF 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Nº 28 Art. 1º - Inscrito no Registro Especial sob o no. UP-08113/184, o estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA HERTHA LTDA., com endereço na Av. Laurita Ortega Mari, 539 - Parque Industrial das Oliveiras - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06766-030, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de usuário, nos termos do inciso II do § 1º do art. 1º da IN-SRF nº. 71/2001, com as alterações da IN-SRF 101/2001, e face do que consta no processo administrativo nº. 13899.000165/2007-41.

Art. 2º - A inscrição objeto deste Ato será cancelada na hipótese de descumprimento de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do presente registro, conforme dispõe a IN/SRF nº 71/2001 e alterações posteriores.

Nº 29 Art. 1º - Inscrito no Registro Especial sob o no. GP-08113/185, o estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA HERTHA LTDA., com endereço na Av. Laurita Ortega Mari, 539 - Parque Industrial das Oliveiras - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06766-030, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de gráfica, nos termos do inciso V do § 1º do art. 1º da IN-SRF nº. 71/2001, com as alterações da IN-SRF 101/2001, e face do que consta no processo administrativo nº. 13899.000165/2007-41.

Art. 2º - A inscrição objeto deste Ato será cancelada na hipótese de descumprimento de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do presente registro, conforme dispõe a IN/SRF nº 71/2001 e alterações posteriores.

AIRTON APARECIDO FABIANO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 23 DE JULHO DE 2007**

Declara a inaptação de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 30 de abril de 2007, tendo em vista o que consta no processo nº 10861.000544/2006-65 e com base no inciso IV do art. 34 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, DECLARA INAPTA a partir de 03 de julho de 2006 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa abaixo identificada, com os efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB supra mencionada, e tributariamente ineficazes os documentos por ela emitidos, a partir da mesma data.

Empresa : MAJOLICA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.463.994/0001-70

HAILTON DE PAULA

9ª REGIÃO FISCAL

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 19 DE JULHO DE 2007**

Concede, à empresa que especifica, a inscrição no registro prévio para Pessoa Jurídica preponderantemente exportadora - Regime de Suspensão do IPI, de que trata o § 1º do art. 14, da Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no Processo MF nº 10940.001473/2007-42, declara:

Artigo 1º A empresa CHESIWOOD INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., CNPJ nº 08.297.366/0001-86, está inscrita no registro prévio para Pessoa Jurídica preponderantemente exportadora - Regime de Suspensão do IPI, de que trata o § 1º do art. 14, da Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003.

Artigo 2º Constatado, em procedimento de fiscalização, que o contribuinte não preenchia à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo (ADE) ou que deixou de preencher as condições previstas para a obtenção do registro prévio, serão suspensos os efeitos do ADE e aplicadas as penalidades cabíveis.

Artigo 3º Caso a empresa venha a optar pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, na mesma data, comunicar a ocorrência do fato à Divisão de Fiscalização da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de seu domicílio fiscal, ficando imediatamente suspensos os efeitos deste ADE.

Artigo 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ NICKEL

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 17 DE JULHO DE 2007

Declara a nulidade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 238, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 13017.000110/2007-19, declara:

Artigo único. Na forma do artigo 30, inciso I, parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, está anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica nº 03.195.853/0001-14, em nome de DELCI FISCHER ME, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 17 DE JULHO DE 2007

Declara a nulidade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 238, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 13017.000159/2006-91, declara:

Artigo único. Na forma do artigo 30, inciso I, parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, está anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica nº 94.266.947/0003-54, filial de Criações Dakota Ltda., por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.418, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a JANOS COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº 02.711.143, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.419, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a JANOS COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 02.711.143, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Convênio ICMS 86/07, de 6 de julho de 2007, publicado no DOU de 12 de julho de 2007, Seção 1, páginas 64 e 65, na cláusula primeira, no item 4, onde se lê: "...CNPJ: 96.604.6665/0001-83...", leia-se: "CNPJ: 96.604.665/0001-83".

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 7ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 305, Edifício Alvorada, Brasília-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 8 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): LUIZ MARTINS VALERO

01 - Recurso: 156201 - Processo: 19515.000179/2005-46 - Recorrente: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I Interessado: SANYO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2002 a 2003 .

02 - Recurso: 148513 - Processo: 13855.001181/2005-03 - Recorrente: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004, 2005.

03 - Recurso: 148876 - Processo: 13855.001182/2005-40 - Recorrente: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2004, 2005.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO

04 - Recurso: 153112 - Processo: 10855.000497/2001-58 - Recorrente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1995.

Relator(a): ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

05 - Recurso: 149553 - Processo: 10880.006075/97-50 - Recorrente: COINVALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1992.

06 - Recurso: 148732 - Processo: 15374.000041/00-81 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e CONSTRUTORA LUIZ HELENA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1997.

07 - Recurso: 149020 - Processo: 11020.000596/2002-04 - Recorrente: MEBRAFE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002.

08 - Recurso: 149706 - Processo: 10865.001217/2005-33 - Recorrente: TERMODINÂMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2005.

Relator(a): JAYME JUAREZ GROTTTO

09 - Recurso: 142221 - Processo: 19515.002088/2003-83 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I e LOJAS ARAPUÁ S.A. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

10 - Recurso: 153261 - Processo: 10675.000187/2002-32 Recorrente: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998.

11 - Recurso: 154841 - Processo: 19515.001329/2005-39 Recorrente: CALINDA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2004.

Relator(a): CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

12 - Recurso: 150443 - Processo: 10540.000525/2005-12 Recorrente: IBB COMERCIAL BICICLETAS LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001,2002,2003,2004,2005.

13 - Recurso: 149324 - Processo: 10840.000694/2001-36 Recorrente: ROZENWINKEL & BESSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 a 1999.

DIA 8 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIZ MARTINS VALERO

14 - Recurso: 150655 - Processo: 10680.720293/2005-18 Recorrente: TAVARES E FILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001.

15 - Recurso: 154614 - Processo: 13710.001166/98-66 Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP Interessado: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1993.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO

16 - Recurso: 152990 - Processo: 11543.003750/2004-54 Recorrente: SAC - SOCIEDADE AUXILIAR DE CRÉDITO E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004.

Relator(a): ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

17 - Recurso: 149070 - Processo: 10830.008209/2002-72 Recorrente: PALICARI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998.

18 - Recurso: 149337 - Processo: 13808.000267/00-91 Recorrente: SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996, 1997.

19 - Recurso: 149558 - Processo: 13888.001570/2005-43 Recorrente: JOÃO CARLOS BORGES DA SILVA (PESSOA JURÍDICA EQUIPARADA DE OFÍCIO) Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2004.

Relator(a): JAYME JUAREZ GROTTTO

20 - Recurso: 147110 - Processo: 10247.000191/2003-21 Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA e SASI SERVIÇOS AGRÍCOLAS E SILVICULTURAS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

21 - Recurso: 153275 - Processo: 11634.000005/2006-04 Recorrente: CAMBEGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2002 a 2004.

22 - Recurso: 154899 - Processo: 10675.003485/2004-46 Recorrente: PATOS FERTIL LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

Relator(a): CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

23 - Recurso: 149048 - Processo: 13603.002852/2003-45 Recorrente: LUNAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998, 1999.

24 - Recurso: 142045 - Processo: 10855.002105/2003-57 Recorrente: TV ALIANÇA PAULISTA S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 a 2002.

Relator(a): MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

25 - Recurso: 153444 - Processo: 10845.002532/2003-54 Recorrente: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: PIS/REPIQUE - Ex(s): 1994 e 1995.

DIA 9 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): LUIZ MARTINS VALERO

26 - Recurso: 145864 - Processo: 10680.014731/2004-16 Recorrente: EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2003.

27 - Recurso: 150615 - Processo: 10218.000239/2005-19 Recorrente: MADEREIRA JUARY LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 e 2001.

28 - Recurso: 152360 - Processo: 13839.003474/2003-53 Recorrente: BOTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO

29 - Recurso: 151521 - Processo: 13411.000046/2002-17 Recorrente: SUPERGESSO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1997.

Relator(a): ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

30 - Recurso: 149590 - Processo: 11065.002856/2001-71 Recorrente: MAGIC ACABAMENTOS E COUROS LTDA. Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998.

31 - Recurso: 149704 - Processo: 10665.001581/2004-79 Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG e USINA SIDERÚRGICA BRASILEIRA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004.

32 - Recurso: 150731 - Processo: 15374.003417/00-91 Recorrente: LABORATÓRIO MUSA RODOLPHO JORDANO LTDA. Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1997.

Relator(a): JAYME JUAREZ GROTTTO

33 - Recurso: 152002 - Processo: 13421.000126/2002-45 Recorrente: ARAFORROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998.

34 - Recurso: 153116 - Processo: 13808.000633/96-07 Recorrente: SELTE SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1994.

35 - Recurso: 154072 - Processo: 10380.012092/2004-39 Recorrente: MILLENNIUM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPJ E OUTROS/SIMPLES - Ex(s): 2004.

Relator(a): CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

36 - Recurso: 148749 - Processo: 11522.001236/2004-22 Recorrente: G.O. LIMA - ME Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999, 2000.

37 - Recurso: 143640 - Processo: 10830.008550/2003-17 Recorrente: BRASFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.



DIA 9 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIZ MARTINS VALERO

38 - Recurso: 136557 - Processo: 13819.001605/98-78 Recorrente: THEBAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1995.

39 - Recurso: 150738 - Processo: 10680.014760/2004-88 Recorrente: BR GEMS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO

40 - Recurso: 151949 - Processo: 10855.001871/2001-32 Recorrente: UNIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1997.

Relator(a): ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

41 - Recurso: 149243 - Processo: 15374.002227/00-10 Recorrente: ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. (SUC. DA CENTER NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.) Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998.

42 - Recurso: 150839 - Processo: 10830.009268/99-56 Recorrente: JATOBÁ ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1994 e 1995.

Relator(a): JAYME JUAREZ GROTTTO

43 - Recurso: 153949 - Processo: 11020.000711/2002-32 Recorrente: RÁDIO TV CAXIAS S.A. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1991.

44 - Recurso: 154012 - Processo: 16327.001518/2001-15 Recorrente: SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997.

Relator(a): CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

45 - Recurso: 148736 - Processo: 10980.008678/2001-97 Recorrente: BANCO BANESTADO S.A. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001.

DIA 10 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): LUIZ MARTINS VALERO

46 - Recurso: 148875 - Processo: 10480.016238/98-60 Recorrente: CASAS JOSÉ ARAUJO S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1989.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, em Brasília-DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 7 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO

1 - Recurso: 127542 Tipo: RV Processo: 10746.000307/00-51 Recorrente: NUTRISA - NUTRIMENTO AGROPASTORIL S/A. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

2 - Recurso: 127739 Tipo: RV Processo: 10670.000633/2001-78 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: AGROPECUÁRIA AQUILES DINIZ LTDA. Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

3 - Recurso: 129455 Tipo: RV Processo: 10670.000896/2001-87 Recorrente: SIFLOR FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTOS Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

4 - Recurso: 134637 Tipo: RV Processo: 13971.002981/2003-45 Recorrente: ÁGUAS NEGRAS S/A INDÚSTRIA DE PAPEL Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

5 - Recurso: 134634 Tipo: RV Processo: 10875.001965/95-18 Recorrente: JOSE AIZZA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

6 - Recurso: 135152 Tipo: RV Processo: 11020.001820/2005-10 Recorrente: AGROPECUÁRIA CONTINENTAL S/A. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

7 - Recurso: 131291 Tipo: RV Processo: 10166.008709/2003-75 Recorrente: CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

8 - Recurso: 133765 Tipo: RV Processo: 11020.005384/2002-13 Recorrente: PETROPAR RIOGRANDENSE LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

9 - Recurso: 135071 Tipo: RV Processo: 10670.001877/2002-59 Recorrente: ADIRON RIBEIRO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

10 - Recurso: 135266 Tipo: RV Processo: 13984.001429/2003-91 Recorrente: JOAQUIM GODINHO DOS SANTOS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

11 - Recurso: 135153 Tipo: RV Processo: 11020.001822/2005-17 Recorrente: AGROPECUÁRIA CONTINENTAL S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

12 - Recurso: 135265 Tipo: RV Processo: 13984.001428/2003-46 Recorrente: JOAQUIM GODINHO DOS SANTOS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

13 - Recurso: 135289 Tipo: RV Processo: 13116.001885/2003-60 Recorrente: ANGELO BRUCCI FILHO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO

14 - Recurso: 135365 Tipo: RV Processo: 10670.001199/2004-96 Recorrente: SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

15 - Recurso: 136174 Tipo: RV Processo: 13629.001015/2005-72 Recorrente: CELULÓSE NIPO-BRASILEIRA S/A - CENIBRA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

16 - Recurso: 136218 Tipo: RV Processo: 10183.002977/2005-37 Recorrente: AGRO PECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL CAARAPÓ - SA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

17 - Recurso: 135148 Tipo: RV Processo: 10675.000182/2004-71 Recorrente: JOSÉ CARLOS GROSSI Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO

18 - Recurso: 135150 Tipo: RV Processo: 10925.001870/2003-89 Recorrente: BROCHMANN POLIS INDUSTRIAL E FLORESTAL S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

19 - Recurso: 135159 Tipo: RV Processo: 10240.000778/2001-39 Recorrente: S.M. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

20 - Recurso: 135366 Tipo: RV Processo: 10670.001198/2004-41 Recorrente: SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Dia 7 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO

21 - Recurso: 136278 Tipo: RV Processo: 10325.000017/2005-71 Recorrente: EUCLIDES DE CARLI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

22 - Recurso: 136280 Tipo: RV Processo: 10325.000018/2005-15 Recorrente: EUCLIDES DE CARLI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

23 - Recurso: 136282 Tipo: RV Processo: 10325.000016/2005-26 Recorrente: EUCLIDES DE CARLI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

24 - Recurso: 136284 Tipo: RV Processo: 10325.001062/2005-42 Recorrente: EUCLIDES DE CARLI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

25 - Recurso: 129464 Tipo: RV Processo: 10670.001982/2002-98 Embargante: A.L.V. PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

26 - Recurso: 134584 Tipo: RV Processo: 10821.000595/2003-44 Recorrente: ESPÓLIO DE SILVESTRE RIVERO GOMES Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

27 - Recurso: 135049 Tipo: RV Processo: 10925.001980/2003-41 Recorrente: MADEIRAS SALAMONI LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

28 - Recurso: 135254 Tipo: RV Processo: 13116.000616/2004-67 Recorrente: FRANCISCO DE FARIA PEREIRA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

29 - Recurso: 136219 Tipo: RV Processo: 13830.001598/2003-84 Recorrente: RENATA DA CUNHA BUENO MELLÃO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

30 - Recurso: 136222 Tipo: RV Processo: 10640.002856/2004-70 Recorrente: LÉLIO AUGUSTO VELOSO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

31 - Recurso: 136171 Tipo: RV Processo: 10880.008304/96-35 Recorrente: HENRIQUE ARNALDO DE QUEIROS E SILVA Recorrida: DRF-SAO PAULO OESTE/SP Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

32 - Recurso: 136177 Tipo: RV Processo: 10120.006603/2005-25 Recorrente: CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

33 - Recurso: 136220 Tipo: RV Processo: 13609.000940/2004-33 Recorrente: DIRCEU BARBOSA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

34 - Recurso: 136224 Tipo: RV Processo: 13116.001722/2003-87 Recorrente: RASA REFLORESTADORA ARCOS SERV. ASSESSORIA LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

35 - Recurso: 136274 Tipo: RV Processo: 13830.001581/2003-27 Recorrente: MARLENE CARDOSO MIRI-SOLA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

36 - Recurso: 136285 Tipo: RV Processo: 10325.001061/2005-06 Recorrente: EUCLIDES DE CARLI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

37 - Recurso: 135251 Tipo: RV Processo: 13971.002354/2004-95 Recorrente: LOURIVAL BERRI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

38 - Recurso: 135263 Tipo: RV Processo: 10510.003776/2002-55 Recorrente: COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND POTY Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

39 - Recurso: 135271 Tipo: RV Processo: 10675.004445/2004-11 Recorrente: RENATO JOSÉ GOMES Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

40 - Recurso: 135340 Tipo: RV Processo: 10880.014076/95-14 Recorrente: COMPANHIA SUL RIOGRANDENSE DE IMÓVEIS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Dia 8 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

41 - Recurso: 129469 Tipo: RV Processo: 11128.006596/96-93 Recorrente: DU PONT DO BRASIL S/A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Relator(a): ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIHEREGATTO

42 - Recurso: 127514 Tipo: RV Processo: 10882.000601/2003-49 Embargante: WARNER MUSIC BRASIL LTDA. Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Matéria: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

43 - Recurso: 130163 Tipo: RV Processo: 10715.001407/2003-11 Recorrente: COMPREHENDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

44 - Recurso: 133060 Tipo: RV Processo: 19791.000208/2004-20 Recorrente: EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VISTORIA ADUANEIRA

45 - Recurso: 134099 Tipo: RV Processo: 10073.000413/00-31 Recorrente: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/ALÍQUOTA Relator(a): PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

46 - Recurso: 131308 Tipo: RO Processo: 10711.006141/2003-24 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: MOZER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

47 - Recurso: 134273 Tipo: RV Processo: 10410.003225/2001-39 Recorrente: PLASTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

48 - Recurso: 128701 Tipo: RV Processo: 12466.000890/2002-31 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: WESTLAND TRADERS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

49 - Recurso: 129242 Tipo: RV Processo: 11050.002063/00-50 Recorrente: HSAC LOGÍSTICA LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VISTORIA ADUANEIRA

50 - Recurso: 134504 Tipo: RV Processo: 10209.000726/2002-30 Recorrente: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

51 - Recurso: 125374 Tipo: RV Processo: 10830.002726/97-19 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: INDUSPUMA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

52 - Recurso: 130902 Tipo: RV Processo: 11131.000992/2002-76 Recorrente: D/MARCAS COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: VALOR ADUANEIRO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM - Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

53 - Recurso: 133081 Tipo: RV Processo: 12466.000891/2002-86 Recorrente: WESTLAND TRADERS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

54 - Recurso: 133890 Tipo: RV Processo: 10314.002301/2005-19 Recorrente: DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

55 - Recurso: 134045 Tipo: RV Processo: 11128.001426/00-34 Recorrente: PAULISTA CONTEINERS MARÍTIMOS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

56 - Recurso: 134211 Tipo: RV Processo: 10909.002256/2001-71 Recorrente: CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

57 - Recurso: 134620 Tipo: RV Processo: 12466.004005/2002-93 Recorrente: HPR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

58 - Recurso: 130321 Tipo: RV Processo: 10283.003318/2003-28 Embargante: CONSELHEIRO LUIS ANTONIO FLORA Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: ITAUTEC PHILCO S/A. Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

59 - Recurso: 130814 Tipo: RV Processo: 10783.003596/98-61 Recorrente: COIMEX INTERNACIONAL S/A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL - Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

60 - Recurso: 134537 Tipo: RV Processo: 13819.000810/2004-25 Recorrente: VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

61 - Recurso: 134249 Tipo: RV Processo: 10907.000568/2002-41 Recorrente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM

62 - Recurso: 134661 Tipo: RV Processo: 10711.005540/2002-97 Recorrente: CASTROL BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

63 - Recurso: 135390 Tipo: RO Processo: 13808.001373/2001-43 Recorrente: DRJ-SAO PAULO/SP Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Interessado: PEM ENGENHARIA S/A Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

64 - Recurso: 136165 Tipo: RV Processo: 13407.000156/2001-59 Recorrente: H. MORAIS & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

65 - Recurso: 136206 Tipo: RV Processo: 13804.004165/2001-36 Recorrente: GUICHI NAKASHIMA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

66 - Recurso: 136211 Tipo: RV Processo: 13709.000184/2001-71 Recorrente: CASA RIO PAIVA DE BONSUCESSO PNEUS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM

67 - Recurso: 127163 Tipo: RV Processo: 10680.003224/97-11 Recorrente: MILBANCO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

68 - Recurso: 129417 Tipo: RV Processo: 10166.013006/98-59 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

69 - Recurso: 131648 Tipo: RV Processo: 13709.001386/99-28 Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-DIORT-RJ Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: MIAMI TOALHEIRO LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

70 - Recurso: 135138 Tipo: RV Processo: 11020.002300/2001-09 Recorrente: MULTISPUMA IND. E COM. LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

71 - Recurso: 134269 Tipo: RV Processo: 13631.000069/99-71 Recorrente: CAFEEIRA SÃO JOÃO LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

72 - Recurso: 125863 Tipo: RV Processo: 13807.006473/99-81 Recorrente: AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

73 - Recurso: 133424 Tipo: RV Processo: 10980.008748/2002-98 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: PATRIARCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

74 - Recurso: 135013 Tipo: RV Processo: 10980.008742/2002-11 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: APM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM

75 - Recurso: 136069 Tipo: RV Processo: 13971.000035/99-26 Recorrente: ARTEX S.A. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

76 - Recurso: 127117 Tipo: RV Processo: 10880.061283/92-43 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO

77 - Recurso: 135003 Tipo: RV Processo: 10980.008749/2002-32 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

78 - Recurso: 135006 Tipo: RV Processo: 10980.008743/2002-65 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

79 - Recurso: 135012 Tipo: RV Processo: 10980.008741/2002-76 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: OD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

80 - Recurso: 135014 Tipo: RV Processo: 10980.008740/2002-21 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: GUVEL IMÓVEIS LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRICA HELENA TRAJANO DAMORIM

81 - Recurso: 135051 Tipo: RV Processo: 13896.004550/2002-82 Recorrente: COLUMBIA TRISTAR HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

82 - Recurso: 135053 Tipo: RV Processo: 13896.004279/2002-85 Recorrente: COLUMBIA TRISTAR HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

83 - Recurso: 134397 Tipo: RV Processo: 10935.000993/2005-45 Recorrente: PEDRO BORTOLATO - ME Recorrida: DRF-CURITIBA/PR Matéria: MULTA DIVERSA - Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

84 - Recurso: 134496 Tipo: RV Processo: 10074.000757/2001-82 Recorrente: MCD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: MULTA DIVERSA

85 - Recurso: 136252 Tipo: RV Processo: 10480.012257/98-62 Recorrente: TRAMONTINA RECIFE LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

86 - Recurso: 136398 Tipo: RV Processo: 13982.000932/99-56 Recorrente: ADIPAR - TINTAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

87 - Recurso: 136483 Tipo: RV Processo: 10380.002410/98-71 Recorrente: FRANCISCO ALVES FERNANDES Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

88 - Recurso: 136489 Tipo: RV Processo: 13827.000445/99-21 Recorrente: GRS ELETRICIDADE LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

89 - Recurso: 136493 Tipo: RV Processo: 13807.008389/00-53 Recorrente: IND. QUÍMICA ANASTÁCIO S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

90 - Recurso: 137012 Tipo: RV Processo: 11610.009269/2001-89 Recorrente: SERPA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO

91 - Recurso: 127982 Tipo: RV Processo: 10850.001901/99-10 Embargante: MERCEARIA SÃO PEDRO DE MIRASSOL LTDA. Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO

92 - Recurso: 134778 Tipo: RV Processo: 16327.000585/2002-95 Recorrente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

93 - Recurso: 135005 Tipo: RV Processo: 10980.008744/2002-18 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: GULIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

94 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

95 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

96 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

97 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

98 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

99 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

100 - Recurso: 135145 Tipo: RV Processo: 10730.000739/2001-10 Recorrente: AUTO SERVIÇOS CAPRI LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA



95 - Recurso: 136162 Tipo: RV Processo: 10980.008751/2002-10 Recorrente: P B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES
- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA
- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM
96 - Recurso: 136163 Tipo: RV Processo: 10865.000226/2001-83 Recorrente: KONE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM
- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA
- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO
97 - Recurso: 136166 Tipo: RV Processo: 10768.017218/2002-55 Recorrente: VETOR NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO
98 - Recurso: 136366 Tipo: RV Processo: 10768.014208/2001-87 Recorrente: BANESTES SEGUROS S.A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

Dia 9 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

99 - Recurso: 135124 Tipo: RV Processo: 10650.001642/2003-86 Recorrente: VISION MULTIMEDIA LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

100 - Recurso: 135564 Tipo: RV Processo: 13738.000579/2003-99 Recorrente: EMPÓRIO DO DENGÔ LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO

101 - Recurso: 134493 Tipo: RV Processo: 10935.003811/2004-15 Recorrente: BASSO E GRIGIO LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO

102 - Recurso: 134710 Tipo: RV Processo: 10380.013306/2003-11 Recorrente: MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

103 - Recurso: 134182 Tipo: RV Processo: 10850.001719/2003-61 Recorrente: BOSCHETTI REPRESENTAÇÕES LTDA ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

104 - Recurso: 134389 Tipo: RV Processo: 13826.000349/2002-50 Recorrente: FABIANA MORELLI MIACRI ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - RESTITUIÇÃO

105 - Recurso: 134405 Tipo: RV Processo: 10935.003805/2004-50 Recorrente: IVANA TRANSPORTES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO

106 - Recurso: 134462 Tipo: RV Processo: 13502.000397/2005-43 Recorrente: POLITEX COMERCIAL LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO

107 - Recurso: 134552 Tipo: RV Processo: 10580.004993/2004-09 Recorrente: VISUAL ROUPAS ESPORTIVAS LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

108 - Recurso: 134553 Tipo: RV Processo: 10580.004689/2004-53 Recorrente: R2 SERVIÇOS LTDA - ME Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

109 - Recurso: 136256 Tipo: RV Processo: 10768.016011/2002-63 Recorrente: MONICHÊ CONSULTORIA LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

110 - Recurso: 136257 Tipo: RV Processo: 13830.000487/2005-12 Recorrente: ZONTA E RIBEIRO LTDA. - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

111 - Recurso: 136265 Tipo: RV Processo: 10840.002721/2004-58 Recorrente: V DOS SANTOS SERTÃOZINHO - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

112 - Recurso: 136267 Tipo: RV Processo: 13874.000070/2002-09 Recorrente: MX PRODUÇÕES E COBRANÇAS LTDA. - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

113 - Recurso: 136270 Tipo: RV Processo: 13819.003579/2003-41 Recorrente: ESCOLA DE BALLET INÊS AMARAL S/C LTDA - ME Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

114 - Recurso: 136271 Tipo: RV Processo: 10835.002733/2004-51 Recorrente: PANIFICADORA CHANTILLY DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. - EPP Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

115 - Recurso: 134560 Tipo: RV Processo: 10845.000012/2004-98 Recorrente: C. SOUZA & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

116 - Recurso: 136239 Tipo: RV Processo: 10166.002465/2005-89 Recorrente: MÁXIMA ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

117 - Recurso: 132619 Tipo: RV Processo: 10580.004206/2003-30 Embargante: SIERVI AUTO PEÇAS LTDA. Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

118 - Recurso: 134391 Tipo: RV Processo: 10283.011247/99-07 Recorrente: ESQUADROS DA AMAZONIA LTDA Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: SIMPLES - RESTITUIÇÃO

119 - Recurso: 136160 Tipo: RV Processo: 10950.000147/2004-56 Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ALL WINNER LTDA. - ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

120 - Recurso: 136205 Tipo: RV Processo: 13706.000307/2005-28 Recorrente: A2G EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

121 - Recurso: 136269 Tipo: RV Processo: 13710.000264/2005-11 Recorrente: BY FIT CLUB ATIVIDADES FÍSICAS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

122 - Recurso: 136293 Tipo: RV Processo: 13738.000573/2003-11 Recorrente: USIMETA USINAGEM METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

123 - Recurso: 136302 Tipo: RV Processo: 10830.006057/2001-92 Recorrente: PANIFICADORA ESTRELA DO CHAPADÃO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

124 - Recurso: 136305 Tipo: RV Processo: 10945.014504/2003-51 Recorrente: METALÚRGICA ELO MISSAL LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

125 - Recurso: 136308 Tipo: RV Processo: 13706.002625/2003-61 Recorrente: CANTINA LORILANE LTDA. - ME. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

126 - Recurso: 136347 Tipo: RV Processo: 10980.009323/2003-87 Recorrente: R G M ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

127 - Recurso: 128396 Tipo: RV Processo: 10880.006670/99-75 Recorrente: COLÉGIO JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS S/C LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

128 - Recurso: 134123 Tipo: RV Processo: 10280.003689/2004-11 Recorrente: SANTA IZABEL M. E. ELETTRODOMÉSTICOS LTDA. Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: SIMPLES - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

129 - Recurso: 134239 Tipo: RV Processo: 13830.000745/2004-80 Recorrente: METAP-METALÚRGICA E TECNOLOGIA INDUSTRIAL CHAVANTES LTDA ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

130 - Recurso: 134336 Tipo: RV Processo: 11610.004198/2001-28 Recorrente: A + I DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA ME Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

131 - Recurso: 136150 Tipo: RV Processo: 15979.000002/2005-31 Recorrente: IRINEUSA ALMEIDA BARBOSA - EPP Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

132 - Recurso: 136198 Tipo: RV Processo: 13706.000095/2004-06 Recorrente: PCJ ACADEMIA DE GINÁSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

133 - Recurso: 136291 Tipo: RV Processo: 10580.004920/2004-17 Recorrente: ARARUNA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

134 - Recurso: 136300 Tipo: RV Processo: 10980.004553/2004-31 Recorrente: APHALANDRA AJARDINAMENTO E ORNAMENTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

135 - Recurso: 136303 Tipo: RV Processo: 10840.002998/2004-81 Recorrente: IVANTUR TRANSPORTES LTDA. - EPP Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

136 - Recurso: 136306 Tipo: RV Processo: 10840.000178/2004-54 Recorrente: ADGR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. - EP Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

137 - Recurso: 136345 Tipo: RV Processo: 13823.000045/2005-65 Recorrente: WELLINGTON LUIS CENZE - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

138 - Recurso: 134488 Tipo: RV Processo: 11618.003621/2004-45 Recorrente: TUTTI-PRONTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: SIMPLES - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Dia 9 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

139 - Recurso: 136892 Tipo: RV Processo: 10380.010660/2004-67 Recorrente: VALOR ASSESSORIA FINANCEIRA S/C LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO

140 - Recurso: 136016 Tipo: RV Processo: 13873.000021/2005-11 Recorrente: STERZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

141 - Recurso: 136025 Tipo: RV Processo: 13873.000017/2005-52 Recorrente: VALTER RAMALHO MARTINS - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

142 - Recurso: 136033 Tipo: RV Processo: 13551.000047/2005-00 Recorrente: SILVIO R. S. DE FREITAS Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

143 - Recurso: 136971 Tipo: RV Processo: 10980.007703/2005-49 Recorrente: BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

144 - Recurso: 136008 Tipo: RV Processo: 10380.100478/2004-05 Recorrente: CLÍNICA IRACI RIBEIRO S/C LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DCTF

145 - Recurso: 137184 Tipo: RV Processo: 10950.002743/2005-51 Recorrente: REAL MONEY FACTORING LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

146 - Recurso: 137110 Tipo: RV Processo: 10845.002351/2005-90 Recorrente: LGN CONSULTORIA DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

147 - Recurso: 137120 Tipo: RV Processo: 13816.000416/2004-17 Recorrente: MULTVENT - VENEZIANAS INDUSTRIAIS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

148 - Recurso: 137125 Tipo: RV Processo: 10730.004251/2005-95 Recorrente: CENTRO MÉDICO LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

149 - Recurso: 137163 Tipo: RV Processo: 12155.000179/2005-33 Recorrente: VIAÇÃO FORTE LTDA. Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

150 - Recurso: 137168 Tipo: RV Processo: 19679.011252/2005-32 Recorrente: TERRA E BALDIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

151 - Recurso: 137173 Tipo: RV Processo: 10950.002998/2005-14 Recorrente: ADS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

152 - Recurso: 137178 Tipo: RV Processo: 10980.007271/2005-76 Recorrente: DMG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

153 - Recurso: 137020 Tipo: RV Processo: 10980.007874/2005-78 Recorrente: BONATS INFORMÁTICA LTDA SC Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

154 - Recurso: 137041 Tipo: RV Processo: 13830.001673/2005-79 Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

155 - Recurso: 137190 Tipo: RV Processo: 13971.001574/2005-82 Recorrente: BLUMECON - CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: DCTF

156 - Recurso: 137197 Tipo: RV Processo: 10950.002306/2005-38 Recorrente: R. T. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

157 - Recurso: 136901 Tipo: RV Processo: 13527.000046/2006-35 Recorrente: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: DCTF

158 - Recurso: 136906 Tipo: RV Processo: 10980.008718/2005-24 Recorrente: ATEC - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA S/A Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

159 - Recurso: 136910 Tipo: RV Processo: 13857.000473/2005-09 Recorrente: HELO PROPAGANDA SC LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

160 - Recurso: 136915 Tipo: RV Processo: 10980.007792/2005-23 Recorrente: NETSITE CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

161 - Recurso: 136969 Tipo: RV Processo: 10980.007705/2005-38 Recorrente: BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

162 - Recurso: 137018 Tipo: RV Processo: 10980.007876/2005-67 Recorrente: BONATS INFORMÁTICA LTDA SC. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

163 - Recurso: 137021 Tipo: RV Processo: 10980.007872/2005-89 Recorrente: BONATS INFORMÁTICA LTDA SC Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

164 - Recurso: 137101 Tipo: RV Processo: 10980.009332/2005-30 Recorrente: OLÍMPICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

165 - Recurso: 137104 Tipo: RV Processo: 10845.002240/2005-83 Recorrente: TECHNOENG ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

166 - Recurso: 136899 Tipo: RV Processo: 11065.001071/2004-23 Recorrente: MOINHO TAQUARIENSE LTDA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

167 - Recurso: 136903 Tipo: RV Processo: 13736.000751/2004-13 Recorrente: EMPRESA MALIBU PALACE HOTEL S/A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

168 - Recurso: 136905 Tipo: RV Processo: 10283.004303/2005-49 Recorrente: IMPORTADORA MASFAN LTDA Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

169 - Recurso: 136907 Tipo: RV Processo: 10380.010655/2004-54 Recorrente: VALOR ASSESSORIA FINANCEIRA S/C LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

170 - Recurso: 137042 Tipo: RV Processo: 13830.001682/2005-60 Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

171 - Recurso: 137051 Tipo: RV Processo: 10980.007944/2005-98 Recorrente: BIOENERGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

172 - Recurso: 137053 Tipo: RV Processo: 13847.000128/2004-03 Recorrente: DRACENENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

173 - Recurso: 136879 Tipo: RV Processo: 13851.001311/2005-30 Recorrente: ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS SA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO
Presidente da Câmara

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 155 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a Portaria nº 114, de 23 de maio de 2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo a julho de 2007, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

UF	COEF.(%)	TOTAL	ESTADOS(75%)	MUNICÍPIOS(25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,51	1.024.018,13	341.339,38
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,6788	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,24	1.504.729,69	501.576,55
MG	12,90414	20.969.227,51	15.726.920,63	5.242.306,88
PA	4,36371	7.091.028,74	5.318.271,56	1.772.757,18
PB	0,2875	467.187,51	350.390,63	116.796,88
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,24	1.810.635,94	603.545,30
PI	0,30165	490.181,24	367.635,94	122.545,30
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,51	441.358,13	147.119,38
RS	10,04446	16.322.247,51	12.241.685,63	4.080.561,88
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,74	4.376.909,06	1.458.969,68
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º, serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 42ª SESSÃO A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de julho de 2007, à partir das 10 horas, na sala 404 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Requerente	Relator	Observação
1.	2001.01.06118	MARIA EUNICE SOUTO DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
2.	2002.01.09153	FERNANDO MAGALHÃES	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
3.	2003.01.15829	JOSIAS PAULA DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
4.	2003.01.23427	VICENTE FREIRE DE LIMA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
5.	2003.01.25313	FRANCISCO CARLOS DE MORAES	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
6.	2003.01.29191	GILBERTO MANOEL CARDOSO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
7.	2003.01.28740	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
8.	2003.21.34588	CLOVIS MELO DE OLIVEIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
9.	2004.01.47483	JOÃO PESSOA DA COSTA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
10.	2005.01.49499	ESAU PEREIRA LAUS	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
11.	2001.14.03170	ENIO FLORES PACHECO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
12.	2001.14.03171	ENEIDA GARCEZ DA COSTA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
13.	2001.14.03179	GERCI DAIMAR OLDERBAUN	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
14.	2001.14.03186	SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
15.	2001.14.03189	PAULO JOSÉ DE SOUZA FERRAZ	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
16.	2001.14.03190	NILDA RIBEIRO SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA



17.	2001.14.03197	NILSON FERNANDES FIGUEIREDO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
18.	2001.14.04673	CARLOS ALBERTO FERREIRA NEVES	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
19.	2001.01.04731	LUIZ ELI FERREIRA LEITE	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
20.	2002.01.05981	CARLOS FRANCLIN PEREIRA FERREIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	INCRA
21.	2002.01.05961	DIDIER MACAMBIRA ALVES	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
22.	2002.01.13125	JOSÉ DEMÉTRIO DOS SANTOS	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
23.	2003.01.16900	MELÍCIO RUFINO DE LIMA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
24.	2003.01.17219	NATANAEL MAXIMIANO DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
25.	2003.01.17232	JOSÉ DOS REIS DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
26.	2003.01.17233	GERSON GERALDO DE SOUZA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
27.	2003.01.22810	JOSÉ LÚCIO DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
28.	2003.01.22812	AMARA ANTONIA DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
29.	2003.01.32577	LUIZ PEREIRA DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
30.	2003.01.32579	VALFRIDO BALBINO DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
31.	2003.01.32582	JELVA DUARTE DE CERQUEIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
32.	2003.01.32584	ERALDO ALVES DA SILVA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
33.	2003.01.37266	OSVALDO ALVES BARRETO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
34.	2004.01.48246	LUIS NOBRE DE OLIVEIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	DNOCS
35.	2001.01.00463	JAYME BARRETO PEIXOTO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
36.	2001.02.00926	ANA MARIA GODWIN FONKERT	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
37.	2002.01.06563	ROMILDO SOUZA CARDOSO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
38.	2002.01.10201	PEDRO ALVES FILHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
39.	2003.01.14888	ARNALDO AGENOR BERTONE	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
40.	2003.01.15943	JAIME BARATZ	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
41.	2003.01.16645	RACHEL OLTRAMARI GROSSI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
42.	2003.01.17650	HÉLIO GOMES BARBOSA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
43.	2003.01.20881	GARDENIA MONTEIRO LIMA GARCIA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
44.	2003.01.20905	MAILDE CRESQUI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
45.	2003.01.22994	CARLOS DE ANGELI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
46.	2003.01.23045	JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
47.	2003.01.24022	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
48.	2003.01.24885	ANTÔNIO JOSÉ DAS GRACAS MAGALHÃES	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
49.	2003.01.25318	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
50.	2003.01.25668	MARCELO CARLOS MARTINS DE MEDEIROS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
51.	2003.02.27669	LUPES DE SOUZA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
52.	2003.02.29208	JOSÉ DO NASCIMENTO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
53.	2003.01.29478	MARIA LALY CARNEIRO MEIGNAN	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
54.	2003.01.29538	EDINAMAR ROSA DE OLIVEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO
55.	2003.21.36142	EDU DUTRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
56.	2006.01.53314	NILSON DE ASSIS CASTRO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE
57.	2001.14.02911	MÁRIO PESSOA SOBRINHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
58.	2001.14.03177	HEITOR MARTINS MOTTA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
59.	2001.14.04691	PAULO ROBERTO DUARTE	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
60.	2001.14.04693	JOÃO MARQUES MOREIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
61.	2001.14.05629	JOSÉ DA LUZ LIMA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
62.	2001.14.05892	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
63.	2002.01.05901	MARIA DAS DORES DE MEDEIROS AMORIM	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
64.	2002.01.06177	ORESTES MARTINS SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
65.	2002.01.06438	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
66.	2002.14.07395	MARIA DO CARMO DA SILVA PIMENTEL	Conselheiro Egmar José de Oliveira	INCRA
67.	2003.01.14861	JOÃO GERMANO DE LIMA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
68.	2003.01.14901	BENEDITO NICODEMOS DE MENEZES	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
69.	2003.01.17220	SEVERINO ROSENDO DE SOUZA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
70.	2003.01.17228	ANTONIO TEODORO DA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
71.	2003.01.22712	CERLY HOLANDA CUNHA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
72.	2003.01.22755	SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
73.	2003.01.22813	MANOEL FERREIRA DA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
74.	2003.01.22814	JOSÉ JUVINO PEREIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
75.	2003.01.32585	ANTONIO ESTEVÃO DE ARAÚJO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
76.	2003.01.32586	PETRONIO MARQUES DE CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
77.	2004.01.44944	NOELIA ALMEIDA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS
78.	2004.01.48247	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	DNOCS

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 43ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2007**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de julho de 2007, à partir das 09 horas, na sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Requerente	Relator	Observação
1.	2001.01.02925	JOÃO STÉLIO PIMENTEL	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
2.	2002.01.09149	ELDONOR DE ALMEIDA PIMENTEL	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO
3.	2003.01.14890	MARIA MADALENA CARNEIRO DA SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
4.	2003.01.16102	ÍNDIO BRASILEIRO CEZAR	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
5.	2003.01.25642	IVAN DE SOUZA ALVES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO
6.	2003.01.36103	HAROLDO DE FREITAS	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
7.	2003.01.37133	SEVERINO DE SOUZA GUIMARÃES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
8.	2003.01.52310	LETA VIEIRA DE SOUSA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	Conexo ao 25642
9.	2007.01.56599	INÁ MEIRELES DE SOUZA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	Conexo ao 25642
10.	2001.14.02935	OSVALDO PEREIRA COSTA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
11.	2001.14.03178	JOÃO BATISTA SOARES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
12.	2001.14.03185	PAULO VIEIRA DE SOUZA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
13.	2001.14.04671	AGOSTINHO NUNES DE OLIVEIRA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
14.	2001.14.04686	SEBASTIÃO SEVERINO DA CRUZ	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
15.	2001.14.05614	JOSÉ RIBAMAR COSTA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
16.	2002.01.05979	ANTÔNIO SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
17.	2002.01.06641	SEBASTIÃO JOSÉ DA CRUZ	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
18.	2002.14.07396	MARIA DAS GRACAS MUTRAN BRITO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
19.	2002.14.07461	UBALDO GUEDES DE MOURA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	INCRA
20.	2002.01.06414	GUILHERME TAVARES	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE
21.	2002.01.08482	JOÃO CARLOS KFOURI QUARTIM DE MORAES	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO
22.	2002.01.10829	HENRIQUE SÉRGIO BUNGER	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO
23.	2002.01.13610	RAIMUNDO NEVES DE ARAÚJO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE

24.	2003.01.17957	ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO
25.	2003.01.25362	JOÃO GUALBERTO DE SOUZA	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO
26.	2003.01.27013	JOSÉ BASTOS SOUTO	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO
27.	2004.01.47119	ANTONIO AZEVEDO GOMES	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE
28.	2001.14.03194	MIRIAM BARRETO RIBEIRO DANTAS DE LARA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
29.	2001.14.04668	ALDEMAR CARNEIRO LIMA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
30.	2001.14.04678	HAROLDO JOSE E SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
31.	2001.14.04682	JOÃO MENDES VILARENS	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
32.	2001.14.04685	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
33.	2001.01.04968	FRANCISCA MARIA DIAS DE MOURA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
34.	2002.01.06179	RAIMUNDA ABREU DE SOUSA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
35.	2002.01.06574	MARIA HELENA MARTINS SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
36.	2002.01.07392	MARIA HELENA CARDOSO BARCELOS	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
37.	2002.14.07488	OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA	Conselheiro Juvelino José Strozake	INCRA
38.	2001.01.04824	SINVAL DE OLIVEIRA LAMEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE
39.	2002.01.06134	JOSE GIL DE BRITO NETO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO
40.	2002.01.08389	JAIR COSSÃO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE
41.	2002.01.09377	OSORINO FERREIRA DE SOUZA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO
42.	2003.01.26816	HORÁCIO SALVADOR BOTELHOS GOMES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO
43.	2003.01.29716	GILBERTO VERÇOSA SERRÃO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO
44.	2004.01.46408	GILVAN PIO HAMSI	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE
45.	204.01.47414	IZALDA DE SOUZA MEDINA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE
46.	2006.01.52504	ÉLIO CABRAL DE SOUZA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE
47.	2001.14.03180	JOSE FERNANDO CARDOSO CULAU	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
48.	2001.14.03188	PAULO LUIZ DE ANDRADE	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
49.	2001.14.03196	MARTINHO SILVANO DA SILVA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
50.	2001.14.04664	NELSON AUGUSTO FREITAS DE MEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
51.	2001.14.04677	MARTA MARIA LEITE DOS SANTOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
52.	2001.01.04728	LAURA AMÉLIA GUIMARÃES SILVA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
53.	2001.14.05613	JOSÉ AGOSTINHO ALVES DE ANDRADE	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
54.	2001.14.05633	PAULO AFONSO BATISTA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
55.	2002.01.05982	TEREZA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
56.	2002.01.06125	CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	INCRA
57.	2002.01.06004	ATENOR RODRIGUES LIMA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE
58.	2002.01.08454	MARIA AMERICA UNGARETTI	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO
59.	2002.01.08783	MARCOS PACHECO NASCENTE	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO
60.	2002.01.10284	FRANCISCO ASSIS DE LIMA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO
61.	2002.01.12285	MANOEL FRANCISCO MENDES	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO
62.	2003.01.15019	NERY DE AVÍLA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE
63.	2003.01.21608	PAULO SERGIO PARAISO CAVALCANTI	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO
64.	2003.01.26545	MARIA DA GLÓRIA DE ALENCAR	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE
65.	2003.21.34572	JOAQUIM MARQUES TEIXEIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE
66.	2001.14.03183	EYMAR FERREIRA SANTANA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
67.	2001.14.03193	MAURICIO COSTA QUESADA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
68.	2001.14.04667	LUIZA ALVES DE SOUZA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
69.	2001.14.04669	DEUSIMAR MENDES FERREIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
70.	2001.14.04679	LEIDIJANDE BEZERRA DA SILVA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
71.	2001.14.04684	FRANCISCO NETO DA SILVA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
72.	2001.14.05636	MANOEL MARCIANO BARRETO FILHO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
73.	2002.01.06148	OLAVO ALVES BARBOSA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
74.	2002.01.06443	ELZA ROCHA COSTA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
75.	2002.01.06592	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA
76.	2002.14.07394	MARIA DOS ANJOS DURANS	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	INCRA

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 44ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2007**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de julho de 2007, à partir das 09 horas, no Auditório Tancredo Neves do Ed. Raimundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Requerente	Relator	Observação
1.	2001.02.01733	GEORGE BENIGNO JATAHY DUQUE ESTRADA	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO
2.	2002.01.06236	DINO ALDIR NASCIMENTO LOPES	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO
3.	2002.01.11818	ALBINA ROSSINI BAPTISTA	Conselheiro Márcio Gontijo	IDADE
4.	2003.02.28233	OSWALDO VIRGINO DOS SANTOS	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO
5.	2003.02.29207	JOÃO GONÇALVES	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO
6.	2003.01.30280	DALVA PANSERI CAÑA	Conselheiro Márcio Gontijo	IDADE
7.	2001.01.01639	HUMBERTO LANZARINI	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
8.	2002.01.06271	SEVERINO JOSÉ DE Ó	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
9.	2002.01.09886	CÉLIO RUBENS GALLI	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
10.	2002.01.12456	ANTÔNIO FERNANDO DE SYLOS	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
11.	2002.01.13696	RAUL MADER DE SOUZA	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
12.	2003.01.16177	ARIOVALDO ROSCITI	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
13.	2003.01.19740	MARTA SCHONFELD DO VALLE	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
14.	2003.01.25165	BENONE MACHADO DE SOUSA	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	NUMERAÇÃO
15.	2004.01.40974	HAILTON LETHIER	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	IDADE
16.	2004.01.47860	GELSON ANDRE DO NASCIMENTO	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert	IDADE
17.	2005.01.52187	MOYSÉS NOBRE LEÃO	Conselheiro Sérgio Ribeiro Mulyaert Vistas Beatriz do Valle Bargieri	DOENÇA
18.	2001.02.00796	ELCY CLARA VIEGAS	Conselheira Beatriz do Valle Bargieri	NUMERAÇÃO
19.	2002.01.10825	NAVILIO GAMBETTA	Conselheira Beatriz do Valle Bargieri	NUMERAÇÃO
20.	2003.01.22468	CARLOS AUGUSTO MARIGHELLA	Conselheira Beatriz do Valle Bargieri	NUMERAÇÃO
21.	2004.01.46116	GERCY COELHO DE SOUZA	Conselheira Beatriz do Valle Bargieri	IDADE
22.	2006.01.53462	JOSEPHINA BACARICA	Conselheira Beatriz do Valle Bargieri	IDADE
23.	2001.01.02843	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
24.	2001.01.03329	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
25.	2001.01.05291	DILMA FULGÊNCIO DANTAS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
26.	2001.01.05468	GILSE DE CARVALHO QUEVEDO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
27.	2002.01.09136	ISRAEL MARQUES DE LIRA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
28.	2003.01.14575	CEZAR WAGNER DE LIMA GÓIS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
29.	2003.01.14885	EDIVALDO RAMOS DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
30.	2003.02.24775	LUIZ MÁRIO GAZZANELO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO
31.	2003.01.34732	MARCIO THADEU ROCHA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	DOENÇA
32.	2003.21.35674	ADILSON PEREIRA DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE
33.	2003.21.36435	MARIA COSTA PESTANA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE
34.	2005.01.52170	MELQUIADES DA SILVEIRA COUTO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 608, DE 11 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08200.004290/2006-10 - SERA/CCA; resolve:

Cancelar a Autorização para Funcionamento, concedida através da Portaria nº 1.720, de 24 de novembro de 1999, publicada no D.O.U. em 07 de dezembro de 1999, para exercer a atividade de VIGILÂNCIA, à empresa SEGMASTER SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 03.116.000/0001-40, localizada no Estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08240.018271/2006-02 - DELESP/SR/DPF/AM; resolve:

Cancelar a Autorização para Funcionamento, concedida através do Alvará nº 091/2006, de 27 de abril de 2006, para exercer a atividade de SEGURANÇA ORGÂNICA, à empresa SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF nº 04.335.535/0002-55, localizada no Estado do AMAZONAS.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.122, DE 13 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.007408/2007-29-SR/DPF/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, CNPJ/MF nº 33.042.730/0013-48, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 19 (DEZENOVE) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.268, DE 4 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.015258/2007-37-SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização à empresa ERS CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 02.185.093/0001-00, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.277, DE 9 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.073244/2006-79-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARQUÊS DO HERVAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.416.765/0001-99, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança ROGÉRIO DOS SANTOS REBELO, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.282, DE 9 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08220.005988/2007-03 - SR/DPF/AC; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa CENTRO AVANÇADO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 08.262.397/0001-00, com sede na Rua Nova, nº106-Altos, Bairro da Estação Experimental, Rio Branco/AC, tendo como sócios: DAYANA MENEZES SOARES DE ARAÚJO, VANESSA MENEZES DE FIGUEIREDO e LUCILENE MENEZES DE FIGUEIREDO, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, para exercer suas atividades no Estado do ACRE.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.291, DE 9 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.097925/2006-22-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TORRE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.265/0001-80, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios ALESSANDRO NEVES e JULIANO NEVES, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.330, DE 16 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08705.001457/2007-91-DPPB/MII/SP resolve:

a) Revogar o Alvará nº 1.004 - CGCSP/DIREX/DPF, de 18 de maio de 2007, publicada no D.O.U em 29 de maio de 2007;

b) Declarar revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa N.S. SEGURANÇA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.914.767/0001-14, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios NILTON SERGIO DA SILVA e SILVIA ODETE DA SILVA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.331, DE 16 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.005716/2007-10-DELESP/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.959.556/0001-00, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios JOSE GUILHERME COLOMBO e MARLY TEREZINHA MENDES MOREIRA COLOMBO, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.336, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.005988/2007-07-DPPB/CAS/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 01.342.688/0001-50, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga nas seguintes quantidades e natureza: 01 (UMA) MÁQUINA PARA RECARGA DE MUNIÇÃO CALIBRE 38/380, 337.656 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) ESPOLETAS CALIBRE 38, 337.656 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) PROJÉTEIS CALIBRE 38, 30.000 (TRINTA MIL) ESTOJOS CALIBRE 38, 21.438 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380, 10.044 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 87.520 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.358, DE 16 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.021270/2007-01 - SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa BRASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF 08.546.803/0001-58, com sede na Rua Santa Alexandrina, nº 210, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, tendo como sócios: ALESSANDRA RAMOS CORRÊA DIAS e WALTER BRITO DIAS, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

GETULIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.371, DE 17 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem despacho exarado nos autos do Processo nº 08350.024248/2006-00-SR/DPF/MG, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.624.792/0009-30, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer as atividades de SEGURANÇA PESSOAL e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios HILSON DE BRITO MACEDO, PAULO SÉRGIO FREIRE MACEDO, HILSON DE BRITO MACEDO FILHO, PAULO OTAVIO FREIRE MACEDO, SEVERINO JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, para efeito de exercer suas atividades no estado de MINAS GERAIS.

GETULIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.373, DE 17 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem despacho exarado nos autos do Processo nº 08400.002477/2007-11-SR/DPF/PE, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.878/0001-29, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, tendo como sócios HILSON DE BRITO MACÊDO, ZELIA FREIRE MACEDO, PAULO SERGIO FREIRE MACEDO, HILSON DE BRITO MACEDO FILHO e PAULO OTAVIO FREIRE MACEDO, para efeito de exercer suas atividades no estado de PERNAMBUCO.

GETULIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.395, DE 18 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08360.000538/2007-11-SR/DPF/PA, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 06.272.413/0007-05, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES e habilitada a exercer as atividades de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA e ESCOLTA ARMADA, tendo como Diretor Geral OSVALDO AGENOR GRAMEL JUNIOR e como Diretora Comercial MARIA CECÍLIA RAMOS MACEDO, para efeito de exercer suas atividades no estado do PARÁ.

GETULIO BEZERRA SANTOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.328, DE 4 DE JUNHO DE 2007

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 35 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 1.825/06-GAB/MJ, de 13.10.2006, publicada no DOU nº 198, de 16.10.2006; da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 286-DG/DPF, de 04.05.2004, publicada no Boletim de Serviço nº 85, em 05.05.2004, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria 349/ANP/DGP/DPF, publicada em 04 de julho de 2006, de desligamento do concurso público, instituído pelo edital de nº 025/2005 - DGP/DPF - REGIONAL, de nº 349/2006-ANP/DGP, de 29 de junho de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 128, de 06 de julho de 2006, de GUSTAVO ALMEIDA BUBOLZ, aluno do XXIV CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - REGIONAL, instituído pela Portaria nº 013/2006 - GAB/ANP/DGP, de 10 de fevereiro de 2006, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da AO nº 2006.34.00.021424-6 PRU/1ªR.

MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHO DA COORDENADORA Em 23 de julho de 2007

Nº 225 - Ato de Concentração nº 08012.009672/2006-57. Requerentes: Robina Empreendimentos e Participações Ltda, Coparco Companhia de Participações e Construções, Construtora Castilho S.A, BGPARG S.A e Pedrasul Construtora S.A. Advs: Mauro Grinberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

CAMILA KULAIF SAFATLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 17 de julho de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANÁ" - "AGÊNCIA ROTA DOS TROPEIROS", com sede na cidade de CASTRO, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.768.438/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.011622/2007-16);

II. ASSOCIAÇÃO "PARQUE DAS ÁGUAS" - "PARQUE DAS ÁGUAS", com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.602.769/0001-91 - (Processo MJ nº 08071.011629/2007-38);

III. CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA - PROJETO NEEMIAS - GUARUJÁ, com sede na cidade de GUARUJÁ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.543.625/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.011652/2007-22);

IV. EDUCADORES EM AÇÃO - EDUC AÇÃO, com sede na cidade de PINHAIS, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.993.698/0001-32 - (Processo MJ nº 08071.011177/2007-94);

V. EQUIPE CO-GESTORA DO PARQUE ESTADUAL FRITZ PLAUHMANN - ECOPEF, com sede na cidade de CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.722.809/0001-39 - (Processo MJ nº 08071.011619/2007-01);

VI. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS - IEPES, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 08.529.903/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.011608/2007-12);

VII. INSTITUTO DE PESQUISA SOLAR E AMBIENTAL - IPSA, com sede na cidade de NOVA FRIBURGO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.321.881/0001-91 - (Processo MJ nº 08071.010881/2007-20);

VIII. INSTITUTO HUMANITAS, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.693.325/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.011618/2007-58);

IX. INSTITUTO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO - IMDC, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 21.145.289/0001-07 - (Processo MJ nº 08071.011612/2007-81);

X. INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL - "ASSOCIAÇÃO", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.745.680/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.011626/2007-02);

XI. INSTITUTO PANTANAL VIVO, com sede na cidade de CUIABÁ, Estado do Mato Grosso - CGC/CNPJ nº 08.714.154/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.011659/2007-44);

XII. INSTITUTO VIPAL, com sede na cidade de NOVA PRATA, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.651.211/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.011653/2007-77);

XIII. NEA - NÚCLEO DE ESTUDOS E ASSESSORAMENTO, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.229.355/0001-69 - (Processo MJ nº 08071.011625/2007-50);

XIV. OSCIP FAMÍLIA E CIDADANIA, com sede na cidade de MARANGUAPE, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 08.544.401/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.011632/2007-51);

XV. VISÃO SOCIAL, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 08.627.239/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.011628/2007-93).

Em 18 de Julho de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "INSTITUTO NOVOS HORIZONTES", com sede na cidade de HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.699.268/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.013983/2007-05);

II. "ITACOLOMI" - INSTITUTO DE APOIO SOCIAL DE VINHEDO, com sede na cidade de VINHEDO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.177.002/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.013995/2007-21);

III. AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO SOCIAL - FAROL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.454.043/0001-96 - (Processo MJ nº 08071.013984/2007-41);

IV. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO E SOLUÇÃO, com sede na cidade de UBERABA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.496.841/0001-43 - (Processo MJ nº 08071.013986/2007-31);

V. ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE METAIS SANITÁRIOS DE LOANDA E REGIÃO (AIMES) - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ADR), com sede na cidade de LOANDA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.768.383/0001-91 - (Processo MJ nº 08071.013982/2007-52);

VI. ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PRÁTICAS NÁUTICAS - "PRANÁUTICA", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.842.575/0001-63 - (Processo MJ nº 08071.013979/2007-39);

VII. ASSOCIAÇÃO VIVA LIVRE - VIVA LIVRE, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.573.358/0001-15 - (Processo MJ nº 08071.008470/2007-74);

VIII. INSTITUTO DES-ENVOLVE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.762.227/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.013978/2007-94);

IX. INSTITUTO PARANAENSE DE TRANSPORTE ESCOLAR IPTRANS, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.818.175/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.016005/2007-15).

ANTONIO CARLOS BISCAIA

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato denegatório publicado no D.O. de 03/05/2007, para DEFERIR o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação do prazo de estada até 29/01/2008.

Processo nº 08000.022023/2006-81 - Robert Kovacic e Jadranka Popovic Kovacic

Tendo em vista informação prestada aos autos de que houve rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no D.O. de 30/11/06, a partir do rompimento do contrato, para INDEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo nº 08000.013833/2006-46 - Michael Matsuo Tshushima e Sandra Aryani Savitridewi

Tendo em vista a falta de interesse da requerente quanto ao prosseguimento do feito, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho o ato denegatório publicado no D.O. de 17/04/2007.

Processo nº 08000.018055/2006-81 - Wolfgang Ernst Hermann Gunther

Tendo em vista que a requerente não tem mais interesse na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo estrangeiro, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no D.O. de 06/10/05, para INDEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo nº 08000.021348/2005-65 - Luis Enrique Devis Mosquera

Diante da intempestividade da peça recorrente, em infringência ao disposto do art. 1º da Portaria nº 02, de 18 de maio de 2005, não conheço do recurso e, conseqüentemente, mantenho o ato denegatório publicado do Diário Oficial de 11/12/2006.

Processo nº 08505.056868/2006-99 - Santiago Exposito Gimeno

Tendo em vista que a requerente não tem mais interesse na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo estrangeiro, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no D.O. de 22/11/06, para INDEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo nº 08461.001844/2006-56 - Robert Adrianus Hendrikus Van Buul

Diante da intempestividade da peça recorrente, em infringência ao disposto no artigo 1º da portaria nº 02, de 18/05/05, não conheço do recurso e, conseqüentemente, mantenho o ato denegatório publicado no D.O. de 16/01/2007.

Processo nº 08505.056867/2006-44 - David Cortada Grãs

Tendo em vista que a requerente não tem mais interesse na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo estrangeiro e por ter o mesmo obtido visto permanente com base na RN Nº 36/99, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no D.O. de 24/10/06 para determinar o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo nº 08000.012599/2006-30 - Damien Jacques Chappelier

Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08351.001711/2006-27 - Francesca Martina
Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08460.007552/2006-37 - Fabrizia Presutto
Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08460.007711/2006-01 - Patricio del Carmen Lizana Videla

Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08400.006143/2007-17 - Christopher John Thirlaway

Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08520.003594/2006-47 - Giovanni Garufi
Pedido de Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Administrativa 05/03.

Processo nº 08270.006013/2004-56 - Antonio Filipe Gomes
Diante da intempestividade da peça recorrente, em infringência ao disposto no art. 2º, da portaria nº 02, de 18/05/05, não conheço do recurso e, conseqüentemente, mantenho o ato publicado no D.O. de 23/01/07, que INDEFERIU a solicitação de reunião familiar.

Processo nº 08505.007859/2006-74 - Qingyun Wang

DOUGLAS W. DE VASCONCELLOS

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 19/07/2009.

Processo nº 08000.011165/2007-01 - Cesar Armando Anzola Solano, Josefa Manuela Felipe de Anzola, Maria Laura Anzola Felipe e Daniela Alejandra Anzola Felipe

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/2008.

Processo nº 08000.010208/2007-23 - Victor Eugenio Sevil-la

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/2008.

Processo nº 08000.010213/2007-36 - Eduard Laminsky

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 06/07/2009.

Processo nº 08000.010485/2007-36 - Margaret Rose Francis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 05/08/2009.

Processo nº 08000.010742/2007-30 - Marie Laurence Elisabeth Robert e Antoine Michel Andre Marie Paul Pradoura



Diante dos novos elementos constantes nos autos, Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 29/06/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 07/05/09.

Processo nº 08000.006928/2007-94 - Roulines Nobleza Tupãs

Diante dos novos elementos constantes nos autos, Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 29/06/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 06/05/09.

Processo nº 08000.006927/2007-40 - Danilo Linezo Ramirez Jr

Tendo em vista que o estrangeiro não presta mais serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão denegatória publicada no Diário Oficial de 09/04/07.

Processo nº 08000.021205/2006-34 - Peter Friedrich Otto Burgahn

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009148/2007-04 - Savio Joseph Martis

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009186/2007-59 - Hassan Gogarigothi Dekunufarathuge

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009190/2007-17 - Prodyot Biswas

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009170/2007-46 - Iyan Arun Dsouza

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009171/2007-91 - Jassi Parminder Lehmbar

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009180/2007-81 - Sidharta Grover

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009149/2007-41 - Vishwas Vinayak Mujumdar

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009173/2007-80 - Vishal Vishal

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009157/2007-97 - Guntu Lakshmana Murty

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009410/2007-11 - Mohammed Akeedugothi

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009182/2007-71 - Richard Theodore Furtado

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, Determino o Arquivamento do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.009178/2007-11 - Bala Reddy Ginni

Estando os autos devidamente instruídos, DEFIRO o pedido de prorrogação até 14/08/07 nos termos da Lei 6.815/80.

Processo nº 08506.009206/2006-10 - Leandro Ramon Areco Mendonza

Estando os autos devidamente instruídos, DEFIRO o pedido de prorrogação até 07/03/08 nos termos da Lei 6.815/80.

Processo nº 08376.003640/2006-19 - Luis Amilcar dias Neves Tavares

Estando os autos devidamente instruídos, DEFIRO o pedido de prorrogação até 15/03/08 nos termos da Lei 6.815/80.

Processo nº 08295.000720/2007-01 - Hilda Jacette Miranda de Sousa Rodrigues

Estando os autos devidamente instruídos, DEFIRO o pedido de prorrogação até 20/02/08 nos termos da Lei 6.815/80.

Processo nº 08212.009472/2006-48 - Iolange Patricia Silva Varela Semedo

Determino o ARQUIVAMENTO destes autos conforme Certidão de Óbito às fls.16 dos autos.

Processo nº 08270.007537/2006-26 - David Nigel Peacock

DEFIRO o pedido de permanência, face á completa instrução dos autos, visto que o estrangeiro se enquadra nos termos do Art.75, II, "b" da lei 6.815/80.

Processo nº 08531.000329/2007-69 - Walter Hugo Lopez

Processo nº 08505.004238/2007-10 - Eloy Igidio Anconeyra Guevara e Diana Juana Retamozo Gama

Processo nº 08505.004231/2007-06 - David Eddy Mamani Tolaba, Maribel Olma Colquehuanca Mamani e Brian David Mamani Colquehuanca

Processo nº 08505.004226/2007-95 - Zhenghui Lin e Xiu-luan Zheng

Processo nº 08505.004204/2007-25 - Milvia Hidalgo Damacen

Processo nº 08505.004147/2007-84 - Joon Oh Kim, Ester Kim e Aylin Melisa Kim

Processo nº 08505.003396/2007-52 - Alberto Noguera e Librada Gimenez Franco

Processo nº 08505.003377/2007-26 - Tomas Mamani Chura e Zaida Aydee Colque Choque

Processo nº 08432.000681/2007-12 - Ana Laura Alvez Pintos

Processo nº 08390.001507/2007-21 - Antonio Andres Eitaro Bertolucci Espinola

Processo nº 08389.000419/2007-41 - Mohammed Quader Gani e Shaila Parvin

Processo nº 08505.115350/2006-02 - Rene Reynaldo Quisbert Caceres, Fortunata Pomacusi Uruchi e Bryan Stive Moscoso Pomacusi

Processo nº 08390.008970/2006-12 - Fenglan Huang e Hui-lun Li

Processo nº 08390.005903/2006-46 - Catherine Esther Uchuya Medina e Roberto Carlos Garcia Alfaro

Processo nº 08389.027874/2006-11 - Selva Alvarenga Patino

Processo nº 08296.000840/2006-18 - Diego Eugenio Coppola Di Canzano

INDEFIRO o pedido de permanência, visto que o interessado não foi localizado no endereço indicado nos autos conforme Relatório Policial.

Processo nº 08354.006099/2006-59 - Mario Coriale

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08240.015564/2006-20 - Hanaa Mohammad Abdel Hafez Manassra

Processo Nº 08280.007881/2007-87 - Christopher Larkin Woodie

OLIMPIO GARCIA SOBRINHO

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.008032/2007-40 - Andrew Nicholas Stefan, até 14/06/2008

Processo Nº 08240.003381/2007-42 - Brigitte Stela Afonso de Almeida, até 19/03/2008

Processo Nº 08240.004626/2007-59 - Valter Brasileiro Oliveira Alves, até 22/03/2008

Processo Nº 08286.000338/2007-07 - Pedro Magalhães, até 27/02/2008

Processo Nº 08354.001376/2007-18 - Maria Amelia Ojanguen Ruiz de Larrinaga, até 29/04/2008

Processo Nº 08354.001460/2007-31 - Vileynaya Katherine Barros Ahumada, até 30/03/2008

Processo Nº 08390.001748/2007-70 - Dombele Bitoco Jololo da Silva, até 21/04/2008

Processo Nº 08390.001999/2007-54 - Umaro Djalo, até 05/04/2008

Processo Nº 08391.002208/2007-01 - Mario Rui Mena Pavão Tavares, até 23/04/2008

Processo Nº 08400.008813/2007-21 - Arturo Medrano Gutierrez, até 05/05/2008

Processo Nº 08444.000386/2007-27 - Ismael Dinis Garcia Henriques, até 26/02/2008

Processo Nº 08444.000387/2007-71 - Dongala Mendes Soares, até 26/02/2008

Processo Nº 08444.000511/2007-07 - Olajumoke Mariam Quadri, até 11/03/2008

Processo Nº 08444.000533/2007-69 - Celinha Monteiro Santos Oliveira, até 06/03/2008

Processo Nº 08444.000584/2007-91 - Muhammed Jamil Anwarul Islam, até 10/03/2008

Processo Nº 08444.000651/2007-77 - Amilcar Rodrigues Afonso Santy, até 24/03/2008

Processo Nº 08444.002895/2007-94 - Paola Carmen Valenzuela Canepa, até 17/02/2008

Processo Nº 08444.002900/2007-69 - Ana Margarita Larranaga Uriarte, até 15/02/2008

Processo Nº 08444.006741/2006-91 - Hamilton Antonio Francisco, até 09/10/2008

Processo Nº 08458.000226/2007-29 - Suado Sane, até 01/03/2008

Processo Nº 08458.000265/2007-26 - Paulo Carlos Rocha Ferreira Santos, até 01/03/2008

Processo Nº 08458.001860/2007-89 - Elizabeth Blanca Crespo Gomez, até 02/04/2008

Processo Nº 08458.009098/2006-06 - Danilo Campo Mazonza, até 09/03/2008

Processo Nº 08458.009208/2006-21 - Blumen Guadalupe Munoz Pedraza, até 22/01/2008

Processo Nº 08501.001894/2007-09 - Nair de Fátima dos Santos Semedo, até 05/07/2008

Processo Nº 08505.010097/2007-74 - Edgardo Paul Ponce Escobedo, até 18/05/2008

Processo Nº 08506.002455/2007-65 - Eugenio Rodriguez Gonzalez, Lemuel Rodrigues Moya e Lourdes Moya Cobo, até 24/04/2008

Processo Nº 08708.000255/2007-00 - Franco Mazzoleni, até 08/03/2008

Processo Nº 08000.008028/2007-81 - Daniel Mark Hansen, até 14/06/2008

Processo Nº 08000.008029/2007-26 - Nils Stephen Nelson, até 14/06/2008

Processo Nº 08000.008030/2007-51 - Scott Ellis Rackham, até 14/06/2008

Processo Nº 08000.008031/2007-03 - Quentin Christiansen Smith, até 14/06/2008

Processo Nº 08000.008041/2007-31 - Dale Louis Nielson, até 14/06/2008

Processo Nº 08000.008043/2007-20 - Daylan Scott Passey, até 14/06/2008

Processo Nº 08400.008751/2007-58 - Christophe de La Fuente, até 31/01/2008

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/ Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 12/04/2007, pág. 42, onde se lê: Estando os autos devidamente instruídos, DEFIRO o pedido de Republicação nos termos da Portaria 02 de 18/05/05.

Processo Nº 08505.031510/2003-19 - Eleseo Larico Kjara e Martha Zamora de Lariço

Leia-se: Processo Nº 08505.031510/2003-19 - Eleseo Larico Kjara e Martha Zamora de Lariço

No Diário Oficial de 02/04/2007, pág. 28, onde se lê: DEFIRO o pedido de transformação do Item VII para permanente nos termos do Art.16 c/c Art.37 §1º da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08377.000123/2006-88 - Oarzio Bellomi

Leia-se: Processo Nº 08377.000123/2006-88 - Orazio Bellomi

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Trailer: POLARÓIDES URBANAS (Brasil - 2007)
Produtor(es): Paula Barreto/Bruno Barreto
Diretor(es): Miguel Falabella
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)

Contém: Agressão Física
Processo: 08017.002770/2007-02
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: JUMP IN! (Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es):
Diretor(es): Paul Hoen
Distribuidor(es): Videolar S/A - Buena Vista Home Entertainment, Inc.

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Competição de cordas cruzadas
Processo: 08017.002910/2007-34
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: UMA AVENTURA NA ILHA DE PÁScoa (OGU Y MAMPATO EN RAPANUI, Chile - 2002)

Produtor(es): Juan Diego Carreton
Diretor(es): Alejandro Rojas
Distribuidor(es): W Mix Distribuidora Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)

Tema: Viagem no tempo
Processo: 08017.003053/2007-90
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: SEE NO EVIL (Estados Unidos da América - 2006)

Produtor(es):
Diretor(es): Gregory Dark
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Terror
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato, Tortura, Mutilação e Víctima em estado de agonia
Tema: Vingança
Processo: 08017.003065/2007-14
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: NOEL - POETA DA VILA (Brasil - 2006)
Produtor(es): Paulo Dantas
Diretor(es): Ricardo Van Steen
Distribuidor(es): Centro de Cultura Cinematográfica Providence/Pandora Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Documentário
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez, Consumo de Drogas Lícitas, Relação Sexual, Assassinato e Agressão Física
Tema: Biografia
Processo: 08017.003203/2007-65
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: CARTOLA (Brasil - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Hilton Lacerda/Lirio Ferreira
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Documentário
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Assassinato
Tema: Biografia de Cartola
Processo: 08017.003268/2007-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: DON'T TELL (AKA: LA BESTIA NEL CUORE) (Espanha / França / Inglaterra / Itália - 2005)
Produtor(es):
Diretor(es): Cristina Comencini
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.003271/2007-24
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: DON'T TELL (AKA: LA BESTIA NEL CUORE) (Espanha / França / Inglaterra / Itália - 2005)
Produtor(es):
Diretor(es): Cristina Comencini
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 16 anos: inadequado para antes das vinte e duas horas (Longa Metragem)
Contém: Nudez, Linguagem Obscena e Estupro
Tema: Abuso sexual
Processo: 08017.003272/2007-79
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: UM DIA SEM MEXICANOS (UN DIA SIN MEXICANOS, Espanha / Estados Unidos da América / México - 2004)
Produtor(es):
Diretor(es): Sergio Arau
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de drogas, Relação Íntima e Agressão Física
Tema: Imigrantes
Processo: 08017.003273/2007-13
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: A MOCHILA DO MASCATE (Brasil - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Gabriela Greeb
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Biografia
Processo: 08017.003301/2007-01
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: POSSUÍDOS (BUG, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es): Michael Ohoven/Jim Seibel
Diretor(es): William Friedkin
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Suspense
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de drogas, Nudez, Assassinato, Agressão Física, Mutilação e Insinuação de Sexo
Tema: Distúrbio psicológico
Processo: 08017.003305/2007-81
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: O DESAFIO (THE CHALLENGE, Japão - 1996)
Episódio(s): 411
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002989/2007-01
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O CONFRONTO FINAL - PARTE V (THE FINAL FACE OFF - PART V, Japão - 2004)
Episódio(s): 242
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002994/2007-14
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: UM INIMIGO INESPERADO (AN UNEXPECTED ENEMY, Japão - 1996)
Episódio(s): 407
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002995/2007-51
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: PARAÍSO ENCONTRADO (PARADISE, Japão - 1996)
Episódio(s): 424
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003904/2007-02
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O VOO DO MEDO - PARTE II (FLIGHT OF FEAR - PART II, Japão - 1996)
Episódio(s): 423
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003906/2007-93
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O VOO DO MEDO - PARTE I (FLIGHT OF FEAR - PART I, Japão - 1996)
Episódio(s): 422
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norman Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003907/2007-38
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: BARALHO BLINDADO (DECK OF ARMOR, Japão - 1996)
Episódio(s): 421
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003909/2007-27
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: REVIVENDO O PASSADO (RELIVING THE PAST, Japão - 1996)
Episódio(s): 420
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norman Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003911/2007-04
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: NA TRILHA ERRADA - PARTE III (ON THE WRONG TRACK - PART III, Japão - 1996)
Episódio(s): 418
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003914/2007-30
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: NA TRILHA ERRADA - PARTE II (ON THE WRONG TRACK - PART II, Japão - 1996)
Episódio(s): 417
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003916/2007-29
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: NA TRILHA ERRADA - PARTE I (ON THE WRONG TRACK - PART I, Japão - 1996)
Episódio(s): 416
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima



Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003917/2007-73
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O JULGAMENTO DE PEDRA (TRIAL BY STONE, Japão - 1996)
Episódio(s): 415
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norman Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003919/2007-62
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O DESTINO DO FARAÓ - PARTE III (THE CHALLENGE - PART III, Japão - 1996)
Episódio(s): 414
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003920/2007-97
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: RELEMBRANDO O PASSADO E SEGUINDO EM FRENTE (LOOKING BACK AND MOVING AHEAD, Japão - 2004)
Episódio(s): 244
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003923/2007-21
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O RETORNO DA ESCURIDÃO - PARTE II (THE DARKNESS RETURNS - PART II, Japão - 2004)
Episódio(s): 226
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003925/2007-10
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O RETORNO DA ESCURIDÃO - PARTE I (THE DARKNESS RETURNS - PART I, Japão - 2004)
Episódio(s): 225
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003926/2007-64
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: DE VOLTA A CIDADE DA BATALHA - PARTE III (BACK TO BATTLE CITY - PART III, Japão - 2004)
Episódio(s): 224
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003927/2007-17
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Episódio: DE VOLTA A CIDADE DA BATALHA - PARTE II (BACK TO BATTLE CITY - PART II, Japão - 2004)
Episódio(s): 223
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003928/2007-53
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O RETORNO DA ESCURIDÃO - PARTE III (THE DARKNESS RETURNS - PART III, Japão - 2004)
Episódio(s): 227
Título da Série: YU-GI-OH - ANO III
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003963/2007-72
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos da América - 1994)
Episódio(s): 01
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002269/2007-38
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 02
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002296/2007-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 03
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002297/2007-55
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 04
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002298/2007-08
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 05
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002299/2007-44
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 06
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002300/2007-31
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 07
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002301/2007-85
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 08
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002302/2007-20
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 09
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002303/2007-74
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 10
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002304/2007-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 11
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002305/2007-63
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 12
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002306/2007-16
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA (BEETHOVEN, Estados Unidos América - 1994)
Episódio(s): 13
Título da Série: BEETHOVEN - 1ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Travessuras de um cão
Processo: 08017.002307/2007-52
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Curta Metragem: MARIA JOANA (Brasil - 2002)
Produtor(es): Pedro Paulo Oliva Carneiro
Diretor(es): Pedro Paulo Carneiro
Distribuidor(es): Pedro Paulo Oliva Carneiro
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Documentário
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 anos: inadequada para exibição antes das 22 horas
Contém: Consumo de drogas e Apologia ao Uso de Drogas

gas

Tema: Descriminalização da maconha
Processo: 08017.002538/2007-66
Requerente: Conceito A em Audiovisual S.A.
Episódio: MY DO LADO DO INIMIGO - PARTE III (MY FREAKY VALENTINE - PART III, Japão - 1996)
Episódio(s): 410
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002991/2007-72
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: MY DO LADO DO INIMIGO - PARTE II (MY FREAKY VALENTINE - PART II, Japão - 1996)

FREAKY VALENTINE - PART II, Japão - 1996)

Episódio(s): 409
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002992/2007-17
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: MY DO LADO DO INIMIGO - PARTE I (MY FREAKY VALENTINE - PART I, Japão - 1996)
Episódio(s): 408
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002993/2007-61
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: DUELO REPETIDO - PARTE II (DEJA DUELI - PART II, Japão - 1996)

PART II, Japão - 1996)

Episódio(s): 406
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.002996/2007-03
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O DESTINO DO FARAÓ - PARTE II (THE CHALLENGE - PARTE II, Japão - 1996)

CHALLENGE - PARTE II, Japão - 1996)

Episódio(s): 413
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003922/2007-86
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O DESTINO DO FARAÓ - PARTE I (THE CHALLENGE - PART I, Japão - 1996)

CHALLENGE - PART I, Japão - 1996)

Episódio(s): 412
Título da Série: YU-GI-OH - ANO IV
Produtor(es): Norma Grossfeld
Diretor(es): Kunihisa Sugishima
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Desenho Animado
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Exibição em qualquer horário
Tema: Duelo
Processo: 08017.003924/2007-75
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de Julho de 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006;

Processos MJ nº s: 08017.000821/2007-53 e 08017.001018/2007-36

Requerente: Paulo Roberto Munhoz
Título Original: "BRICHOS"
Produtor (es): Tecnokena Audiovisual e Multimídia Ltda.
Diretor (es): Paulo Roberto Munhoz
Distribuidor (es): Tecnokena/Panda Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tema: Amizade e Jogos Eletrônicos
Veículo: Cinema, Vídeo e DVD
Tipo de análise: DVD

Considerando que o longa metragem "BRICHOS" recebeu classificação indicativa de "Programa não Recomendado para Menores de 10 anos", por conter conteúdo violento e apresentação de gírias, de acordo com o publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2007;

Considerando que os esclarecimentos, detalhadamente apresentados no pedido de reconsideração em 9 de julho de 2007;

Considerando que tais esclarecimentos de reconsideração não apenas justificam as cenas analisadas como inadequadas, mas acentuam o caráter educativo da obra;

resolve: acolher o pedido e reclassificar o filme como "Livre".

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria/SPC/MPS nº 1.319, de 13 de julho de 2007, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2007, Seção 1, página 30, onde se lê: "...TETRA PARK PREV...", leia-se "...TETRA PAK PREV...".

Na Portaria/SPC/MPS nº 1.320, de 13 de julho de 2007, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2007, Seção 1, página 30, onde se lê: "...Tetra Park Prev...", leia-se "...Tetra Pak Prev...".

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2007, Seção 1, página 51,

Onde se lê:

Art. 8º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 494, de 30 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 3 de julho de 2006, Seção I, página 38.

Leia-se:

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base na Portaria SAS/MS nº 494, de 30 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 3 de julho de 2006, Seção 1, página 38.

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 238, DE 23 DE JULHO DE 2007**

Autoriza o aproveitamento e nomeação de candidatos do "Banco de Candidatos Aprovados" no Concurso Público para o provimento, de caráter efetivo, dos Hospitais próprios do Ministério da Saúde, para lotação nas Unidades Hospitalares que retornaram à Gestão Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, e considerando o disposto na Portaria nº 255, de 25 de agosto de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2005;

considerando a realização do Concurso Público, para provimento, de caráter efetivo, de 3.490 vagas para os Hospitais próprios do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro - Hospital Geral de Bonsucesso, Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia, Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras e Hospital dos Servidores do Estado, consubstanciado no Edital nº 001/2005/SE/MS;

considerando a Portaria nº 124, de 17 de abril de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que autorizou, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 a nomeação de 1.316 (um mil trezentos e dezesseis) candidatos aprovados no Concurso Público autorizado pela Portaria MP nº 255, para atendimento das necessidades hospitalares do Ministério da Saúde;

considerando que por força do Decreto nº 5.392, de 10 de março de 2005, que declarou estado de calamidade no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, o Hospital de Ipanema, Hospital da Lagoa, Hospital do Andaraí e o Hospital Cardoso Fontes, que estavam municipalizados, retornaram à gestão federal e, por determinação do Supremo Tribunal Federal, os servidores municipais deverão ser devolvidos para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

considerando o processo SIPAR nº 25000.187091/2006-11, que trata de consulta realizada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a viabilidade de aproveitamento do Banco de Candidatos Aprovados no Concurso Público do Ministério da Saúde para lotação nas quatro Unidades Hospitalares que retornaram à gestão Federal, em que a Secretaria não vislumbrou óbice para um potencial aproveitamento do referido cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do concurso, acompanhado por parecer da Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Saúde que também não verificou restrição legal;

considerando que a substituição dos servidores municipais em exercício nas Unidades Hospitalares Refederalizadas demandará a priorização da utilização do "Banco de Aprovados" do concurso público como alternativa para o aproveitamento do acréscimo de 50% das vagas autorizado por meio da Portaria 124 do Ministério do Planejamento, para que não haja solução de continuidade no atendimento das necessidades básicas de saúde nessas Unidades;



considerando que ainda existe candidatos aprovados no atual banco remanescente do Concurso Público realizado pelo Ministério da Saúde para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e Médio, regido pelo Edital nº 001/2005/SE/MS, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação dos candidatos que compõem o atual cadastro de reservas, conforme disciplinado no item 13.4 do Edital de Abertura do Concurso, em função do número de vagas remanescentes e aquelas autorizadas pela Portaria nº 124, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para lotação, também, nas Unidades Hospitalares que retornaram à Gestão Federal.

Art. 2º O candidato que não concordar com a nomeação para a Unidade Hospitalar diferente daquela inicialmente prevista deverá apresentar discordância por escrito, devendo esta ser protocolizada até o último dia do prazo estabelecido para a posse.

Parágrafo único. O candidato que não concordar com a nomeação prevista no caput terá assegurado sua permanência na relação de aprovados, aguardando possível nomeação, em atenção ao item 13.7 do Edital de Abertura.

Art. 3º Ficam revogadas as determinações em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO BESKOW

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 72, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Diretor - Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

adoto, ad referendum a seguinte Consulta Pública e determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, a qual determina que os produtos denominados "espuma de carnaval", "neve de carnaval", "neve artificial", "serpentina", "teia" ou qualquer outra denominação similar, apresentados na forma de aerossol que podem entrar em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos somente poderão ser comercializados seguindo critérios de segurança para sua utilização.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Saneantes, SEPN 515, Bloco "B" Ed. Ômega, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.770.502 ou Fax: (061)3448-1197 ou E-mail: saneantes@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 821, de 04 de maio de 2004, que determina a implantação da descentralização do processo do Sistema de Informação Hospitalar - SIH do SUS, para os estados, Distrito Federal e municípios;

Considerando a necessidade de permitir o registro e a remuneração de todos os procedimentos cirúrgicos sob um mesmo ato anestésico, quando realizados utilizando-se uma ou mais vias de acesso;

Considerando a necessidade de padronizar conceitos, de forma objetiva, concisa e abrangente referentes à Cirurgia Múltipla, Cirurgia em Politraumatizados e Procedimentos Sequenciais;

Considerando a necessidade de otimizar a operacionalização dos procedimentos no SIH/SUS com vistas à implementação de mecanismos de avaliação e controle, para oferta da assistência em saúde; e,

Considerando a necessidade de aprimorar permanentemente os instrumentos do SIH/SUS, visando a subsidiar os gestores nas ações de planejamento, programação, regulação e avaliação, contribuindo para a qualificação dos registros e análises das informações em saúde, resolve:

Art. 1º - Atualizar o conceito de Cirurgia Múltipla e conceituar Cirurgia em Politraumatizados e Procedimentos Sequenciais, conforme a seguir descrito:

I - CIRURGIA MÚLTIPLA são atos cirúrgicos sem vínculo de continuidade, interdependência ou complementaridade, realizado em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou diferentes órgãos localizados em região anatômica única ou regiões diversas, bilaterais ou não, devidos a diferentes doenças, executados através de única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico.

II - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS são atos cirúrgicos com vínculo de continuidade, interdependência e complementaridade, realizados em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou região anatômica única ou regiões contíguas, bilaterais ou não, devidos à mesma doença, executados através de única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico.

III - CIRURGIAS EM POLITRAUMATIZADO são cirurgias múltiplas ou procedimentos sequenciais procedidos em indivíduo que sofre traumatismo seguido de lesões que, ao acometer múltiplos órgãos (fígado, baço, pulmão etc.) ou sistemas corporais (circulatório, nervoso, respiratório, músculo-esquelético, etc.), podem pôr em risco a vida, pela gravidade de uma ou mais lesões.

§ 1º - Os conceitos de que trata esta portaria não se aplicam aos procedimentos cuja descrição já explicita bilateralidade.

§ 2º - As regras vigentes para a informação e ressarcimento de Cirurgia Múltipla também se aplicam a Procedimentos Sequenciais.

Art. 2º - Determinar que compete ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS/SE/MS garantir a consistência entre os relacionamentos definidos entre procedimentos e Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPM e a quantidade definida para cada procedimento cirúrgico realizado, bem como entre os procedimentos sequenciais já estabelecidos e por instituir por meio de portarias específicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência julho/2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 3º da Portaria GM/MS nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em regime de Hospital Dia; e considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar, o hospital a seguir relacionado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em Regime de Hospital Dia, nos termos da Portaria GM/MS nº 44/2001.

UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	ENTIDADE	GESTÃO
RS	ERECHIM	2707918	89.421.259/0001-10	Fundação Hospitalar Santa Teresinha de Erechim/RS	Estadual

Art. 2º - Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarretará alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de julho de 2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 3º da Portaria GM/MS nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em regime de Hospital Dia; e considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar, o hospital a seguir relacionado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em Regime de Hospital Dia, nos termos da Portaria GM/MS nº. 44/2001.

UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	ENTIDADE	GESTÃO
SP	SÃO PAULO	2071568	50.644.053/0001-13	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORAÇÃO - INCOR	DUPLA

Art. 2º - Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarretará alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de julho de 2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2104, de 19 de novembro de 2002, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS o Projeto Nascer - Maternidades, estabelecendo a testagem para HIV no período pré-parto imediato, com consentimento informado das gestantes que não tenham realizado esse teste durante o pré-natal;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 822, de 27 de junho de 2003, que inclui o teste rápido para triagem da infecção pelo HIV, na tabela de procedimentos especiais do Sistema de Informação Hospitalar do SUS - SIH/SUS;

Considerando a Portaria nº 34/SVS/MS, de 29 de julho de 2005, que regulamenta o uso dos testes rápidos para o diagnóstico da infecção pelo HIV;

Considerando que a probabilidade de transmissão vertical do HIV, na ausência de qualquer procedimento profilático, é de 25,5% e as intervenções profiláticas realizadas durante o parto podem reduzir em cerca de 50% a probabilidade da transmissão vertical; e

Considerando a necessidade da cobertura da realização do teste rápido anti-HIV nem nível ambulatorial, em serviços fora de estrutura laboratorial, resolve:

Art. 1º - Alterar a descrição e o valor do procedimento de código 95.008.01-2 - Teste Rápido para Triagem de Infecção pelo HIV, da Tabela de Procedimentos Especiais do SIH/SUS conforme a seguir:

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 756, de 16 de dezembro de 2004, publicada no DO nº 242, de 17 de dezembro de 2004;

Considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

Considerando a anuência da Secretaria de Estado da Saúde, objeto do Ofício nº 184/07/SES/SP e da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Ofício nº 3198/06/SMS/PR; e,

Considerando as Declarações da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA, resolve:

Art. 1º - Habilitar, os hospitais abaixo, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o código 1404 - Hospital Amigo da Criança, como Amigo da Criança:

CNES	CNPJ/CGC	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	UF
2076926	63025530/0085-12	Hospital Universitário da Universidade de São Paulo	São Paulo	SP
2640244	78350188000276	Hospital e Maternidade Victor Ferreira Amaral	Curitiba	PR

Art. 2º - Autorizar a CGSI/DRAC/SAS a incluir no SCNES a habilitação das unidades discriminadas no art. 1º desta Portaria a partir da competência julho de 2007.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HIV

Tipo: 42 - Teste para o Programa de Humanização no Pré - Natal e Nascimento

Tipo de Ato: 51 - Teste para o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento

Valor: R\$1,00

Art. 2º - Redefinir os atributos: descrição, atividade profissional, faixa etária, tipo de prestador e valor e incluir os seguintes: Modalidade e Instrumento de registro para o procedimento - Teste Rápido para triagem de Infecção pelo HIV (código 07.051.05-0), conforme segue:

07.051.05-0 - Teste Rápido para detecção do HIV	
Consiste em teste cuja realização não necessita de estrutura laboratorial, sua utilização é direcionada para serviços de atendimentos à gestante, população de difícil acesso e profissionais da área de saúde com exposição ocupacional ao HIV.	
Modalidade	Ambulatorial
Nível de Hierarquia	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Serviço/Classificação	000/000
Atividade Profissional	01, 15, 22, 29, 35, 59, 60, 66, 76
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	51 a 72
Grupo de Atendimento	02, 12, 27, 28, 29, 99
Instrumento de registro	BPA
Complexidade	Média
Forma de Financiamento	MAC
Valor	R\$1,00

Art. 3º - Estabelecer que, em decorrência da redefinição do valor dos procedimentos que tratam os artigos 1º e 2º, o Ministério da Saúde repassará aos gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, os insumos necessários à realização do teste rápido para detecção do HIV.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na competência agosto de 2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria SAS/MS nº 408, de 16 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2007, Seção 1, página 30,

Onde se lê:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Natureza
BA	CAPS I	5083710	14.105.191/0001-60	Riacho de Santana	Público Municipal
BA	CAPS I	5062446	14.222.277/0001-73	Serra Dourada	Público Municipal
BA	CAPS I	5329906	13.910.211/0001-03	Jaguaquara	Público Municipal
PB	CAPS i	5014999	24.513.574/0001-21	Campina Grande	Público Municipal
MA	CAPS I	5316049	06.214.258/0001-77	São Bento	Público Municipal
SP	CAPS I	5054060	46.612.032/0001-49	Mirassol	Público Municipal
PR	CAPS I	5010071	76.282.664/0001-52	Paiçandu	Público Municipal
MG	CAPS I	3756459	16.928.483/0001-29	São João da Ponte	Público Municipal
MG	CAPS II	5371988	22.934.889/0001-17	Nova Lima	Público Municipal
MT	CAPS I	3955796	03.788.239/0001-66	Tangará da Serra	Público Municipal

Leia-se:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Natureza
BA	CAPS I	5083710	14.105.191/0001-60	Riacho de Santana	Público Municipal
BA	CAPS I	5062446	14.222.277/0001-73	Serra Dourada	Público Municipal
BA	CAPS I	5329906	13.910.211/0001-03	Jaguaquara	Público Municipal
PB	CAPS i	5014999	24.513.574/0001-21	Campina Grande	Público Municipal
MA	CAPS I	5316049	06.214.258/0001-77	São Bento	Público Municipal
SP	CAPS I	5054060	46.612.032/0001-49	Mirassol	Público Municipal
PR	CAPS I	5010071	76.282.664/0001-52	Paiçandu	Público Municipal
MG	CAPS I	3756459	16.928.483/0001-29	São João da Ponte	Público Municipal
MG	CAPSad	5381339	17.783.226/0001-09	Juiz de Fora	Público Municipal
MG	CAPS II	5371988	22.934.889/0001-17	Nova Lima	Público Municipal
MT	CAPS I	3955796	03.788.239/0001-66	Tangará da Serra	Público Municipal

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta a Ação "Apoio a estados, Distrito Federal e municípios na Implantação de Ações de Saneamento Integrado em Áreas Precárias" e a Ação "Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários".

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Instruções para Projetos Prioritários de Investimentos (PPI) - Intervenções em Favelas, com vistas à habilitação aos recursos das ações orçamentárias a seguir especificadas:

I Apoio a estados, Distrito Federal e municípios na Implantação de Ações de Saneamento Integrado em Áreas Precárias, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, e

II Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Habitação.

Parágrafo único. O Manual de Instruções encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades: www.cidades.gov.br.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040524/2005, resolve:

Autorizar a RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 7.272-3 - R\$ 119,68 - 16.7.2007)

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE JUNHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024924/2003, resolve:

Autorizar a transferência direta da permissão outorgada pela Portaria nº 239 de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial de 25 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 1.686, de 26 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 498, de 2005, publicado no DOU de 06 de junho de 2005 à SOCIEDADE STEREOSUL DE RADIODIFUSÃO LTDA, para a RÁDIO SOCIEDADE DE VOLTA REDONDA LTDA, cujos quadros diretivo e societário ficarão constituídos na forma mencionada nesta portaria.

HÉLIO COSTA

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DO MINISTRO, de 13 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2007, Seção 1, pág. 33, onde se lê: Processo nº 53000.000706/2005, leia-se: Processo nº 53000.000706/2006.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 64.165, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Autorizar WALTER ZARZUR DERANI a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/03/2007 a 25/03/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.265, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Autorizar CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CTBC CELULAR S.A. e CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S.A. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 16/04/2007 a 09/05/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.408, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar RODOCITY TRANSPORTES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.409, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.410, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar CLAYTON PIRES REPRESENTAÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.411, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.412, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar LONDRINA TRUNK RACING LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.413, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.414, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Autorizar RM TRUCK PUBLICIDADE E EQUIPE DE COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.419, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar KING SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.420, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar DIUMAR BUENO RACING TRUCK LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.421, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar V. R. COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.422, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar CARLOS ALBERTO NAPOLITANO a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.423, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.424, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão/RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

**ATO Nº 64.470, DE 10 DE ABRIL DE 2007**

Autorizar PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campinas/SP, no período de 13/04/2007 a 14/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.471, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Autorizar ANTONIO LUIS SCARPARO CALVET a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Taubaté/SP, no período de 11/04/2007 a 14/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.472, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Autorizar JPO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 10/04/2007 a 24/05/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.548, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar P&P TELECOM E SERVIÇOS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.552, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar LG RACING - LUIS ALBERTO GRIZOTTI ME a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.553, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar VOGEL MOTORSPORTS - VOGEL RENEN LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.554, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MUCA - ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.555, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar L&M RACING COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.556, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar CARLOS ALVES COMPETITION TEAM a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.557, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar AGM - COMÉRCIO PROMOÇÕES DESPORTIVAS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.558, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar PAMPLONA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.559, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar RS COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.560, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar AMG - ZAMAGE MOTORSPORT COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.561, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Autorizar RC COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 23/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.564, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Autorizar ELETROMECCÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.566, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Autorizar J. L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/04/2007 a 24/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.597, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MARQUES MOTORSPORT S.A a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 22/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.598, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORTS S/C LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 23/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.599, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar JF RACING S/C LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 23/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.600, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar NOVA ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIIS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 23/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.601, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 23/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.602, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar AMIR NASR a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/04/2007 a 22/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.603, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 19/04/2007 a 22/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.604, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar TEKPROM EVENTOS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 20/04/2007 a 22/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.605, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MARINHA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 18/04/2007 a 20/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.606, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MARINHA DO CHILE a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 18/04/2007 a 20/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.607, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autorizar OMAR CARVALHO BRANQUINHO a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campinas/SP, no período de 17/04/2007 a 30/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.657, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Autorizar DIEGO VALÉRIO a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 19/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.663, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Autorizar TIAGO FERREIRA GONÇALVES a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 19/04/2007 a 22/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.670, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 20/04/2007 a 22/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.692, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autorizar LORAL SKYNET DO BRASIL a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23/04/2007 a 29/06/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.694, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autorizar MARINHA DO URUGUAI a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 23/04/2007 a 26/04/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 64.728, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Autorizar JF RACING S/C LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 30/04/2007 a 07/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.740, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORTS S/C LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 30/04/2007 a 07/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.741, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 30/04/2007 a 07/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.745, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Autorizar J L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 02/05/2007 a 08/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.746, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27/04/2007 a 29/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.750, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Autorizar NOVA ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAI LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 30/04/2007 a 07/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.772, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Autorizar AMIR NASR a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 04/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.773, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Autorizar DIEGO VALÉRIO a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 03/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.774, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Autorizar TIAGO FERREIRA GONÇALVES a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 03/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.780, DE 30 DE ABRIL DE 2007

Autorizar ELETROMECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 01/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.818, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar MARQUES MOTORSPORT S.A a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 04/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.828, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar VOGEL MOTORSPORTS - VOGEL RENEN LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 03/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.829, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar MUCA - ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 03/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.830, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar CARLOS ALVES COMPETITION TEAM a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 03/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 65.330, DE 5 DE JUNHO DE 2007

Autorizar UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campina Grande/PB, no período de 04/06/2007 a 1/07/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 65.359, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Autorizar J. L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 13/06/2007 a 19/06/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 65.394, DE 8 DE JUNHO DE 2007

Autorizar WALTER ZARZUR DERANI a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 08/06/2007 a 11/06/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 66.106, DE 20 DE JULHO DE 2007

Autorizar HDG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Candeias/BA,Guamaré/RN,Matre de Deus/BA,São Luís/MA, no período de 25/07/2007 a 07/09/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente

ATO Nº 66.107, DE 20 DE JULHO DE 2007

Autorizar R.C COMPETIÇÕES LTDA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Londrina/PR, no período de 26/07/2007 a 29/07/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de setembro de 2003

Processos nº 53563.000068/2002 - Adoto em parte o Parecer nº 639/2002, e considerando os documentos que instruem o processo, decido pela conversão da sanção de Suspensão para aplicação de MULTA, no valor de R\$ 2.103,52 (dois mil e cento e três reais e cinquenta e dois centavos), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, por infringir o art. 63, "e", da Lei nº 4117/62, com redação alterada pelo Decreto-Lei nº 236/67, c/c os artigos 46 e 48 do Decreto nº 52.795/63 de 31.10.1963.

Em 19 de dezembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.001020/2005 - Aplica a sanção de multa no valor de R\$ 335,20 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) ao LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incurso no preceito do item 13.5, inciso II, alínea "h" da Norma 13/97, aprovada pela Portaria nº 455/97, e do artigo 4º c/c 55, inciso V, alíneas "a" e "b", da Resolução 242/2000, em infringência ao artigo 173 da LGT.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**

Em 17 de fevereiro de 2004

Ref.:Processo Nº 53528.000804/2002- aplica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO ABERTA DOS MORROS, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.858,69 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por estar incurso no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 14 de junho de 2005

Ref.:Processo Nº 53528.000266/2002 - aplica à ASSOCIAÇÃO NATAL PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA VILA NATAL E ADJACÊNCIAS, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.858,69 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por estar incurso no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

HIROSHI WATANABE

Em 31 de agosto de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.001317/2003 - Aplica a sanção de multa no valor de R\$ 4.489,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), à TELFATEC COMÉRCIO LTDA., entidade comercial estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por estar incurso no art. 54, inciso II do Anexo à Resolução n.º 242/2000, em infringência ao art. 55, IV, "c", do mesmo diploma legal.

Ref.:Processo Nº 53528.001321/2003 - Aplica a sanção de multa no valor de R\$ 1.216,53 (mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), à OPUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., entidade comercial estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por estar incurso no art. 54, inciso II do Anexo à Resolução n.º 242/2000, em infringência ao art. 55, IV, "c", do mesmo diploma legal.

Em 17 de maio de 2007

Ref.:Processo nº 53528000863/2003 - Adverte ao ALCIDES RICARDO ALMEIDA DA SILVA, não outorgado domiciliado na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no art. 173, I, da Lei nº 9.472, de 16/07/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

**ESCRITÓRIO REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL****DESPACHOS DO GERENTE**

Em 12 de fevereiro de 2007

Ref.:Processos Nº 53528.003671/2004, 53528.005147/2005 e 53528.005996/2005 - aplica à BCP S/A, executante do Serviço Móvel Celular no Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 30.268,56 (trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em consonância com o disposto no artigo 173, inciso II, e artigo 179, ambos da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 26 c/c 53 do Anexo à Resolução nº 259/2001 e ao item 8.7, alínea "c", da NGT nº 20/96.



Em 15 de março de 2007

Ref.:Processos Nº 53528.002780/2005 e 53528.000920/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE ASCOPP, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 3.681,16 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.005480/2005 - adverte e aplica à COOPERATIVA AGRÍCOLA NOVAFIUME LTDA., entidade não outorgada estabelecida na cidade de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 183 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processos Nº 53528.006630/2005, 53528.001475/2006 e 53528.001893/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO DOIS MIL PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 5.784,68 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 27 de março de 2007

Ref.:Processo Nº 53528.003811/2005 - adverte e aplica à ANTONIO LIRA OLIVEIRA E CIA LTDA-ME., entidade não outorgada estabelecida na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 176 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processo Nº 53528.005473/2005 - adverte e aplica à ITACAR VEÍCULOS LTDA, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 176 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processo Nº 53528.005477/2005 - adverte e aplica à GILBERTO PREBIANCA, não outorgado domiciliado na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 176 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b", do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processo Nº 53528.005478/2005 - adverte e aplica à SERGIO DOS SANTOS, não outorgado domiciliado na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 176 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processo Nº 53528.005479/2005 - adverte e aplica à JOSÉ SADI SCARSI, não outorgado domiciliado na cidade de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 183 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Ref.:Processo Nº 53528.005705/2005 - adverte à D. DONATTI ELETRO PEÇAS ME., entidade não outorgada estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, e 176, ambos da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Em 30 de março de 2007

Ref.:Processo nº 53528.006115/2005 - Comunica à IVOTEL TELECOMUNICAÇÕES, na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Em 10 de abril de 2007

Ref.:Processo nº 53528.000101/2007 - Comunica à JUNIOR ARISTIDO FURTADO, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do artigo 55, caput, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

Em 20 de abril de 2007

Ref.:Processo nº 53528.000123/2003 - Comunica à MARIA AUGUSTA TIMMEN RAIMUNDO-ME, na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do artigo 55, caput, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

Em 30 de abril de 2007

Ref.:Processo nº 53528.003812/2005 - adverte à GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Ref.:Processo nº 53528.004303/2005 - adverte ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, entidade não outorgada com sede na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Ref.:Processo Nº 53528.004304/2005 - adverte à BRASPÊLCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., entidade não outorgada estabelecida na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Ref.:Processo Nº 53528.005482/2005 - adverte à JUCÉLIA BARBON, não outorgada domiciliada na cidade de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Ref.:Processo Nº 53528.003017/2005 - aplica à ASSOCIAÇÃO LOURENCIANA DE ARTES E RECREAÇÃO, entidade não outorgada estabelecida na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 9 de maio de 2007

Ref.:Processo Nº 53528.004620/2005 - adverte à TIM CÉLULAR S/A, executante do Serviço Móvel Pessoal na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incursa no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 26, § 8, c/c art. 53 do Anexo à Resolução nº 259/2001.

Em 20 de junho de 2007

Ref.:Processo Nº 53528.000231/2006 - aplica ao Sr. ALMIR JOSÉ FELBER, não outorgado domiciliado na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.840,58 (mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 25 de junho de 2007

Ref.:Processo nº 53528.000618/2000 - Comunica à JOSÉ PIRES IBALDO, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do artigo 55, caput, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

Em 6 de novembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.002791/2004 - aplica à RÁDIO TÁXI PELOTAS LTDA-ME, executante do Serviço Rádio Táxi Especializado na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 563,14 (quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), por estar incursa no preceito do item 7.3, alíneas "b" e "e", da Norma 01/82, e do item 13.5, inciso I, alínea "a", da Norma 13/97, em infringência ao item 5.2.1 da Norma 01/82, ao item 9.8.1 da Norma 13/97 e ao artigo 2º da Resolução 239/2000.

Em 17 de novembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.006209/2005 - aplica à DARCI DILLMANN, não outorgado domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 23 de novembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.004137/2005 - aplica à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA URUGUAIANENSE, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.840,58 (mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processos Nº 53528.006361/2005 e 53528.004173/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PINHEIRO MACHADO, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 3.505,87 (três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 29 de novembro de 2006

Ref.:Processos Nº 53528.000909/2005, 53528.002935/2005 e 53528.001449/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITATIBENSE, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 5.258,80 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.000536/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.001477/2006 - aplica à FABIANA BIBERG GOULART, não outorgada domiciliada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.001865/2005 - aplica à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA RAMADA, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Em 7 de dezembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.003531/2006 - aplica à ASSOCIAÇÃO RURAL RODEIO COLORADO, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.003806/2006 - aplica à HELIO ANTUNES CONRADO, não outorgado domiciliado na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

Ref.:Processo Nº 53528.004279/2006 - adverte e aplica à ROBSON MATHEUS CORREIA DE FARIAS, não outorgado domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 183 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

JOÃO JACOB BETTONI

Em 28 de dezembro de 2006

Ref.:Processo Nº 53528.005466/2005 - adverte e aplica à MARCOS ANTONIO CHIESA, não outorgado domiciliado na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, e artigo 183 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Em 25 de janeiro de 2007

Ref.:Processo Nº 53528.005420/2006 - adverte e aplica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA DUQUE DE CAIXIAS, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) por estar incursa no artigo 173, incisos I e II, em infringência ao disposto no art. 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000 e no art. 163 da Lei nº 9.472/97, respectivamente.

Em 31 de janeiro de 2007

Ref.:Processo Nº 53528.003093/2005 - aplica à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIAMÓPOLIS, entidade não outorgada estabelecida na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 1.840,58 (mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) por estar incursa no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 163 da LGT.

SIDNEY OCHMAN
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHOS DO GERENTE

Determino o arquivamento definitivo, sem aplicação de sanção, dos processos relativos às entidades abaixo listadas.

Processo	Nome	Local da estação	Data da Decisão
535570000922003	Câmara Municipal de Estância	Estância/SE	12/04/2007
535570001022003	Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Aracaju.	Aracaju/ SE	12/04/2007

JOSÉ MAURO CASTRO RODRIGUES
Substituto

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
535570010552004	Irineuza Alves de Oliveira Costa	Infringir ao disposto nos arts. 163 e 173 da Lei nº9.472/97 e 4º, XLI, 17 e 80 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.	Tobias Barreto/SE	Multa R\$ 250,00	05/05/2007
535540000992002	Ass. Rádio Comunitária Cultural de Heliópolis	Infringir ao disposto nos arts. 163 e 173 da Lei nº9.472/97 e 4º, XLI, 17 e 80 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.	Heliópolis/BA	Multa R\$ 1.858,69	08/05/2007

Determino o arquivamento definitivo, sem aplicação de sanção, dos processos relativos às entidades abaixo listadas.

Processo	Nome	Local da estação	Data da Decisão
535570002312002	Josival Marcos de Sá	Maruim/ SE	09/04/2007
535540014272005	Rádio Liberdade FM	Mortugaba/ BA	05/05/2007
535540015062005	Voz do Sertão FM	Lagoa Real/ BA	05/05/2007
535540002102005	TV Itapira	Ubaitaba/ BA	05/05/2007
535540015382004	Rádio Nova FM	Seabra/ BA	25/04/2007
535540020342004	COFEL Coml. de Fer. Cruzalense LTDA	Santo Antônio de Jesus/ BA	25/04/2007
535540004822002	Bom Preço Bahia S/A	Salvador/ BA	05/05/2007
535540031812004	Rádio Sociedade FM	Iraguara/ BA	05/05/2007
535540005702005	Rádio Itatiaia FM	São José do Jacuípe/BA	05/05/2007
535540011392005	FM 105	Pau Brasil/BA	05/05/2007
535540031752005	Rádio Ribeirense FM	Ribeirão do Largo/BA	05/05/2007
535540015212005	Rádio Diário FM	Gavião/ BA	05/05/2007
535540015242005	Rádio Melodia FM	Salvador/BA	05/05/2007
535540011442005	Boa Nova FM	Boa Nova/ BA	05/05/2007
535540015232005	Rádio Malha FM	Adustina/ BA	05/05/2007
535570009042004	Hamilton Alves de Almeida	Lagarto/ SE	05/05/2007
535570009032004	Luzia da Silva Santana	Lagarto/ SE	05/05/2007

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 807, DE 23 DE JULHO DE 2007

Proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos a proposta anexa de reconfiguração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, visando o uso do canal exclusivo para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Na elaboração da proposta, levou-se em consideração que:

1) é competência da Anatel regular a utilização eficiente e adequada do espectro radioelétrico, restringindo o emprego ou modificando a destinação de determinadas radiofrequências ou faixas;

2) a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao instituir o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, dispôs que o Poder Concedente designaria, em nível nacional, um único e específico canal na faixa de frequência do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a operação das estações comunitárias e, em atendimento a esse dispositivo legal, a Resolução Anatel n.º 60, de 24 de setembro de 1998, designou o canal 200 (87,8 a 88,0 MHz) para esse fim;

3) em decorrência do uso intensivo dos canais 201, 202, 253 e 254 de FM e do canal 6 de Televisão - TV e de Retransmissão de Televisão - RTV, a viabilidade técnica de designação do canal 200 para o RadCom ficou restrita a menos de 50% (cinquenta por cento) dos municípios brasileiros;

4) a ampliação da faixa destinada à Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de 87,8 a 108 MHz, para 87,4 a 108 MHz, aprovada pela Resolução n.º 355, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de março de 2004, resultou na criação, no Brasil, dos canais 198 e 199, os quais foram destinados para uso exclusivo do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Resolução n.º 356, de 11 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2004;

5) cabe à Agência a tomada de providências no sentido de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.612, remanejando paulatinamente a canalização destinada à Radiodifusão Sonora em FM, de forma a permitir o uso progressivo dos canais 198, 199 ou 200 pelas estações comunitárias, evitando-se a utilização de canais de uso não exclusivo;

6) as objeções apresentadas ao remanejamento de canais do PBRTV e do PBFM às seguintes Consultas Públicas: à Consulta Pública nº 611, de 15 de abril de 2005, que tratou da Reconfiguração de Planos Básicos, no Estado do Espírito Santo; à Consulta Pública n.º 652, de 24 de novembro de 2005, que tratou da Reconfiguração de Planos Básicos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG e Adjacências; à Consulta Pública n.º 661, de 26 de dezembro de 2005, que tratou da Reconfiguração de Planos Básicos, na Região Metropolitana de Florianópolis/SC e Adjacências; e à Consulta Pública n.º 782, de 12 de abril de 2007, que tratou da Reconfiguração de Planos Básicos, na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS e Adjacências, que motivaram a não efetivação de 67 (sessenta e sete) propostas de alteração do PRRadCom.

Em decorrência, esta Consulta Pública submete a comentários proposta de reconfiguração que se harmoniza com as objeções apresentadas, a qual estabelece a substituição dos canais 285, 290, 292 e 300 distribuídos pelo PRRadCom para 67 (sessenta e sete) municípios pertencentes aos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e, adicionalmente, a mais 2 (dois) municípios do Estado de Pernambuco. A proposta consiste na substituição dos mencionados canais pelos canais 198 e 200, designados nacionalmente para uso exclusivo do RadCom, e pelos canais 252, 253 e 254, que serão usados como provisórios até a sua substituição pelos canais 198 e 200, o que ocorrerá após a restituição do canal 6 ao Poder Concedente, ao final do período de transição da tecnologia analógica para digital.

O texto completo desta proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br/> relativo a esta Consulta Pública, até as 24h do dia 17 de agosto de 2007.

As manifestações encaminhadas por carta ou fax devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até as 17h do dia 10 de agosto de 2007, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA Nº 807, DE 23 DE JULHO DE 2007

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 2312-2002

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 66.108, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à BOITUVA PREFEITURA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.109, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CLUBE NAVAL associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.110, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DELTA AIR LINES INC associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.111, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

**ATO Nº 66.112, DE 20 DE JULHO DE 2007**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.113, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.114, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à NHT LINHAS AEREAS LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.115, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.116, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à WEBJET LINHAS AEREAS S.A. associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.123, DE 20 DE JULHO DE 2007

Processo nº 53500.001205/1999. Outorga autorização para uso de radiofrequência à TELEMIG CELULAR S.A, CNPJ nº 02.320.739/0001-06, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 330, DE 23 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008811/2005, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO CULTURAL S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a substituir os equipamentos transmissores e homologar o novo estúdio auxiliar, observadas as seguintes condições:

- Transmissor principal:
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Modelo: LD510K
Potência de Operação: 10 kW
Certificação: 0665-04-0352
- Transmissor auxiliar:
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Modelo: LD55K0
Potência de Operação: 5,0 kW
Certificação: 0816-02-0352
- Estúdio Auxiliar:
Logradouro: Avenida Mauro Ramos, 1310
Bairro: Centro
Localidade/UF: Florianópolis/SC
CEP: 88020-302

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 7.155-7 - R\$ 239,36 - 26.6.2007)

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065984/2005, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO TROPICAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Porangatu, Estado de Goiás, utilizando a frequência 850 kHz, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(7.286-3 - R\$ 119,68 - 13.7.2007)

PORTARIA Nº 477, DE 3 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, incisos XVIII e XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006696/2004, resolve:

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
558	53780.000272/98	Fundação Elizabete Elita de Lima	Caraúbas/RN	Praça Reinaldo Pimenta, s/nº - Centro	05S4741 de latitude e 37W3331 de longitude
559	53740.000998/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador	Roncador/PR	Avenida São Pedro, 1128 - Centro	24S3551 de latitude e 52W1616 de longitude
560	53800.000275/98	Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia - FM	Ariquemes/RO	Rua das Orquídeas, 2304 - Setor 04	09S5438 de latitude e 63W0148 de longitude
561	53730.000573/98	Associação Artística e Cultural de Areia	Areia/PB	Rua Getúlio Vargas, 145 - Centro	06S5820 de latitude e 35W4204 de longitude
562	53740.001039/98	Rádio Comunitária Alagados FM	Mangueirinha/PR	Rua Marechal Rondon, 22 - Centro	25S5615 de latitude e 52W1034 de longitude
563	53670.000498/98	Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida	Itumbiara/GO	Avenida Washington Luís, 09	18S2433 de latitude e 49W1307 de longitude
564	53800.000286/98	Associação Comunitária Verdes Matas - ACOVERMA	São Miguel do Guaporé/RO	Rua Noroeste, 1770 - Novo Horizonte	11S4245 de latitude e 62W4234 de longitude
565	53670.001729/01	Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás/GO	Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, 109 - Centro	16S5839 de latitude e 48W5710 de longitude
566	53790.001013/98	Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo/RS	Rua das Rosas, 86 - Fiss	31S3537 de latitude e 52W3713 de longitude

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS AREU

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 32, DE 9 DE MAIO DE 2007

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.001883/2006. Art. 1º - Aplica à Sociedade Direta de Comunicações Ltda., executante do serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, na cidade de Mococa/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.928,22 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), por contrariar o disposto no item 2.5.2 da Portaria nº 38/74 e artigos 27, 31 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e dos Serviços de Repetição de Televisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2007

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - IN-

TERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela TV ITAPICURU LTDA, com sede no município de Codó, Estado do Maranhão, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos nº 1473, publicada no DOU em 13/12/2002.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.311-8 - 20.7.2007 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 489, DE 4 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022104/2007, resolve:

Autorizar a RÁDIO DIFUSORA DE ARAÇATUBA LTDA, com sede no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, a denominação de fantasia "RÁDIO BANDEIRANTES AM SAT".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.346-0 - 19.7.2007- R\$ 149,60)

TERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 34 - Processo nº 53000.048978/2006. Aplica à Associação Comunitária do Bairro São José, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carpina/PE, a pena de multa no valor de R\$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2, da NC 1/2004.

Nº 35 - Processo nº 53000.061738/2005. Aplica à Tropical Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Natal/RN, a pena de multa no valor de R\$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por contrariar o disposto no item 3.2.3.1.2 do Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e artigos 46 e 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 36 - Processo nº 53000.062518/2006. Aplica à Televisão Novos Tempos Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Natal/RN, a pena de multa no valor de R\$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por contrariar o disposto no item 2.5.2 da Portaria MC nº 38/1974 e artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 23 de julho de 2007

Nº 2.302 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006594/2006-90, resolve: I - Liberar as três unidades geradoras, de 2.000 kW cada, totalizando 6.000 kW, da central geradora termelétrica Shopping Recife, localizada no Município de Recife, Estado de Pernambuco, do Condomínio Shopping Center Recife, autorizada por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 744, de 21 de novembro de 2006, para início da operação comercial a partir de 24 de julho de 2007, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de julho de 2007

Nº 2.281 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, de acordo com o disposto no inciso XLIII, art. 4º, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 307, de 13 de julho de 2007, decide: I - fixar, conforme tabela abaixo, os valores das quotas anuais e correspondentes duodécimos da Reserva Global de Reversão - RGR, para as Concessionárias mencionadas, referentes ao período de competência de agosto de 2007 a julho de 2008, já deduzidos os valores correspondentes às Taxas de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes ao mesmo período de competência:

CÓD.	CONCESSIONÁRIAS	I		II	
		QUOTA ANUAL FIXADA AGO/07 A JUL/08	PARCELA MENSAL A RECOLHER AGO/07 A JUL/08		
141	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.	13.445.402,15	1.120.450,18		
321	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	15.178.461,62	1.264.871,80		
421	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.	21.431.000,10	1.785.916,68		
424	IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.	81.721,88	6.810,16		
T O T A L		50.136.585,75	4.178.048,81		

II - estabelecer que o recolhimento das quotas mensais pelas Concessionárias iniciar-se-á a partir de 15 de setembro de 2007, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, na condição de gestora dos recursos da RGR; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.282 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, de acordo com o disposto no inciso XLIII, art. 4º, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 023, de 5 de fevereiro de 1999, no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 307, de 13 de julho de 2007, decide: I - determinar que sejam pagos ou devolvidos aos Concessionárias, na forma da tabela abaixo, os valores relativos aos ajustes das quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR, da competência de 2005, apurados em relação ao originalmente fixado, com base nas projeções informadas pelas Concessionárias: APURAÇÃO EM REAIS DOS AJUSTES DA RGR DO EXERCÍCIO DE 2005 RELATIVOS ÀS CONCESSIONÁRIAS DISTRIBUIDORAS COM IRT EM AGOSTO/2007

CÓD.	CONCESSIONÁRIAS	III		IV	
		VALOR A DEVOLVER	PARCELA MENSAL		
141	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A	1.175.041,65	97.920,14		
321	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	452.891,51	37.740,96		

421	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	588.265,87	49.022,16
424	IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.	10.475,25	872,94
T O T A L		2.226.674,28	185.556,19

II - estabelecer que os valores a serem pagos, compensados ou devolvidos, ocorrerão em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 15 de setembro de 2007, cabendo à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, na condição de gestora dos recursos da RGR, atender ao constante deste Despacho; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.283 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso XIII, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 47 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta dos processos de números 48500.000278/2007-68, 48500.003710/2007-61, e 48500.003711/2007-14, resolve: I - homologar os seguintes contratos de compra e venda de energia elétrica, cuja vendedora é a NC Energia S.A.:

Registro na ANEEL	Compradora	Energia Contratada (MWmédio)	Prazo	Preço (R\$/MWh)
4019/07	Itapebi Geração de Energia S.A.	11,50	Janeiro a Junho de 2007	76,15
4020/07	Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A.	Entre 19,517 e 175,576	Janeiro a Dezembro de 2007	24,43
4004/07	Itapebi Geração de Energia S.A.	Entre 11 a 13	Agosto de 2006 a Junho de 2007	79,00

II - destacar a obrigatoriedade do cumprimento das normas específicas de mercado e das condições de comutatividade na operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.284 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e o que consta do Processo nº 48500.003353/2006-15: I - deferir o pedido feito pela Castelo Energética S.A. para a transferência onerosa da LT Paraíso - Chapadão do Sul e suas instalações associadas, listadas na Correspondência CT-ENERGIAS DO BRASIL-136/06, de 29/03/2006, para a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul; II - determinar que as empresas observem os procedimentos definidos no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica - MCSPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 444, de 2001; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.285 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e o que consta do Processo nº 48500.001314/2005-01, resolve: I - indeferir o pedido feito pela CEMIG Geração e Transmissão S.A. para a alienação de imóveis que compõem a Vila Residencial anexa à UHE de Itutinga, em virtude de impactos que poderão advir para a geração de energia elétrica; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.286 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com as atribuições regulamentares, diante do disposto pelo art. 3º da Resolução Autorizativa nº 773, de 19 de dezembro de 2006, considerando as correspondências PR-0447/07, de 27 de março de 2007, e PR-1083/07, de 5 de julho de 2007, e o constante do Processo nº 48500.002832/2004-62, resolve: I - considerar atendida pela CELG Distribuição S.A. a exigência de envio dos documentos constantes do art. 3º da Resolução Autorizativa nº 773, de 19 de dezembro de 2006; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.287 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 11 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000036/2003-03, resolve: I - aprovar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (RG-CO/2002 33-1) firmado entre a Rio Grande Energia S.A. - RGE (compradora) e a CPFL Comercialização Brasil Ltda. (vendedora), em 01 de dezembro de 2006, que visa alterar o montante de suprimento para o ano de 2007; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.288 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002909/2007-72, e considerando o recurso interposto pelo agente Cooperativa Aliança, inscrito sob o CNPJ nº 83.647.990/0001/81, resolve: I - manter a decisão constante do Auto de Infração nº 024/2007-SFF/ANEEL, de 9/05/2007, qual seja, de multa no valor de R\$ 48.253,92 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), por entender caracterizada a infração tipificada no art. 7º, inciso XVI, da Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, nos termos das razões apresentadas na Exposição de Motivos; e II - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.289 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000284/2007-61, e considerando o recurso interposto pelo agente Elektro Eletricidade e Serviços S.A., inscrito sob o CNPJ nº 02.328.280/0001-97, resolve: I - manter a decisão constante do Auto de Infração nº 031/2007-SFF/ANEEL, de 25/06/2007, qual seja, de advertência, nos termos das razões apresentadas na Exposição de Motivos; e II - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.290 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com as atribuições regulamentares, considerando o disposto no Despacho nº 3.010, de 19 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48100.003409/1995-75, resolve: I - considerar atendido pela Light Serviços de Eletricidade S.A., via correspondência Light DS-137/07, o envio do relatório de acompanhamento das atividades relativas a LIR Energy Ltd. (LIR) e Light Overseas Investment Ltd. (LOI), referente ao período de 31/12/2006 a 31/05/2007, consoante item (iii) do Despacho supracitado; II - considerar atendidas as exigências dos itens (i) e (ii) do Despacho nº 3.010, de 19 de dezembro de 2006, diante dos documentos encaminhados junto às correspondências Light DS - 026/07, de 12/02/2007, e Light DS - 043/07, de 20/03/2007; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 52, datado de 12 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2007, Seção I, Volume 144, Página 50, onde se lê:

349	Elektro Geração S.A.	27.490,32	2.290,86	-	-
-----	----------------------	-----------	----------	---	---

leia-se:

349	Aratu Geração S.A.	27.490,32	2.290,86	-	-
-----	--------------------	-----------	----------	---	---

No Despacho nº 2.753, datado de 23 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2006, Seção I, Volume 143, Página 168, onde se lê:

349	Elektro Geração S.A.	9.480,00	790,00	-	-
-----	----------------------	----------	--------	---	---

leia-se:

349	Aratu Geração S.A.	9.480,00	790,00	-	-
-----	--------------------	----------	--------	---	---

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de julho de 2007

Nº 2.291 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004036/2007-32, resolve: I - Efetivar como inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Peralta, com potência estimada de 14,50 MW, às coordenadas 19º07' de Latitude Sul e 54º14' de Longitude Oeste, situada no rio Coxim, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Bioenergy Geradora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.422/0002-08, devido o não atendimento ao disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a Bioenergy Geradora de Energia Ltda. deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos não atendidos do artigo 7º, da Resolução nº 395/98.



Nº 2.292 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004037/2007-87, resolve: I - Efetivar como inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH São Domingos, com potência estimada de 22 MW, às coordenadas 18°51' de Latitude Sul e 54°31' de Longitude Oeste, situada no rio Coxim, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso, solicitado pela empresa Bioenergy - Geradora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.422/0002-08, devido o não atendimento ao disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a Bioenergy - Geradora de Energia Ltda. deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos não atendidos do artigo 7º, da Resolução nº 395/98.

Nº 2.293 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.003515/2006-15, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Nova Mutum, com potência estimada de 23 MW, às coordenadas 13°35'29" de Latitude Sul e 56°13'04" de Longitude Oeste, situada no rio dos Patos, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, concedido à empresa Alberti Construções Cíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.233.723/0001-30, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 8º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a empresa Alberti Construções Cíveis Ltda. deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98, desde que outros projetos básicos para o mesmo aproveitamento hidrelétrico não tenham recebido o aceite disposto no artigo 17, da referida Resolução. III - Revogar o Despacho nº 1.561, de 17 de julho de 2006.

Nº 2.294 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004017/2007-14, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Samambaia, com potência estimada de 6,60 MW, às coordenadas 19°10'39" de Latitude Sul e 48°43'46" de Longitude Oeste, situada no rio Tijuco, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.069.050/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 2.295 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e no artigo 17, da Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.000418/2007-25, resolve: I - Anuir com o aceite ao Projeto Básico da PCH Soninho, com potência estimada de 21 MW, situada no rio Soninho, sub-bacia 22, na bacia hidrográfica do rio Tocantins, às coordenadas 10°09'25" de Latitude Sul e 46°46'10" de Longitude Oeste, nos Municípios de São Félix do Tocantins e Mateiros, Estado do Tocantins, para fins de análise, apresentado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.069.050/0001-10. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento serão notificados do prazo para a conclusão e apresentação dos projetos básicos, nos termos do art. 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados após a data de publicação deste ato.

Nº 2.296 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004039/2007-76, resolve: I - Efetivar como inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH

Mascote, com potência estimada de 22,40 MW, às coordenadas 15° 34'13" de Latitude Sul e 39° 18'30" de Longitude Oeste, situada no rio Pardo, sub-bacia 53, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos Estados de Minas Gerais e Bahia, solicitado pela empresa Bioenergy Geradora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.422/0002-08, devido o não atendimento ao disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a Bioenergy Geradora de Energia Ltda. deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos não atendidos do artigo 7º, da Resolução nº 395/98.

Nº 2.297 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004031/2007-18, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Colinas, com potência estimada de 25,50 MW, às coordenadas 14° 13'22" de Latitude Sul e 48° 03'06" de Longitude Oeste, situada no rio Tocantinzinho sub-bacia 20, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa RC Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.932.129/0001-26, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 2.298 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.000206/2007-57, resolve: I - Aprovar o Projeto Básico da UHE Caçu, apresentado pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69, situada no rio Claro, sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, localizada nos Municípios de Caçu e Cachoeira Alta, no Estado de Goiás, com as características dadas pela tabela abaixo:

Potência Instalada	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante	N. A. normal de jusante	Área do Reservatório
[MW]		[m]	[m]	[km²]
65,0	18° 31'50" / 51° 08'52"	477,00	449,00	16,68

II - A presente aprovação não exige a empresa Gerdau Aços Longos S.A. de suas responsabilidades pelo projeto, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sendo que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

Nº 2.299 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.000205/2007-94, resolve: I - Aprovar o Projeto Básico da UHE Barra dos Coqueiros, apresentado pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69, situada no rio Claro, sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, localizada nos Municípios de Caçu e Cachoeira Alta, no Estado de Goiás, com as características dadas pela tabela abaixo:

Potência Instalada	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N.A. máximo normal de montante	N.A. normal de jusante	Área do Reservatório
[MW]		[m]	[m]	[km²]
90,0	18° 43'24" / 51° 00'11"	448,00	410,60	25,55

II - A presente aprovação não exige a empresa Gerdau Aços Longos S.A. de suas responsabilidades pelo projeto, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sendo que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

Nº 2.300 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.003285/2002-25, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 90 (noventa) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Bocaiúva, localizada no rio Cravari, na sub-bacia nº 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, localizada nos Municípios de Brasnorte, no Estado do Mato Grosso, solicitado pela empresa DM Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.726/0001-94, com sede na Rua Wiegando Olsen nº 2020, bairro CIC, CEP 81.460-070, na cidade de Curitiba - PR. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico que será devolvido a autorizada sessenta dias depois de expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

FABIANO MAFRA SIQUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de julho de 2007

Nº 2.301 - O Superintendente de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002350/2007-64, resolve: I - Conceder até o dia 31 de agosto de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da QUANTA GERACÃO S.A.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 182, DE 23 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução ANP nº 33/2005 e do Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, e o que consta dos processos de nºs 48610.007863/2006-51, 48610.007198/2006-11 e 48610.008831/2007-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Para efeito da admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, previstas nos itens 8.2.3 do Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, o concessionário Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ 33.000.167/0001-01, fica autorizado previamente a realizar investimentos na implantação de Infra-estrutura Laboratorial para realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º O concessionário deverá observar o conjunto de condições contidas nos Planos de Trabalho dos projetos relacionados em anexo, quanto aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados para cada projeto.

Art. 3º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo anual, os Planos de Trabalho detalhados para cada projeto, com os dados reais sobre a execução dos mesmos.

Art. 4º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos, com aqueles usualmente praticados, em serviços de mesma natureza, o que será avaliado pela ANP, por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 5º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado aos projetos objeto da presente autorização prévia.

Art. 6º As despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, deverão atender às condições estabelecidas na regulamentação pertinente, ficando a aprovação das despesas realizadas sujeita à análise técnica da ANP, nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005.

Art. 7º Esta autorização prévia de admissibilidade entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

ANEXO

Nº	Título	Instituição	Valor Recomendado (RS)	Item
Núcleo Regional de Competência: Universidade Federal de Sergipe				
147-B	Implantação da Infra-estrutura do Laboratório de Corrosão e Propriedades Mecânicas (LCPM) da Universidade Federal de Sergipe (aditivo à Autorização Nº 280/2006, DOU 5/10/2006)	UFS/ Departamento de Física	1.402.460,00	8.2.3
Rede Temática "Tecnologia para Mitigação das Mudanças Climáticas"				
293	Implantação de Infra-estrutura Laboratorial para Avaliação do Potencial de Florestas de Mangue como Sequestradoras de Carbono	UFRJ/ Instituto de Biologia/ Departamento de Ecologia/ Laboratório de Biogeoquímica	654.810,00	8.2.3
Rede Temática "Centro de Desenvolvimento de Tecnologias do Gás Natural"				
154	Construção do Centro de Excelência do Gás Natural e do Módulo de Capacitação Futura no Centro de Inteligência, Empreendedorismo e Inovação Tecnológica no Parque Tecnológico do Rio	UFRJ/ COPPE	8.456.839,61	8.2.3

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de julho de 2007

Nº 622 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e n.º 112, de 17 de junho de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e n.º 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes aos pedidos de combustíveis líquidos derivados de petróleo, do mês de abril de 2007:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ACOL - ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3255

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERABA	0	1.279	0	301	0
UBERLANDIA	0	2.331	0	350	0
TOTAL	0	3.610	0	651	0

2) ALCOM - ALCOM PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3128

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	0	200	0	0	0
TOTAL	0	200	0	0	0

3) AMERICA LATINA - AMERICA LATINA - PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3229

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	4.460	0	903	0
TOTAL	0	4.460	0	903	0

4) ARNOPETRO - ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0506

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	6	0	62	0
TOTAL	0	6	0	62	0

5) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	1.170	0	702	0
TOTAL	0	1.170	0	702	0

6) ASA DELTA - ASA DELTA DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3134

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	0	0	0	60	0
TOTAL	0	0	0	60	0

7) ASK - ASK PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3173

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	582	0	671	0
TOTAL	0	582	0	671	0

8) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	3.921	0	0	15.881	0
PAULINIA	0	3.824	0	289	0
TOTAL	3.921	3.824	0	16.170	0

9) CDC - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3005

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	1.321	0	784	0
UBERLANDIA	0	539	0	69	0
TOTAL	0	1.860	0	853	0

10) CONTATTO - CONTATTO PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0503

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	10	0	50	0
TOTAL	0	10	0	50	0

11) COSAN - COSAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0547

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	200	0	0	0
TOTAL	0	200	0	0	0

12) COSMOS - COSMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 2203

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	400	0	200	0
TOTAL	0	400	0	200	0

13) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	0	0	0	1.000	0
TOTAL	0	0	0	1.000	0

14) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	10	166	0	5	0
TOTAL	10	166	0	5	0

15) D'MAIS - D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3188

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	595	0	0	866	0
PAULINIA	0	260	0	262	0
TOTAL	595	260	0	1.128	0

16) ELLO'S - ELLO'S PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3215

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	162	0	58	0
TOTAL	0	162	0	58	0

17) ENERGY - ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3021

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	141	0	0	584	0
TOTAL	141	0	0	584	0

18) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	400	0	552	0
TOTAL	0	400	0	552	0

19) EXXEL - EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0315

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	0	0	4	0
TOTAL	0	0	0	4	0

20) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SAO FRANCISCO DO CONDE	32	191	0	80	0
SENADOR CANEDO	0	2.147	0	1.151	0
CABEDELO	0	1.914	0	1.428	0
IPOJUCA	944	2.585	0	3.317	0
TOTAL	976	6.837	0	5.976	0

21) GASFORTE - GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - Registro ANP Nº 0195

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	33	0	198	0
TOTAL	0	33	0	198	0

22) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	180	0	2.061	0
TOTAL	0	180	0	2.061	0

23) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	386	0	73	0
TOTAL	0	386	0	73	0



24) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITAJAI	0	1.376	0	2.918	0
TOTAL	0	1.376	0	2.918	0

25) MANGUINHOS - MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S. A. - Registro ANP Nº TA12

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	490	97	0	0	0
TOTAL	490	97	0	0	0

26) MILLENIUM - MILLENIUM PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0388

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	570	0	0	9	0
PAULINIA	0	0	0	841	0
TOTAL	570	0	0	850	0

27) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARAMIRIM	0	2.608	0	746	0
TOTAL	0	2.608	0	746	0

28) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLANDIA	0	186	0	30	0
TOTAL	0	186	0	30	0

29) MMP - MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3133

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	736	925	0	737	0
TOTAL	736	925	0	737	0

30) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	1.000	0	200	0
TOTAL	0	1.000	0	200	0

31) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLANDIA	0	407	0	174	0
TOTAL	0	407	0	174	0

32) NACIONAL DISTRIBUIDORA - NACIONAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3136

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	1.346	1.356	0	318	0
TOTAL	1.346	1.356	0	318	0

33) NOROESTE - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	1.024	0	230	0
TOTAL	0	1.024	0	230	0

34) NOVOESTE - NOVOESTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0230

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	803	0	0	1.842	0
TOTAL	803	0	0	1.842	0

35) OUROPETRO - OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0552

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	248	0	113	0
UBERLANDIA	0	364	0	44	0
TOTAL	0	612	0	157	0

36) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	522	576	0	1.233	0
TOTAL	522	576	0	1.233	0

37) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	1.383	0	566	0
TOTAL	0	1.383	0	566	0

38) PETROGOIAS - PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3197

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	378	0	148	0
TOTAL	0	378	0	148	0

39) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	0	0	298	0
TOTAL	0	0	0	298	0

40) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	109	0	35	0
PAULINIA	0	1.112	0	830	0
TOTAL	0	1.221	0	865	0

41) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARAMIRIM	0	320	0	716	0
ITAJAI	0	42	38	60	0
TOTAL	0	362	38	776	0

42) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	0	0	967	0
TOTAL	0	0	0	967	0

43) PETRONOVA - PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0407

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	675	0	507	0
TOTAL	0	675	0	507	0

44) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	371	423	0	977	0
BIGUACU	0	86	0	264	0
ITAJAI	0	150	0	284	0
TOTAL	371	659	0	1.525	0

45) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	454	473	54	381	0
BIGUACU	0	1.292	0	2.135	0
ITAJAI	0	2.360	2.062	1.905	0
TOTAL	454	4.125	2.116	4.421	0

46) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	150	0	0	1.500	0
PAULINIA	0	200	0	585	0
TOTAL	150	200	0	2.085	0

47) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	1.346	1.356	0	0	0
GUARULHOS	1.200	0	0	1.200	0
TOTAL	2.546	1.356	0	1.200	0

48) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
JEQUIE	0	1.000	0	353	0
TOTAL	0	1.000	0	353	0

49) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	60	0	35	0
PAULINIA	0	133	0	107	0
TOTAL	0	193	0	142	0

50) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BARUERI	50	0	0	200	0
TOTAL	50	0	0	200	0

51) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	77	0	74	0
TOTAL	0	77	0	74	0

52) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	439	0	262	0
TOTAL	0	439	0	262	0

53) STS - STS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0259

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	5	0	0	17	0
TOTAL	5	0	0	17	0

54) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BETIM	150	850	0	700	0
PAULÍNIA	0	844	0	932	0
TOTAL	150	1.694	0	1.632	0

55) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BIGUACU	0	121	0	83	0
TOTAL	0	121	0	83	0

56) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	66	0	13	0
SAO CAETANO DO SUL	120	0	0	269	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	7	0	0	59	0
TOTAL	127	66	0	341	0

57) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	300	0	135	0
TOTAL	0	300	0	135	0

58) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	1.950	0	0	1.581	0
PAULÍNIA	0	3.399	0	1.222	0
TOTAL	1.950	3.399	0	2.803	0

59) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	124	0	144	0
TOTAL	0	124	0	144	0

60) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERABA	0	400	0	0	0
ARAUCARIA	135	0	0	0	0
CUBATAO	116	0	0	0	0
TOTAL	251	400	0	0	0

61) VALESUL - VALESUL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 1684

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	54	0	0	205	0
TOTAL	54	0	0	205	0

62) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	500	300	0	500	0
GUARULHOS	605	0	0	1.500	0
PAULÍNIA	0	200	0	159	0
TOTAL	1.105	500	0	2.159	0

63) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	228	1.004	0	685	0
TOTAL	228	1.004	0	685	0

64) VISUAL - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0540

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	0	0	300	0
TOTAL	0	0	0	300	0

65) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	800	0	21	0
ITAJAI	0	0	75	59	0
TOTAL	0	800	75	80	0

TOTAL PETROBRAS	19.747	56.880	2.229	64.586	0
-----------------	--------	--------	-------	--------	---

Produtor: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	932	0
TOTAL	0	0	0	932	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.254	0
TOTAL	0	0	0	1.254	0

3) CIA X - CIA X COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	207	0
TOTAL	0	0	0	207	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.124	0
TOTAL	0	0	0	1.124	0

5) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	734	0
TOTAL	0	0	0	734	0

6) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	4.445	0
TOTAL	0	0	0	4.445	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.728	0
TOTAL	0	0	0	1.728	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.254	0
TOTAL	0	0	0	1.254	0

9) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	356	0
TOTAL	0	0	0	356	0

TOTAL COPESUL	0	0	0	12.034	0
---------------	---	---	---	--------	---

Produtor: BRASKEM S/A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	1.191	0
TOTAL	0	0	0	1.191	0

2) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	2.002	0
TOTAL	0	0	0	2.002	0



3) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	100	0
TOTAL	0	0	0	100	0

4) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	210	0
TOTAL	0	0	0	210	0

5) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	67	0
TOTAL	0	0	0	67	0

6) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CAMACARI	0	0	0	5.136	0
TOTAL	0	0	0	5.136	0

7) SOLL - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0489

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CAMACARI	0	0	0	1.000	0
TOTAL	0	0	0	1.000	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	9.706	0
---------------	---	---	---	-------	---

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	391	0	530	0
TOTAL	0	391	0	530	0

2) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	655	0	198	0
TOTAL	0	655	0	198	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	667	0	495	0
TOTAL	0	667	0	495	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	576	0	607	0
TOTAL	0	576	0	607	0

TOTAL RPISA	0	2.289	0	1.830	0
-------------	---	-------	---	-------	---

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	3.500	0
TOTAL	0	0	0	3.500	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	4.921	0
TOTAL	0	0	0	4.921	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	1.195	0
TOTAL	0	0	0	1.195	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	4.860	0
TOTAL	0	0	0	4.860	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	4.174	0
TOTAL	0	0	0	4.174	0

TOTAL PQU	0	0	0	18.650	0
-----------	---	---	---	--------	---

TOTAL BRASIL	19.747	59.169	2.229	106.806	0
--------------	--------	--------	-------	---------	---

Obs.:

(a) a unidade dos volumes é m³;

(b) nomenclaturas:

OD INT	Óleo Diesel Interior
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo
GAS A	Gasolina "A"
GAS P	Gasolina "A" Premium

Nº 623 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e n.º 112, de 17 de junho de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e n.º 72, de 26 de abril de 2000, torna público as homologações dos volumes, por produto, discriminadas a seguir, referentes aos pedidos, por produtor, de adicionais e/ou cortes de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de abril de 2007:

PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	ACOL	UBERABA	OD INT	384
A	ACOL	UBERLANDIA	OD INT	700
C	ART PETRO	ARAUCARIA	OD INT	100
A	ASTER	GUARULHOS	OD MET	785
A	ASTER	GUARULHOS	GASO A	3.017
A	ASTER	PAULINIA	OD INT	577
C	CDC	SENADOR CANEDO	OD INT	400
C	JATOBA	ITAJAI	GASO A	935
C	NOVOESTE	GUARULHOS	OD MET	278
C	NOVOESTE	GUARULHOS	GASO A	719
C	OUROPETRO	UBERLANDIA	OD INT	152
C	PELIKANO	ARAUCARIA	GASO A	300
A	PETROEXPRESS	PAULINIA	GASO A	170
C	PETROGOIAS	SENADOR CANEDO	OD INT	150
C	PETROGOIAS	SENADOR CANEDO	GASO A	15
A	PETROMAIS	PAULINIA	GASO A	235
C	PETROMOTOR	GUARAMIRIM	GASO A	100
C	POLIPETRO	BIGUACU	GASO A	300
A	POLIPETRO	ITAJAI	OD MAR	250
C	POLIPETRO	ITAJAI	GASO A	150
A	REDE SOL	GUARULHOS	OD MET	45
A	REDE SOL	PAULINIA	GASO A	100
C	SAFRA	JEQUIE	GASO A	80
A	SAURO	PAULINIA	OD INT	40
A	SAURO	SENADOR CANEDO	OD INT	18
A	SAURO	SENADOR CANEDO	GASO A	11
A	STS	GUARULHOS	OD MET	2
A	STS	GUARULHOS	GASO A	5
A	UF	CUBATAO	OD MET	35
C	UF	UBERABA	OD INT	100
A	WALENDOWSKY	ARAUCARIA	GASO A	4
A	WALENDOWSKY	ITAJAI	GASO A	1

BRASKEM - BRASKEM S/A

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	LARCO	CANDEIAS	GASO A	30

RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	BR	RIO GRANDE	GASO A	160
A	CHARRUA	RIO GRANDE	OD INT	196
A	ESSO	RIO GRANDE	OD INT	173

PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	CHEVRON	SANTO ANDRE	GASO A	359
A	ESSO	SANTO ANDRE	GASO A	140

Obs.:

(a) a unidade dos volumes é m³;

(b) os adicionais ou cortes referem-se às distribuidoras que não possuem contrato com fornecedores.

(c) Nomenclaturas:

A	Adicional
C	Cortes
OD INT	Óleo Diesel Interior
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo
GAS A	Gasolina "A"
GAS P	Gasolina "A" Premium

Nº 624 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e n.º 112, de 17 de junho de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e n.º 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes as entregas de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de abril de 2007:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ACOL - ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3255

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERABA	0	1.628	0	0	253	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	2.840	0	0	305	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.468	0	0	558	0	0	0	0	0	0	0

2) AGECOM - AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0351

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARAMIRIM	0	20	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	95	0	157	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	212	0	0	162	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	195	0	0	192	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	419	0	527	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	427	514	0	1.063	0	0	0	0	0	0	0

3) AIR BP - AIR BP BRASIL S.A. - Registro ANP Nº 3141

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CUBATAO	901	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	901	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

4) ALCOM - ALCOM PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3128

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	192	586	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	192	586	0	0	0	0	0	0	0	0	0

5) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.965	1.025	0	2.450	0	0	0	0	0	0	0
BARUERI	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	973	140	0	2.327	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	16.154	5.361	0	20.305	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	204	0	0	522	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	1.308	0	0	1.947	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	867	0	931	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	5.881	4.553	637	8.311	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	1.519	882	0	2.592	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	4.747	0	0	3.194	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	3.308	382	0	3.166	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	2.168	0	0	1.104	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	6.169	0	0	1.475	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	530	0	0	573	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	4.076	0	0	3.070	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	6.493	0	10.654	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	4.193	883	0	2.661	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.210	0	2.588	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	7.955	0	0	4.623	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	7.283	0	0	6.286	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.576	0	0	1.778	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	3.193	0	0	2.187	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	3.062	761	0	4.712	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	77.264	22.557	637	87.456	31	0	0	0	0	0	0

6) AMERICA LATINA - AMERICA LATINA - PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3229

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.670	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.670	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0

7) AMERICANOIL - AMERICANOIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0544

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.838	0	0	1.020	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	460	0	0	209	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.298	0	0	1.229	0	0	0	0	0	0	0

8) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	980	0	0	714	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	980	0	0	714	0	0	0	0	0	0	0

9) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	4.249	0	15.818	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	4.257	0	0	289	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.257	4.249	0	16.107	0	0	0	0	0	0	0

10) ATEM' S - ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3148

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	4.719	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.719	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0	0



11) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	59.200	13.000	35	26.542	0	3.914	0	0	0	5.970	10
BARCARENA	0	0	0	0	0	0	26.268	11.943	0	0	0	0
BARUERI	0	0	37.128	0	17.244	111	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	25.922	3.954	2.981	8.213	0	0	0	0	0	4.929	0
BETIM	0	76.786	31.787	0	38.449	0	37.990	0	0	0	19.171	0
BIGUACU	0	2.529	0	0	3.315	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	22.201	0	0	24.295	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	6.262	0	0	3.976	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS	0	1.258	0	1.874	839	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.200	0	24.298	1.976	8.645	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	22.494	22.809	4.200	31.767	0	2.586	766	0	0	40.001	0
FORTALEZA	0	6.749	7.663	781	11.200	0	317	0	0	0	6.101	0
GOIANIA	0	31.500	0	0	8.600	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	12.500	0	0	6.704	0	0	0	0	0	7.281	0
GUARAMIRIM	0	9.340	0	0	4.601	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	23.694	0	12.924	0	0	0	0	0	78.046	0
IPOJUCA	0	11.021	8.497	0	10.685	0	0	0	0	0	9.052	0
ITABUNA	0	5.695	0	0	1.647	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	5.375	0	1.346	3.808	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	11.955	0	0	1.805	0	0	0	0	0	0	0
MACEO	0	7.674	0	0	4.344	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	58.238	0	0	14.210	0	65.394	0	0	0	10.394	300
PARANAGUA	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	133.245	18.222	0	36.664	0	5.646	0	36.500	0	11.623	50
RECIFE	0	0	0	0	0	0	1.265	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PRETO	0	27.187	0	0	5.903	0	0	0	0	0	0	0
RIO DE JANEIRO	0	0	0	3.507	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	27.181	0	16.944	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	42.342	17.675	1.183	19.413	0	12.175	0	0	0	9.633	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	11.757	0	6.538	0	5.674	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	81.663	0	0	12.537	0	16.155	0	0	0	3.574	120
UBERABA	0	7.514	0	0	996	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	18.872	0	0	4.160	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	26.491	10.044	1.886	9.688	0	5.470	0	0	0	0	0
VOLTA REDONDA	0	14.113	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.200	728.126	257.709	19.788	358.972	111	182.854	12.709	36.500	0	205.775	480

12) BRASOIL - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0444

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	665	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	665	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0

13) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	76.557	13.230	209	30.930	0	1.482	0	0	0	0	60
BARUERI	0	0	14.490	0	13.776	843	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	908	4.550	2.491	2.626	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	48.866	24.893	0	17.369	0	1.578	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	3.186	0	0	3.480	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	11.245	0	0	7.890	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	5.724	0	0	3.724	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	6.266	248	1.877	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	32.009	37.449	3.890	16.983	180	1.042	0	0	0	0	30
FORTALEZA	0	1.112	4.200	695	2.274	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	23.299	0	0	8.730	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	4.378	0	0	281	0	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	3.247	0	0	2.553	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	5.994	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	5.489	6.283	0	4.062	0	0	0	0	0	0	150
ITABUNA	0	3.076	0	0	786	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	6.473	0	442	3.898	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	5.495	0	0	720	0	0	0	0	0	0	0
MACEO	0	6.278	0	0	1.722	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	15.365	0	0	2.153	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	127.410	10.980	0	24.350	0	3.346	0	928	0	0	38
RIBEIRAO PRETO	0	20.320	0	0	4.910	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	22.079	0	16.288	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	11.840	10.406	0	3.614	0	750	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	8.006	0	3.775	0	2.788	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	20.587	0	0	2.665	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.811	0	0	734	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	10.876	0	0	2.818	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	6.548	2.961	0	3.490	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	453.099	171.787	7.975	188.478	1.023	10.986	0	928	0	0	278

14) CDC - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3005

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	985	0	0	628	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	503	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.488	0	0	666	0	0	0	0	0	0	0

15) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	30.500	11.300	0	15.500	0	309	0	0	0	0	110
BARCARENA	0	0	0	0	0	0	9.108	0	0	0	0	0
BARUERI	0	0	5.285	0	14.255	100	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	13.110	2.391	0	6.546	0	0	0	0	0	0	99
BETIM	0	12.318	10.470	0	10.171	0	150	0	0	0	0	0

BIGUACU	0	2.236	0	0	3.376	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	7.705	0	0	10.642	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	4.817	0	0	2.855	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS	0	967	0	0	418	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	3.698	49	2.596	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	9.200	6.491	0	7.100	62	94	0	0	0	0	40
FORTALEZA	0	971	3.007	0	4.010	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	10.600	0	0	4.400	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	4.634	1.935	0	3.864	0	0	0	0	0	0	100
ITABUNA	0	2.048	0	0	405	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	5.800	0	50	5.800	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.400	0	0	231	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	2.249	0	0	2.616	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	7.652	0	0	1.252	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	29.700	5.080	0	10.200	0	4.507	0	1.750	0	0	100
RIBEIRAO PRETO	0	15.450	0	0	4.200	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	9.460	0	8.179	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	4.100	500	0	1.900	0	175	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	3.262	0	1.558	0	850	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	19.653	0	0	5.099	0	0	0	0	0	0	220
UBERLANDIA	0	14.103	0	0	2.498	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	3.100	5.214	0	3.328	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	202.313	68.093	99	132.999	162	15.193	0	1.750	0	0	669

16) CIAPETRO - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0452

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	10.108	1.113	0	3.989	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	5.076	0	0	1.080	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	15.184	1.113	0	5.069	0	0	0	0	0	0	0

17) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.780	105	0	600	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.780	105	0	600	0	0	0	0	0	0	0

18) CONTATTO - CONTATTO PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0503

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0

19) COSAN - COSAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0547

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

20) DIBRAPE - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0149

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	76	613	309	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	5.006	0	0	715	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.082	613	309	715	0	0	0	0	0	0	0

21) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	1.326	1.466	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.326	1.466	0	0	0	0	0	0	0	0	0

22) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

23) DISLUB - DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0486

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	952	0	0	660	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	4.010	1.008	0	3.450	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.962	1.008	0	4.110	0	0	0	0	0	0	0

24) D'MAIS - D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3188

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	598	0	947	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	197	0	0	176	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	197	598	0	1.123	0	0	0	0	0	0	0

25) DNP - DNP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3100

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	9.585	0	0	4.836	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.585	0	0	4.836	0	0	0	0	0	0	0

26) ECOLOGICA - ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3002

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.990	15	0	1.088	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.990	15	0	1.088	0	0	0	0	0	0	0



27) ELLO - ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0481

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	2.400	949	0	2.946	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELLO	0	3.830	0	0	3.660	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	20	280	0	685	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	820	45	0	636	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	1.619	132	0	681	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	508	0	0	596	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.197	1.406	0	9.204	0	0	0	0	0	0	0

28) ENERGY - ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3021

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	65	0	136	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	65	0	136	0	0	0	0	0	0	0

29) EQUADOR - DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3117

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	9.514	0	0	5.984	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.514	0	0	5.984	0	0	0	0	0	0	0

30) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	21.250	12.400	0	13.700	0	338	0	0	0	0	40
BARUERI	0	0	1.472	0	2.099	212	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	1.552	358	0	4.030	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	11.732	3.100	0	8.470	0	0	0	0	0	2.099	10
BIGUACU	0	1.193	0	0	1.411	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	1.350	0	0	3.300	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELLO	0	298	0	0	1.067	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS	0	333	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	3.248	0	854	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	8.528	6.586	251	12.335	118	0	0	0	0	9.319	10
FORTALEZA	0	883	1.470	0	3.319	0	0	0	0	0	0	30
GOIANIA	0	2.250	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.419	0
IPOJUCA	0	1.300	1.360	0	2.120	0	0	0	0	0	2.725	0
ITABUNA	0	1.655	0	0	1.201	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	2.200	0	1.450	3.100	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.958	0	0	245	0	0	0	0	0	0	0
MACIEIO	0	2.689	0	0	614	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	16.000	4.100	0	14.550	0	1.550	0	530	0	3.684	50
RIBEIRAO PRETO	0	8.000	0	0	3.150	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	7.629	0	14.894	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	6.250	1.450	0	3.500	0	0	0	0	0	0	30
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	985	0	1.864	0	396	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	7.288	0	0	3.612	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	2.747	0	0	1.148	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	5.211	589	0	4.019	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	104.667	44.747	1.701	105.302	330	2.284	0	530	0	53.246	170

31) ESTRADA - ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0549

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.342	450	0	817	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.342	450	0	817	0	0	0	0	0	0	0

32) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	409	0	0	451	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	409	0	0	451	0	0	0	0	0	0	0

33) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELLO	0	1.433	0	0	1.336	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.351	504	0	2.026	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	118	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	1.676	0	0	899	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.578	504	0	4.319	0	0	0	0	0	0	0

34) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.909	390	0	7.729	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	3.059	457	0	4.205	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	1.938	0	3.703	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	1.099	0	0	420	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	394	0	0	381	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	20.544	0	0	5.335	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.583	0	2.099	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	1.836	0	0	820	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	200	0	0	198	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	709	0	0	595	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	31.750	4.368	0	25.485	0	0	0	0	0	0	0

35) GASFORTE - GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - Registro ANP Nº 0195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0

36) GLOBAL DISTRIBUIDORA - GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3120

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASÍLIA	0	3.902	0	0	3.197	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIÊ	0	1.592	0	0	748	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	985	0	0	954	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.479	0	0	4.899	0	0	0	0	0	0	0

37) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	180	0	0	2.144	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	180	0	0	2.144	0	0	0	0	0	0	0

38) HORA - HORA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3007

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	1.948	254	0	1.137	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.948	254	0	1.137	0	0	0	0	0	0	0

39) IDAZA - IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0505

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	250	344	0	2.485	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.075	0	388	3.120	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	1.514	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.542	0	0	1.579	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.381	344	388	7.184	0	0	0	0	0	0	0

40) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	383	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	383	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0

41) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	1.093	0	0	2.117	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.093	0	0	2.117	0	0	0	0	0	0	0

42) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	144	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	1.672	411	0	755	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.816	411	0	774	0	0	0	0	0	0	0

43) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	2.500	200	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.500	200	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0

44) LIDERPETRO - LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0396

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERABA	0	159	0	0	264	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	3.619	0	0	1.626	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.778	0	0	1.890	0	0	0	0	0	0	0

45) MANGUINHOS - MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S. A. - Registro ANP Nº TA12

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0

46) MAZP DISTRIBUIDORA - MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 2129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	6.439	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.439	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0

47) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARAMIRIM	0	2.584	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.584	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0

48) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLÂNDIA	0	174	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	174	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0



49) MISTER OIL - MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTADA - Registro ANP Nº 0404

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD METOD MAR		GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	993	0	1.027	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	1.102	0	1.027	0	0	0	0	0	0	0

50) MMP - MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3133

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.548	736	0	689	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.548	736	0	689	0	0	0	0	0	0	0

51) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.000	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.000	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0

52) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLANDIA	0	404	0	0	174	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	404	0	0	174	0	0	0	0	0	0	0

53) NACIONAL DISTRIBUIDORA - NACIONAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3136

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	1.356	1.346	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.356	1.346	0	0	0	0	0	0	0	0	0

54) NOROESTE - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	925	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	925	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0

55) NOVOESTE - NOVOESTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0230

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	333	0	699	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	333	0	699	0	0	0	0	0	0	0

56) OUROPETRO - OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0552

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	334	0	0	122	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	334	0	0	122	0	0	0	0	0	0	0

57) PDV BRASIL - PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Registro ANP Nº 3153

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	630	249	0	1.203	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	630	249	0	1.203	0	0	0	0	0	0	0

58) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	500	522	0	900	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	500	522	0	900	0	0	0	0	0	0	0

59) PETRO AMAZON - PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZONIA LTDA - Registro ANP Nº 0143

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	0	2.695	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	3.220	0	0	1.090	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.220	2.695	0	1.090	0	0	0	0	0	0	0

60) PETROBAHIA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO BAHIA S/A - Registro ANP Nº 0385

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	835	0	0	702	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.985	0	0	1.151	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.375	405	0	1.400	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.195	405	0	3.253	0	0	0	0	0	0	0

61) PETROBALL - PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3113

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	926	0	0	835	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	926	0	0	835	0	0	0	0	0	0	0

62) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.401	0	0	389	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.401	0	0	389	0	0	0	0	0	0	0

63) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	918	0	0	315	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	918	0	0	315	0	0	0	0	0	0	0

64) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	864	0	0	966	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	209	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.073	0	0	996	0	0	0	0	0	0	0

65) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARAMIRIM	0	255	0	0	656	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	34	0	21	59	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	289	0	21	715	0	0	0	0	0	0	0

66) PETRONAC - PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL S/A - Registro ANP Nº 0537

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	4.293	0	0	3.469	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.293	0	0	3.469	0	0	0	0	0	0	0

67) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0

68) PETRONOVA - PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0407

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	675	0	0	507	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	675	0	0	507	0	0	0	0	0	0	0

69) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	400	250	0	729	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	18	0	0	219	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	83	0	0	245	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	501	250	0	1.193	0	0	0	0	0	0	0

70) PETROSERRA - PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0470

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	820	0	0	681	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.824	80	0	1.720	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.644	80	0	2.401	0	0	0	0	0	0	0

71) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.434	150	0	2.080	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	5.782	0	7.640	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	8.795	0	0	4.673	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	288	0	1.042	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	1.980	0	0	982	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	620	0	0	345	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	15.829	6.220	0	16.762	0	0	0	0	0	0	0

72) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
IPOJUCA	0	1.860	245	0	1.113	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	1.670	1.180	0	1.610	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.530	1.425	0	2.723	0	0	0	0	0	0	0

73) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	560	360	0	380	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	1.173	0	0	1.794	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	2.047	0	2.168	1.909	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.780	360	2.168	4.083	0	0	0	0	0	0	0

74) PONTUAL - PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3009

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.000	1.200	0	1.650	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.000	1.200	0	1.650	0	0	0	0	0	0	0

75) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	8.482	2.800	0	2.710	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.482	2.800	0	2.710	0	0	0	0	0	0	0



76) PREMIUM - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3017

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	7.105	0	0	4.719	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.105	0	0	4.719	0	0	0	0	0	0	0

77) PUMA PETROLEO - ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. - Registro ANP Nº 3165

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
IPOJUCA	0	1.379	721	0	1.094	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	553	0	0	319	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.932	721	0	1.413	0	0	0	0	0	0	0

78) REDE BRASIL - REDE BRASIL DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0441

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	5.949	704	0	6.903	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.093	0	0	419	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.544	0	0	826	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.586	704	0	8.148	0	0	0	0	0	0	0

79) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	180	0	970	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	200	0	0	640	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	200	180	0	1.610	0	0	0	0	0	0	0

80) REJAILE - REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0341

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.090	194	0	832	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	519	0	100	741	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.609	194	100	1.576	0	0	0	0	0	0	0

81) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	7.200	0	0	2.750	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	1.654	240	0	1.197	0	0	0	0	0	0	90
BIGUACU	0	120	0	0	222	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	1.085	0	0	430	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	1.700	1.200	40	1.899	50	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	436	0	0	305	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.676	0	0	1.303	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	2.900	700	0	1.950	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	1.745	0	3.102	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	249	0	259	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	672	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	17.443	4.134	40	13.506	50	0	0	0	0	0	90

82) RIO BRANCO - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0490

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	1.075	0	0	745	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	5.409	0	0	1.358	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	531	0	0	380	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.015	0	0	2.483	0	0	0	0	0	0	0

83) RM PETROLEO - RM PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3169

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.453	0	4.036	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	10.950	0	0	4.504	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	760	0	1.913	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.950	2.213	0	10.453	0	0	0	0	0	0	0

84) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	1.356	1.346	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.356	1.346	0	0	0	0	0	0	0	0	0

85) RUFF C.J. - RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0320

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	899	86	0	330	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	2.522	0	4.085	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	9.742	0	0	6.564	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.260	0	2.007	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.463	0	0	395	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	299	0	0	211	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.403	4.868	0	13.592	0	0	0	0	0	0	0

86) S. DISTRIBUIDORA - S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0480

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.710	0	0	1.160	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.256	850	0	2.208	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	210	0	0	202	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.176	850	0	3.570	0	0	0	0	0	0	0

87) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.660	0	0	1.587	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.660	0	0	1.587	0	0	0	0	0	0	0

88) SABBA - PETRÓLEO SABBA S.A. - Registro ANP Nº TA11

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	3.069	800	176	3.232	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	16.225	0	0	7.917	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	17.015	0	0	4.275	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	36.309	800	176	15.424	0	0	0	0	0	0	0

89) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	843	0	0	285	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	843	0	0	285	0	0	0	0	0	0	0

90) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	172	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	40	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	212	0	0	123	0	0	0	0	0	0	0

91) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	28.857	9.275	131	15.566	0	1.956	0	0	0	6.312	0
BARUERI	0	0	22.098	0	21.705	600	0	0	0	0	0	0
BELEM	599	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.987	0
BETIM	0	23.022	11.100	0	12.715	0	16.801	0	0	0	10.611	0
BIGUACU	0	1.239	0	0	2.166	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	7.956	0	0	7.246	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	1.120	0	0	1.788	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS	0	1.421	0	0	459	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.200	0	8.637	366	2.089	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	15.388	22.143	621	18.517	330	1.010	0	0	0	16.997	20
FORTALEZA	0	698	2.133	0	1.627	0	0	0	0	0	4.984	0
GOIANIA	0	6.785	0	0	3.948	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	892	0	0	375	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41.440	0
IPOJUCA	493	1.500	4.261	0	4.709	0	0	0	0	0	5.788	0
JEQUIE	0	3.342	0	0	627	0	0	0	0	0	0	0
MACEO	0	2.194	0	0	330	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.760	0
PAULINIA	0	46.345	17.061	0	16.119	0	8.395	0	8.818	0	5.775	0
RIBEIRAO PRETO	0	13.534	0	0	3.837	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	24.379	0	24.186	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	9.391	15.551	0	3.850	0	7.535	0	0	0	13.432	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	3.068	0	3.736	0	3.692	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	0	0	0	0	0	515	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	4.325	0	0	1.302	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	1.085	4.128	0	4.721	0	340	0	0	0	0	0
TOTAL	2.292	169.094	143.834	1.118	151.618	930	40.244	0	8.818	0	115.086	20

92) SIMARELLI - SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0325

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	2.315	0	0	1.415	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.581	0	0	2.074	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.896	0	0	3.489	0	0	0	0	0	0	0

93) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BARUERI	0	0	50	0	100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	50	0	100	0	0	0	0	0	0	0

94) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	64	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	64	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0

95) SMALL - SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3001

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	8.182	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.182	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

96) SOLL - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0489

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	206	0	329	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	907	0	0	819	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	936	0	0	696	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	115	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	215	0	267	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.958	421	0	2.216	0	0	0	0	0	0	0



97) SP - SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0437

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	2.290	650	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELLO	0	682	0	0	420	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	2.320	4.759	0	7.907	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	2.270	0	0	1.452	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.262	328	0	947	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	780	0	0	459	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	1.200	0	0	1.380	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.300	80	0	850	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	6.533	0	0	3.539	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	19.637	5.817	0	18.304	0	0	0	0	0	0	0

98) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	478	0	0	298	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	478	0	0	298	0	0	0	0	0	0	0

99) STS - STS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0259

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0

100) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	621	149	0	471	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	732	0	0	509	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.353	149	0	980	0	0	0	0	0	0	0

101) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BIGUACU	0	118	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	118	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0

102) TABOCAO - DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA. - Registro ANP Nº 3010

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	6.321	0	0	1.047	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.295	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.616	0	0	1.047	0	0	0	0	0	0	0

103) TAURUS - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0525

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	8.665	0	0	2.215	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.665	0	0	2.215	0	0	0	0	0	0	0

104) TEMAPE - TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO LTDA. - Registro ANP Nº 3011

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELLO	0	510	0	0	722	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.090	129	0	1.668	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.600	129	0	2.390	0	0	0	0	0	0	0

105) TORRAO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL TORRÃO LTDA. - Registro ANP Nº 0521

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.717	0	3.358	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	1.717	0	3.358	0	0	0	0	0	0	0

106) TOTAL - Total Distribuidora Ltda - Registro ANP Nº 0410

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
IPOJUCA	0	2.567	1.401	0	4.241	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.910	0	0	1.211	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	5.614	640	0	3.695	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	7.563	0	0	3.228	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.146	0	0	2.556	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	21.800	2.041	0	14.931	0	0	0	0	0	0	0

107) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO CAETANO DO SUL	0	0	100	0	235	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	100	0	266	0	0	0	0	0	0	0

108) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	150	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	150	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0



109) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.827	0	1.398	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	3.284	0	0	1.126	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.284	1.827	0	2.524	0	0	0	0	0	0	0

110) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	124	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	124	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0

111) UBP PETRÓLEO - U.B.P. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3013

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	2.001	0	0	805	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.502	0	0	1.488	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.374	0	0	572	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.877	0	0	2.865	0	0	0	0	0	0	0

112) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	413	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	413	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0

113) UNI - UNI COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0365

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	1.418	3.092	226	496	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.418	3.092	226	496	0	0	0	0	0	0	0

114) VALESUL - VALESUL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 1684

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	54	0	205	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	54	0	205	0	0	0	0	0	0	0

115) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	315	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	350	0	1.047	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	130	0	0	126	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	445	360	0	1.233	0	0	0	0	0	0	0

116) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	1.004	228	0	625	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.004	228	0	625	0	0	0	0	0	0	0

117) VISUAL - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0540

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	124	32	0	254	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	124	32	0	254	0	0	0	0	0	0	0

118) VOLPATO - DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA. - Registro ANP Nº 3187

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	1.800	90	0	550	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.800	90	0	550	0	0	0	0	0	0	0

119) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCÁRIA	0	765	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	0	0	75	60	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	765	0	75	85	0	0	0	0	0	0	0

120) WATT - WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3118

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	1.600	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	597	0	0	119	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.197	0	0	719	0	0	0	0	0	0	0

121) ZEMA - ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0379

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	3.702	530	0	3.131	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	5.223	0	0	2.891	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	899	0	0	618	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	2.835	0	0	659	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.659	530	0	7.299	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PETROBRAS	4.393	2.176.632	780.000	34.821	1.333.358	2.637	251.561	12.709	48.526	0	374.107	1.707
-----------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	--------	--------	---	---------	-------



Produtor: COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.002	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.002	0	0	0	0	0	0	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.066	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.066	0	0	0	0	0	0	0

3) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.011	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.011	0	0	0	0	0	0	0

5) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	551	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	551	0	0	0	0	0	0	0

6) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	4.065	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.065	0	0	0	0	0	0	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.514	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.514	0	0	0	0	0	0	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	760	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	760	0	0	0	0	0	0	0

9) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	322	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	322	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL COPEL	0	0	0	0	10.408	0	0	0	0	0	0	0
-------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: BRASKEM - BRASKEM S/A

1) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	560	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	560	0	0	0	0	0	0	0

2) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	469	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	469	0	0	0	0	0	0	0

3) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	3.970	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	3.970	0	0	0	0	0	0	0

4) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	1.570	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.570	0	0	0	0	0	0	0

5) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0

6) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	2.854	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.854	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	0	9.583	0	0	0	0	0	0	0
---------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: RPDM - REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A

1) INCA - INCA - COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0538

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	10.085	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	10.085	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPDM	0	0	0	0	10.085	0	0	0	0	0	0	0
------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	72.000	19.200	317	36.175	0	4.579	0	0	0	8.500	230
RIO GRANDE	0	6.905	0	379	2.296	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	78.905	19.200	696	38.471	0	4.579	0	0	0	8.500	230

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	4.320	0	0	1.600	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.320	0	0	1.600	0	0	0	0	0	0	0

3) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	7.650	800	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.650	800	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0

4) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	15.000	3.597	0	9.800	0	550	0	0	0	0	20
RIO GRANDE	0	784	0	194	392	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	15.784	3.597	194	10.192	0	550	0	0	0	0	20

5) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	45.585	19.950	32	30.500	0	668	0	0	0	0	0
RIO GRANDE	0	2.032	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	47.617	19.950	316	30.500	0	668	0	0	0	0	0

6) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.000	1.700	0	7.800	0	0	0	0	0	0	12
RIO GRANDE	0	558	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.558	1.700	27	7.800	0	0	0	0	0	0	12

7) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	7.500	1.200	0	2.118	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.500	1.200	0	2.118	0	0	0	0	0	0	0

8) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.450	522	0	1.680	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.450	522	0	1.680	0	0	0	0	0	0	0

9) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.500	760	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.500	760	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0

10) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	3.850	850	0	2.790	0	0	0	0	0	0	20
TOTAL	0	3.850	850	0	2.790	0	0	0	0	0	0	20

11) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	123	8	0	234	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	123	8	0	234	0	0	0	0	0	0	0



12) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.678	8.295	0	9.998	0	1.900	0	0	0	3.515	0
TOTAL	0	8.678	8.295	0	9.998	0	1.900	0	0	0	3.515	0

TOTAL REFAP	0	185.935	56.882	1.233	111.383	0	7.697	0	0	0	12.015	282
-------------	---	---------	--------	-------	---------	---	-------	---	---	---	--------	-----

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	2.318	0	0	732	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.318	0	0	732	0	0	0	0	0	0	0

2) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	706	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	706	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	312	0	0	606	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	312	0	0	606	0	0	0	0	0	0	0

4) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	23.981	0	0	11.100	0	11	0	0	0	0	137
TOTAL	0	23.981	0	0	11.100	0	11	0	0	0	0	137

5) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	1.143	0	0	602	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.143	0	0	602	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPISA	0	28.460	0	0	13.261	0	11	0	0	0	0	137
-------------	---	--------	---	---	--------	---	----	---	---	---	---	-----

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	4.478	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.478	0	0	0	0	0	0	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	4.478	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.478	0	0	0	0	0	0	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	4.152	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.152	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PQU	0	0	0	0	17.608	0	0	0	0	0	0	0
-----------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: UNIVEN - UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA.

1) ARNOPETRO - ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0506

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0	0	0

2) ASPEN - ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0436

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	1.335	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.335	0	0	0	0	0	0	0

3) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0

4) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	11.487	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	11.487	0	0	0	0	0	0	0

5) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	2.135	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.135	0	0	0	0	0	0	0

6) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	1.475	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.475	0	0	0	0	0	0	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	3.845	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	3.845	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL UNIVEN	0	0	0	0	20.572	0	0	0	0	0	0	0
--------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL BRASIL	4.393	2.391.027	836.882	36.054	1.526.258	2.637	259.269	12.709	48.526	0	386.122	2.126
--------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	--------	--------	---	---------	-------

Obs.:

(A) para óleos combustíveis a unidade é tonelada; para os demais produtos, metro cúbico;

(B) nomenclaturas:

AVGAS	Gasolina de Aviação	OCA 1	Óleo Combustível "A1"
OD INT	Óleo Diesel Interior	OCB 1	Óleo Combustível "B1"
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano	OCA 2	Óleo Combustível "A2"
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo	OCB 2	Óleo Combustível "B2"
GAS A	Gasolina "A"	QAV 1	Querosene de Aviação.
GAS P	Gasolina "A" Premium	QI	Querosene Iluminante

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.001874/2006-26, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa EMBRAPORT - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S/A., CNPJ: 02.805.610/0002-79, autorizada a construir o terminal para armazenagem e movimentação de produtos líquidos inflamáveis e combustíveis, das classes I a III, incluindo os derivados de petróleo e álcool combustível, localizado na Ilha Barnabé, no Município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A presente Autorização compreende os seguintes itens: a) 17 (dezesete) tanques em aço carbono para a armazenagem de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III, cujas características estão listadas na tabela abaixo; b) 4 (quatro) tanques horizontais, sendo 1 (um) para sedimentação e 3 (três) para recuperação de produtos; c) Estação de Operação para caminhões, com cobertura e plataforma nivelada de concreto (radier) com 12 (doze) pontos de conexão, em 6 (seis) linhas.

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade Nominal (m³)	Produto
TQ-01A	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01B	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01C	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01D	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01E	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01F	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01G	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01H	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01I	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01J	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-01K	24,841	12,900	6.000,0	Classe I a III
TQ-02A	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III
TQ-02B	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III

TQ-02C	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III
TQ-02D	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III
TQ-02E	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III
TQ-02F	17,179	13,500	3.000,0	Classe I a III
TQ-03 (1)	7,650	6,000	250,0	Tanque de sedimentação
TQ-04 (1)	1,920	7,690	20,0	Tanque de recuperação
TQ-05 (1)	1,920	7,690	20,0	Tanque de recuperação
TQ-06 (1)	1,50	0,905	1,6	Tanque de recuperação

(1) Tanque horizontal

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização terá validade até 4 de agosto de 2011, de acordo com o prazo constante da Licença de Instalação n.º 387/2006 (L.I.), emitida em 4 de agosto de 2006, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.011972/2006-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.226.808/0001-78, constituído pelas empresas Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A - TNS, Petrobras Transporte S. A - Transpetro, Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS e Nova Transportadora do Nordeste S.A - NTN, autorizada a construir a modernização do Ponto de Entrega de gás natural de Santa Rita, interligado ao Gasoduto Guamaré - Cabo (Nordestão) no km 291, instalação esta localizada no município de Santa Rita (PB).

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECISÕES DE 29 DE JUNHO DE 2007

A Comissão instituída pelo Decreto de 29 de dezembro de 2003, publicado no D.O.U. de 30/12/2003, Seção I, pag 03- Ed. Extra - B, e renovada pelos Decretos de 28 de julho de 2004, publicado no D.O.U. de 29/07/2004, Seção I, pag 17, pelo Decreto de 23 de fevereiro de 2005, publicado no D.O.U. de 24/02/2005, Seção I, pag 3, pelo Decreto de 26 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. de 29/08/2005, Seção I, pag 5, e pelo Decreto de 06 de abril de 2006, publicado no D.O. U. de 07/04/2006, Seção I, pag 3, pelo Decreto de 7 de fevereiro de 2007, publicado no D.O.U. de 8/02/2007, Seção I, pag. 317, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 18, de 11 de fevereiro de 2004, Seção II, pag. 29, publicada no D.O.U. de 12/02/2004 e pelo DIP/Presidência nº 10, de 12 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições regulamentares, deliberou em 29/06/2007:

a) Que os requerentes abaixo relacionados não se encontram enquadrados nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência OUTROS PLEITOS:

PEDIDOS DE RECURSOS

Prot	Nome	Matr
304	DOARLIN GOMES REIS	1377384
311	SANDRA MARIA FERREIRA	1368302
323	MARIO MATOS TORRES	5163940
325	SAMUEL WAGNER FERREIRA MARINHO	7455075
334	MARCOS DEPTULSKY BARROSO	5166420
337	LUIZ CARLOS FABRIS	1343749
340	KEMPER JORGE DE ALMEIDA	5169598
342	FELIPE PINTO MARTINS	5172580
343	VALTER CHAPETTA	5161214
348	ROBERTO JOSÉ FRANÇA NUNES	1351079
349	MARCO ANTÔNIO LACERDA BEZERRA	8561123
362	VICTOR MOLL DE CASTRO PEREIRA	5172806
364	NOSLEN CANDIDO FERREIRA	1370820
365	PAULO JOEL TRAMA	5175187
383	ELTON FRANKLIN RANGEL DA SILVA	5168252
388	SEVERINO RIBEIRO DA SILVA	5170653
403	AGNALDO PEREIRA OLIVEIRA	5171778



414	PAULO CÉSAR PEREIRA ALVES	5170604	1451	ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS FILHO	1338635	2925	VAILSON ALCEU RODRIGUES AZENHA	5819970
513	ROBSON SCHERRER MACHADO	5173526	1452	ALEARDO JOSÉ PINHEIRO JUCÁ	1714381	2957	GUSTAVO RAPISARDA ARCOLINI	5825729
527	SÉRGIO ALEXANDRE FELIX DE LIMA	5168610	1455	ANTONIO CLÁUDIO TEIXEIRA	1568649	2983	JAIME RUFINO CHAVES DA SILVA	6309099
551	PEDRO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	5174793	1460	MARCELO PESSANHA EZABEL	1351031	3002	ROBERTO DE ANDRADE GONÇALVES	151103
552	JOAQUIM FERNANDES NUNES	1371392	1470	ANTONIO CARLOS GONÇALVES	1336710	3018	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES FRANÇA	5162966
555	ANDERSON BARRETO DOS SANTOS	5165692	1477	ANTONIO ANANIAS BARROS PEIXOTO	1573531	3175	PEDRO MARQUES SALVI	54122333
558	GELSON JOSÉ LEÃO CARDOSO	1347750	1480	ANTONIO CARLOS LIMA BEZERRA	1552897	3179	ROBERTO DE JESUS SATURNINO ALVES	1347588
559	GILMAR DA SILVA	1316110	1516	JOALCY LEONARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	1356837	3180	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	1357054
571	MARIA DA GLÓRIA ERMIDA DE CARVALHO	5174001	1523	CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA	5173643	3196	ELÍDIO DA CRUZ MACHADO	5162444
573	MARCIO GONÇALVES DE VASCONCELOS	5173446	1531	VENCESLAU SANTOS DE OLIVEIRA	5171810	3222	LUIZ CLAUDIO MACÁRIO DE LIMA	8019934
582	RENATO CÉSAR NUNES	8552311	1542	IRINEU POSSI FILHO	5169261	3227	JOSÉ GERALDO DE SOUZA MOREIRA	5174234
584	WALDO VIEIRA COSTA	5174271	1550	NELIO DOS SANTOS SILVA	5166098	3234	CARLOS ALMIR MEDEIROS DA SILVA	5169795
603	DENER RODRIGUES LEMES	5170247	1551	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	5165772	3269	ANÍSIO SERGIO TRINDADE DA SILVA	1369452
607	ROGERIO CARDOZO	5167359	1556	CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	5163846	3270	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	7458472
608	RAMON RICARDO SANANDRES	5163975	1557	LUCIANO VANDRÉ PEREIRA CUNHA	5163219	3276	JOSÉ MARIA NETO	1329583
630	ALBERTO MONTEIRO REIMÃO	5171846	1560	RAIMUNDO DAGOBERTO ALVES PATRICIO	5160414	3279	AMARILDO ISAAC ESPERIDIÃO	1378079
643	TODIOMAR PEREIRA DA SILVA	7615918	1561	SEBASTIÃO JORGE DA SILVA GIRONDI	5160360	3282	ANDRÉ LUIS SOUZA DE CARVALHO	1375919
663	MARCOS SOARES DA ROCHA	5162980	1563	ANDRÉ LUIZ VILLA BANDE	5160070	3286	ADILSON SANTIAGO DE JESUS	1580097
672	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	5160788	1565	ARTUR FERREIRA DA SILVA RAMALHO	5159650	3290	ARNALDO JOSÉ FONTES MESQUITA	1578692
673	HERALDO PEREIRA DOS SANTOS	5164580	1570	JULIO CESAR MENDES DE FARIAS	184400	3383	ALEX SANDRO MARTINS BARBOSA	7459481
674	GUILHERME RELVA BERENGUER	5169680	1576	HERMANDY DOS SANTOS MOREIRA	5159741	3405	CARLOS LUIZ ALADIM	1322569
676	RENATO ROCHA BITTENCOURT	5168830	1584	NELSON CORREIA LOUREIRO	1377360	3413	ALVARO MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	1306453
679	JOSÉ SOARES DE SOUZA	5165587	1587	PAULO ROBERTO FURRIEL FIGUEIREDO	1344064	3435	ARTHUR HENRIQUE DI GIORGIO SAMPAIO	1379550
681	REINALDO RAMOS DAVID	5169015	1602	JOÃO RENATO DOS SANTOS PEIXOTO	5173784	3441	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	5318596
685	JOSÉ CARLOS CAMPOS	5173213	1606	NILTON GALDINO DOS SANTOS	5170597	3446	BENIVALDO DA SILVA	1568232
688	JORGE ANTONIO GOMES	5166639	1607	CARLOS GOMES	5170040	3447	CARLOS EDUARDO GONÇALVES WEKID	1352654
693	JAIRO VICENTE DA SILVA	5169771	1610	RUBENS BARBOSA DE FREITAS	5169979	3450	EPAMINONDAS MOURA	1711839
694	IRAN FERREIRA DE BRITO	5174283	1611	PAULO CESAR LOURENÇO	5169630	3453	ALCIDES SOARES DIAS	1366449
698	HELTON VIEIRA DE ANDRADE	5165968	1626	ALBINO FERNANDO RIBEIRO	5164740	3461	CARLOS ELOY DE OLIVEIRA COUTINHO	1364260
699	GILSON JOSÉ LEÃO CARDOSO	1356954	1627	MARIO NUNES DA SILVA	5164505	3473	ALBERTO FREIRE NASCIMENTO	1558644
704	CLISTENES JESUS SIMAS TRINDADE	5171336	1712	POTIGUARA RIBAS	5169410	3487	ANTONIO ARAÚJO DE LIMA	1715170
716	CARLOS ALBERTO LOPES DA ROCHA	5162340	1728	FRANCISCO MANOEL CORREIA OLIVEIRA	5168172	3507	MARCOS AURÉLIO BERALDO	5820389
717	CARLOS ALBERTO DA SILVA	5125762	1730	ANDRÉ GUILHERME MATTOS	5169193	3515	ANTONIO LUÍS RIBEIRO ROSA	1321014
718	BARBARA CRISTINA PASSOS DE SOUZA BRASIL	5564248	1738	MARCELO EDUARDO CARVALHO E SILVA	5169236	3516	ANTONIO EVARISTO NASCIMENTO FILHO	1724189
721	ANDRÉ GUILHERME MATTOS	5169193	1779	JOEL ALVES CASTELLO	5167372	3527	ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	1367391
722	ALEXANDRE CARDOSO MEIRA LIMA	1324446	1801	ELMO SUISSO DE OLIVEIRA	7457309	3623	ANTONIO FELIPE MARQUES	1721187
723	ADOLFO LISCHT GUEDES	5162296	1813	ALEXANDRE MAGNO CAHETÉ BATISTA	5172935	3646	ALBERTO TEIXEIRA LEITE	1306361
735	JORGE LUIS DA SILVA PIRES	5166314	1837	MARCLUS VINICIUS PIMENTA DA CRUZ	5173944	3741	ANTONIO JORGE MOREIRA BARBOSA	1348917
739	JULIO CESAR RACCA DE CARVALHO	5163324	1838	HELIO LOURIVAL PEREIRA E SILVA	5170481	3753	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MARTINS	1711090
744	LUIS ANTONIO DA SILVA ROMÃO	1349987	1871	HILBERT SOUZA GOMES DE LIMA	8551977	3770	BENEDITO ANTONIO AZEVEDO MANHÃES	5169899
747	LUIZ GONZAGA CORDOVID VIDAL	5169156	1874	ANDRÉ LUIZ D' OLIVEIRA MONTEIRO	5159765	3775	ARNALDO WANGARGES DOS SANTOS	1316458
764	ROBERTO COELHO DE CARVALHO	5174756	1902	PASQUALE SARPA CIAMBARELLA	5170235	3796	ANTÔNIO PEDRO GOSI NAVES	1352887
768	TÁRCIO JOSÉ DA COSTA	5174246	1906	JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	5174500	3812	CARLOS HUMBERTO RAEDEER LA-CAVA	1323019
771	WALDEMAR BEZERRA JUNIOR	5164136	1908	DENISON XAVIER DE OLIVEIRA	5418153	4202	SERGIO CIRINO NOBREGA DOS SANTOS	806843
772	FERNANDO JORGE CORREIA MIRANDA	5169132	1910	EVERALDO CORRÊA DOS SANTOS	8556881	4223	ZULMAR RODRIGUES SARMENTO	1713083
817	LUIZ CARLOS FERREIRA	96251	1912	EDVALDO MUNIZ BARRETO	135730	4254	WANDER NOGUEIRA DE AMORIM	1550799
819	JORGE GONÇALVES VARGAS	5159661	1921	JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA	5169181	4277	PAULO FURTADO DE SOUZA	1701188
827	CÉSAR GUSTAVO DA SILVA MACHADO	5169758	1922	JOSÉ CARLOS GRAMOSO MOREIRA	5169248	4322	CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	1558392
829	MARCELO DE MENEZES LIMEIRA	5168288	1923	CARLOS BRITO DE ALMEIDA	5169746	4336	BENEDITO CARLOS MENDONÇA DE SOUZA	1325904
831	JUUVAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5174479	1927	ROBERTO LINCOLN DA SILVA SOUZA	8565400	4337	ARY DE SOUZA ROZA FILHO	1321444
838	FELIPE DE OLIVEIRA PIRES	5174105	1940	MARCOS ANTONIO JACQUES CATELLO	151533	4500	RENILSON DANTAS	6505965
848	FLAVIO MASSON FERREIRA LOUREIRO	5160950	1956	MACIEL JOSÉ BOTELHO	5168645	4537	IVANILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	6508943
857	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	5164020	2019	ROBERTO SANTOS MENDES DO NASCIMENTO	7458134	4626	ASCENDINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1722473
866	JOSÉ ANTONIO GONÇALVES	5172947	2084	ADEGAIR FRANCISCO DA SILVA	5165108	4628	CARLOS ANTONIO PEREIRA	1552861
1084	JOSÉ AVANILTON DOS SANTOS	1584404	2118	JORGE SÁ	5170512	4692	ALVARO FRANCISCO GUTERRES FERREIRA	1556442
1161	ANTONIO OSVALDO GENTIL	1340968	2123	MARCELO PEIXOTO RIBEIRO	5174560	4694	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA FILHO	1317387
1191	ANTONIO CARLOS DE MOURA	1345872	2124	CAIUS MARCELLUS RANGEL BASTOS	5174941	4706	CARLUCIO FRANCISCO DA SILVA	1705790
1192	CARLOS ALBERTO DA MOTA OLIVEIRA	1320668	2129	JORGE LUIZ FERREIRA	809790	4716	CRISTIANO CHAGAS DA SILVA	7468712
1194	ANTONIO CELSO MOFFA	1359483	2130	RALPH ALMEIDA PACHECO	1338997	4721	ALVARO RONALDO WAGNER BARRETO	1338672
1214	BALTHAR DE BARROS FILHO	1358161	2132	JOSÉ CARLOS DA COSTA	5156277	4737	ALÚZIO PEREIRA REIS	1366437
1217	CARLOS ROBERTO GUIMARÃES	5157274	2136	EDSON RENATO HERBSTER PIRES	5160739	4744	ARLINDO ROSA	1328076
1220	MARCELO LIMA VASCONCELOS	1375711	2159	CANDIDO FERNANDES NUNES	1358683	4745	ALTAIR GOMES DA SILVA	1319196
1224	MANOEL VENÍCIO DA SILVA COUTO	1345301	2162	GUSTAVO GONÇALVES ROCHA	1374007	4756	SILVIO LUIZ BUSATO	5954080
1233	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA	1329073	2168	LEONARDO ALVES FILHO	5168528	4765	CARLOS ALBERTO ALVES	5944350
1235	AQUINO ONOFRE DE ARAÚJO	1723064	2176	ENÉAS CASSIANO DOS SANTOS	5170468	5038	JUDSON GOMES MACHADO	1562910
1250	HILTON LUIS ASSIS REBEL	163187	2179	RULIANY TEIXEIRA MOURA MACHADO	5174639	5083	ALVARO LÚCIO PERCIANO COSTA	1866862
1278	MARCELO PESSANHA RIBEIRO	7458761	2190	JORGE EDUARDO BARBOSA BATISTA	5153331	5087	AMARO BENTO FILHO	1342151
1283	ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA	1371195	2204	JOSÉ SANTOS DA SILVA	1366529	5090	ALVARO HERMANO DE SOUZA	1585646
1285	ALTAIR JESUS MACHADO	1336513	2211	OLEGÁRIO RIBEIRO DE BARROS NETO	5162954	5091	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS AGERO	1335067
1286	ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE NETO	1733334	2217	GERSON SANTOS SOUZA	5168400	5109	IEDO MARQUES DA SILVA	7651038
1294	CELSO DE ALMEIDA E SILVA	5167163	2228	MARIA TEREZA ROCHA COSTA	5165631	5125	ANTONIO CARLOS PINTO DOS SANTOS	1568188
1302	ANTONIO SERGIO PEREIRA DE SANTANA	1582945	2229	JOSÉ AUGUSTO MARQUES	5157329	5126	MÁRCIO SALVADOR CONTARINE	1360920
1307	MANOEL NOGUEIRA DA FONSECA	1313991	2260	VANDERLEI GOMES DO NASCIMENTO	7650910	5243	SERGIO DOS SANTOS BRESCIANI	5945174
1312	APOLÔNIO DOS REIS SANTOS	1554817	2265	ROBERTO KONIG DA SILVA	5964963	5245	SÉRGIO ROBERTO DANTAS DOS SANTOS	5960478
1315	JORGE LUIS DA SILVA	1368652	2278	LAÉRCIO TELES DE OLIVEIRA	7651155	5248	SEVERINO ADELINO ALVES	5571657
1318	CÉSAR FREITAS MOTA	1376639	2331	JOSÉ MARCOS LEAL	5964698	5249	SALI GEROLAMO	5955456
1323	AHLTON MENDES MARCOLAN	1361036	2358	BRUNO BERGAMO	7651002	5263	JOSÉ PAULO NEVES	5956521
1325	AURELITO LOPES DOS SANTOS	1569032	2397	ORLANDO ANTUNES LOPES	5930787	5273	AFONSO DE ANDRADE NOVO	5944050
1332	ANTONIO MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO FILHO	1337417	2446	EMILIO CARLOS BARRIO ANDRADE	5963769	5279	ALMIR CEZAR REIS DO NASCIMENTO	5962816
1337	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	1316460	2448	ERIVALDO MACEDO OLIVEIRA	5964625	5280	ANTENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	5956430
1346	ANTONIO CARLOS CANEY LEMOS	1571273	2461	WALMIR GONÇALVES DE SOUZA	5950381	5343	FRANKLIN SANTANA	5942436
1347	ANTONIO FERNANDO CERQUEIRA LOPES	1343290	2478	JOSÉ EDUARDO SOARES ESTEVES	5174873	5347	FLAVIO KATUTAKA NIZUMA MATSUMOTO	5959062
1350	CECÍLIO ARAÚJO DA COSTA	1726994	2488	JESSÉ ESTEVES PIRES	5170192	5526	RENATO LOURENÇO COSTA	5960699
1352	CARLOS ALBERTO SINNOTT DA SILVA	1579455	2492	ALMIR NOGUEIRA GOMES	5161110	5560	CARLOS ALBERTO PADILHA	5158719
1353	CEZAR TINOCO DO NASCIMENTO	163151	2504	SÉRGIO RICARDO MAGALHÃES REIS	5170327	5566	CLAUDIO DA SILVA GABRIEL	5171072
1356	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DE AZEVEDO	1339552	2679	BENEDITO ROBERTO PEREIRA DE MELLI	5952823	5583	JORGE LUIZ REZENDE GALVÃO	5162388
1357	ANTÔNIO LUIZ LUCAS MARTINS	1359723	2697	HÉLIO HENRIQUE FIGUEIREDO DE PAULA	5170106	5584	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	5162825
1358	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA ZEFERINO	1363564	2701	NORIVAL DA SILVA TOLEDO	5172714	5589	PAULO SILVA LEITE	5166990
1360	MANOEL VIEIRA DE MATOS	1539494	2714	GILENO PRETESTATO FERREIRA	5156308	5594	ERIVALDO JORGE DA SILVA	5171975
1362	ANTONIO JATCZAC FILHO	6811090	2717	GILVAN DA SILVA PEREIRA	5159396	6187	NILZON SOARES CORREIA	4600881
1378	ALBERTO JORGE OLIVEIRA SILVA	1843271	2722	JOSÉ CARLOS DE SANTANA	5164591	6205	JOSÉ GENIVAL BATISTA DE LIMA	1716927
1379	ARIOSTON ELESBÃO MAIA	1318034	2784	MÁRIO CARLOS DOMINOWSKI	5414166	6258	MILTON MARTINS JUNIOR	6203152
1403	ALENCAR LUIZ DE CASTRO FILHO	152333	2795	JOSÉ FERNANDO FERREIRA	5412310	6307	JOSÉ FLÁVIO ELEUTÉRIO GOMES	1721175
1424	CLAUDIO ALBERTO DE SOUZA	1850065	2809	JOÃO LOPES CÉSARIO	5412277	6319	JOSÉ CARLOS NUNES DE AQUINO	1721151
1436	CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO	1323112	2892	GILSON LOPES PENTEADO	908903	6322	JOSE DELANO ARAUJO DE FREITAS	1733592
1439	ANTÔNIO TÚLIO MATOS CHACON	1708952	2899	JOSÉ NIVALDO PALUDETTO	5818609	6330	FRANCISCO NILTON DOS SANTOS	1731709

6432	MANOEL ANTONIO COELHO MACIEL	5163674	7825	CARLOS SÉRGIO MIRANDA VELOSO	1162858	11373	SEBASTIÃO JOSÉ DE MORAES	7613581
6509	ARILTON HENRIQUES CARNEIRO JUNIOR	1362463	7830	ANA LUCIA BARBOSA DE SOUZA	1374401	11561	JOÃO BATISTA NUNES DA COSTA	1718797
6511	ANTONIO CESAR CATHARINO DE SOUSA	1325850	7837	CARLOS EDUARDO TANOS GUERRA	1327750	11563	JAIR MOURA DOS SANTOS	1706878
6512	ANTÔNIO SOARES DE SOUZA	1159946	7839	CARLOS MAURÍCIO CARVALHO DE FIGUEIREDO	1356917	11620	CLEZIMAR FERNANDES DA SILVA	1720180
6512	MARCELLUS MARTINS	1338358	7843	CARLOS ROBERTO DOS ANJOS CARNEIRO	1311696	11646	CARLOS MAGNO COUTINHO	1721568
6533	CARLOS AUGUSTO CUNHA	5168079	7846	MARCIO AURÉLIO DIAS	1705998	11780	OLY DE OLIVEIRA CARVALHO	5323613
6535	ALEXANDRE ACHILLES DA SILVA	1367170	7848	ATHAYDE OLIVEIRA COSTA	7901136	11889	LUIZ COELHO DE MOURA	1702277
6537	ADILSON DOS SANTOS MANHÃES	7458447	7852	CELSO FERREIRA	1556743	11899	LUIZ CARLOS MARTINS LARICCHIA	803472
6606	AGENOR RODRIGUES DE ARAÚJO	1559905	7855	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	313760	11928	PAULO CESAR AUGUSTO SILVA	1706880
6634	CARLOS AUGUSTO MATHIAS DA CRUZ	1314244	7859	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DIAS	1316028	12011	ANTONIO CARLOS DIAS SILVA	1723088
6642	MARCOS JOSÉ DE FREITAS LOBO	1366972	7860	MARCIO GOULART DAMASCENO VARGAS	1343332	12014	MANOEL FREIRE DE ARAÚJO FILHO	1709660
6650	CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	1867428	7862	CÉSAR AUGUSTO CALHEIROS SOARES	1341559	12020	MANOEL ASSIS DA SILVA	1706830
6660	ARMANDO LUIZ SOBRINHO	1342280	7864	AILTON RIBEIRO OLIVEIRA	324958	12055	BELY SILVA	1730577
6678	CARLOS AUGUSTO DIAS	7456964	7904	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA	5165483	12146	MAGNO HELDER CAMARA	1727917
6692	ARLEI DE OLIVEIRA RANGEL	1343504	7935	LÚCIO JOSÉ MOREIRA GONZAGA	5720354	12274	ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR	1733659
6694	ABRÃO ARAÚJO	1314115	7953	PEDRO ABEL DE MELO	5719620	12368	WALMIR MATTOS DOS SANTOS	5960264
6698	MANOEL MESSIAS BARBOSA SANTOS	1567235	7994	CARLOS ALBERTO LACZYNSKI	1327694	12408	KERGINALDO FRAIFER PALHANO	1728625
6702	MÁRCIO SOUZA DA SILVA	1319530	8001	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA	6310166	12474	CARLOS GREGÓRIO ROQUE	5170769
6709	ALBERTO LUIZ DA SILVA	1333861	8003	ADEMIR RAIMUNDO FONSECA DE SOUZA	1323100	12478	RICARDO ROGÉRIO FERREIRA	1955214
6714	BRAZ ANTONIO PERTEL	1338499	8005	ALEX DO CARMO CARNEIRO	1583388	12484	CLAUDIO PAULO WALTHER	1320066
6721	ADULSOLINO BAREL FILHO	5156751	8011	AMARO FERREIRA DE SOUZA	1327910	12499	JOÃO CARLOS SOUZA	5158467
6725	CARLOS ALBERTO VIEIRA ZACCARO	1347017	8013	MANOEL PAULO ABREU OLIVEIRA	1346531	12502	JOSÉ CARLOS MUNIZ DIAS	5160506
6736	ANILTON DA PURIFICAÇÃO SANTOS	1559014	8035	ALDO SARDINHA DA CUNHA JÚNIOR	1310675	12535	MARCOS FERREIRA XAVIER	5166001
6737	HERVAL ANDRADE DE ALMEIDA	7459757	8041	AILTON DEODATO FILHO	1371460	12541	ADILSON CARVALHO BRAGA	5168880
6741	VALTO MACEDO ARAÚJO	1350600	8067	AMOS DE ALMEIDA CAMARGO	1367618	12620	JOSÉ CARLOS BARBOSA	1543262
6755	SEBASTIÃO MANOEL BARBOSA	1319123	8074	CARLOS RODRIGUES DE QUEIROZ	1564417	12626	JEFFERSON ALBERTO TREFIGLIO	7654692
6761	GILSON DA SILVA LIMA	8023394	8075	MARCO ANTONIO FERRAZ ROSA	1323290	12661	FRANCISCO JOSIVAN BESERRA DE ASSIS	1724301
6763	JORGE FERNANDO FERREIRA	1301562	8137	ALBERTO ROBSON PINTO RODRIGUES	1339400	12721	ROBERTO RIZK	5811215
6862	ADAIR FERNANDES DA SILVA	1303021	8150	ANNIBAL RODRIGUES DE CARVALHO NETO	163280			
6882	AMARILDO DE SANTANA	1573229	8154	AFONSO ALVES DE AZEVEDO	1332618			
6896	MARCELO HENRIQUES PINTO	1371670	8155	ALEXANDRE DUARTE DE OLIVEIRA	7456061			
6901	PAULO EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA	5962005	8157	MÁRCIO RIBEIRO DA MATTA	7458423			
6914	ANTONIO CARLOS AMARO DE ABREU BRAGA	1352906	8169	ACILDO CARVALHO FILHO	1323498			
6925	CLÁUDIO BARONI VASCONCELLOS	1375932	8187	ANTONIO CARLOS TEODORO	5719515			
6939	MARCELLO DE SOUZA PINHO	1375680	8199	ALCIDES SALES FILHO	1309222			
6941	LUCIANO MESSINA STOR	807213	8223	MARCELO GOMES MANHÃES	1362360			
6948	AMARO GONÇALVES FILHO	1326427	8224	CARLOS ROBERTO SILVA SANTOS	1559745			
6960	CARLOS JOSÉ DE SOUZA TINOCO	1370309	8231	MANOELITO SILVA DE SOUZA	1551920			
6961	ANTONIO CARLOS TAVARES NUNES	1343682	8239	CARLOS HENRIQUE FRAGOSO PETRY	1345405			
6987	AILTON PETRUCCI DOS SANTOS	1351669	8243	ANTÔNIO CÉSAR PEIXOTO	1349674			
7002	ANTONIO CARLOS DUARTE VIEIRA	1556153	8272	CEZAR ANTONIO RODRIGUES	1360273			
7052	APARECIDO RIBEIRO ALVES	1586618	8273	CARMINDO FEIJÓ DE CARVALHO	1318427			
7054	ANTÔNIO JAQUITERRE S. RIBEIRO NASCIMENTO	1565659	8278	ANTONIO AMERICO DOS SANTOS	6305090			
7056	MARCOS ANTONIO ARUME	1324563	8285	ALDIR PINTO GUAIANO	1360261			
7201	ABRÃO DE SOUZA BASTOS	148528	8289	ALCIDES ANDRADE NASCIMENTO	1864870			
7220	ADALBERTO DE ALMEIDA	1345454	8669	ADERSON JOSÉ DA SILVA	1328617			
7230	CELSO MAGALHÃES DA SILVA	1328955	9221	RICARDO JOSÉ SANTOS VILLACA	1570320			
7334	CARLOS ANTONIO CERQUEIRA SILVA	7211684	9434	RUBENS PAULO MARIANO	5948780			
7358	MANOEL TEODORO DAS NEVES	1356087	9438	ROBERTO PAULO GOMES ANDRÉ	5965333			
7359	ARIOVALDO PEREIRA DOS SANTOS	1572048	9447	REGINA KIKUTI AKAMA	5947407			
7431	MARCO ANTÔNIO GOMES RANGEL	7458202	9491	EDGAR JOSÉ NEVES SANTANA	7651708			
7448	HELLINDO TEMOTEO DE OLIVEIRA	5719552	9493	JAIRO PEIXOTO	7612340			
7449	IVANO MAGELA DE ANDRADE	5715589	9521	ALEXANDRE SACHS	5962392			
7478	ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA	152660	9524	VALMIR DE SOUZA	5962122			
7479	ALOYSIO AUGUSTO GONÇALVES	1316409	9532	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	5826382			
7518	ANCELMO SOUZA DA SILVA	7459813	9546	MARY NEUSA APARECIDA LEMÉ DOS SANTOS	5806856			
7522	AMARO PEIXOTO BARCELOS	1323831	9548	ZILJO GERMANO DE OLIVEIRA SANTOS	7606805			
7525	CAIRO GARCIA CORRÊA	1571330	9550	CÉLIO AMARAL SILVA	7608337			
7531	ANSELMO AUGUSTO CORRÊA PEREIRA	1377403	9558	AFONSO MUNIZ	7613218			
7535	ADÃO DOS SANTOS MEDEIROS	1556301	9560	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO ROCHA	7609414			
7537	ANTÔNIO CARLOS DUARTE VIEIRA	1556153	9564	GLICÉRIO VIEIRA DA SILVA	1336090			
7550	ALBINO SILVA GUIMARÃES	1846722	9571	SERGIO FRANCISCO LUCIANO	7609807			
7553	MÁRCIO MONTEIRO MARINS	1349650	9572	ALCI LAMIR DE FREITAS	7608884			
7555	AURELIO MARIANO JUNIOR	1317271	9574	LUIS CARLOS MARQUES	5953844			
7559	MARCELO PINTO NEVES	1564990	9577	JOÃO OLEGÁRIO LEITE	7607783			
7561	AILTON ELIAS DE ABREU	1325603	9582	ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA	7608269			
7580	ANDRÉ BENEDITO AYRES DE AQUINO	1364376	9618	FERNANDO DOS REIS	5412578			
7582	ANTONIO MARIA DE SOUZA	1732583	9641	JOSÉ CARLOS SCALISE	5414338			
7583	CELMO MODESTO RODRIGUES	1327473	9642	JOSÉ CARLOS SICILIANO	5414178			
7587	AARÃO JOSÉ BORBA PEREIRA	1162404	9729	LENIVALDO DA ROCHA PEREIRA	5158596			
7594	ANTONIO JOAQUIM MOUTINHO DA COSTA	1339195	9777	MARCELO BORRAJO OTERO	5826148			
7596	ANTÔNIO JOÃO ASSIS SARAH	145970	9791	LUIZ ANTONIO BALDIN	5818578			
7600	AFRÂNIO GONZAGA DA SILVA	1347619	9875	DANIELE DOMINGUES	5826374			
7603	DAVID FELICIANO	101900	9895	ROBERTO JOSÉ PIN	5412173			
7613	ANTONIO NELSON DE SOUZA	1731838	9899	PAULO CEZAR PAGNIM	5413803			
7616	CARLOS AUGUSTO REZENE COITINHO	1374530	9902	MAURO ZACARIAS DA SILVA	5417285			
7619	CARLOS MAGNO ALVARENGA DE BARROS	1378203	9964	HYPOLITO EUZÉBIO DOS SANTOS FILHO	5962590			
7621	ANÍSIO FRANCISCO DE LIMA NETO	1730504	9966	HELIO FERNANDES BASTOS	7655387			
7656	AILTON ALVES DE MELO	1726970	9973	GERSON LUIZ MENDES DO AMPARO	5949658			
7657	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO PINTO	7458994	9995	ODETE FERREIRA DE MORAES	5941974			
7660	CARLOS JOSÉ DA SILVA	1567419	10026	MARCELO JORGE	5955002			
7671	MARCELO BOSCO GOMES GROSSI	1358333	10038	ANTONIO RICARDO LOURENÇO	5964324			
7674	CARLOS MAGNO PESSANHA HENRIQUE	1362310	10051	ADAUTO DOS SANTOS	5951200			
7685	ARISTEU ANTONIO COVRE	1318730	10064	OLGA PEREIRA DE ANDRADE	7606725			
7685	ADINOELSON SIMAS GOMES	5157305	10074	JOSE ROBERTO GESTEIRA DOS SANTOS	5950866			
7695	ANDERSON DE SOUSA CLEMENTE	1332090	10076	JOSÉ FRANCISCO XAVIER	5943285			
7702	CARLOS VITOR FERREIRA PESSANHA	1316827	10089	JOÃO CRAVO LEITE	5946889			
7706	CAIO CESAR RIBEIRO SANTOS	1547273	10092	SILVIO JORGE CAMARGO	5962761			
7710	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	1557531	10163	WALDIR MESSIAS DE ABREU	5960706			
7722	CARLOS GOMES DE SOUZA	1315818	10243	LUIZ CARLOS ZORZANELLI	1329706			
7729	ANTONIO ADILSON FERREIRA	167463	10481	AUGUSTO CESAR QUINTANA	5323717			
7740	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	1730971	10545	MAURÍCIO CARAZZA	1306302			
7742	ADILSON LENARTOWIC	1556560	10736	ADEMIR LEMOS	5169389			
7744	BRAZ HENRIQUE DA SILVA FILHO	1322477	10737	ÉDISON SANTOS DA SILVA	5158850			
7791	IRAY JAMES MOURA	1723285	10763	FERNANDO DA SILVEIRA B. RINALDI	5171416			
7819	CARLOS HENRIQUE ESPÍNDOLA DE ANDRADE	5167138	10844	FRANCISCO IVAN DE SOUZA	1711538			

b) Encaminhar os processos com pareceres fundamentados e conclusivos à Petrobras, para as providências pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei no. 10.790/2003.

A Comissão instituída pelo Decreto de 29 de dezembro de 2003, publicado no D.O.U. de 30/12/2003, Seção I, pag 03- Ed. Extra - B, e renovada pelos Decretos de 28 de julho de 2004, publicado no D.O.U. de 29/07/2004, Seção I, pag 17, pelo Decreto de 23 de fevereiro de 2005, publicado no D.O.U. de 24/02/2005, Seção I, pag 3, pelo Decreto de 26 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. de 29/08/2005, Seção I, pag. 5, e pelo Decreto de 06 de abril de 2006, publicado no D.O. U. de 07/04/2006, Seção I, pag 3, pelo Decreto de 7 de fevereiro de 2007, publicado no D.O.U. de 8/02/2007, Seção I, pag. 317, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 18, de 11 de fevereiro de 2004, Seção II, pag. 29, publicada no D.O.U. de 12/02/2004 e pelo DIP/Presidência nº 10, de 12 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições regulamentares, deliberou em 29/06/2007:

a) Que o requerente abaixo relacionado não se encontra enquadrado nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência OUTROS PLEITOS:

PEDIDO DE RECURSO

ORD.	Nome	matrícula
293	ANDRE LUIZ ORMOND BARBOSA	5165526

b) Que o requerente abaixo relacionado se encontra enquadrado nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência DEMISSÃO:

PEDIDOS DE RECURSO		
ORD.	Nome	matrícula
11270	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE JESUS	5562427

c) Que o requerente abaixo relacionado se encontra enquadrado nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência AUMENTO POR MÉRITO:

PEDIDO DE RECURSO		
ORD.	Nome	matrícula
9252	SILVIO SINEDINO PINHEIRO	0807956

d) Que os requerentes abaixo relacionados não se encontram enquadrados nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência DEMISSÃO:

PEDIDOS DE RECURSOS		
ORD.	Nome	matrícula
164	IVALDO FREITAS LIRA	1876947
4148	ANTONIO BISMARQUE SILVA COELHO	1875059
4753	ANTONIO SOARES NETO	1875791

e) Que o requerente abaixo relacionado não se encontra enquadrado nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência DEMISSÃO, tendo em vista que o mesmo não deu entrada no correspondente requerimento junto à Comissão de Anistia :

PEDIDO DE RECURSO		
ORD.	Nome	matrícula
-	FRANCISCO ADELSON SANTANA MATOS	-

f) Encaminhar os processos com pareceres fundamentados e conclusivos à Petrobras, para as providências pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei no. 10.790/2003.

A Comissão instituída pelo Decreto de 29 de dezembro de 2003, publicado no D.O.U. de 30/12/2003, Seção I, pag 03- Ed. Extra - B, e renovada pelos Decretos de 28 de julho de 2004, publicado no D.O.U. de 29/07/2004, Seção I, pag 17, pelo Decreto de 23 de fevereiro de 2005, publicado no D.O.U. de 24/02/2005, Seção I, pag 3,



pelo Decreto de 26 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. de 29/08/2005, Seção I, pág. 5, e pelo Decreto de 06 de abril de 2006, publicado no D.O. U. de 07/04/2006, Seção I, pág 3, pelo Decreto de 7 de fevereiro de 2007, publicado no D.O.U. de 8/02/2007, Seção I, pág. 317, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 18, de 11 de fevereiro de 2004, Seção II, pág. 29, publicada no D.O.U. de 12/02/2004 e pelo DIP/Presidência nº 10, de 12 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições regulamentares, deliberou em 29/06/2007:

a) Que os requerentes abaixo relacionados não se encontram enquadrados nos preceitos da Lei 10.790, de 28/11/2003, para a ocorrência AUMENTO POR MÉRITO:

PEDIDOS DE RECURSOS

Prot.	Nome	Matrícula
301	ROGERIO GUIMARÃES FONTANETTO	5174627
302	ANTONIO CARLOS FERREIRA JARDIM	5170782
303	ROBERTO BRAZILEIRO VIANA	5171649
313	JOÃO BAPTISTA LUCAS COSTA JUNIOR	5162677
327	LUIIS VITOR MONTEIRO	7454958
338	ALEXANDRE NELSON MARTINIANO CARAUTA	5173888
344	LUIIS ANTONIO ALMEIDA	5170837
359	MARCELO LOPES DE FARIAS	5965148
391	JOÃO CLAUDIO GONZALEZ GALVÃO NOGUEIRA	5167292
407	FERNANDO POCHMANN DE MAGALHÃES	5163883
412	MARCOS EUSELINO DOS SANTOS	5165864
505	ADELMO JOSE LEITE	5719761
522	JORGE ALFREDO DE SOUZA	5163557
526	ALEXANDRE DA SILVA ALBUQUERQUE	5170432
606	OLNEY MORAES DE OLIVA	5166824
614	JARBAS CORDEIRO FILHO	1356980
615	ALEX FRANCISCO NUNES FERREIRA	5167046
622	JOSE COSTA FERNANDES JR.	5169920
624	ALFREDO VARGAS QUINTÃO DUAYER	5171860
627	MÁRCIO PINTO DA FONSECA RIBEIRO	5165840
633	ANTONIO GABRIEL SANTOS DE MORAIS	163292
639	JOSÉ ZACARIAS DE NORONHA	7656488
657	JULIO CESAR DE ALMEIDA MIRANDA	5163152
660	JOSE MARCOS CERQUEIRA LINHARES	5169470
700	FERNANDO CESAR DA SILVA MACHADO	5157711
706	CLAUDIO ULISSES NALBONE MARTINS	5168983
734	WLADIMIR COUTINHO DOS SANTOS	1375458
740	JULIO HERCULANO EWERS PIRES	5165028
749	MANOEL SEBASTIÃO MARTINS	5159882
756	PEDRO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	7004957
769	MARCELO LUÍS NORONHA LOBO	135453
786	ADEMIR GOMES PARRELA	5962830
804	GUSTAVO ALBERTO DE SARMENTO SEIXAS	8559569
813	CARLOS ALBERTO WILLIAM	5950934
814	LILIA CRISTINA GUERRA RODRIGUES	5945254
821	FABIO DOS SANTOS VIANA	5169457
854	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	5159777
995	SILVIO AMORIM DE MELLO	5952141
996	FERNANDO DA CRUZ MARQUES	5960048
1501	PAULO SERGIO CLETO	5957591
1536	DOMINGOS JOSÉ LIMONGI VITA	5170118
1543	ARNALDO CARDOSO DE CARVALHO	5168805
1555	AUGUSTO FREDERICO DUTRA GRISOLIA	5163858
1562	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	5160278
1567	VANUSA BUENO FREIRE	1363367
1586	MARIO ROBERTO OLIVEIRA COSTA	1355447
1590	PAULO ROBERTO DE FARIAS	1338820
1601	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	5173815
1631	FRANCISCO CAMPOS ARAUJO FILHO	5163570
1641	CLAUDIO RIBEIRO VICTOR	8549202
1689	PEDRO DE MAGALHÃES PALAGANO	1356874
1702	ALCIDES SOUZA LIMA	5166928
1703	ADALTON GOMES DA CRUZ	1327332
1736	MARCELO FERREIRA ALVAREZ	5174013
1742	JOSE RUBENS MENDES	5163963
1743	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	152357
1784	ELIZEU CAVALCANTE RIBEIRO	8538598
1791	SERGIO VIANNA DA CUNHA	1340956
1796	LESSONIL FERNANDES LESSA JUNIOR	5166627
1816	JAIRO MELLO FELIPPE	8542495
1829	PAULO FALCÃO DE OLIVEIRA	5163582
1834	PAULO ROBERTO MONTEIRO FROUFE	5170616
1839	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA	8560697
1855	RENATO DE ANDRADE MARQUES	5162628
1862	ROGÉRIO FABIANO ALVES GOMES	5170303
1899	JONES RODRIGUES E SILVA	5165540
1909	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DA SILVA	7454891
1929	ALEX BESSA LISBOA	8571780
1942	RODIMILSON DE SOUZA	1347908
1946	ROBERTO TADEU DE ANDRADE	5157182
1947	ANTONIO QUEIROGA DE AGUIAR	5157354
1948	ARMANDO LUIZ MOURA	5158037
1959	MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	5170550
1959	MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	5170550
1962	RAUL COZZI FERREIRA	5171219
1984	JORGE NASCIMENTO MASCARENHAS	7656095
2013	MARCOS JOSE DA SILVA OLIVEIRA	5165852
2024	ZELMIR FERNANDES DE SOUZA	148725
2094	MARIO AFONSO COIMBRA DE CARVALHO	5947303
2112	RICARDO DOS SANTOS LIMA	5167022

2119	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	5171268
2120	FÁBIO COELHO PEIXOTO	5171404
2125	JOÃO LUIS DA SILVA MACHADO	5418301
2140	JOÃO LUIS DIAS DE ARAÚJO	5162641
2143	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	5162481
2154	LUIZ ALBERTO SILVA FERREIRA	1334685
2163	EDSON LEMOS PEREIRA	5160555
2169	EDIMAR DE OLIVEIRA CHAGAS	5168565
2171	LUIZ EDUARDO SILVA DE ANDRADE	5168657
2173	FERNANDO PETRAGLIA DA SILVA	5169482
2178	MARCIO VINICIOS PASSOS FERREIRA	5173876
2185	MÔNICA PONCIONE GONÇALVES DA SILVA	5172695
2186	PAULO SERGIO DA SILVA CONFORT	5156228
2199	MARCOS CUNHA DE MORAES	1341627
2208	ANGELO SANTORO NETO	5159612
2250	SERGIO MATEUS FONTES	5962171
2257	SILVIO PEREIRA FERNANDES	5949517
2282	LUCIANO ROBERTO SANTOS	5964385
2328	JOSE NILSON PEREIRA	5963432
2344	JORGE LUIZ HENRIQUES	5952939
2377	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	5959105
2383	ANTONIO CARLOS MOURA	7655260
2416	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	5941490
2427	HUMBERTO LEITE SIQUEIRA	5963677
2430	GILMARA DA CRUZ MOURA	5948822
2431	GERSON TELES DE OLIVEIRA	7654213
2434	CASEMIRO MARCELINO DE MATOS FILHO	5961137
2441	DARCI CORREIA DOS SANTOS	5959928
2451	ELIDIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	5956176
2452	DOMINGOS ALVES FERREIRA NETO	5175292
2474	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA	8556893
2477	SIDINEZIO SOARES ALVES	6309849
2479	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	5174295
2496	ROBERTO CARLOS SIMAS	5172056
2499	PEDRO RODRIGUES HAMUDE	5171373
2670	AIRTON DE SOUZA	7652810
2675	ONDAMAR ANTONIO SOARES JUNIOR	5952872
2695	RUBENILTON DANTAS DE SIQUEIRA	5953475
2724	WILLIAM FREDERICO MARQUESSANTOS	5167427
2729	ANTONIO TAUMATURGO ARAUJO SILVA	1718355
2782	EDIVALDO FELIX DA SILVA	5417236
2787	LEONARDO DA RESSURREIÇÃO MONTEIRO	5412843
2792	JOSÉ AMARILDO GUARESÍ	5418430
2797	SILAS LOPES DE FARIA FILHO	5417826
2810	NATANAEL RODRIGUES PACHECO	5418350
2816	LAFAIETE NOGUEIRA	5417992
2820	JOÃO PEDRO FERREIRA	5415716
2824	ANDRE LUIS DOS SANTOS	5418337
2852	FERNANDO TOSETTO MONCHERO	6308287
2881	CLAUDIO YOSHIO NAKABAYASHI	5417875
2903	LEANDRO JOSÉ PEDRAZZOLI	5824155
2916	PAULO EDUARDO VIANNA DE CARVALHO	5823472
2926	VANDERLEI LORENCETTI	5821952
2934	CARLOS ALBERTO GONÇALVES MIRANDA	5824038
2935	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	7655191
2955	GERALDO MODENA ALEIXO FILHO	5825453
2956	GILMAR XAVIER DA SILVA	5825477
2965	ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	5823841
2967	ADAUTO BOSADA	5823503
2969	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE	7616811
2972	VERA LUCILIA RANIERI	9069711
2975	SERGIO TADEU NAZARETH	7655928
2991	MARCELO JOSE BITTENCOURT PENNA RIBEIRO	5161517
3021	JOSÉ MÁRCIO BALLEGAARD	6811968
3221	EDSON CARLOS FERREIRA SANTOS	8565748
3223	MUCIO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES	7459444
3224	WILLIAM NEVES DA SILVA	7458091
3399	PAULO ROBERTO MACEDO CORDEIRO	1707920
3497	JUVENAL RIGHETTI	5820052
3500	LUCIANO MIRANDA	7656593
3511	IDELFONSO TEIXEIRA BRANDAO	6508248
4231	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	5815122
4246	PAULO TÁCIO DE AZEVEDO SILVA	5961309
4274	JOÃO DA SILVA GALVÃO NETO	1730381
4443	RAIMUNDO JOSE MARQUES DE MENDONÇA	6509221
4472	ALDEMIR ALVES FERNANDES	6505572
4484	JANUARIO SOARES DE SOUZA	6505848
4515	JOSIAS LOPES DE ARAUJO	6508654
4552	JAIME DIAS DA SILVA FILHO	6509405
4921	ANTONIO BATISTA RIBEIRO	5716617
4939	LENISSON ALVAREZ RODRIGUES	5724039
4942	MARCO AURELIO FABRINI	5710441
4943	ALTAIR JOSÉ DA SILVA	5716433
4958	FAUSTO DE OLIVEIRA SOARES	5722102
5101	FERNANDO VIDOTTI	7656359
5103	ANDERSON SIQUEIRA DUARTE	7457948
5104	MARCELO GARCEZ LOPES	7654655
5105	FABIO LUIZ DO PRADO	7656544
5106	ARIOVALDO MAURICIO RAMOS	5954527
5223	CARLOS ALBERTO DA SILVA	5957843
5224	CARLOS ALBERTO BUGADON PIMENTA	7652895
5253	JOSE RACCA	7654201
5268	ARNALDO MIASHIRO	7654643
5272	ANTONIO CARLOS AUGUSTO	5945807
5305	WISER BORGES SIMÃO	5960233
5325	JOÃO MARQUES FILHO	5960602

5398	EDUARDO PASTOR FERNANDES	5954761
5399	EDVALDO BENEDITO DE MELO	5954889
5403	JURANDIR FELIPE SALIM ALVES	5965970
5422	MARIO DA SILVA GONCALVES	7656231
5424	MARIO MURAKAMI	7653566
5477	NILTON SANTOS DE MENDONÇA	7654262
5479	NELSON SEIXAS DE MOURA	7654108
5485	MARCIO DOS SANTOS	5960257
5497	MARCELO PAIVA DOS SANTOS	5960190
5563	JORGE LUIS LISBOA DE MENESES	5174861
5571	JOSE MARIA MAGALHÃES DA SILVA	5164660
5577	JONAS SEIXAS VIANA	5159697
5580	ISMAEL CESAR GRANATO	1346973
5587	PAULO ANTONIO DANTAS FILHO	5164751
6002	ROSANGELA MARIA LAGE	5716630
6022	EVAIR RICARDO DE ALMEIDA	5717270
6163	GERALDO LOURENÇO RODRIGUES	5715240
6387	CARLOS AUGUSTO TAVARES	5962552
6407	FABIO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	5964902
6679	PAULO ROBERTO MARQUES FIGUEIREDO	7456130
6827	EDEJALDO DA SILVA CRESPO	1303125
6997	WALTER NUNES DE OLIVEIRA JR.	7615250
7442	GERALDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	5719080
7456	JAIRO JOSE MOREIRA DE ABREU	6300542
7738	CONCEIÇÃO APARECIDA PARATELLI	5811290
7896	LUIZ CARLOS MARINS DA FONSECA	5160881
7937	LUIZ CARLOS BISPO	5717153
7976	ADAIR JOSE DA COSTA FRANÇA	5715645
7985	CARLOS MARX GUIMARÃES	5720410
7989	DELICIO GERALDO CALDEIRA	5719134
9101	MANOEL COELHO DA SILVA	1157098
9211	JORGE MACHADO FREITAS	5568118
9222	PAULO FELIPE MATOS DE SOUZA	5161804
9301	EMANUEL ANGELIM SANTOS OLIVEIRA	5564107
9347	DARCY ALVES RODRIGUES	6309390
9450	PAULO FELIX MONTEIRO RIZZIERI	5275060
9501	CRISTOVAM AMBRÓSIO DA SILVA FILHO	7614946
9503	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	7610161
9508	BENTO FERREIRA VICTOR	7608130
9565	EDUARDO VIVIAN	7655074
9569	PAULO ROBERTO CANAVEZI	7616779
956	JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR	7613612
9581	EDSON SANTOS	5819460
9586	OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA	7609819
9591	EDSON DE MORAES	7614866
9593	RIKIO ANZAI	7615501
9693	CICERO CESAR DOS SANTOS	5825846
9723	ANTONIO JOSÉ MAZIN	5821940
9740	CARLOS HENRIQUE DOLCE	5823158
9752	MAURICIO XAVIER IORIO	5825940
9771	MÁRCIO ALEXANDRE BERALDO	5826056
9784	LUIZ CARLOS GALDINO DA SILVA	5805767
9785	LUIZ CARLOS FERREIRA	5821663
9788	LUIZ ABILIO DA SILVA	5955352
9896	RICARDO SERGIO GERBELLI	5410745
9904	MAURO DI IORIO	5417330
9923	CARLOS ALBERTO TECHHAHN DA SILVA	7656519
9926	ROBERTO CAMACHO	6309296
9928	VALDEMIR BARBOSA	6311384
9929	TELMO LOPES DA SILVA	6309340
9936	NATALINO DE PAULA	6310941
9941	MARCO ANTONIO DE SOUZA PIRES	6309106
9944	JOSE ROGER MONTEIRO GUIMARÃES	6307230
9948	JOSE EZEQUIEL DE SOUZA NETO	6309303
9949	JOSE BATISTA DA SILVA	6311255
9957	JORGE LUIZ FAUSTINO	6310314
9958	JORGE DE PAULA	6308275
9958	JORGE DE PAULA	6308275
9959	JOSE FREGONI	6308910
9989	EDSON CRUZ	7656464
10009	MIGUEL GONÇALVES BARRETO NETO	5958968
10019	MARCOS MESSIAS MOREIRA	7656175
10030	AIRTON AQUINO DOS SANTOS	5953069
10048	ALBELA MAFRA BARRETO	5942891
10065	MARIA HELENA MESQUITA	5941949
10079	JOSE CARLOS DOS REIS	5956533
10085	JORGE LONGO PEREIRA	5956428
10100	SÁLVIO LOPES FERNANDES FILHO	7656206
10155	ELIAS COELHO	5718266
10327	MÁRCIO GERALDO DE ARAÚJO	5718912
10330	ANTONIO JOSE AMBROGI RIBAS BRANCO	6309628
10356	PEDRO MOREIRA ROSA	6308459
10368	JULIO CESAR ARAUJO	6308590
10380	JAIRO BARBOSA	630912
10384	HERMES CESAR LEITE	6309260
10470	ORILDO JOSE MARTINS NOGUEIRA	6308122
10481	VANDERLEI DAMIÃO DE LIMA	6310756
10516	JOSÉ ANTONIO FARIA	6110445
10623	REGIS SOARES CLAUS	6309419
10640	JOSE HAMILTON DA SILVEIRA	6311102
10644	JEFERSON FREITAS AZEVEDO	6308091
10645	DANIEL GENRO MOREIRA	6309388
10666	JOSE CARLOS DE ARAUJO	6307997
10675	DEUSDEDIT GALVÃO DE CASTRO	6111417
10727	ANACLETO ROSAS NETO	5413606
11114	FRANCISCO DE ASSIS ALVARES DE OLIVEIRA	1704467

11190	PAULO MAGYAR DE SOUZA	7656267
11271	DAVILTON PEREIRA CRUZ	5565847
11308	ROGÉRIO APARECIDO DE SOUZA	5826738
11349	PAULO ALEXANDRE SIKANSI	5822440
11588	FERNANDO LALLI FILHO	6110248
11590	HAMILTON DA SILVA FARIA	6310178
11592	JOAQUIM LUIZ DE LIMA	6111350
11595	GIDEONI CARNEIRO FERNANDES	1728023
11597	FERNANDO ANTONIO PEREIRA	6310744
11734	ORLANDO GOMES FRANCO	5318420
12043	CARLOS HENRIQUE DIAS PINTO	1867810
12312	MARCOS AURELIO PINHEIRO	5322500
12316	ANDRE FERNANDO REIS	6310720
12333	IVAN DE SOUZA LOPES	6307322
12339	FRANCISCO MARQUES PEREIRA	6303522
12376	JORGE BARCELOS FERNANDES	5320684
12376	JORGE BARCELOS FERNANDES	5320684
12378	JESUS RODRIGUES SOARES	5318897
12383	JOSE AUGUSTO FERREIRA PINTO	5320776
12396	RAIMUNDO ALVES DE PAIVA NETO	1712873
12468	JOSE LUIZ CUPERTINO	5165944
12479	JOSE FERNANDO DA COSTA NOBREGA	5174492
12480	DANIEL DIAS CORREA	5162120
12509	IRAPUAN MANOEL DA SILVA	1362660
12527	PAULO CESAR AMORIM DIAS	5163164
12540	DESALDES PONTE PINHEIRO	5168866
12542	CARLOS MANOEL MONIZ GAMBOA	5168971
12565	EDUARDO RIO DE FIGUEIREDO	6308748
12567	CELSO GUIMARÃES	7652207
12570	BENDITO FRANCISCO DOS SANTOS	6308460
12574	CARLOS ALBERTO ALMEIDA	6308564
12578	JAMERSON CARDOSO DA CRUZ	1726527
12632	VITORIANOOLIVEIRA MATOS	7650078
12679	TULIO EDUARDO CARDOSO	186742
12713	RENATO MACHADO	5826702
12741	WAGNER DINIZ BONI	5823890

b) Encaminhar os processos com pareceres fundamentados e conclusivos à Petrobras, para as providências pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei no. 10.790/2003.

ANTONIO FREDERICO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 18 DE JULHO DE 2007

Prorroga o prazo concedido pela Resolução nº 152/2007, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 127/2006, que instituiu o módulo MARCAS do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial - e-MARCAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo concedido pela Resolução nº 152/2007, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 127/2006 de 10/08/2006 até o dia 30/09/2007. Até essa data, o INPI, excepcionalmente, continuará a receber pedidos de registros de marcas e quaisquer outras petições relativas a serviços prestados pela Diretoria de Marcas, em papel, por meio dos formulários instituídos pelo Ato Normativo nº 159 de 14 de dezembro de 2001, devendo eventuais exigências formuladas por ocasião do exame formal serem cumpridas, também em papel, pelo usuário nos termos do Ato Normativo nº 160, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial, revogadas as disposições em contrário.

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.018730/2007-86, resolve alterar para 19 de setembro de 2017 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997 relativa a aprovação de modelos marca TOLEDO, modificada pelas Portarias Inmetro/Dimel nºs 005/99, 073/99, 141/02 e 029/07, mantidas as demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JULHO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 118/2007 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de US\$ 3,000,000.00 (TRÊS MILHÕES DE DÓLARES NORTE AMERICANOS), dos limites de importação de insumos atribuídos ao produto TRANSFORMADOR DE APLICAÇÃO EM ELETRÔNICA - Código Suframa nº 0031 para o produto BOBINA DESMAGNETIZADORA DE CINESCÓPIO - Código Suframa nº 0116, aprovados, respectivamente, pela Resolução nº 0089/1998 - Implantação e Resolução nº 0192/2003 - Diversificação, em nome da empresa S.e.T. DO BRASIL LTDA.

Art. 2º ESTABELECEER que a S.e.T. DO BRASIL LTDA. apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização para o produto BOBINA DESMAGNETIZADORA DE CINESCÓPIO, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 202/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE JULHO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 113/2007 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Art. 32 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, o remanejamento de quota de importação de insumos no valor de US\$ 1,500,000.00 (hum milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos), do saldo do "APARELHO ELETRÔNICO DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO" - Código Suframa nº 1660, cujo Projeto Industrial de Diversificação foi aprovado por meio da Portaria nº 0219, de 02/08/2005, para o produto "LUMINÁRIA PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL" - Código Suframa nº 1674, com Projeto Industrial de Diversificação, aprovado através da Portaria nº 0221, de 02/08/2005, em nome da empresa ARTEK INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Art. 2º ESTABELECEER que a empresa apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006, para o produto "LUMINÁRIA PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL" - Código Suframa nº 1674.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2007

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.000464/2007-15

Processo: JUCESP Nº 995017/07-2

Recorrente: Sônia Maria de Jesus

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Karimex Componentes Eletrônicos Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.000466/2007-04

Processo: JUCESP Nº 995018/07-8

Recorrente: Sônia Maria de Jesus

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Tecplam Indústria Eletrônica Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.000467/2007-41

Processo: JUCESP Nº 995019/07-1

Recorrente: Sônia Maria de Jesus

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Techinvest Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.001040/2007-60

Processo: JUCESP Nº 995030/07-8

Recorrente: Apps Informática Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Appssystem Consulting Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-001140/2007-96

Processo: JUCESP Nº 995022/07-0

Recorrente: Computecnia Informática Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Computec Marília Informática Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.001141/2007-31

Processo: JUCESP Nº 995029/07-6

Recorrente: Real Corretora de Seguros S.A.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Realseg Corretora de Seguros Ltda.-ME)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 50, de 26 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2007, Seção 1, página 147, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II - três do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 3º Os membros do GT serão indicados pelo Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente e pelo Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente."

..... (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo da Portaria nº 50, de 26 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2007, Seção 1, página 147, onde se lê: "...Decreto nº 5.766, de 12 de maio de 2006...", leia-se: "...Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006..."

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 91, DE 18 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 10, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º

I - da Agência Nacional de Águas - ANA:

a) Eduardo Carrari, titular; e

b) Cíntia Leal Marinho de Araújo, suplente;

II - da Superintendência de Recursos Hídricos do Estado da Bahia -SRH:

a) Leib Carteado Clecencio dos Santos, titular; e

b) Luiz Henrique Pinheiro Silva, suplente;

III - do Estado da Bahia:

a) Jorge Porto Brandão, titular; e

b) José Hamilton Gonçalves, suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 219, DE 23 DE JULHO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
25000 Min. da Fazenda	0	6.700	6.700	0	6.700	6.700
32000 Min. de Minas e Energia	11.000	0	11.000	11.000	0	11.000
T o t a l	11.000	6.700	17.700	11.000	6.700	17.700

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 220, DE 23 DE JULHO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
32000 Min. de Minas e Energia	13.000	0	13.000	13.000	0	13.000
52000 Min. da Defesa	200	2.400	2.600	200	2.400	2.600
T o t a l	13.200	2.400	15.600	13.200	2.400	15.600

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e trinta e sete cargos de Professor de 3º Grau do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º O Ministro de Estado da Educação divulgará o quantitativo de vagas a serem providas em cada Instituição Federal de Ensino Superior.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de setembro de 2007.

Art. 3º O provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do dirigente máximo da respectiva Instituição, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores autorizados para movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
25000 Min. da Fazenda	7.088	0	7.088	7.088	0	7.088
T o t a l	7.088	0	7.088	7.088	0	7.088

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
33000 Min. da Previdência Social	45.216	160	45.376	92.179	241	92.420
T o t a l	45.216	160	45.376	92.179	241	92.420

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
25000 Min. da Fazenda	0	7.088	7.088	0	7.088	7.088
T o t a l	0	7.088	7.088	0	7.088	7.088

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
25000 Min. da Fazenda	45.216	160	45.376	92.179	241	92.420
T o t a l	45.216	160	45.376	92.179	241	92.420

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os demais elementos que integram o Processo nº 04941.000717/2005-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de aforamento gratuito, ao Município de Salvador, Estado da Bahia, de imóvel urbano, localizado na Avenida Contorno, Bairro Gamboa de Baixo, s/n - Salvador, com área de 21.218,40m², registrado sob o R-01, da Matrícula nº 15.608, do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projetos de cadastramento e regularização fundiária da ocupação de imóveis de propriedade da União no Município de Salvador - BA, propiciando a reintegração social da população de baixa renda e condições dignas de habitação.

Parágrafo Único. O prazo para a implantação do empreendimento será de vinte e quatro meses, a contar da data de assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 47, de 21 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2006, página 36, seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º O §3º do art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§3º Os docentes substitutos serão computados multiplicando-se a quantidade de professores substitutos pelo fator 1,0.

(NR)

Art. 2º Fica alterado, na forma do Anexo a esta Portaria, o banco de professor equivalente fixado no Anexo à Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

ANEXO

IFES	Banco de Professor Equivalente
UNIVASF	232
UFAL	1.527
UFBA	2.858
UFCE	2.352
UFES	1.744
UFGO	2.265
UFF	3.358
UFJF	1.301
UFMG	3.812
UFPA	2.871
UFPB	2.465
UFPR	2.649
UFPE	2.652
UFRN	2.436
UFRGS	3.319
UFRJ	5.147
UFSC	2.771
UFMS	1.972
UFRPE	906
UFRJ	1.012
FUFRR	573
UFT	738
UFMG	1.391
UFRA	235
UFTM	204
UFVJM	302
UTFPR	356
UNIFAL	254
UNIFEI	305
UNIFESP	942
UFLA	553
UFERSA/RN	170
UNIR	567
UNIRIO	758
FUAM	1.672
UNB	2.475
FUFMA	1.425
FURG	861
FUFUB	1.639
FUFAC	613
FUFMT	1.890
FUFOP	762
FUFPEL	1.369
FUFPI	1.526
FUFSCAR	1.165
FUFSE	1.156
FUFV	1.208
FUFMS	1.272
FFFCMPA	195
UFESJ	368
UNIFAP	281
UFGD	356
UFRB	272
UFABC	166
TOTAL	75.668

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do art.32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovada pela Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 9.821, de 23 de agosto de 1999 e na Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O lançamento e a cobrança administrativa de créditos originados em Receitas Patrimoniais seguirão o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art.2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se como:

I - responsável pelo débito ou sujeito passivo, a pessoa obrigada ao pagamento do crédito;

II - alienante ou transmitente, aquele que, por meio de instrumento público, transfere o domínio útil ou a ocupação do imóvel;

III - adquirente, aquele que, por meio de instrumento público, se subroga ao transmitente na titularidade do domínio útil ou da ocupação do imóvel;

IV - cedente, aquele que transmite os direitos de adquirir o domínio útil ou a ocupação do imóvel;

V - cessionário, aquele que se subroga ao cedente nos direitos de adquirir o domínio útil ou a ocupação do imóvel;

VI - SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial, o sistema informatizado onde são cadastrados os imóveis dominiais da União, registradas as utilizações, seus responsáveis e os eventos financeiros;

VII - RIP - Registro Imobiliário Patrimonial, o número sob o qual está cadastrado o imóvel dominial da União no sistema SIAPA.

VIII - ocupante, aquele que está na posse de bem imóvel da União, regularmente inscrito junto à Secretaria do Patrimônio da União.

IX - responsável pela utilização do imóvel, o titular do domínio útil ou o ocupante do imóvel.

DO LANÇAMENTO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

Art. 3º Dá-se o lançamento das receitas mediante a formalização dos atos da autoridade local da SPU que verifiquem a hipótese de incidência da receita, a identificação do sujeito passivo e o valor apurado.

§ 1º Considerar-se-á como data do lançamento do crédito, a data da inscrição do débito no sistema SIAPA.

§ 2º Considerar-se-á concluída a inscrição para efeito do que dispõe o § 1º deste artigo, quando estabelecida a data do vencimento do correspondente débito no sistema.

§ 3º O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) identifica o sujeito passivo da obrigação.

§ 4º O lançamento de créditos em nome de sujeito passivo não identificado na forma do § 3º deste artigo só poderá ser efetivado mediante autorização expressa da autoridade local.

Art. 4º A portaria do Secretário do Patrimônio da União que estabelecer os prazos para o recolhimento de foros e taxas de ocupação, relativos a terrenos da União, poderá autorizar o pagamento parcelado em até oito cotas mensais e sucessivas.

Art. 5º O lançamento de créditos com erros na identificação do sujeito passivo, ou dos valores ou da natureza da receita, é considerado inválido.

Parágrafo único. Retificados os atributos do crédito, o lançamento será validado considerando-se, para todos os efeitos, a data da retificação.

Art. 6º Para o crédito de receitas não mencionadas na Portaria a que se refere o art. 4º, ou que seja lançado fora dos prazos ali estabelecidos, será adotado como prazo para pagamento o último dia útil do mês subsequente ao do lançamento.

DAS RECEITAS PATRIMONIAIS EM ESPÉCIE

Art. 7º O foro é a receita patrimonial decorrente da utilização de imóvel da União sob regime de aforamento, verificados:

I - como hipótese de incidência, o aforamento contratado ou, à mingua do contrato, a relação jurídica onde haja subrogação de direitos ao domínio útil ou quando os elementos da relação estejam caracterizados.

II - como sujeito passivo da obrigação, o titular do domínio útil.

III - o valor, aplicando-se a alíquota de 0,6% (seis décimos por cento) ao valor atualizado do domínio pleno do terreno da União.

Parágrafo único. O lançamento do foro é anual, e a inscrição do débito no sistema SIAPA obedecerá ao cronograma estabelecido pela SPU, observando o disposto nos artigos 4º a 6º desta IN.

Art. 8º A taxa de ocupação é a receita patrimonial decorrente da ocupação regular de imóvel da União, verificados:

I - como hipótese de incidência, a ocupação inscrita;

II - como sujeito passivo da obrigação, o ocupante regularmente inscrito; e

III - o valor, aplicando-se a alíquota, de 2% (dois por cento) para as ocupações inscritas ou requeridas até 30 de setembro de 1988 e de 5% (cinco por cento) para as ocupações que tenham sido requeridas ou promovidas ex-offício a partir de 1º de outubro de 1988, sobre o valor atualizado do domínio pleno do terreno da União.

Parágrafo único. O lançamento da taxa de ocupação é anual, e a inscrição do débito no sistema SIAPA obedecerá ao cronograma estabelecido pela SPU, observando o disposto nos artigos 4º a 6º desta IN.

Art. 9º . O laudêmio é a receita patrimonial correspondente à compensação que a União recebe pelo não exercício do direito de consolidar o domínio pleno sempre que se realize transação onerosa de transferência ou promessa de transferência do domínio útil ou da ocupação de imóvel da União, verificados:

I - como hipótese de incidência, a transmissão da titularidade do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, a transmissão da ocupação e a cessão de direitos relativos às referidas transmissões.

II - como sujeito passivo, o alienante ou cedente;

III - o valor, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno da União e das benfeitorias nele construídas, calculado conforme o normativo da SPU.

§ 1º O laudêmio deverá ser recolhido previamente à expedição do instrumento em que a SPU autorizar a transferência onerosa do domínio útil ou da ocupação, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 1987.

§ 2º O lançamento do laudêmio dar-se-á com a averbação da transferência ou o registro da cessão no sistema SIAPA, momento em que a SPU verificará se o montante recolhido na forma do §1º deste artigo corresponde ao valor efetivamente devido.

§ 3º Nas transações onerosas realizadas a partir de 22 de dezembro de 1987, sempre que o título aquisitivo comprovar valor da transação ou valor de mercado do imóvel na data da transação maior do que o valor do imóvel sobre o qual incidiu o laudêmio efetivamente pago, será devida a Diferença de laudêmio.

§ 4º Não serão consideradas no cálculo do laudêmio as benfeitorias que, comprovadamente, tenham sido realizadas pelo adquirente ou cessionário.

Art. 10. A Multa de transferência é a receita patrimonial decorrente da perda do prazo estabelecido nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 1987, verificados:

I - como hipótese de incidência, o atraso no requerimento para averbação da transferência no cadastro da SPU, quando for ultrapassado o prazo de sessenta dias a contar da data do título, nas ocupações, ou da data de seu registro no cartório competente, nos aforamentos;

II - como sujeito passivo da obrigação, o adquirente do domínio útil ou da ocupação do imóvel;

III - o valor, aplicando-se a alíquota de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno e das benfeitorias nele construídas, por mês ou fração.

Parágrafo único. Dar-se-á o lançamento da multa de transferência com a averbação da transferência de domínio útil ou de ocupação no sistema SIAPA.

Art. 11. O aluguel e o arrendamento são receitas decorrentes da utilização de imóvel da União sob regime de locação ou arrendamento, verificados:

I - como hipótese de incidência, o contrato de locação ou arrendamento;

II - como sujeito passivo, o locatário ou arrendatário;

III - o valor, definido em cláusula contratual.

Parágrafo único. Dar-se-á o lançamento do aluguel e do arrendamento com a assinatura do contrato.

Art. 12. A Multa por aterro/construção irregular é a receita patrimonial decorrente da sanção imposta pelo art. 6º do Decreto-lei nº 2.398 de 21 de dezembro de 1987, verificados:

I - como hipótese de incidência, aterrar, construir, realizar obras ou instalar equipamentos em bens de uso comum do domínio da União sem a prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - como sujeito passivo, o autor da infração, assim entendido o responsável pelo aterro, construção, obra ou instalação de equipamento.

III - o valor da multa, de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado da área aterrada, construída, ou em que forem realizadas obras ou instalados equipamentos.

§ 1º A multa é mensal, e o seu valor será duplicado, nos termos do inciso II do art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 1987, se o infrator não remover o aterro e demolir as benfeitorias efetuadas até trinta dias da notificação.

§ 2º O valor de multa por metro quadrado será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, mediante Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Dar-se-á o lançamento da multa por ato da autoridade local da SPU, à vista do auto de infração ou de embargo.

Art. 13. A indenização por posse ilícita é a receita decorrente da sanção imposta pelo art. 10 da Lei nº 9.636, de 1998, verificados:

I - como hipótese de incidência, a posse de imóvel da União em desacordo com a legislação patrimonial;

II - como sujeito passivo, o possessor;

III - o valor da multa, aplicando-se a alíquota de 10% ao valor atualizado do domínio pleno do terreno ocupado, por ano ou fração, até que a União seja reintegrada na posse do imóvel.

Parágrafo único. Dar-se-á o lançamento da indenização por meio de ato da autoridade local da SPU que declare a irregularidade da posse.

Art. 14. As receitas decorrentes de retribuição por permissão de uso, cessão onerosa, alienação do domínio pleno, venda do domínio útil e remição do aforamento serão exigíveis na forma definida nos respectivos contratos.



DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 15. Os créditos originados de receitas patrimoniais não satisfeitos no prazo estabelecido estarão sujeitos à incidência de juros e multa de mora.

Parágrafo único. Os créditos originados das receitas de multa de transferência e multa por atropelamento/construção irregular não estão sujeitos ao acréscimo de multa de mora.

Art. 16. Os juros de mora corresponderão à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do débito até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Art. 17. A multa de mora incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, e corresponderá a:

I - dez por cento, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento;

II - vinte por cento, quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento;

III - trinta por cento, quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento.

DA EXIGIBILIDADE DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

Art. 18. Não são exigíveis, nos termos do art. 47 da Lei 9.636/98 e alterações, os créditos não constituídos atingidos pela decadência, os inexigíveis como definidos pelo art. 3º da Portaria SPU nº 204, de 11 de novembro de 2004, e os créditos constituídos alcançados pela prescrição.

Art. 19. O crédito originado de receita patrimonial se sujeita ao prazo decadencial de dez anos para sua constituição, mediante lançamento, contados da data de conhecimento, por iniciativa da União ou do interessado, das circunstâncias e fatos que caracterizam a hipótese de incidência da respectiva receita patrimonial.

Parágrafo único. Quando a data do conhecimento for anterior a 30 de dezembro de 1998, conta-se a partir desta última o prazo decadencial a que se refere o caput deste artigo.

Art. 20. É inexigível o crédito não constituído originado em receita patrimonial cujo fato gerador anteceda cinco anos ou mais da data do conhecimento das circunstâncias e fatos que caracterizam a hipótese de incidência da respectiva receita, considerando-se como fato gerador:

I - para os créditos de foro e taxa de ocupação, a data em que deveria ter ocorrido o lançamento estabelecido conforme o disposto no art. 3º;

II - para o crédito de diferença de laudêmio, a data do título aquisitivo quando ocupação, e de seu registro quando aforamento.

III - para o crédito de laudêmio sobre cessão, a data da transação, se estiver definida, ou à míngua de definição da data, a data do instrumento que a mencione.

§ 1º Para o crédito de multa de transferência, são inexigíveis as parcelas que antecederem a sessenta meses da data do conhecimento.

§ 2º Quando a data do conhecimento for anterior a 30 de dezembro de 1998, são inexigíveis os créditos não constituídos anteriores a 30 de dezembro de 1993.

Art. 21. Os créditos decorrentes de receitas patrimoniais, quando regularmente constituídos, sujeitam-se ao prazo prescricional de cinco anos, observados os procedimentos correspondentes estabelecidos em lei, inclusive quanto às causas interruptivas ou suspensivas da contagem do transcurso do prazo para a exigência do correspondente crédito.

§ 1º Conta-se o prazo prescricional a partir da data do lançamento do crédito, determinada conforme §§ 1º e 2º do art. 3º desta IN.

§ 2º Para as obrigações vencidas anteriormente a 18 de maio de 1998, a prescrição será reconhecida no menor prazo prescricional verificado para a sua ocorrência, adotando-se a regra da prescrição vintenária a partir do vencimento da obrigação, ou a prescrição quinquenária contada a partir de 18 de maio de 1998.

Art. 22. São causas suspensivas, paralisando o curso normal do prazo prescricional:

I - a inscrição em Dívida Ativa da União, por 180 dias ou até a distribuição da execução fiscal, se ocorrer antes de findo aquele prazo.

II - a determinação do Ministro da Fazenda de não inscrição em Dívida Ativa da União ou de sustação da cobrança judicial dos débitos de reduzido valor, com base no art. 5º do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977.

III - a determinação judicial de suspender o curso da execução, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da suspensão, o prazo volta a correr, com o aproveitamento do tempo anteriormente decorrido.

Art. 23. A interrupção da prescrição dar-se-á:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação do devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe o reconhecimento do débito pelo devedor.

Parágrafo único. Terminada a causa interruptiva da prescrição, o prazo prescricional é reiniciado, sem aproveitamento do tempo anteriormente decorrido.

Art. 24. A impugnação administrativa decorrente de procedimento recursal instaurado pelo devedor, se deferida a suspensão da exigibilidade do crédito, impede a ocorrência de prescrição. Após a decisão administrativa, confirmado o crédito, volta a contar o prazo prescricional de cinco anos.

DA COBRANÇA DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

Art. 25. A cobrança das receitas patrimoniais é efetuada mediante emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

Parágrafo único. Constam do DARF: RIP e endereço do imóvel; nome e CPF/CNPJ do responsável pelo débito; nome e código da receita; data da apuração e de vencimento; valor e número de referência do débito; valor dos acréscimos legais se houver.

Art. 26. O crédito lançado, vencido ou não, se não estiver cancelado ou suspenso no sistema SIAPA, tem seu respectivo DARF disponível para emissão on-line nas Gerências Regionais ou no site da SPU na internet.

Art. 27. Por requerimento, poderá ser concedido, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 196, de 5 de agosto de 1998, o parcelamento de débitos patrimoniais vencidos e não pagos.

§ 1º O parcelamento poderá ser concedido em até sessenta parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Os débitos incluídos em parcelamento serão consolidados na data da concessão.

§ 3º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

§ 4º Poderão ser incluídos no parcelamento débitos de um ou mais imóveis, facultada a opção ao requerente na forma estabelecida no art. 28.

§ 5º Débitos já incluídos em parcelamento concedido não poderão ser incluídos em outro parcelamento.

§ 6º Ao apresentar o requerimento de parcelamento, o devedor deverá comprovar o recolhimento de valor da primeira parcela, emitida conforme o montante do débito e o número de prestações solicitado.

§ 7º O requerimento de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, considerando-se o débito de parcelamento como pessoal.

§ 8º Concedido o parcelamento, a falta de pagamento de duas parcelas implicará a rescisão imediata do parcelamento com a antecipação do vencimento do saldo a pagar para a data da rescisão, vedado o reparcelamento, e a remessa do saldo do débito para inscrição em Dívida Ativa da União.

§ 9º O responsável por parcelamento não poderá pleitear novo parcelamento, enquanto o anterior não estiver quitado ou cancelado, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 10.522, de 2002.

Art. 28. O parcelamento poderá ser requerido por:

I - responsável atual ou anterior, registrado no sistema SIAPA, pela utilização do imóvel que originou as receitas patrimoniais a serem parceladas, e deverá incluir todos os débitos do imóvel ou todos os débitos de sua responsabilidade no imóvel;

II - promitente comprador que apresente na GRPU o Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda e autorização especial do atual responsável pela utilização do imóvel para solicitar o parcelamento, e deverá incluir todos os débitos do imóvel.

III - cedente, e poderá incluir apenas o Laudêmio de Cessão de sua responsabilidade.

Art. 29. Após o término do exercício, os débitos de receitas patrimoniais e pessoais vencidos e não pagos serão avaliados quanto à possibilidade de inclusão do responsável no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN) e posterior inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), nos termos dos artigos 30 a 35.

Parágrafo único. O responsável por débitos vencidos, sujeito à inclusão no CADIN e posterior inscrição em DAU, será denominado, nesta IN, como devedor.

DA INCLUSÃO E DA BAIXA NO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN)

Art. 30 O devedor de receitas patrimoniais será incluído no CADIN, observadas as condições determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Os débitos vencidos consolidados de um mesmo devedor serão agrupados para efeito do cumprimento das condições a que se refere o caput deste artigo.

Art. 31. A inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

§ 1º Tratando-se de comunicação expedida por via postal para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 2º A notificação expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, dando conhecimento ao devedor da existência do débito e da possibilidade de sua inscrição em Dívida Ativa, atenderá ao disposto no caput deste artigo.

§ 3º Independentemente da quantidade de operações que se enquadrem no disposto no artigo 30, cada devedor deverá ser cadastrado uma única vez pela SPU.

Art. 32. Regularizada a situação que deu causa à inclusão no CADIN, a SPU procederá, no prazo de cinco dias úteis, à respectiva baixa.

§ 1º A baixa no Cadastro do devedor somente deverá ser efetuada após a regularização de todos os débitos patrimoniais e pessoais vencidos, o que poderá ocorrer quando estiverem em qualquer uma das seguintes situações:

I - quitados por pagamento;

II - incluídos em parcelamento concedido;

III - inscritos em DAU;

IV - extintos por regularização da SPU

§ 2º No caso de inscrição em Dívida Ativa da União, a SPU somente promoverá a sua baixa no Cadastro após efetivação do cadastramento dessa obrigação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Na impossibilidade de a baixa ser efetuada no prazo indicado no caput, a SPU, por meio da Gerência Regional no estado em que se encontra o domicílio fiscal do devedor, fornecerá a certidão de regularidade dos débitos.

Art. 33. A inclusão no CADIN sem a expedição da comunicação ou da notificação de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 31, ou a não exclusão, nas condições e no prazo previstos no art. 32, sujeitará o responsável às penalidades cominadas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Art. 34. Decorrido o prazo limite para a cobrança administrativa, determinado em portaria da SPU, os débitos vencidos consolidados de um mesmo devedor, observadas as regras fixadas em Portaria do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, serão agrupados e encaminhados para inscrição em DAU.

Parágrafo único. A GRPU do estado onde se localizar o domicílio fiscal do devedor encaminhará o processo administrativo de inclusão em DAU à unidade competente da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 35. É requisito para a inscrição, a notificação ao devedor, pela Secretaria do Patrimônio da União, dando-lhe conhecimento da existência dos débitos e fixando o prazo para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º Da notificação constarão os dados:

I - do devedor: nome, CPF ou CNPJ e endereço fiscal;

II - dos débitos patrimoniais: RIP / Exercício / Receita / Valor do saldo consolidado; e/ou

III - dos débitos pessoais: Receita / Valor do saldo consolidado.

§ 2º A notificação será expedida por via postal, endereçada ao domicílio fiscal do devedor, com Aviso de Recebimento (AR) a ser assinado e datado na entrega.

§ 3º Na ausência da comprovação de recebimento da notificação através de AR, a notificação será feita mediante a publicação de edital no Diário Oficial da União.

§ 4º Para encaminhamento do processo para a inscrição, o devedor deverá ter sido notificado há, pelo menos, trinta dias contados do recebimento da notificação e da publicação do edital.

DA RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS INDEVIDOS OU A MAIOR

Art. 36. A restituição e a compensação de receitas administradas pela SPU, arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), serão efetuadas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Poderão ser restituídas pela SRF as quantias recolhidas, a partir de cobrança ou por pagamento espontâneo, indevidas ou em valor maior que o devido.

Art. 37. O pedido de restituição deverá ser apresentado à unidade da SRF competente para promover sua restituição, que o encaminhará à GRPU responsável pela administração da receita a fim de que esta se manifeste quanto à pertinência do pedido.

Parágrafo único. Reconhecido o direito creditório, o processo será devolvido à unidade da SRF competente para efetuar a restituição, que a promoverá no montante e com os acréscimos legais previstos na decisão proferida pela GRPU responsável pela administração da receita, ou sem acréscimos legais quando a decisão não os previr.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 9.821, de 23 de agosto de 1999 e na Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa que dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o presente artigo denominar-se-á "IN-SPU 001/2007".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, § 2º, Decreto Lei nº 1561 de 13 de julho de 1977, bem como de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04977.001686/2006-73, resolve:

Art. 1º Fica declarado de interesse do serviço público a região denominada "Parque Bitarú" com área calculada em 98.483,21m², a seguir identificada, localizada no Município de São Vicente, no qual encontra-se inscrito terreno sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de número: 7121.0004540-79, passível de cancelamento com a respectiva revogação do contrato de cessão.

Parágrafo único. O imóvel assim se descreve e caracteriza: Partindo-se do ponto E1, com coordenadas Plano Retangulares (ESTE 357.473,67, NORTE 7.348.164,50) amarradas no Sistema U.T.M., segue-se com azimute 62°19'13" e distância de 13,44 metros na Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta até encontrar o ponto E2 (ESTE 357.485,58, NORTE 7.348.170,74). Deste segue-se com azimute 73°40'10" e distância de 15,79 metros continuando na Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta até encontrar o ponto E3 (ESTE 357.500,73, NORTE 7.348.175,18). Deste segue-se com azimute 84°32'22" e distância de 81,08 metros continuando na Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta até encontrar o ponto E4 (ESTE 357.581,44, NORTE 7.348.182,90). Deste segue-se com azimute 172°52'44" e distância de 190,09 metros continuando na Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta até encontrar o ponto E5 (ESTE 357.605,00, NORTE 7.347.994,28). Deste segue-se com azimute 161°40'19" e distância de 3,57 metros na Rua Projetada até encontrar o ponto E6 (ESTE 357.606,13, NORTE 7.347.990,89). Deste segue-se com azimute 82°04'47" e com distância de 5,97 metros continuando na Rua Projetada até encontrar o ponto E7 (ESTE 357.612,04, NORTE 7.347.991,71). Deste segue-se com azimute 82°04'47" e distância de 1,61 metros continuando na Rua Projetada até encontrar o ponto E8 (ESTE 357.613,63, NORTE 7.347.991,93). Deste segue-se em desenvolvimento com comprimento do arco de 98,84 metros e raio de 51,94 metros continuando na Rua Projetada até encontrar o ponto E9 (ESTE 357.689,13, NORTE 7.347.953,77). Deste segue-se com azimute 64°34'29" e distância de 22,02 metros continuando na Rua Projetada até encontrar o ponto E10 (ESTE 357.710,07, NORTE 7.347.961,02). Deste segue-se com azimute 154°22'44" e distância de 139,68 metros junto à divisa da E. E. Pastor Joaquim Lopes Leão e a E.M.E.F. Prefeito Jonas Rodrigues até encontrar o ponto E11 (ESTE 357.770,47, NORTE 7.347.835,08). Deste segue-se com azimute 65°46'56" e distância de 188,20 metros junto à divisa da E.E.P.G. Pastor Joaquim Lopes Leão e a E.M.E.F. Prefeito Jonas Rodrigues até encontrar o ponto E12 (ESTE 357.942,10, NORTE 7.347.912,28). Deste segue-se com azimute 154°46'46" e distância 91,62 metros junto à divisa do Campo Guamium até encontrar o ponto E13 (ESTE 357.981,14, NORTE 7.347.829,39). Deste segue-se com azimute 244°56'08" e distância de 44,71 metros junto à divisa do Campo Guamium até encontrar o ponto E14 (ESTE 357.940,64, NORTE 7.347.810,45). Deste segue-se com azimute 242°55'31" e distância de 255,96 metros na Rua Japão até encontrar o ponto E15 (ESTE 357.739,44, NORTE 7.347.707,61). Deste segue-se com azimute 256°04'57" e distância 36,49 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E16 (ESTE 357.704,03, NORTE 7.347.698,83). Deste segue-se com azimute 266°16'14" e distância de 20,72 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E17 (ESTE 357.683,36, NORTE 7.347.697,48) segue-se com azimute 276°11'50" e distância de 13,78 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E18 (ESTE 357.669,66, NORTE 7.347.698,97). Deste segue-se com azimute 302°24'51" e distância de 22,11 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E19 (ESTE 357.650,99, NORTE 7.347.710,82). Deste segue-se com azimute 317°25'15" e distância de 41,94 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E20 (ESTE 357.622,62, NORTE 7.347.741,70). Deste segue-se com azimute 291°17'36" e distância de 23,34 metros continuando na Rua Japão até encontrar o ponto E21 (ESTE 357.600,88, NORTE 7.347.750,18). Deste segue-se com azimute 311°26'00" e distância de 120,14 metros junto à Margem do Rio d'Avó até encontrar o ponto E22 (ESTE 357.510,80, NORTE 7.347.829,68). Deste segue-se com azimute 353°40'22" e com distância de 336,87 metros continuando à Margem do Rio d'Avó até encontrar o ponto E1, encerrando, assim a presente descrição perimétrica com superfície total de 98.483,21m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que é necessário para a execução de projeto social de provisão habitacional e regularização fundiária, visando à construção de 176 unidades habitacionais para o reassentamento de famílias que se encontram em situação de risco e insalubridade, removidas do assentamento México 70 (processo GRPU-SP nº 10880.048899/93-37), além da construção de outro conjunto habitacional de interesse social com 288 unidades, em parceria com a Prefeitura Municipal, conforme processo GRPU-SP nº 04977.001686/2006-73.

Art. 3º A SPU/GRPU-SP remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal, para a qual também será solicitada a inclusão da área descrita acima, no Plano Diretor da Cidade ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR Em 23 de julho de 2007

O Coordenador de Imigração/substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho. Processo: 4600001575200783 Empresa: TEMA EVENTOS CULTURAIS S/C LTDA. Passaporte: 03VI52093 Estrangeiro: EME-ERIC YVES ALEXANDRE ALFRED CHEVALIER.

O Coordenador de Imigração substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº.168/07 de 18/07/2007, 169/07 de 19/07/2007 e 170/07 de 20/07/2007 respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005:
Processo: 46000014232200721 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099006518 Estrangeiro: BENJAMIN DUNCAN ELLINS, Processo: 46000014240200777 Empresa: BANCO CITIBANK S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 2757342 Estrangeiro: LUIS OLAECHEA TORRES, Processo: 46000014241200711 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05390009905 Estrangeiro: LUIS GERARDO RIBE MORA, Processo: 46000014242200766 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 026617702 Estrangeiro: SCOTT DAVID TONKS, Processo: 46000014243200719 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 422132760 Estrangeiro: YVONNE IRENE JONES, Processo: 46000014304200730 Empresa: TIBCO SOFTWARE BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BB271705 Estrangeiro: CARLOS VEIGA IGUALADA, Processo: 46000014305200784 Empresa: BANCO UBS PACTUAL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F2036765 Estrangeiro: SANDRO SCHERZINGER, Processo: 46000014405200719 Empresa: ASSOCIAÇÃO BRITÂNICA DE EDUCAÇÃO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 301284856 Estrangeiro: CAROLINE JANE FOWLE, Processo: 46000014406200755 Empresa: BHP BILLITON METAIS S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA306123 Estrangeiro: GEORGE RANDALL NICKSON, Processo: 46000014415200746 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 221708470 Estrangeiro: MELISSA KATHLEEN SCHWOERER, Processo: 46000014475200769 Empresa: PÖYRY TECNOLOGIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 17027305 Estrangeiro: VEIKKO ANTERO TIAINEN, Processo: 46000014537200732 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134465525 Estrangeiro: CARY ALAN DWYER, Processo: 46000014544200734 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03TB74002 Estrangeiro: MARC HENRI CHAFFANET, Processo: 46000014545200789 Empresa: IDOM CONSULTORIA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1779133 Estrangeiro: AGUSTIN ARGENIS LIZARDO NAVA, Processo: 46021001631200783 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Prazo: 02 ANOS Passaporte: ZZ139759 Estrangeiro: IRENE CECILE LAZAN RUBANG, Processo: 46222006055200702 Empresa: NOVO SÉCULO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G18611067 Estrangeiro: HU MINGJIE, Processo: 47975001029200730 Empresa: LEONI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 913420422 Estrangeiro: JAN HOLLT.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:
Processo: 46211005114200746 Empresa: GTC - GLOBAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1664655 Estrangeiro: BERNARDO ONAGAR YEPEZ SILVA SANTISTEBAN.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:
Processo: 46000014848200700 Empresa: AGENTZ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 52206172 Estrangeiro: ANNA FRIDA MARIA NILSSON Passaporte: EF349251 Estrangeiro: SERGE SIMON Passaporte: 5743295311 Estrangeiro: NIELS SEIDEL Passaporte: EE808028 Estrangeiro: MICHEL SEBA Passaporte: 2498296754 Estrangeiro: KILUANGI ENRICO RUNGE Passaporte: 01EY19658 Estrangeiro: CELINE NATHALIE MAUFRA Passaporte: EF359825 Estrangeiro: BENOIT D. F. LOUIS Passaporte: EF342761 Estrangeiro: SERGE C. J. LAZAR Passaporte: EG326330 Estrangeiro: MANUEL H. A. HERTMIA Passaporte: NX124F815 Estrangeiro: LINDE SARAH HARTMAN Passaporte: EE822597 Estrangeiro: JOHAN J. B. MILET Passaporte: ED920130 Estrangeiro: FRANCOIS A. M. G. GARNY Passaporte: EG436940 Estrangeiro: PHILIPPE A. H. DE COEN Passaporte: 8258046124 Estrangeiro: ANKE BUCHER Passaporte: EF391463 Estrangeiro: GAEL F. S. M. BERNIER Passaporte: 05PK19551 Estrangeiro: ARNAUD CHRISTIAN BERNARD, Processo: 46000015268200721 Empresa: PATRÍCIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 10908055 Estrangeiro: STANISLAV MARNYANSKI, Processo: 4600001531200701 Empresa: MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 089316402 Estrangeiro: DONALD RAMSEY Passaporte: 404705587 Estrangeiro: MELANEY WILLIAMS BATISTE Passaporte: 402545524 Estrangeiro: ERICA MONIQUE FALLS Passaporte: 133447003 Estrangeiro: QUAMON LERAY FOWLER Passaporte: 402456115 Estrangeiro: JOHN RALPH GRAY JR Passaporte: 408062989 Estrangeiro: EVELYN CHAMPAGNE MONTGOMERY Passaporte: 424134554 Estrangeiro: YESSNESSA VANESSA WILLIAMS Passaporte: 405705013 Estrangeiro: KENDRICK SEAN MARSHALL Passaporte: 405719404 Estrangeiro: RICKEY ALLEN DUFFY JR, Processo: 46000015313200748 Empresa: MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 135391114 Estrangeiro: JOLYNDA CHAPMAN PHILLIPS Passaporte: 426539880 Estrangeiro: YOLANDA ROBINSON WINDSAY Passaporte: 170021891 Estrangeiro: MARK ANTHONY BRAUD Passaporte: 402364745 Estrangeiro: GLADYS CHAPMAN, Processo: 46000015519200778 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 29 DIAS Passaporte: 10920073 Estrangeiro: RONEN DAHAN, Processo: 46000015520200701 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 10 DIAS Passaporte: AA0642310 Estrangeiro: GIOVANNI ACQUAVIVA, Processo: 46000015521200747 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 29 DIAS Passaporte: 10907082 Estrangeiro: NIR YITZHAK SHOSHANI, Processo: 46000015522200791 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 093176760 Estrangeiro: TRISTAN BENEDICT ANSTIS COOKE, Processo: 46000015756200739 Empresa: TOP LINK MUSIC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. Prazo: 30 DIAS Pas-

aporte: 533721036 Estrangeiro: SEBASTIAN BINN Passaporte: 149323378 Estrangeiro: RUDIGER MATTHIAS KAEDING BRANTS Passaporte: 424615304 Estrangeiro: PETER FRANZ AMEND Passaporte: A0632330 Estrangeiro: MATTHIAS JOHANNES JABS Passaporte: 1482203536 Estrangeiro: MARCUS LUDOLF POHL Passaporte: 137451060 Estrangeiro: MALTE HOLGER KRUG Passaporte: 155224075 Estrangeiro: KLAUS WILLI MEINE Passaporte: 149735153 Estrangeiro: JOACHIM KURT WALDEMAR SCHULZE Passaporte: BM8630253 Estrangeiro: JACEK MALEK Passaporte: 131227886 Estrangeiro: INGO POWITZER Passaporte: 170208782 Estrangeiro: HEIRINCH RUDOLF SCHENKER Passaporte: 568026732 Estrangeiro: HANS RAINER BECKER Passaporte: 111644280 Estrangeiro: GLEN FRIEDRICH GERHARD SCHMELING Passaporte: ASAO06603 Estrangeiro: PAULO ERNESTO BARON ROJO Passaporte: 099013808 Estrangeiro: PETER RAYMOND KIRKMAN Passaporte: 148228975 Estrangeiro: MICHAEL GEHRKE Passaporte: 038980020 Estrangeiro: JAMES RAY KOTTAK Passaporte: AL3853224 Estrangeiro: PAWEL MACIWODA JASTRZEBSKI, Processo: 46000015758200728 Empresa: AUDIORAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 210530203 Estrangeiro: JENNIFER LESLIE AUSTIN Passaporte: 159094270 Estrangeiro: JORGE VICTOR HINOJOSA Passaporte: 204951444 Estrangeiro: SEAN PAUL BUTLER Passaporte: 306882257 Estrangeiro: MARC GIVEAND Passaporte: 037006756 Estrangeiro: ERIC ORLANDO GARCIA Passaporte: 055432715 Estrangeiro: NICOLE NATALIE AUSTIN Passaporte: 112229636 Estrangeiro: TRACY LAUREN MARROW, Processo: 46000015759200772 Empresa: SP PRODUÇÕES SC LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 422977889 Estrangeiro: CRISTINA JANE MABRY Passaporte: 057899745 Estrangeiro: MATTHEW ROBERT KOPP Passaporte: 058178301 Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL BRADSHAW Passaporte: 057540757 Estrangeiro: RORY KOFF Passaporte: 104304290 Estrangeiro: STEVEN CASTILLO Passaporte: 039341947 Estrangeiro: DAVID JOSEPH NASSIE Passaporte: 210857217 Estrangeiro: MATHEW BURTON RIDDLE Passaporte: 058778869 Estrangeiro: ANTHONY JAMES SLY Passaporte: 037190300 Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM LEONARD, Processo: 46000015835200740 Empresa: INSTITUTO CULTURAL SÉRGIO MAGNANI Prazo: 30 DIAS Passaporte: 76024536 Estrangeiro: HAKAN OLLE GUSTAV ROSENGREN.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000014963200776 Empresa: MAMMOET IRGA DO BRASIL GUINDASTES LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0251225 Estrangeiro: ALIRIO HUMBERTO PAZ GONZALEZ, Processo: 46000014991200793 Empresa: AKER KVAERNER OIL E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 99L025329409 Estrangeiro: ARNE SORHAGE, Processo: 46000015362200781 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 728390U Estrangeiro: GABRIELE CECCHINI, Processo: 46000015487200719 Empresa: MAUÁ JURONG S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 800482800 Estrangeiro: PETER JAMES PATRICK SCOTT, Processo: 46000015497200746 Empresa: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA120576 Estrangeiro: BABAK RAHIMIANI NODEHI, Processo: 46000015516200734 Empresa: GLOGALTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 132702428 Estrangeiro: TERENCE LANE DIXON, Processo: 46000015529200711 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 421210055 Estrangeiro: DANNY PATRICK TYBUSSEK, Processo: 46000015530200738 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 093092987 Estrangeiro: ROGER NICOLAS GRUNDY, Processo: 46000015538200702 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC79427523 Estrangeiro: ALVARO HERNANDO ALONSO LEON, Processo: 46000015539200749 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A2963906 Estrangeiro: DELE RAPHAEL OLOGUN, Processo: 46000015540200773 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03XF77564 Estrangeiro: LOUIS YVES NOEL GATIGNOL, Processo: 46000015548200730 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 426091011 Estrangeiro: RANDY JAMES HALPIN, Processo: 46000015551200753 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 303525198 Estrangeiro: JANN TIMOTHY GRUNEWALD MAYER.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46021001679200791 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 135399025 Estrangeiro: GARY PATRICK HENNESSEY, Processo: 46021001681200761 Empresa: SOUZA CRUZ S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: 102119614 Estrangeiro: JORGE ARAYA REMAGNI

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000014684200711 Empresa: MINERAÇÃO AURIZONA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: JK271336 Estrangeiro: MARCEL HENRY DE GROOT, Processo: 46000014685200757 Empresa: MINERAÇÃO AURIZONA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA152334 Estrangeiro: TIMOTHY OWEN SEARCY, Processo: 46000014686200700 Empresa: MINERAÇÃO AURIZONA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 500326473 Estrangeiro: JAMES BAHAN

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO I):

Processo: 46000012896200755 Empresa: BRAISO INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G07526959 Estrangeiro: MEI JIIN



Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:
 Processo: 46000012929200767 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E1252274 Estrangeiro: VIJAY SARAVANAN VEDARAMAN, Processo: 46000013072200701 Empresa: SOFTWARE AG INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AE472301 Estrangeiro: LUIS ALBERTO HOYO FRIAS, Processo: 46000014233200775 Empresa: INCODE DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 03390038637 Estrangeiro: GERARDO RAMIREZ AYALA, Processo: 46000014434200772 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 093233133 Estrangeiro: MICHAEL DAWSON, Processo: 46000014440200720 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: BA154100 Estrangeiro: TIMOTHY HAROLD ROBERT KENNEDY, Processo: 46000014519200751 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 093063993 Estrangeiro: CHRISTOPHER MARK DAVID, Processo: 46000014589200717 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F8692798 Estrangeiro: SUVAJIT DAS, Processo: 46000014590200733 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 13749641 Estrangeiro: ANSSI ANTERO LUOSTARINEN, Processo: 46000014591200788 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 16553323 Estrangeiro: NINA CHRISTINA LITTMAN REINHOLM, Processo: 46000014656200795 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 040213634 Estrangeiro: BRIAN WILSON, Processo: 46021001503200730 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 16075249 Estrangeiro: TEEMU MIKAEL TOROPAINEN, Processo: 46021001504200784 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 14721379 Estrangeiro: MARKO JOHANNES HARTIKAINEN, Processo: 46021001786200710 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 01 ANO Passaporte: D0003609 Estrangeiro: GONZALO JAVIER ALVARADO ZAMORA, Processo: 46021001787200764 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 01 ANO Passaporte: D0018971 Estrangeiro: ANDRÉS JOSE PORCO MARQUEZ, Processo: 46021001842200716 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 01 ANO Passaporte: D0210189 Estrangeiro: JOSE LUIS BARRETO NAVA, Processo: 46021001857200784 Empresa: EISA ESTALEIRO ILHA S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: AD6070958 Estrangeiro: ZENON JOZEF WALENKIEWICZ, Processo: 47975001063200712 Empresa: EISA ESTALEIRO ILHA S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: AF6811090 Estrangeiro: RYSZARD JAN BLANDZI

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004:
 Processo: 46000004462200781 Empresa: MARIA DA TOCA Pousada LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 037H30014 Estrangeiro: STEPHANE AUBERT, Processo: 46000014658200784 Empresa: BOCARE HISPANO BRASIL IMOBILIARIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AE250214 Estrangeiro: JOSE ANTONIO BONILLA MENDOZA, Processo: 46000014659200729 Empresa: RIO VERMELHO HOSPEDAGEM LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0950229 Estrangeiro: ANNA LUSIGNOLI, Processo: 46000014705200790 Empresa: ATEMAQ 1 COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TREINAMENTOS DE MAQUILAGEM LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 04FH72534 Estrangeiro: HELENE JEANNE CLAUDE QUILLE, Processo: 46000014710200701 Empresa: BA E BE INCORPORADORA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D364267 Estrangeiro: FRANCESCO MAURO BAZZOLI, Processo: 46000014711200747 Empresa: BA E BE INCORPORADORA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 923010T Estrangeiro: FRANCO BENGAZI, Processo: 46000014771200760 Empresa: HOTEL CORAIS DE PONTA NEGRA LTDA - ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Q615841 Estrangeiro: JUAN CUENCA LLUIS, Processo: 46000014846200711 Empresa: LILY REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 093220535 Estrangeiro: ALÉXIS RUSSEL SHELDON, Processo: 46000014891200767 Empresa: NOJEKE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 01ZA97848 Estrangeiro: GUY DANIEL KNOLL, Processo: 46000014892200710 Empresa: MAHAREPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 02VE99826 Estrangeiro: GERARD BERNARD

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:
 Processo: 46000011798200709 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 21 MESES Passaporte: F3922353 Estrangeiro: MUKHRAJ SINGH, Processo: 46000012437200771 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: AA1013434 Estrangeiro: FOTIOS RAMMOS Passaporte: AA2618116 Estrangeiro: STAVROS LIVANOS Passaporte: AA0223522 Estrangeiro: LEONIDAS DESIPRIS Passaporte: AA1294648 Estrangeiro: CHRISTOS CHERAS, Processo: 46000014002200761 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 070337818 Estrangeiro: MARTIN FRANCIS SMITH, Processo: 46000014075200753 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: QQ0465391 Estrangeiro: MARCOS DAVID FABILLON JR., Processo: 46000014076200706 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: 16934421 Estrangeiro: JOHANNA MARJATA SUHONEN Passaporte: 205901678 Estrangeiro: JOHN WILLIAM PATRICK RILEY, Processo: 46000014077200742 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: T912537 Estrangeiro: AARON DWAYNE MARCUS Passaporte: T587127 Estrangeiro: BRIAN IRVING LONDON Passaporte: T652106 Estrangeiro: JAJA K. HUGGINS, Processo: 46000014078200797 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte:

136080865 Estrangeiro: CHRISTOPHER RYAN BOYLE Passaporte: 308524915 Estrangeiro: ERROL DAN ALLEN Passaporte: 136066446 Estrangeiro: BIN TRAYTON BRUCE Passaporte: 134778850 Estrangeiro: MICHAEL JOHN PITRE Passaporte: BA154604 Estrangeiro: CARL PHILIP KOYTZAN Passaporte: 134614581 Estrangeiro: RAYMOND JOSEPH NETTLES Passaporte: 135032126 Estrangeiro: DAVID WAYNE MOONEY, Processo: 46000014079200731 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: 132332490 Estrangeiro: BILLY BOB HARELL Passaporte: TT0699519 Estrangeiro: ALLAN DASMARINAS MALEJAN Passaporte: B807419 Estrangeiro: ANDRES ERNESTO RECOBA RAMOS Passaporte: QQ0898366 Estrangeiro: DANTE EBIO PARAL Passaporte: 086786904 Estrangeiro: DAVID GREGORY STEARS Passaporte: QQ0898751 Estrangeiro: EDWIN PEREZ DEL ROSARIO Passaporte: K15071270 Estrangeiro: FRANCIS ANAK BAU Passaporte: SS0539936 Estrangeiro: ANDRÉS LARGO DEDICATORIA Passaporte: 401123944 Estrangeiro: BENJAMIN NICHOLAS LUNSFORD Passaporte: JH818220 Estrangeiro: CLEMENT CARON Passaporte: K13676692 Estrangeiro: AJUN ANAK IGOH Passaporte: QQ0783429 Estrangeiro: ANDREW RIVERA GIRALAO Passaporte: K13671548 Estrangeiro: FRANCIS ANAK EMPELAH Passaporte: 133739349 Estrangeiro: JOHNNY CLIFTON GABIG Passaporte: TT0600686 Estrangeiro: DANTE SAMSON BALIGUAT, Processo: 46000014081200719 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: 037836544 Estrangeiro: TIMOTHY LYNN RICE Passaporte: QQ0017752 Estrangeiro: ROGELIO CRISTALES LEDESMA Passaporte: RR0284439 Estrangeiro: REYNALDO AYA-AY PEPITO Passaporte: PP0510355 Estrangeiro: REYNO BERNARDO ROSAGARAN Passaporte: UU0167889 Estrangeiro: RANDOLPH ELWIN QUITON Passaporte: 135023891 Estrangeiro: MATTHEW BRANDON MC GINTY Passaporte: 134141149 Estrangeiro: NOAH WAYNE SCHREIBER Passaporte: QQ0846714 Estrangeiro: NONITO NIETES ALEJANDRO Passaporte: MM572597 Estrangeiro: ROMEO ALILAO MANEJABLE Passaporte: 135409851 Estrangeiro: ROBERT WAYNE SIPES Passaporte: 710138415 Estrangeiro: KIRBY JAY BROWN Passaporte: 453917626 Estrangeiro: STEPHEN JAMES MCAVOY Passaporte: 217471093 Estrangeiro: TERRY VAUGHN LANGSDORF Passaporte: K13661213 Estrangeiro: STANLEY ANAK NYANDOT Passaporte: K14626007 Estrangeiro: RAYMOND HILARIOUS LEMAN, Processo: 46000014149200751 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: AA3131719 Estrangeiro: DIMITRIOS VELOUDIS Passaporte: AB1015728 Estrangeiro: PANTELIS PETRIDIS Passaporte: AB9941874 Estrangeiro: KONSTANTINOS PAPAGEORGIOU Passaporte: AB8256634 Estrangeiro: ELEFTHERIOS PAPACHARALAMPOUS, Processo: 46000014152200775 Empresa: TRAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 01 MES Passaporte: VV0206479 Estrangeiro: DESHER HERMOGENES VILLARIAS Passaporte: QQ0880804 Estrangeiro: GILBERT JR GALLANO PELAEZ Passaporte: TT0114647 Estrangeiro: JOJIT TACTAY PABLAN, Processo: 46000014153200710 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 22 MESES Passaporte: 12748233 Estrangeiro: MARIAN POPOVICI Passaporte: AB1468698 Estrangeiro: THEODOROS OIKONOMOPOULOS Passaporte: AA0845458 Estrangeiro: NIKOLAOS STEIOS Passaporte: C0396700 Estrangeiro: JOSE FRANGEL ALAS Passaporte: B522675 Estrangeiro: JAIME DANILO GENEVEZ GUZMAN Passaporte: A658626 Estrangeiro: FAUSTO ALBERTO CRUZ PEREZ Passaporte: C596584 Estrangeiro: CARLOS ERNESTO CASTRO MARTINEZ Passaporte: 12220881 Estrangeiro: RADU AVIERITEI Passaporte: A800697 Estrangeiro: JOSE LEONEL HERNANDEZ, Processo: 46000014155200717 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 11 MESES Passaporte: LZ2130951 Estrangeiro: ANDREJS ZAHAROV Passaporte: PP0294257 Estrangeiro: ERWIN BARRO UMPAD Passaporte: QQ0676058 Estrangeiro: ERLANDO CABILING SAURO Passaporte: LZ2148981 Estrangeiro: SERGEIS SARAPOVS Passaporte: VV0111608 Estrangeiro: MARTIN EDULLAN RAGAS Passaporte: VV0214037 Estrangeiro: ROWEL MONARES QUIMQUE Passaporte: LL775724 Estrangeiro: GERMAR RIVERA PENANO Passaporte: ZZ227427 Estrangeiro: GASPAR DENOPOL PASAFORTE Passaporte: SS0623281 Estrangeiro: ROMMEL OSELA ORAA Passaporte: UU0894984 Estrangeiro: CHARLIE GONZALES GATCHALIAN Passaporte: 20520939 Estrangeiro: VALERIJ DROBIS Passaporte: VV0149714 Estrangeiro: RODRIGO DE LA CERNA Passaporte: VV0305597 Estrangeiro: BENJAMIN MASIDDO CORTINA Passaporte: PP0267581 Estrangeiro: JUANITO LUMONGBAT BOLOTANO Passaporte: NN0305052 Estrangeiro: NORBERTO JR YAP ANUB, Processo: 46000014157200706 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: AA0720979 Estrangeiro: DIMITRIOS KARAGKIOCHTZIS, Processo: 46000014159200797 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: ATÉ 09/05/2008 Passaporte: QQ0282199 Estrangeiro: PEDRITO JOSE OCAMPO JR Passaporte: TT0077864 Estrangeiro: ZOSIMO BACULAO DAAN, Processo: 46000014161200766 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 22 MESES Passaporte: AB9293631 Estrangeiro: ILIAS TZORTZIZ, Processo: 46000014165200744 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: MM529104 Estrangeiro: WILLIE ANDAYA TENORIO Passaporte: 12564254 Estrangeiro: NICULITA MIHAI Passaporte: AA0226078 Estrangeiro: ATHANASIOS KOUTSOUKOS Passaporte: MM141296 Estrangeiro: MICHAEL GARCIA CABELEJO Passaporte: QQ0999897 Estrangeiro: SANDY BARON BARLISO Passaporte: NN0146555 Estrangeiro: HENDRI SANTILICES ABILA, Processo: 46000014167200733 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 05 MESES Passaporte: AB1457202 Estrangeiro: ZBIGNIEW LESZEK SZAFARZ, Processo: 46000014171200700 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRÁS Prazo: ATÉ 02/07/2007 Passaporte: Z 1331852 Estrangeiro: ABRAHAM PUTHENCHYRAYIL ABRAHAM Passaporte: E4047937 Estrangeiro: RAHUL KUMAR Passaporte: B19007320 Estrangeiro: BASAVARAJ JEERANKALI Passaporte: E5084817 Estrangeiro: RAHUL GUPTA Passaporte: E8098193 Estrangeiro: UMESH KUMAR GOYAL Passaporte: F8823618 Estrangeiro: JASWANT SINGH BAJWA, Processo: 46000014177200779 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 22 MESES Passaporte: BS1715036 Estrangeiro: HAENG HWAN LEE Passaporte: VV0296300 Estrangeiro: RAFAEL BAGANO SY Passaporte: UU0956131 Estrangeiro: DARRYL NERVATO SANJE Passaporte: LL775206 Estrangeiro: REY HUCOTMAYA RANARIO Passaporte: QQ0537047 Estrangeiro: ELYIS MANUMBALE OCAMPO Passaporte: PP0754303 Estrangeiro: ANTHONY CAHAYAG NOVVAL Passaporte: LL431630 Estrangeiro: SERIMEL ROJAS MERRALLES Passaporte: PP0127735 Estrangeiro: WENY MIAPE MAHINAY Passaporte: UU0994385 Estrangeiro: RAFAEL MANZANES ESPINO Passaporte: LL871303 Estrangeiro: VIRGIL ECHAVEZ ENTE Passaporte: LL737828 Estrangeiro: EDDIE CARINO CAMAT Passaporte: SS0149005 Estrangeiro: EXEQUIEL JR. LACANGAN CABRIGAS, Processo: 46000014180200792 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 9 MESES Passaporte: TT0087438 Estrangeiro: LEVY TELA MADLANG-BAYAN Passaporte: QQ0172072 Estrangeiro: ROLANDO ALISUANG JUMARANG Passaporte: NN0006760 Estrangeiro: RAYSON DE-DUYO EBRON, Processo: 46000014212200750 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 100214720 Estrangeiro: ARNBJOERN HJELM, Processo: 46000014213200702 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NH5551600 Estrangeiro: PETER DE BOER Passaporte: AX113910 Estrangeiro: MYKOLA CHERNENKO, Processo: 46000014264200726 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 01173410 Estrangeiro: PAUL BERTINIUS NEDRUM Passaporte: NM451KF91 Estrangeiro: ALEX JAN BRIJS Passaporte: 25848910 Estrangeiro: JO EIKE, Processo: 46000014265200771 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25103042 Estrangeiro: SIGMUND ANDRE SCHJOLL HERTZBERG Passaporte: NK4514476 Estrangeiro: MARCUS MARIA VAN BEEK Passaporte: NX71RKK89 Estrangeiro: PATRICK VAN SINDEREN, Processo: 46000014266200715 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NG8775701 Estrangeiro: RONALD EDUARD SMITH Passaporte: 25847991 Estrangeiro: OVE BO EGELAND Passaporte: NF3235133 Estrangeiro: WILHELMUS BERNARD ANTONIUS BLOKHUIS, Processo: 46000014267200760 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25845921 Estrangeiro: TORE BAARDSEN Passaporte: 20269638 Estrangeiro: ERIK WILLIAM LAURITSEN Passaporte: 98K074271414 Estrangeiro: OYVIND LUNDBY, Processo: 46000014268200712 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 21289403 Estrangeiro: ODD GUDDAL Passaporte: NW44H1C63 Estrangeiro: RICHARD GERT JAN IJLAND, Processo: 46000014269200759 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NF5053591 Estrangeiro: CORNELIS HENDRIK WITKAM Passaporte: NWH921H03 Estrangeiro: JACOB PETRUS VAN RIJSEWIJK, Processo: 46000014270200783 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25809882 Estrangeiro: STEINAR SYVERTSEN Passaporte: R287308 Estrangeiro: ALEXANDRE FILIPE DA SILVA ABRANTES, Processo: 46000014271200728 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 53376556 Estrangeiro: KENT INGEMAR OLSSON Passaporte: 45873697 Estrangeiro: BENGT GUNNAR ALEXANDER KIROVIC, Processo: 46000014307200773 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 13502076 Estrangeiro: JOE ANTHONY STRAVINSKY, Processo: 46000014329200733 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Prazo: ATÉ 27/07/2009 Passaporte: 202314701 Estrangeiro: HERI MELLEMGARD, Processo: 46000014407200708 Empresa: BG EEP BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E3009488 Estrangeiro: WILLIAM ARTHUR TRAINER Passaporte: 761088675 Estrangeiro: LEONARD ALAN ENGMANN, Processo: 46000014459200776 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25909537 Estrangeiro: TORBEN SVENDSEN, Processo: 46000014460200709 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 100896354 Estrangeiro: ANDY ANDERSEN Passaporte: 25959567 Estrangeiro: HENRIK STRAND, Processo: 46000014461200745 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 05TP99068 Estrangeiro: JORDAN RENE VERDES, Processo: 46000014462200790 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 07A105966 Estrangeiro: DANIEL PHILIPPE CHRISTIAN BRONSART, Processo: 46000014491200751 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 094594713 Estrangeiro: GORDON HEPBURN Passaporte: 101339185 Estrangeiro: PETER TYGESEN Passaporte: 102529817 Estrangeiro: CARL-AAGE KOLTE HARTMANN, Processo: 46000014503200748 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 132564933 Estrangeiro: REED DOUGLAS WINGATE, Processo: 46000014504200792 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 087240503 Estrangeiro: CARL WAYNE ALLEN, Processo: 46000014505200737 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761121070 Estrangeiro: ANDREW PAUL DOUGLASS, Processo: 46000014674200777 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0895357 Estrangeiro: SERAFIN SORIA PA-

TON-OG JR. Passaporte: L7908916 Estrangeiro: CHONGJIE ZHU Passaporte: F9909159 Estrangeiro: SUGASEELAN UMAPATHY Passaporte: BA0251764 Estrangeiro: LEONARDUS ANTONIUS VERLINDEN Passaporte: E7609235 Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY MCARTHUR, Processo: 46000014687200746 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AG0083043 Estrangeiro: JAROSLAW JAN KAMECKI, Processo: 46000014688200791 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 450397081 Estrangeiro: MARTYN ARTHUR DANCE, Processo: 46000014689200735 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G2393493 Estrangeiro: RAVICHANDRAN RAJAMANICKAM, Processo: 46000014690200760 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F4004647 Estrangeiro: NARAN BHAI PARBHUBHAI CHHAPARIA ALIAS KHALASI, Processo: 46000014691200712 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AF9828925 Estrangeiro: BARTOSZ ZYGMUNT KIEPAS, Processo: 46000014692200759 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: PP0308384 Estrangeiro: VALERIANO BONOCAN CALIBO, Processo: 46000014693200701 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1823802 Estrangeiro: GABRIEL JESUS ANDIA DELGADILLO, Processo: 46000015249200703 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: B023068 Estrangeiro: STANLEY GA-

JADHAR, Processo: 46021001673200714 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/06/2008 Passaporte: NJ1547524 Estrangeiro: LEENDERT BOER, Processo: 46021001856200730 Empresa: PETROSERV S.A. Prazo: ATÉ 15/03/2009 Passaporte: 093083161 Estrangeiro: WILLIAM MICHAEL DOW

O Coordenador de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: TADAHARU SHIROYAMA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA Processo: 46000.014311/2007-31, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.015141/2006-21.

O Coordenador de imigração substituto, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do cancelamento publicado no DOU 115 de 18/06/200701, Seção 1, página 75 Processo 46000.019879/2006-68.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento da concomitância publicado no DOU nº. 115 de 18/06/2007, Seção 1, pág. 78 Processo: 46000.012049/2007-91 onde se lê empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG leia-se empresa CEG RIO S.A.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2007

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da União Educacional Serrana.

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº 08, de 30 de janeiro de 1987, e

Considerando a subdelegação de competência aos Delegados Regionais do Trabalho, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 07/2007, de 09 de maio de 2007, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da União Educacional Serrana; resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira, do Corpo Técnico-Administrativo da União Educacional Serrana, nos termos da NOTA TÉCNICA nº 07/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ELIZABETH MAROJA BRAZÃO E SILVA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de julho de 2007

Registro sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, previstos na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos do artigo 5º da Portaria nº. 343/2000. A impugnação deverá ser feita mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, vedada a interposição por via postal, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do documento comprobatório de registro sindical expedido pelo MTE, com identificação da base territorial e da categoria representada, acompanhado dos seguintes:

- estatuto social atualizado, aprovado em assembléia geral da categoria;
- ata de apuração de votos do último processo eleitoral;
- ata de posse da atual diretoria;
- comprovante de endereço; e
- formulário de atualização sindical extraído da página eletrônica do MTE, devidamente preenchido e assinado.

II - comprovante original de pagamento no valor R\$ de 83,77 (oitenta e três reais e setenta e sete centavos), relativo ao custo da publicação no Diário Oficial da União, conforme indicado em portaria ministerial. O recolhimento do valor deverá ser realizado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo-se utilizar as seguintes referências: UG 380918, Gestão: 00001 e Código de recolhimento: 68888-6; a ser preenchida por meio da INTERNET no endereço eletrônico: www.stn.fazenda.gov.br.

Processo	46000.010643/2001-51
Entidade	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Pernambuco - SINDACS / PE
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pernambuco
Categoria	Agentes Comunitários de Saúde, Guardas de Endemias e todos os Trabalhadores do Programa Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Processo	46000.001239/2002-78
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município de Castanhal do Estado do Pará
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Castanhal - PA
Categoria	Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos

Processo	46000.009351/2002-57
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre dos Campos," - RS
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Monte Alegre dos Campos - RS
Categoria	a) O produtor proprietário ou não, que exerça a atividade rural ainda que com auxílio eventual de terceiros, individualmente ou regime de economia familiar, assim entendendo o trabalho dos membros da mesma família, exercido em condições de mútua dependência e colaboração; b) Os familiares do trabalhador rural, como definido na letra "a", desde que com ele trabalhem em regime de economia familiar. c) O empregado rural.

Processo	46031.000340/2005-97
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopólis-PR SSPML
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Leópolis - PR
Categoria	Servidores Públicos Municipais.

Processo	46226.000206/2006-90
Entidade	Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - SINS-TEC
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Tocantins
Categoria	Servidores efetivos, ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Processo	46000.002774/2006-70
Entidade	Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Artefatos de Couro no Ceará.
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Maracanaú, Maranguape - CE
Categoria	Econômica das empresas fabricantes de Luvas, Bolsas, Cintos, Peles de Resguardo, Selas, Malas, Mochilas, Sacolas, Valises e Outros Artefatos de Viagem, Material de Segurança e proteção do Trabalho, brindes e Todos os Demais Artefatos de Couros.

Processo	46221.001877/2007-07
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedrinhas Sergipe
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pedrinhas - SE
Categoria	São considerados Trabalhadores e Trabalhadoras rurais : assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, agricultores e agricultoras familiares que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46000.016194/2005-89
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Miguel - AL - SINDBARRA
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Barra de São Miguel - AL
Categoria	Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta

Processo	46000.021243/2005-03
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jequiá da Praia - SINDS-PUJEP
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Jequiá da Praia - AL
Categoria	Servidores Públicos Municipais, das Administrações Direta e Indireta

Processo	46000.023280/2005-48
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado Xavier/RS
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Gramado Xavier - RS
Categoria	Trabalhadores Rurais.

Processo	46010.003281/2006-38
Entidade	Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Alagoinhas.
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alagoinhas - BA
Categoria	Proprietários de transportes coletivo urbano com personalidade jurídica.

Processo	46000.011900/2006-87
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas - RS.
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Colinas - RS
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, assalariados e assalariadas rurais e agricultores e agricultoras familiares.

Processo	46000.012006/2006-24
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Urtiga - RS
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São João da Urtiga - RS
Categoria	Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, dos Poderes Executivo, inclusive os professores Municipais e Legislativo da Administração Direta e Autárquica.

Processo	24150.006935/90-38
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Muritiba - SINDSERP - BA
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Muritiba - BA
Categoria	Servidores Públicos Municipais



Processo	46000.023282/2005-37
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio dos Índios/RS.
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio dos Índios - RS

Categoria: Entende-se como Trabalhadores rurais a) O produtor proprietário ou não, que exerça atividade rural, ainda que com auxílio eventual de terceiros, individualmente ou em regime de economia familiar, assim atendido o trabalho dos membros da mesma família, exercido em condições de mútua dependência e colaboração; b) os familiares do trabalhador rural, como definido na letra a desde que com ele trabalhem em regime de economia familiar; c) empregado rural.

Processo	46000.008076/2006-88
Entidade	Sindicato dos Locadores de Equipamentos, Máquinas, e Ferramentas de Pernambuco - SINDILEQ - PE.
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pernambuco

Categoria: Empresas de locação de equipamentos à Construção Civil; empresas locadoras de guindastes acoplados em caminhões e autopropelidos; empresas locadoras de equipamentos de manuseio, transporte e elevação de cargas urbanas e industriais; empresas locadoras de máquinas e equipamentos estacionários e autopropelidos, auxiliares na produção industrial; empresas locadoras de equipamentos, máquinas e ferramentas elétricas; empresas locadoras de motores movidos à explosão, pneumático e hidráulico; empresas de grupos geradores; empresas locadoras de plataformas elevatórias, elevadores e montacargas; empresas locadoras de máquinas de terraplanagem; empresas locadoras de equipamentos elétricos e eletrônicos; empresas locadoras de móveis e utensílios para comércio e indústria

Processo	46000.027460/2006-80
Entidade	Sindicato das Empresas de Serviços em Concretagem do Estado de Rio Grande do Sul - SISECON/RS
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Sul
Categoria	Econômica das Empresas Prestadoras de Serviços em Concretagem

Processo	46000.014714/2006-08
Entidade	Sindicato dos Notários, Registradores e Escrivães de Londrina e Região/PR
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Itambaracá, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Kaloré, Leopoldo, Lidianópolis, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Novo Itacolomi, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sengés, Sertaneja, Sertãozinho, Siqueira Campos, Tamarana, Terra Roxa, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz

Categoria: Econômica dos titulares de cartórios não remunerados pelo poder público, ou seja, notários e registradores (tabeliães de notas, tabeliães e oficiais de registros de contratos marítimos, tabeliães de protesto de títulos, oficiais de registros de títulos e documentos civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas, oficiais de registros de distribuição), e escrivães do foro judicial (varas cíveis, de família registradores públicos, infância e juventude, distribuidores, contadores, partidores, depositários públicos e avaliadores), conforme estabelece a C.L.T.

Em 23 de julho de 2007

Pedido de alteração estatutária.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, previstos na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos do artigo 5º da Portaria nº. 343/2000. A impugnação deverá ser feita mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, vedada a interposição por via postal, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do documento comprobatório de registro sindical expedido pelo MTE, com identificação da base territorial e da categoria representada, acompanhado dos seguintes:

- estatuto social atualizado, aprovado em assembléia geral da categoria;
- ata de apuração de votos do último processo eleitoral;
- ata de posse da atual diretoria;
- comprovante de endereço; e
- formulário de atualização sindical extraído da página eletrônica do MTE, devidamente preenchido e assinado.

necessidade de apuração de outros elementos de convicção; Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1172/2002, em face de HOTEL MARTINIQUE.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pelo servidor Maurílio Resende Ferrari Alves, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

II - comprovante original de pagamento no valor R\$ de 83,77 (oitenta e três reais e setenta e sete centavos), relativo ao custo da publicação no Diário Oficial da União, conforme indicado em portaria ministerial. O recolhimento do valor deverá ser realizado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo-se utilizar as seguintes referências: UG 380918, Gestão: 00001 e Código de recolhimento: 68888-6; a ser preenchida por meio da INTERNET no endereço eletrônico: www.stn.fazenda.gov.br

Processo	46000.011219/2005-58
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Comunicação e Serviços Gráficos de São Paulo e Região", SP
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Ferraz de Vasconcelos, São Paulo - SP

Categoria: Profissional dos Trabalhadores nas indústrias gráficas, empresas de comunicação e serviços gráficos nestas incluídas as empresas que se dedicam à impressão em off-set em geral, off-set plana, rotativa fria, quente seco, tipográfica, litográfica, rotográfica, rotoffset, flexográfica, flexoffset, plotter, serigráfica, tampográfica, holográfica, letterpress, digital e outras técnicas de impressão sobre qualquer tipo de suporte; dos trabalhadores em indústrias da gravura e de acabamento gráfico, compreendendo as que se dedicam à encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas, envernizamento em geral, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, relevo, hotstamping, hot melt, PVA, PUR, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serilhadoras, picotadeiras, shrink, e outras operações de conversão de materiais impressos; dos trabalhadores em indústrias de carimbos e clichês em geral, compreendendo os processos a zinco, borracha, nylon-print e outros tipos de materiais para a confecção de carimbos comerciais e industriais nos processos de impressão flexográfica, anilina, etc; dos trabalhadores em empresas de serviços de pré-impressão, tais como clichês, linotipo, fotolitos convencionais e eletrônicos, birô, matrizes, plotter, prova de prelo, prova foto-mecânica, prova digital, arte final (lay out), past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e outros processos computadorizados relacionados às artes gráficas; dos trabalhadores em indústrias de formulários contínuos compreendendo: todos os tipos de formulários contínuos e jet mailer, com ou sem impressão, alceadeiras; dos trabalhadores em indústrias de produtos gráficos editoriais, tais como: livros didáticos e paradidáticos, livros técnicos e de literatura, livros de artes ilustrados, livros infantis, Atlas, enciclopédias, tablôides, revistas e jornais periódicos para empresas, guias, anuários, almanaques, listas telefônicas e outros produtos relacionados às artes gráficas; dos trabalhadores em indústrias de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral) - compreendendo embalagens em papel fantasia, embalagens cartográficas (cartões em geral e cartuchos), rígidas e semi-rígidas, pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados, embalagens flexíveis, embalagens em laminados plásticos por qualquer processo, incluindo-se o setor de extrusão, polímeros, rótulos, plásticos encolhíveis, laminados, sacos e sacolas, embalagens em processo litográfico (metalgráfica) e todos os tipos de embalagens impressas por processo de serigrafia, circuito impresso e rotulagens em geral; dos trabalhadores em indústrias de etiquetas adesivas impressas por qualquer processo; dos trabalhadores em indústrias de impressão digitalizada (gráficas rápidas), impressão eletrônica (dados variáveis), laser, ink jet, jato de tinta, jato cera, plotter, reprodução reprográfica (xerográfica), heliográfica, plotagem, tampografia e letterpress (processo gráfico em tipo xerox); dos trabalhadores em empresas de serviços gráficos em brindes promocionais e dos trabalhadores em empresas de produtos gráficos comerciais e promocionais, como: impressos padronizados, cartões de visita, convites em geral, cadernos agendas, envelopes, cartelas, loterias, notas fiscais, carbonados, impressos de segurança, cheques, vales, cartões de crédito ou telefônicos, e todo tipo de cartões eletrônicos impressos em geral, diplomas, cartões postais ou de mensagens, banners, pastas, folhetos, catálogos promocionais, impressos em geral, timbrados e padronizados, calendários, displays, baralhos, jogos impressos, puzzles, quebra-cabeças, álbuns, encartes, suplementos, out-doors, pôsteres, cartazes, cartões, mapas, bulas, audiovisual, multimídia, sinalização, impressos escolares, produtos para festas e dos exercentes de todas as atividades descritas no Grupo 9.2 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, independentemente da atividade principal da empresa; bem como dos trabalhadores que desenvolvem atividades gráficas nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo a quente como: linotipo, ludo, paginação, fundição de telha, gravação de calandra, fundição de lingote, estereotipia, impressão em geral; e no processo a frio como: foto-mecânica e pré-impressão em geral, fotocomposição, past-up; processamento e tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeos gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programa de computação gráfica, quando não executado por jornalistas profissionais legalmente credenciados pelo Ministério do Trabalho, acabamento, expedição, entregadores, distribuição, encartes e demais atividades realizadas nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, conforme resoluções do MTPS - 329.865-73, datada de 25 de Abril de 1975, página 4.869, sendo considerada categoria diferenciada MTPS - 316.455/74, datada de 10 de setembro de 1975 e MTB - 317.525/75, datada de 24 de outubro de 1978.

Processo	46000.011226/2007-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Sumaré
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Hortolândia, Indaiatuba, Itu, Nova Odessa, Salto, Sumaré - SP
Categoria	Profissional diferenciada dos professores, na base territorial de Sumaré, Hortolândia e Nova Odessa e de todos Auxiliares de Administração Escolar (pessoal que desenvolve atividades técnico-administrativas), na base territorial de Hortolândia, Salto e Itu, que exercem suas atividades em estabelecimentos privados de ensino e educação de todos os cursos, níveis, ramos e graus.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 1172/2002 bem como da

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 399/2007

Diante do exposto, considerando a necessidade de resguardar o interesse público; considerando, ainda, o procedimento licitatório em andamento (PA nº 238/2007), AUTORIZO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LT-

DA, objetivando a locação de uma máquina fotocopadora, com as características especificadas na proposta de fl. 05, no valor mensal estimado de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), por um período de no máximo de 02 (dois) meses, devendo o contrato ser rescindido tão logo seja efetivada a nova contratação, objeto do PA nº 238/2007).

Teresina, 19 de julho de 2007.
AYLA CRISTINA DE MELO GOMES
Diretora-Geral

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do despacho de fls. 10/11, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e determino sua publicação no Diário Oficial da União.

Teresina, 19 de maio de 2007.
Des. MANOEL EDILSON CARDOSO
Presidente do Tribunal
Em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO

Acórdão nº 21, de 23 de julho de 2007. Processo Administrativo nº 4233/2007. Decisão: Unanimidade - conhecido e provido. Méd. Vet. Celio Macedo da Fonseca, Relator. Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda, Presidente do CFMV.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 207, DE 20 DE JULHO DE 2007

Estabelece normas para criação de novos Conselhos Regionais de Química e revoga a Resolução Normativa nº 54/1981.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, alínea "f" e 35 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Considerando a necessidade de ajustar a criação de novos Conselhos Regionais a Legislação vigente,

Considerando a expansão do número de profissionais da Química e o desenvolvimento do campo industrial químico no País.

Considerando a conveniência de estabelecer os critérios que disciplinem a criação de novos Conselhos Regionais de Química, e,

Considerando o disposto no art. 12, da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, resolve:

Art. 1º O processo de criação de nova Região se origina por qualquer dos seguintes itens:
por iniciativa do Plenário do Conselho Federal de Química; solicitação ao Conselho Federal de Química pela Direção de Sindicato ou Associação Profissional cadastrados no Conselho Federal de Química e localizado na jurisdição onde será criado o novo Conselho Regional;

solicitação apresentada por Instituição de Ensino, com curso de formação de profissionais da Química de nível superior reconhecido pelos Órgãos competente de Educação, localizada na nova jurisdição proposta;

solicitação por Conselho Regional de Química.
§ 1º - A solicitação referida no item "b", deverá ser acompanhada de cópia dos Estatutos da entidade de classe solicitante, de comprovação de registro em Cartório ou Ministério do Trabalho e da relação dos sócios regularmente inscritos na data da solicitação.

§ 2º - A solicitação referida no item "c", deverá ser assinada pelo Coordenador do Curso de Química, ou pelo Chefe do Departamento de Química ou pelo responsável do curso de formação de profissionais da Química, conforme o caso.

Art. 2º A proposta para a criação de novos Conselhos Regionais de Química, deverá ser acompanhada de:

a) prova da existência na área da nova Região de, pelo menos, um Sindicato ou uma Associação Profissional cadastrado (a) no Conselho Federal de Química;

b) prova da existência na área da Região onde será instalado o novo Conselho Regional, de empresas e profissionais em atividade que permitam antever arrecadação de anuidades e taxas capazes de garantir ao novo Conselho Regional de Química o cumprimento de suas funções fiscalizadoras e administrativas;

c) prova de existência na área da Região onde será instalado o novo Conselho Regional de, pelo menos, uma instituição de ensino com curso de formação de profissionais da Química de nível superior, reconhecido pelos Órgãos competentes da Educação.

Art. 3º - Recebida a proposta de criação do novo Conselho Regional e estando a mesma de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º desta Resolução, o Presidente do Conselho Federal de Química solicitará ao Conselho Regional a ser desmembrado a previsão de arrecadação do novo Conselho Regional, o qual deverá atender no prazo de trinta dias.

Art. 4º - Estando a proposta preenchida com toda as documentações previstas no art. 3º desta Resolução, o Presidente do Conselho Federal instaurará processo e fará sua distribuição a uma Comissão de Conselheiros que apresentará ao Plenário o seu parecer.

§ 1º - Aprovada a proposta de criação no novo Conselho Regional de Química, serão elaboradas Resoluções Normativas, decorrentes deste ato.

§ 2º - Caso a proposta seja rejeitada pelo Plenário do Conselho Federal de Química, somente será considerada nova proposta, após um (01) ano, desde que atenda todos os requisitos acima estabelecidos.

Art. 5º - O Conselho Regional de Química remanescente, após o desdobramento, deverá enviar toda a documentação, qual seja, relação e processos das empresas e dos profissionais situados na jurisdição do novo Conselho Regional, no prazo de trinta dias, a contar da instalação do novo Conselho Regional.

Parágrafo Único - A arrecadação devida ao novo Conselho Regional de Química será considerada a partir do início do ano fiscal de sua instalação, devendo o Conselho Regional de Química remanescente, repassar ao novo Conselho, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o numerário recolhido naquele ano.

Art. 6º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Normativa nº 54/1981 do Conselho Federal de Química.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho



DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS: Simples, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais atrasar processos, obras, ações administrativas. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais tão cedo quanto se você estivesse em Brasília. Pontualmente, às oito da manhã, você tem a comodidade de ler os atos do Governo Federal em casa, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas **Seções** ou **Órgãos** de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação viaja na velocidade dos computadores. Acesse <http://ediarios.in.gov.br> ou www.in.gov.br e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail e-diarior@in.gov.br.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça
Informação e cidadania lado a lado.